



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 64.2023.DG.1022772.2023.007652

Excelentíssima Senhora
Dra. **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Encaminha Termo de Referência visando à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Cumprimento-a com o presente e, considerando que o **Contrato Administrativo nº 016/2022 - MP/PGJ– firmado com a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LIMITADA, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, tem vigência até 23 de Setembro de 2023;** bem como a utilização de mais de 77% (setenta e sete por cento) do valor anual, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), estimado para do Contrato, para o qual já foi solicitado aditivo de 25% (vinte cinco por cento), conforme os autos do processo SEI 2023.005427.

Considerando a impossibilidade de prorrogação do referido instrumento contratual, uma vez que a empresa contratada manifestou-se no sentido de não haver interesse na prorrogação do Contrato, conforme os autos do processo SEI 2023.004511.

Considerando que cabe a esta Diretoria acompanhar, gerir e fiscalizar o aludido contrato, entendemos que o contrato de serviços de fornecimento de passagens aéreas é um serviço de natureza contínua, visto sua essencialidade no cumprimento da missão institucional dos membros desta PGJ/AM.

Considerando, ainda, que o valor mensal estimado para o Contrato Administrativo nº 016/2022 - MP/PGJ, qual seja, de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), não tem se mostrado suficiente para atender às demandas.

Solicito a Vossa Excelência a aprovação do **Termo de Referência Nº 4.2023.DG.1022773.2023.007652**, em anexo, a fim de que seja dado início a um novo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Sugere-se o valor estimativo anual de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), com um valor mensal de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujo cálculo teve por base a média da despesa com passagens aéreas relativas aos 06 (seis) últimos meses, conforme demonstrado a seguir:

Seq	Mês Referência	Valor
1	Outubro/22	R\$ 120.617,39

2	Novembro/22	R\$ 103.989,58
3	Dezembro/22	R\$ 38.747,91
4	Janeiro/23	R\$ 59.684,77
5	Fevereiro/23	R\$ 30.285,18
6	Março/23	R\$ 88.696,92
	Valor Total (6 meses)	R\$ 442.021,75
	Média (6 meses)	R\$ 73.670,29

Fonte: Diretoria Geral/PGJ, 2023

Sem mais, para o momento, apresento protestos de consideração e respeito.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)
Ivanete de Oliveira Nascimento
Diretora Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete de Oliveira Nascimento, Diretor(a) Geral**, em 14/04/2023, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1022772** e o código CRC **61EB3864**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2023.DG.1022773.2023.007652

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

1 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando que o "Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", conforme art. 127 da Constituição Federal, e que, nessa esteira, necessita dos serviços ora solicitados, para dar suporte às atividades desempenhadas por este *Parquet*;

Considerando que o **Contrato Administrativo nº 016/2022 - MP/PGJ (0901255)**, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA**, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagem e o fornecimento de passagens aéreas, tem vigência **23 de Setembro de 2023**;

Considerando, ainda, a necessidade de deslocamento de membros e servidores desta Instituição, bem como colaboradores eventuais, para tratar de assuntos institucionais em localidades diversas ou participar de eventos em geral, com vistas ao aperfeiçoamento funcional, dentre outras demandas;

Faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de emissão de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

2 DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá prestar serviços de agenciamento de viagem, procedendo à reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação de passagens aéreas em viagens para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as condições estabelecidas neste Termo.

2.2. O fornecimento das passagens aéreas deverá ocorrer de acordo com as seguintes condições:

a) No âmbito regional e do território nacional:

- De Manaus para as demais Capitais Estaduais e vice-versa;
- Entre Capitais Estaduais;
- De Manaus para diversos Municípios e vice-versa;
- Entre Municípios.

b) Trechos internacionais diversos.

2.3. Será cobrada uma **taxa de serviço**, a qual consistirá **em percentual, fixo e irredutível**, sobre o valor das passagens aéreas nacionais e internacionais.

2.4. A taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as eventuais taxas de embarque.

3 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3.2 A CONTRATADA fará levantamento das empresas de transporte que mantêm voos para a localidade indicada e encaminhará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de voos, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para esta Instituição.

3.2.1 A comprovação de que os preços praticados pela empresa CONTRATADA estão superiores aos praticados no mercado local ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3 Os serviços devem ser prestados mediante o recebimento da confirmação pela CONTRATANTE, acompanhada de relação constando o(s) nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s), origem, destino, datas de ida e volta da viagem e outras informações necessárias.

3.4 Os bilhetes de passagem deverão ser fornecidos por meio eletrônico, com confirmação de recebimento,

aos solicitantes (Membros e Servidores), com cópia ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas para cada bilhete emitido, a contar da solicitação pela CONTRATANTE.

3.4.1 Em casos excepcionais, poderá a CONTRATANTE solicitar a emissão de bilhete de passagem COM URGÊNCIA, devendo a CONTRATADA atender ao pedido dentro de no máximo 1 (uma) hora a partir da solicitação.

3.4.2 Atender as solicitações de reservas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do pedido efetuado pela CONTRATANTE.

3.5 Dos pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente:

3.5.1 Imediatamente após o cancelamento do bilhete ou o NO-SHOW, a CONTRATADA deverá requerer junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos ou crédito futuro, o que for mais conveniente, provenientes da passagem cancelada ou não voada.

3.5.2 Quando o cancelamento ocorrer dentro do prazo concedido pelas Companhias Aéreas, implicará em cancelamento automático sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5.3 A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, reembolsados ou disponíveis para crédito futuro. O relatório deve ser apresentado com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- a) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- b) valor pago;
- c) valor da multa;
- d) valor do crédito.

3.5.4 O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de fatura de crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea

3.5.5 O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

3.5.6 Nos casos em que o valor do bilhete não voado ficar à disposição da CONTRATANTE, para utilização futura, a CONTRATADA deverá acompanhar o crédito correspondente, para utilização e abatimento de novo BILHETE DE PASSAGEM, sempre que possível.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar serviços de agenciamento de viagem, através do fornecimento de passagens aéreas nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, compreendendo a reserva, emissão, marcação de assentos, remarcação de viagens e cancelamentos, com fornecimento de bilhetes aos Membros, servidores e colaboradores da CONTRATANTE.

4.1.1 A CONTRATADA se obriga a verificar a regularidade das companhias aéreas com as quais opera, junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante todo o período de vigência do contrato.

4.2 Garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes na Proposta Comercial apresentada, e a desenvolver todas as suas obrigações com esmero e perfeição, observando estreitamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo, a legislação federal, estadual ou municipal, se houver, e as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste Termo.

4.2.1. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor.

4.2.1.1. A CONTRATADA deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor, caso ocorra.

4.3 Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

4.4 Prestar assessoramento, quando necessário, para os passageiros na definição do melhor roteiro de viagem, levando em conta os horários, periodicidade e a disponibilidade de tarifas promocionais. O critério de decisão, quando houver mais de uma alternativa, deverá ser a passagem de menor preço, desde que atenda às condições estabelecidas.

4.5 Fornecer à CONTRATANTE, sem ônus, a tabela de preços das comissões sobre as passagens, fornecida por entidade competente, para cada uma das empresas aéreas, no início dos serviços e sempre que houver alteração nos valores. Ou, em se tratando de empresa aérea que não esteja incluída na tabela, a cópia do contrato de fechamento entre a agência e a companhia aérea.

4.6 Repassar à CONTRATANTE todos os descontos e cortesias diversas oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos.

4.6.1 Apresentar a comprovação do valor das tarifas à data de emissão de cada bilhete emitido, devendo esse valor ser igual ou menor ao visualizado na tela do site da companhia aérea ofertado para o setor privado.

4.7 Manter disponíveis os serviços de forma contínua durante a vigência do Contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança, inerentes à prestação do serviço.

4.8 Disponibilizar, à CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de *check-in*, em caso de necessidade urgente de viagens.

4.9 Responsabilizar-se pela resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque.

4.10 Solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.11 Comunicar imediatamente, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes neste Termo.

4.12 Assumir inteira responsabilidade e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao pessoal utilizado no cumprimento do Contrato.

4.13 Responsabilizar-se por despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.

4.14 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

4.15 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

4.16 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

4.17 Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência.

4.18 Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, bem como aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário e a atender de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

4.19 Responder por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

4.20 Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas editalícias e demais cominações legais.

4.21 A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo;

a.1) Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** que comprove que já prestou serviço similar e/ou possui experiência com a malha aérea da região Norte, considerando as peculiaridades regionais;

b) Comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo – **EMBRATUR**;

c) Declaração, emitida pela licitante, informando que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas

de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.

6 DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGEM

6.1 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores;

6.2 A CONTRATANTE pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicando-se o percentual referente à taxa de serviço oferecido na licitação, sem prejuízo de descontos/incentivos que, porventura, sejam concedidos;

6.2.1 Caso a taxa de serviço ofertada na licitação seja igual ou inferior a zero (negativo ou nulo), não haverá pagamento de qualquer remuneração para a Agência de Viagem;

6.2.2 Quando se tratar de taxa de serviço negativa, incidirá Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas emitidas.

6.3 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será resultado da soma do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos acrescentado da quantia correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens (Taxa de Serviço) e, quando existentes, das taxas de embarque alusivas às passagens emitidas no período faturado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Remuneração Total} = \text{Valor passagem} + \text{Taxa de Serviço (Sobre valor da passagem)} + \text{Taxa de Embarque}$$

6.3.1 A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer outros valores além da taxa de serviço ofertada na licitação.

6.4 Deverão constar das Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas os seguintes dados:

- a) identificação do bilhete (nº, companhia aérea e o trecho);
- b) nome do passageiro;
- c) valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete;
- d) valor da taxa de embarque;
- e) valor correspondente ao Serviço de Agenciamento de Viagens (Taxa de Serviço);
- f) valor total da fatura.

6.5 As respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato, estarem devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante à Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato até o efetivo pagamento.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal / Fatura, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Amazonas – ABAV-AM e o Contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as partes.

7.4 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.5 Requisitar a emissão de passagem informando nome completo, origem, destino, datas de ida e volta e horários da viagem, bem como quaisquer outras informações necessárias solicitadas pela CONTRATADA.

7.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora da especificação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições da presente contratação.

8.2 Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato/objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

8.3 Uma vez iniciados os serviços contratados, a execução incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores dessa seção:

8.3.1 Advertência;

8.3.2 Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste termo de referência:

8.3.2.1 multa moratória de 0,2% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 dias, situação que poderá caracterizar inexecução **parcial** do contrato.

8.3.2.2 Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de **até 1%** do valor global do contrato.

8.3.2.3 Após 3 dias de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução **total** do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

8.3.2.4 Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de **até 5%** do valor global do contrato.

8.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPAM, por até 02 (dois) anos;

8.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

8.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM.

8.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

8.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

8.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

8.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício-sede do MPAM, na Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus – AM, CEP 69037-473, nos dias úteis, das 8h às 14h.

8.11 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia

9. TABELA DE PENALIDADES

9.1 Considerações iniciais

9.1.1 A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

a) não causam prejuízo à Administração;

b) A CONTRATADA após a notificação, diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço; e

c) nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

9.1.2 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPAM poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

9.1.2.1 Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e

9.1.2.2 Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

9.1.3 Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a administração pública e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

9.1.4 Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

9.2 A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	Até 1% (um por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 5% (cinco por cento)

9.3 Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

Tabela 2: Classificação das infrações e multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1 (menor ofensividade)	R\$ 500,00
2 (leve)	R\$ 700,00
3 (médio)	R\$ 900,00
4 (grave)	R\$ 2.000,00
5 (muito grave)	R\$ 4.000,00
6 (gravíssimo)	R\$ 6.000,00

9.4 Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por dia
2	Não prestar as informações solicitadas pelo MPAM, conforme subitem 3.2.	2	Por dia e por ocorrência

3	Deixar de atender a solicitações de emissão, remarcação, alteração e cancelamento de bilhetes da CONTRATANTE durante o período de plantão.	2	Por dia e por ocorrência
4	Atrasar a entrega das passagens aéreas, além do prazo previsto no subitem 3.4.	1	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
6	Não repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas.	2	Por ocorrência
7	Não apresentar declarações das companhias aéreas atestando os percentuais de repasses a terceiros.	1	Por companhia aérea
8	Deixar de atender as solicitações da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
9	Cobrar valor da tarifa aérea superior ao efetivamente cobrado pela companhia aérea.	5	Por ocorrência
10	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia.
11	Recusar-se a executar serviço determinado pelas CONTRATANTE, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
12	Deixar de reembolsar, no prazo máximo de sessenta dias o valor da passagem aérea não utilizada.	3	Por ocorrência
13	Deixar de apresentar os relatórios de faturamento de bilhetes emitidos pelas companhias aéreas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência	1	Por ocorrência
14	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
15	Entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
16	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
17	Não recolhimento do FGTS dos funcionários e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário.	5	Por ocorrência e por dia
18	Não pagamento do vale-transporte e do auxílio-alimentação.	5	Por ocorrência e por dia

10 DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria-Geral em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei N.º 8.666/93 e Lei N.º 10.520/2002 e alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Ivane de Oliveira Nascimento, Diretor(a) Geral**, em 14/04/2023, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1022773** e o código CRC **552CD83C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 115.2023.01AJ-SUBADM.1026654.2023.007652

PROCESSO: 2023.007652

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Tratam os autos do Memorando nº 64 (1022772), da Diretoria-Geral, por meio do qual encaminha o Termo de Referência nº 4 (1022773), visando à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

É o breve relatório. OPINO.

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é

necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

(...)

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

(...)

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. *Omissis*

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

No mesmo sentido, o Decreto nº 5.504/2005, que regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica, exige o Termo de Referência na fase interna, conforme dicção do art. 9º:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente; [...].

§1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS

COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.

- Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5).

Com efeito, a aquisição pretendida envolve a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 4 (1022773), observa-se que todos os requisitos exigíveis estão presentes.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência.

Importante frisar que a Medida provisória (MP) [1.167/2023](#) prorrogou até 30 de dezembro de 2023 a validade de três leis sobre compras públicas: a antiga Lei de Licitações ([Lei 8.666, de 1993](#)), o Regime Diferenciado de Compras – RDC ([Lei 12.462, de 2011](#)) e a Lei do Pregão ([Lei 10.520, de 2002](#)).

É o parecer que submeto à apreciação de V. Ex.^a.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 18 de abril de 2023.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER

Assessor Jurídico
Ato PGJ 244/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 18/04/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1026654** e o código CRC **6ABAF911**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 458.2023.01AJ-SUBADM.1026779.2023.007652

Tratam os autos do Memorando nº 64 (1022772), da Diretoria-Geral, por meio do qual encaminha o Termo de Referência nº 4 (1022773), visando à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Após análise do Termo, a assessoria jurídica opinou favoravelmente a sua aprovação, conforme teor do Parecer 115 (1026654).

Isto posto, **ACOLHO** a peça opinativa e **APROVO** o Termo em questão, **devendo o processo ser encaminhado ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, para realização de pesquisa de preços e mercado e à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, para as providências orçamentárias cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 18 de abril de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por substituição legal



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 19/04/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1026779** e o código CRC **2AA13274**.

Data de Envio:

24/04/2023 13:47:38

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

atendimento@moneytur.com.br
comercial01@dfturismo.tur.br
enaldo@mczturismo.com.br
adriano@aerotur.com.br
airesturismo@airesturismo.com.br
comercial@webtrip.tur.br
jmturismoap@hotmail.com
licitacao@decolando.com.br
contratos@ecos.tur.br
ocaturismo@ocaturismo.com.br
financeiro@ekcoproducoes.com.br
mundojovemturismo@gmail.com
amaturviaje@hotmail.com
atendimento@lamtur.com.br

Assunto:

Solicitação de proposta de preços referente a serviços de agenciamento de viagens.

Mensagem:

Prezados (as),

Boa tarde!

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas está com processo de licitação na fase inicial (coleta de propostas) para elaboração de média de mercado referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM/PGJ-AM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de Referência n.º 4.2023.DG.1022773.2023.007652 em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4 - O pagamento será efetuado com Nota de Empenho, sendo necessária a comprovação da regularidade fiscal, com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Pedimos prestimosa colaboração de sua empresa para que consigamos dimensionar os valores referentes aos serviços citados.

Peço que acusem o recebimento deste e informo que aceitaremos propostas até o dia 02/05/2023.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Telefone: (92) 3655-0748 / 0749 / 0763

Anexos:

Termo_de_Referencia_1022773.html

Re: Solicitação de proposta de preços referente a serviços de agenciamento de viagens.

Mauricio Araujo <mauricio@aerotur.com.br>

Qui, 27/04/2023 11:49

Para: Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Cc: Adriano Gomes <ADRIANO@aerotur.com.br>; MARIA AMELIA CARVALHO GOMES (AEROTUR DIR) <COMERCIAL@aerotur.com.br>; Michell Bassani <MICHELL@aerotur.com.br>; Tatiana Martins <TATIANA.MARTINS@aerotur.com.br>; Rejane Goncales <REJANE.GONCALES@aerotur.com.br>

1 anexos (151 KB)

230424 1800 - MPAM - MINISTERIO PUBLICO ESTADO AM - 03 COT AA.pdf;

Boa tarde!

Segue

Em qua., 26 de abr. de 2023 às 10:41, Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br> escreveu:

Prezado Mauricio Araújo, bom dia!

Poderia reenviar a sua proposta comercial com a taxa em percentual (em porcentagem), para que atendamos ao que dispõe o Termo de Referência.

Ficamos no aguardo e a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763

Email: compras@mpam.mp.br

De: Mauricio Araujo <mauricio@aerotur.com.br>

Enviado: segunda-feira, 24 de abril de 2023 17:13

Para: Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Cc: Adriano Gomes <ADRIANO@aerotur.com.br>; MARIA AMELIA CARVALHO GOMES (AEROTUR DIR) <COMERCIAL@aerotur.com.br>; Michell Bassani <MICHELL@aerotur.com.br>; Tatiana Martins <TATIANA.MARTINS@aerotur.com.br>; Rejane Goncales <REJANE.GONCALES@aerotur.com.br>

Assunto: Fwd: Solicitação de proposta de preços referente a serviços de agenciamento de viagens.

Boa tarde!

Segue cotação AEROTUR!

----- Forwarded message -----

De: **Adriano Gomes** <adriano@aerotur.com.br>

Date: seg., 24 de abr. de 2023 às 15:12

Subject: Fwd: Solicitação de proposta de preços referente a serviços de agenciamento de viagens.

To: Mauricio Araujo <mauricio@aerotur.com.br>

----- Forwarded message -----

De: **MPAM/Setor de Compras e Serviços** <compras@mpam.mp.br>

Date: seg., 24 de abr. de 2023 às 14:47

Subject: Solicitação de proposta de preços referente a serviços de agenciamento de viagens.

To:

Prezados (as),

Boa tarde!

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas está com processo de licitação na fase inicial (coleta de propostas) para elaboração de média de mercado referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM/PJ-AM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de Referência n.º 4.2023.DG.1022773.2023.007652 em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4 - O pagamento será efetuado com Nota de Empenho, sendo necessária a comprovação da regularidade fiscal, com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Pedimos prestimosa colaboração de sua empresa para que consigamos dimensionar os valores referentes aos serviços citados.

Peço que acusem o recebimento deste e informo que aceitaremos propostas até o dia 02/05/2023.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Telefone: (92) 3655-0748 / 0749 / 0763

--

Atenciosamente,

Adriano Gomes

Diretor Financeiro
Grupo Aerotur

(84) 3220-2999 Ramal 2050
(84) 99481-2952
adriano@aerotur.com.br
www.aerotur.com.br
Rua Apodi, 583 - Tirol, Natal/RN



--

Atenciosamente,

José Maurício

Analista
Grupo Aerotur

(84) 3220-2999 Opção 8 Ramal 2074
(84) 99144-6060
mauricio@aerotur.com.br
www.aerotur.com.br
Rua Apodi, 583 - Tirol, Natal/RN



--

Atenciosamente,

José Maurício

Analista
Grupo Aerotur

(84) 3220-2999 Opção 8 Ramal 2074
(84) 99144-6060
mauricio@aerotur.com.br
www.aerotur.com.br
Rua Apodi, 583 - Tirol, Natal/RN



NATAL/RN, 24 DE ABRIL DE 2023.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA – MANAUS/AM – CEP 69.037-473

A/C SR RENÊ PEREIRA DE OLIVEIRA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS

REF.: PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
E-MAIL: 24/04/2023 15:12H

Prezados Senhores,

A empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA**, abaixo apresentada, para fins de atendimento das necessidades, **APRESENTAMOS:**

1. DECLARAÇÕES DIVERSAS E PROPOSTA DE PREÇOS**1.01. DECLARAÇÃO – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**Razão Social: **AGÊNCIA AEROTUR LTDA**CNPJ: **08.030.124/0001-21** Insc. Estadual: **ISENTA** Insc. Municipal: **101.414-5**Endereço: **RUA APODI, 583, TIROL** Cidade: **NATAL/ RN** CEP: **59.020-130**Telefone: **84 3220 2999** Fax: **84 3201 2515**E-mail: adriano@aerotur.com.br; comercial@aerotur.com.br; michell@aerotur.com.br; tatiana.martins@aerotur.com.br**1.02. DECLARAÇÃO – OBJETO/ ESPECIFICAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça.

1.03. DECLARAÇÃO – VALIDADE DA PROPOSTA

Garantimos esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta apresentação.

1.04. DECLARAÇÃO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR TAXA SERVIÇO
01	Taxa de serviço, conforme objeto	10,00% Dez por cento

Atenciosamente

08.030.124/0001-21**AGÊNCIA AEROTUR LTDA****Rua Apodi, 583 - Tirol****CEP: 59.020-130****Natal - RN**

José Maurício Fernandes de Araújo
CPF 466.718.114-15 - RG 910.378 SSP/RN

Re: Solicitação de proposta de preços referente a serviços de agenciamento de viagens.

Mauricio Araujo <mauricio@aerotur.com.br>

Qui, 27/04/2023 11:49

Para: Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Cc: Adriano Gomes <ADRIANO@aerotur.com.br>; MARIA AMELIA CARVALHO GOMES (AEROTUR DIR) <COMERCIAL@aerotur.com.br>; Michell Bassani <MICHELL@aerotur.com.br>; Tatiana Martins <TATIANA.MARTINS@aerotur.com.br>; Rejane Goncales <REJANE.GONCALES@aerotur.com.br>

1 anexos (151 KB)

230424 1800 - MPAM - MINISTERIO PUBLICO ESTADO AM - 03 COT AA.pdf;

Boa tarde!

Segue

Em qua., 26 de abr. de 2023 às 10:41, Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br> escreveu:

Prezado Mauricio Araújo, bom dia!

Poderia reenviar a sua proposta comercial com a taxa em percentual (em porcentagem), para que atendamos ao que dispõe o Termo de Referência.

Ficamos no aguardo e a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763

Email: compras@mpam.mp.br

De: Mauricio Araujo <mauricio@aerotur.com.br>

Enviado: segunda-feira, 24 de abril de 2023 17:13

Para: Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Cc: Adriano Gomes <ADRIANO@aerotur.com.br>; MARIA AMELIA CARVALHO GOMES (AEROTUR DIR) <COMERCIAL@aerotur.com.br>; Michell Bassani <MICHELL@aerotur.com.br>; Tatiana Martins <TATIANA.MARTINS@aerotur.com.br>; Rejane Goncales <REJANE.GONCALES@aerotur.com.br>

Assunto: Fwd: Solicitação de proposta de preços referente a serviços de agenciamento de viagens.

Boa tarde!

Segue cotação AEROTUR!

----- Forwarded message -----

De: **Adriano Gomes** <adriano@aerotur.com.br>

Date: seg., 24 de abr. de 2023 às 15:12

Subject: Fwd: Solicitação de proposta de preços referente a serviços de agenciamento de viagens.

To: Mauricio Araujo <mauricio@aerotur.com.br>

----- Forwarded message -----

De: **MPAM/Setor de Compras e Serviços** <compras@mpam.mp.br>

Date: seg., 24 de abr. de 2023 às 14:47

Subject: Solicitação de proposta de preços referente a serviços de agenciamento de viagens.

To:

Prezados (as),

Boa tarde!

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas está com processo de licitação na fase inicial (coleta de propostas) para elaboração de média de mercado referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM/PJ-AM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de Referência n.º 4.2023.DG.1022773.2023.007652 em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4 - O pagamento será efetuado com Nota de Empenho, sendo necessária a comprovação da regularidade fiscal, com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Pedimos prestimosa colaboração de sua empresa para que consigamos dimensionar os valores referentes aos serviços citados.

Peço que acusem o recebimento deste e informo que aceitaremos propostas até o dia 02/05/2023.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Telefone: (92) 3655-0748 / 0749 / 0763

--

Atenciosamente,

Adriano Gomes

Diretor Financeiro
Grupo Aerotur

(84) 3220-2999 Ramal 2050
(84) 99481-2952
adriano@aerotur.com.br
www.aerotur.com.br
Rua Apodi, 583 - Tirol, Natal/RN



--

Atenciosamente,

José Maurício

Analista
Grupo Aerotur

(84) 3220-2999 Opção 8 Ramal 2074
(84) 99144-6060
mauricio@aerotur.com.br
www.aerotur.com.br
Rua Apodi, 583 - Tirol, Natal/RN



--

Atenciosamente,

José Maurício

Analista
Grupo Aerotur

(84) 3220-2999 Opção 8 Ramal 2074
(84) 99144-6060
mauricio@aerotur.com.br
www.aerotur.com.br
Rua Apodi, 583 - Tirol, Natal/RN



COTAÇÃO DE PREÇO**A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Prezados,

Apresentamos orçamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens

Dados da empresa:

Razão Social	ECOS TURISMO LTDA		
CNPJ (MF) nº:	06.157.430/0001-06		
Endereço:	Q QE 24 COMERCIO LOCAL BLOCA "A" LOJA 11, GUARA II, BRASILIA/DF, CEP: 71-060-610		
Telefone:	(61) 3226-0214		
Cidade:	BRASILIA	UF	DF
Banco:	Banco	Agência	Conta
	001 – BANCO DO BRASIL	3599-8	115.578-4

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome	ANA FLAVIA CAPANEMA MERHEB		
CPF	665.495.741-53	Cargo/Função	DIRETORA
Carteira de Identidade	1.482.331	Expedido por:	SSP/DF
Endereço eletrônico	ecos@ecos.tur.br		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA DE AGENCIAMENTO PORCENTAGEM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.	R\$ 0,00%

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação, podendo ser prorrogada por igual período.

Declaramos, que nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

Declaramos, que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de vigência do contrato.

Declaramos, que nossa proposta é exequível.

Declaramos, que nossa empresa é OPTANTE PELO SIMPLES.

Declaramos, que nossa empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaramos, ainda que, a nossa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Brasília-DF, 26 de abril de 2023



ANA FLÁVIA CAPANEMA MERHEB
CPF: 665.495.741-53
DIRETORA



Relatório de Cotação: cotação rápida 97 - Agencimento de viagens

Relatório gerado no dia 27/04/2023 14:28:54 (IP: 179.48.99.72)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestação de serviços de agenciamento de viagens

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 12	1	R\$ 134.272,50 (un)	-	R\$ 134.272,50	R\$ 134.272,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			NºPregão:332023 UASG:987477	06/04/2023	R\$ 134.272,50
Valor Unitário						R\$ 134.272,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 134.272,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 134.272,50

Valor Global: R\$ 134.272,50



Detalhamento dos Itens

Item 1: prestação de serviços de agenciamento de viagens

Preço Estimado: R\$ 134.272,50 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 134.272,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 134.272,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestacao de serviços de agenciamento de viagens	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 134.272,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Data: 06/04/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e entrega de passagens aéreas, em âmbito nacional, para suprir as necessidades das secretarias municipais, e aos casos específicos atendidos pela secretaria municipal de ação social, família e cultura, conforme especificações constantes no anexo I e I.I deste edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:332023 / UASG:987477

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 3719 - PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

32.788.876/0001-30	ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO 04935723505	R\$ 120.660,00
--------------------	---	----------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E AOS CASOS ESPECÍFICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA

Endereço:

RUA DIONYSIO ABAURRE 543, 543

Telefone:

(27) 3026-6179

Email:

netoocarv@gmail.com

45.339.142/0001-16	FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA	R\$ 120.675,00
--------------------	---	----------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Endereço:

R PREFEITO ARI WAGNER, 113

Telefone:

(47) 8802-1262

Email:

paralegal@anjosfeldhaus.com.br

21.331.404/0001-38	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 122.340,00
--------------------	--------------------------------	----------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Endereço:

PC SAMUEL SABATINI, 226

Nome de Contato:

MAURO

Telefone:

(11) 2273-4343

Email:

mauro.pereira@orleanstur.com.br

33.318.780/0001-71	R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA	R\$ 124.485,00
--------------------	--	----------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e entrega de passagens aéreas, em âmbito nacional, para suprir as necessidades das secretarias municipais, e aos casos específicos atendidos pela secretaria municipal de ação social, família e cultura, conforme especificações constantes no anexo I e I.I deste edital

Endereço:

R ALDENIR COSTA MARINS, 200

Telefone:

(21) 2734-3676

13.353.495/0001-84	PROPAG TURISMO LTDA	R\$ 130.500,00
--------------------	---------------------	----------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens



Relatório gerado no dia 27/04/2023 14:28:54 (IP: 179.48.99.72)

Código Validação: 6DOWEnB%2bNpQh5qQPSiZkNNC3mIV613c%2bIH8bgLB3JxAqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6DOWEnB%252bNpQh5qQPSiZkNNC3mIV613c%252bIH8bgLB3JxAqHU8nPtm6WA%253d%253d

Endereço: AV HERMES FONTES, 1109	Nome de Contato: Jocelio Melo da Silva	Telefone: (79) 2107-4444	Email: comercial@propagtur.com.br
34.140.729/0001-85	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA		R\$ 134.955,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens			
Endereço: RUA MONSENHOR GONZALES, 350	Nome de Contato: Ariadne	Telefone: (33) 3331-2519	Email: corporativo@koaviagens.com.br
17.124.851/0001-49	HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA		R\$ 136.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e entrega de passagens aéreas, em âmbito nacional, para suprir as necessidades das secretarias municipais, e aos casos específicos atendidos pela secretaria municipal de ação social, família e cultura, conforme especificações constantes no anexo I e II deste edital			
Endereço: AV EVANDRO LINS E SILVA, 840		Telefone: (21) 2484-8628	
08.052.666/0001-03	LVM VIAGENS E TURISMO LTDA		R\$ 136.695,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PASSAGENS AÉREAS			
Endereço: AV AGENOR ARAUJO, 464	Nome de Contato: JOINA	Telefone: (88) 3581-3388	Email: clausaraujo@hotmail.com
47.676.356/0001-03	HUANNE AYLLA S DE OLIVEIRA LTDA		R\$ 142.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PASSAGENS AÉREAS			
Endereço: ,			
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA		R\$ 147.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens			
Endereço: ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L BLOCO, 02		Telefone: (61) 3962-5101	Email: comercial01@dfturismo.tur.br
07.340.993/0001-90	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI		R\$ 147.075,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens			
Endereço: R HUMBERTO MORONA, 185	Nome de Contato: HUGO	Telefone: (41) 3363-0663	Email: comercial@webtrip.tur.br
11.401.815/0001-07	MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA		R\$ 148.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens			
Endereço: ST SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA, 455	Nome de Contato: Samuel	Telefone: (61) 3033-8358	Email: mundojovemturismo@gmail.com
			Site: https://www.mundojovemturismo.com.br/



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - prestação de serviços de agenciamento de viagens

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/04/2023, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 27/04/2023 14:28:25
Acessar a fonte [aqui](#)





VOETUR
RUA DIONISYO ABAURRE, 543 6B 304, JARDIM CAMBURI – VITORIA/ES 29.090-912
27 2142 1327 / 27 99851 0394
neto@voeturtravel.com.br
CNPJ: 32.788.876/0001-30

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO

N.º 021/2023

PROCESSO N.º 074/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E AOS CASOS ESPECÍFICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.

1.2. Os valores propostos deverão ser informados exclusivamente no sistema de Pregão Eletrônico COMPRASGOV e caso seja necessário, a Comissão de Pregão solicitará a proposta de preços ajustada. Todas as condições constantes no anexo deverão ser cumpridas.

2. Critério de julgamento " Maior Percentual de Desconto".

3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da futura FORNECEDORA.

4. O objeto dessa licitação deverá em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

5. A entrega será feita PARCELADAMENTE de acordo com as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal Requisitante, nos locais relacionados em anexo próprio.

6. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através da Nota de Empenho, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida a classificação.

7. Na(s) planilha(s) abaixo não consta as colunas "Valor unitário proposto" e "Valor total proposto", visto que a proposta dos licitantes é informada no Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASGOV, sem necessidade de apresentação do Anexo I em seu formato físico.

8. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no COMPRASGOV, SIASG OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste EDITAL.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 150.000,00 (setenta mil e quatrocentos reais).

Unid	Descrição	Valor estimado para aquisição de passagens no período de 12 meses, acrescido do valor da taxa de embarque	Percentual mínimo de desconto (%) sobre o valor da passagem aérea, excluído a taxa de embarque	Percentual de desconto proposto (%) sobre o valor da passagem aérea, excluído a taxa de embarque
SER	PASSAGENS AÉREAS	150.000,00	1,95%	1,95%

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 1,95% de desconto

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 365 DIAS

Adalberto Oliveira de Carvalho Neto





VOETUR
RUA DIONISYO ABAURRE, 543 6B 304, JARDIM CAMBURI – VITORIA/ES 29.090-912
27 2142 1327 / 27 99851 0394
neto@voeturtravel.com.br
CNPJ: 32.788.876/0001-30

PRAZO DE PAGAMENTO: em até 28 dias a partir do efetivo recebimento do produto/serviço ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.

PRAZO DE ENTREGA: A Fornecedora deverá disponibilizar os bilhetes de passagens em até 01 (uma) hora após a solicitação, no endereço eletrônico previamente designado pelo Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilizem o atendimento do prazo, a empresa deverá comunicar à Secretaria requisitante, em até 01 (uma) hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério do Fiscal de Contrato.

LOCAIS DE ENTREGA: A Fornecedora deverá encaminhar via e-mail o bilhete eletrônico, sendo que cada Secretaria requisitante ficará responsável pelo seu pedido. Excepcionalmente, caso seja solicitado pelo Contratante, a empresa contratada deverá entregar os bilhetes de passagem aéreas na Prefeitura, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado.

Vitoria, 06 de ABRIL de 2023

Adalberto Oliveira de Carvalho Neto



ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO
SOCIO
CPF: 04935723505
RG: 3417944/ES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 256.2023.SCOMS.1033682.2023.007652

Manaus (AM), na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

MARCOS ANDRÉ ABENSUR

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Realização de pesquisa de preços e mercado.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho n.º 458.2023.01AJ-SUBADM (doc. SEI 1026779), encaminhamos os presentes autos tendo em vista o processo de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período estimado de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência n.º 4.2023.DG (doc. SEI 1022773).

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCS realizou pesquisa de mercado na plataforma Banco de Preços, onde emitimos o Relatório da Cotação- Banco de Preços (doc. SEI 1033680) e utilizamos a proposta em valores percentuais do vencedor do Pregão Eletrônico constante no Relatório. Realizamos também pesquisa de preços e mercado com empresas do ramo de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, onde as empresas AGÊNCIA AEROTUR LTDA – CNPJ n.º 08.030.124/0001-21 (doc. SEI 1033665 1033674) e ECOS TURISMO LTDA – CNPJ n.º 06.157.430/0001-06 (doc. SEI 1033677 1033678) enviaram propostas de preços no período da cotação preliminar, os valores serviram de base para elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços n.º 41.2023.SCOMS (doc. SEI 1033683), onde consta a taxa de serviço médio obtida.

O valor da contratação foi estimado pela Diretoria-Geral desta PGJ/AM, de acordo com o Memorando n.º 64.2023.DG (doc. SEI 1022772), o que serviu de base para elaboração do Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 125.2023.SCOMS (doc. SEI 1033685), com valor anual de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

Por se tratar de contratação cujo processo licitatório se faz indispensável, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF –, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Divisão de Contratos e Convênios – DCCON – e à Comissão Permanente de Licitação – CPL –, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 27/04/2023, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1033682** e o código CRC **CEEE197E**.

2023.007652

v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 41.2023.SCOMS.1033683.2023.007652

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS				
DETALHAMENTO DO OBJETO				
Processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período estimado de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência n.º 4.2023.DG.1022773.2023.007652.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO DA TAXA DE SERVIÇO	
1	Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	12 meses	3,98%	
	Fontes Consultadas		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
	AGÊNCIA AEROTUR LTDA – CNPJ n.º 08.030.124/0001-21		Percentual	10,00%
	ECOS TURISMO LTDA – CNPJ n.º 06.157.430/0001-06		Percentual	0,00%
	Sistema Banco de Preços Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR Pregão Eletrônico n. 33/2023 / UASG: 987477 Fonte: <www.comprasgovernamentais.gov.br> Proposta vencedora do Pregão ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO (VOETUR) CNPJ n.º 32.788.876/0001-30		Percentual	1,95%
VALORES ESTIMADOS DA AQUISIÇÃO		R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
<p>- Período de Cotação de Preços: 24/04/2023 a 27/04/2023. - Responsável pela Cotação: Renê Pereira de Oliveira. - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média () Mediana () menor valor () Outro. - Justificativa: O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem. - Também foi realizada pesquisa no Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU).</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 27/04/2023, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1033683** e o código CRC **9B731D73**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
125.2023.SCOMS.1033685.2023.007652**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
INDEFINIDO A LICITAR					
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período estimado de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência n.º 4.2023.DG.1022773.2023.007652.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Mês	12	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
VALORES ESTIMADOS DA AQUISIÇÃO					R\$ 900.000,00
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL		
DISPENSA DE LICITAÇÃO					
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS					
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO					
X	A LICITAR				Lei nº 8.666/93.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
- Encaminhe-se à DOF para providências.					



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 27/04/2023, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1033685** e o código CRC **85BB9FB9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 156.2023.DOF -
ORÇAMENTO.1034812.2023.007652

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2023.007652 Processo de Compra: 125.2023.SCOMS.1033685.2023.007652 Interessado: Ivanete de Oliveira Nascimento - Diretor(a) Geral	Modalidade: Ordinário Origem: A LICITAR Credor: A LICITAR
--	--

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	Elemento: 3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção Subelemento: 3390.33.01 - Passagens Nacionais
--	---

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL R\$ 525.000,00	DEDUÇÃO PREVISTA R\$ 525.000,00	SALDO APÓS DESPESA R\$ 0,00
--------------------------------------	---	---------------------------------------

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período estimado de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência n.º 4.2023.DG.1022773.2023.007652.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (7 MESES) = R\$ 525.000,00 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (5 MESES) = R\$ 375.000,00 VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES) = R\$ 900.000,00	MÊS	12	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
TOTAL					R\$ 900.000,00

Saldo atual composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ, no dia 27 de abril de 2023 (R\$ 456.750,00). Devido a insuficiência de recursos, o valor de R\$ 68.250,00 será remanejado de outros Programas de Trabalho.

No exercício seguinte, observado o princípio orçamentário da anualidade, o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 75.000,00				
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 75.000,00					

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
 Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
 Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
 Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 02/05/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 04/05/2023, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1034812** e o código CRC **027CF60A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 231.2023.CPL.1049283.2023.007652

Ilma. Sra.
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramitou nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2023.007652**, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.*

Em atenção à solicitação formalizada através da última versão do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2023.DG.1022773.2023.007652**, exarado pela Diretoria-Geral, em 14 de abril de 2023, esta CPL, após análise realizada nos autos, julgou parecer patente a necessidade de estipulações contratuais aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

§4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, seja elaborada a respectiva minuta do termo contratual.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento

regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/05/2023, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1049283** e o código CRC **07E5FE29**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24.2023.DCCON.1049347.2023.007652

Termo de Contrato Administrativo que entre si _____ celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à prestação de serviços de agenciamento de viagem e fornecimento de passagens aéreas.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69030-480, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, localizada na _____, neste ato representada pelo _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º **2023.007652**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, obedecendo às exigências do Edital do _____, o qual passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de agenciamento de viagem, procedendo à reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação de passagens aéreas de viagens para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as condições estabelecidas abaixo:

1. A **CONTRATADA** deverá fazer levantamento das empresas de transporte que mantêm voos para a localidade indicada e deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de voos, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para a **CONTRATANTE**.
 - 1.1. A comprovação de que os preços praticados pela empresa **CONTRATADA** estão superiores aos praticados no mercado local ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
2. Os serviços devem ser prestados mediante o recebimento da confirmação pela **CONTRATANTE**, acompanhada de relação constando o(s) nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s), origem, destino, datas de ida e volta da viagem e outras informações necessárias.
3. Os bilhetes de passagem deverão ser fornecidos por meio eletrônico, com confirmação de recebimento aos solicitantes (Membros e Servidores), com cópia ao fiscal do contrato, no prazo máximo de **2 (duas) horas para cada bilhete emitido**, a contar da solicitação pela **CONTRATANTE**.

- 3.1. Em casos excepcionais, poderá a **CONTRATANTE** solicitar a emissão de bilhete de passagem **COM URGÊNCIA**, devendo a **CONTRATADA** atender ao pedido dentro de, no máximo, 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação.
- 3.2. As solicitações de reservas devem ser atendidas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do pedido efetuado pela **CONTRATANTE**.
4. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, deverão ocorrer de acordo com as seguintes condições:
- 4.1. Imediatamente após o cancelamento do bilhete ou o NO-SHOW, a **CONTRATADA** deverá requerer junto à companhia aérea o reembolso dos créditos ou crédito futuro, o que for mais conveniente, provenientes da passagem cancelada ou não voada.
- 4.2. Quando o cancelamento ocorrer dentro do prazo concedido pelas companhias aéreas, implicará o cancelamento automático, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.3. A **CONTRATADA** deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, reembolsados ou disponíveis para crédito futuro. O relatório deve ser apresentado com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:
- a) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
 - b) valor pago;
 - c) valor da multa;
 - d) valor do crédito.
- 4.4. O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de fatura de crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea.
- 4.5. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.
- 4.6. Nos casos em que o valor do bilhete não voado ficar à disposição da **CONTRATANTE**, para utilização futura, a **CONTRATADA** deverá acompanhar o crédito correspondente, para utilização e abatimento de novo BILHETE DE PASSAGEM, sempre que possível.
5. O fornecimento das passagens aéreas deverá ocorrer de acordo com as seguintes condições:
- a) No âmbito regional e do território nacional:
 - De Manaus para as demais capitais estaduais e vice-versa;
 - Entre capitais estaduais;
 - De Manaus para diversos municípios e vice-versa;
 - Entre municípios.
 - b) Trechos internacionais diversos.
6. Será cobrada uma **taxa de serviço**, a qual consistirá **em percentual, fixo e irremediável**, sobre o valor das passagens aéreas nacionais e internacionais.
7. A taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as eventuais taxas de embarque.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do _____, conforme a Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º **2023.007652**;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do competente procedimento licitatório na

modalidade _____, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto, conforme os autos do **PROCESSO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, em especial:

1. Gerir, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**, mediante ofício ou outros documentos.
2. Orientar a **CONTRATADA** quanto à execução dos serviços;
3. Atestar a respectiva nota fiscal/fatura emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
4. Verificar quando da liquidação a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
5. Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
6. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato.
7. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
8. **Informar à Administração Superior, com a antecedência necessária, o término do ajuste.**
9. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. **Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da CONTRATADA, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista.**
12. Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, exigindo da mesma sua regularização, durante a vigência do contrato.
13. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura do contrato**, encaminhar carta contendo: nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Prestar serviços de agenciamento de viagem, através do fornecimento de passagens aéreas nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados,

compreendendo a reserva, emissão, marcação e remarcação de viagens, com fornecimento de bilhetes aos membros, servidores e colaboradores da **CONTRATANTE**.

2. Verificar a regularidade das companhias aéreas com as quais opera, junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante todo o período de vigência do contrato.
3. Garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes na proposta comercial apresentada, e desenvolver todas as suas obrigações com esmero e perfeição, observando estreitamente as especificações e condições estabelecidas neste contrato, na legislação federal, estadual ou municipal, se houver, e nas normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste termo.
4. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor.
5. Justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor, caso ocorra.
6. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
7. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro de viagem, levando em conta os horários, periodicidade e a disponibilidade de tarifas promocionais. O critério de decisão, quando houver mais de uma alternativa, deverá ser a passagem de menor preço, desde que atenda as condições estabelecidas.
8. Fornecer à **CONTRATANTE**, sem ônus, a tabela de preços das comissões sobre as passagens, fornecida por entidade competente, para cada uma das empresas aéreas, no início dos serviços e sempre que houver alteração nos valores. Ou, em se tratando de empresa aérea que não esteja incluída na tabela, a cópia do contrato de fechamento entre a agência e a companhia aérea.
9. Repassar à **CONTRATANTE** todos os descontos e cortesias diversas oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas às condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos.
10. Apresentar a comprovação do valor das tarifas à data de emissão de cada bilhete emitido, devendo esse valor ser igual ou menor ao visualizado na tela do site da companhia aérea ofertado para o setor privado.
11. Manter disponíveis os serviços de forma contínua durante a vigência do contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança, inerentes à prestação do serviço.
12. Disponibilizar à **CONTRATANTE** plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de *check-in*, em caso de necessidade urgente de viagens.
13. Responsabilizar-se pela resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque.
14. Solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste contrato.
15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes neste termo.
16. Assumir inteira responsabilidade e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao pessoal utilizado no cumprimento do contrato.
17. Responsabilizar-se por despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.
18. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários e, em suma, todos os gastos à completa realização dos serviços.
19. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e trabalhistas.
20. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente contrato.
21. Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante à verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, bem como aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário e atender de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
22. Responder por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua

ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

23. Executar os serviços dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, observando estreitamente as prescrições e as recomendações da legislação estadual e/ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
22. Entregar as **notas fiscais/faturas**, devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ (MF) n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
23. Fazer constar nas **notas fiscais/faturas** a descrição dos serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
25. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. O presente contrato deve atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

Parágrafo quarto. A inobservância das cláusulas contratuais implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a **CONTRATANTE** fica obrigada:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital.
3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, após o atesto da nota fiscal/fatura, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Amazonas – ABAV/AM, com o edital e com este contrato.
4. Designar, e informar à **CONTRATADA**, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
5. Requisitar a emissão de passagem informando nome completo, origem, destino, datas de ida e volta e horários da viagem, bem como quaisquer outras informações necessárias solicitadas pela **CONTRATADA**.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora da especificação.
8. Exercer a fiscalização e supervisão no cumprimento do objeto deste termo, através de servidor designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências que forem julgadas relevantes.
9. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA TAXA DE SERVIÇO E BILHETE:

A taxa a ser paga pelo serviço de agenciamento de viagem, de _____ sobre o valor do bilhete de passagem, será única para passagens aéreas nacionais e internacionais, excluídas as taxas de embarque.

Parágrafo primeiro. Deverão ser repassados à **CONTRATANTE** todos e quaisquer descontos e/ou outros incentivos que porventura forem concedidos.

Parágrafo segundo. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela **CONTRATADA**, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE** pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicando-se o percentual referente à taxa de serviço oferecida na licitação, sem prejuízo de descontos/incentivos que, porventura, sejam concedidos:

1. Caso a taxa de serviço ofertada seja igual ou inferior a zero (negativo ou nulo), não haverá pagamento de qualquer remuneração para a Agência de Viagem;
2. Quando se tratar de taxa de serviço negativa, incidirá Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas emitidas.

Parágrafo quarto. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será resultado da soma do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescentado da quantia correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens (taxa de serviço) e, quando existente, das taxas de embarque alusivas às passagens emitidas no período faturado, de acordo com a seguinte fórmula:

Remuneração Total = Valor passagem + Taxa de Serviço (Sobre valor da passagem) + Taxa de Embarque.

Parágrafo quinto. Deverão constar nas notas fiscais/faturas correspondentes às passagens aéreas os seguintes dados:

1. identificação do bilhete (n.º, companhia aérea e o trecho);
2. nome do passageiro;
3. valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete;
4. valor da taxa de embarque;
5. valor correspondente ao serviço de agenciamento de viagens;
6. valor total da fatura.

Parágrafo sexto. As respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato, estarem devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante a Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ _____.

Parágrafo único. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso da **CONTRATANTE**, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATADA** deverá apresentar na sede da **CONTRATANTE**, até o dia **10 (dez) de cada mês**, a nota fiscal/fatura dos serviços realizados no mês anterior, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos e encargos.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista;
- d) Requerimento solicitando o pagamento, contendo informações sobre o número do contrato, número da nota de empenho, mês de referência ou parcela, valor do pagamento e conta para depósito;
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

Parágrafo segundo. A nota fiscal/fatura (atestada) e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para

fins de liquidação e pagamento das despesas, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE** ou enviados para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mês a mês, juntamente com o pedido de pagamento, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela **CONTRATANTE**, sob pena de retenção do referido pagamento, nos termos do Acórdão 1314/2014-Plenário.

Parágrafo quarto. A não apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela **CONTRATANTE** acarretará a suspensão do pagamento da próxima futura.

Parágrafo quinto. Qualquer atraso ou irregularidade ocorrida na apresentação das notas fiscais/faturas ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo nono. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo décimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décimo primeiro. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101- Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101- Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** _____; tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de R\$ _____, relativos ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do **IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, ou em conformidade com outros dispositivos legais que

venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Primeiro. Para o direito ao reajuste será considerada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

Parágrafo Segundo. Para a apuração do índice mencionado no *caput* e para a aplicação dos efeitos financeiros do reajuste, será considerada a data do pedido da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro. Os reajustes que a **CONTRATADA** fizer jus serão objeto de preclusão:

- a) a cada anualidade da data-base mencionada no Parágrafo Primeiro desta cláusula; ou
- b) com a assinatura da prorrogação contratual; ou
- c) com o encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/1993 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá iniciar a plena e total execução dos serviços imediatamente após o início da vigência deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições da presente contratação.

Parágrafo primeiro. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas neste termo:
 - multa moratória de **0,2%** sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso injustificado**, limitada sua aplicação até o máximo de 3 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.
 - multa de **até 1%** do valor global do contrato, pela caracterização de **inexecução parcial** do objeto contratado.
 - multa de **até 5%** do valor global do contrato, pela caracterização de **inexecução total** do objeto contratado.
 - multa de **10%** sobre o valor estimado do contrato, no caso do vencedor **não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando**, assim, de cumprir os prazos fixados.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos**.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

Parágrafo segundo. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

1. não causam prejuízo à Administração;
2. a **CONTRATADA** após a notificação, diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço; e
3. nas hipóteses que há elementos que sugerem que a **CONTRATADA** corrigirá seu procedimento.

Parágrafo terceiro. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPAM poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e;
2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à **CONTRATANTE** e as circunstâncias no caso concreto.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a administração pública e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

Parágrafo quinto. De acordo com o art. 88 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nos incisos “III” (suspensão temporária e impedimento) e “IV” (declaração de inidoneidade) do artigo 87 da referida lei às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sexto. Após 3 (três) dias de atraso, os serviços poderão, a critério da **CONTRATANTE**, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

Parágrafo sétimo. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução parcial do contrato	Até 1% (um por cento)
6) inexecução total 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 5% (cinco por cento)

Parágrafo oitavo. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

Tabela 2: Classificação das infrações e multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1 (menor ofensividade)	R\$ 500,00
2 (leve)	R\$ 700,00

3 (médio)	R\$ 900,00
4 (grave)	R\$ 2.000,00
5 (muito grave)	R\$ 4.000,00
6 (gravíssimo)	R\$ 6.000,00

Parágrafo nono. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo **CONTRATANTE**, que notificará a **CONTRATADA** dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por dia
2	Não prestar as informações solicitadas pelo MPAM, conforme subitem 3.2.	2	Por dia e por ocorrência
3	Deixar de atender a solicitações de emissão, remarcação, alteração e cancelamento de bilhetes da CONTRATANTE durante o período de plantão.	2	Por dia e por ocorrência
4	Atrasar a entrega das passagens aéreas, além do prazo previsto no subitem 3.4.	1	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
6	Não repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas.	2	Por ocorrência
7	Não apresentar declarações das companhias aéreas atestando os percentuais de repasses a terceiros.	1	Por companhia aérea
8	Deixar de atender as solicitações da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
9	Cobrar valor da tarifa aérea superior ao efetivamente cobrado pela companhia aérea.	5	Por ocorrência
10	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia.
11	Recusar-se a executar serviço determinado pelas CONTRATANTE, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
12	Deixar de reembolsar, no prazo máximo de sessenta dias o valor da passagem aérea não utilizada.	3	Por ocorrência
13	Deixar de apresentar os relatórios de faturamento de bilhetes emitidos pelas companhias aéreas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência	1	Por ocorrência
14	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
15	Entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
16	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
17	Não recolhimento do FGTS dos funcionários e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário.	5	Por ocorrência e por dia

18	Não pagamento do vale-transporte e do auxílio-alimentação.	5	Por ocorrência e por dia
----	--	---	--------------------------

Parágrafo décimo. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, a **FISCALIZAÇÃO** utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

Parágrafo décimo primeiro. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo segundo. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo décimo terceiro. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

Parágrafo décimo quarto. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

Parágrafo décimo sexto. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do **CONTRATANTE**, localizado no edifício-sede do MPAM, na Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus – AM, CEP 69037-473, nos dias úteis, das 8h às 14h.

Parágrafo décimo sétimo. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

Parágrafo décimo oitavo. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM.

Parágrafo décimo nono. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo vigésimo. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo vigésimo primeiro. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam companhias, agências ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS:

As Partes obrigam-se, sendo a **CONTRATANTE** controladora de dados e a **CONTRATADA** operadora, a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações sejam compartilhadas pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

- colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
- resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/2005 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 037/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete de Oliveira Nascimento, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 17/05/2023, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1049347** e o código CRC **08EC2302**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 727.2023.DCCON.1049738.2023.007652

Manaus (Am.), 17 de maio de 2023.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

Assunto: Encaminha minuta de contrato – prestação de serviços de agenciamento de viagem e fornecimento de passagens aéreas.

Senhor Presidente,

Trata-se de Procedimento Interno que visa à *contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o Termo de Referência 4 (SEI nº 1022773).*

Assim, encaminho a Minuta de Contrato Administrativo 24 (SEI nº 1049347), elaborada por esta Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis a essa Comissão Permanente de Licitação.

Em tempo, informo que a referida minuta deve ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
IVANETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Diretora de Planejamento
Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete de Oliveira Nascimento, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 17/05/2023, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1049738** e o código CRC **B59F73F5**.

MINUTA DE EDITAL N° 27.2023.CPL.1048957.2023.007652

* MINUTA DE DOCUMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2023.007652, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), aferido pelo menor valor global, modo de disputa ABERTO, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2023.007652

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia XX/XX/2023 (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.
- 2.2. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2023.DG.1022773.2023.007652, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital.
- 2.3. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.
- 2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), aferido pelo menor valor global**, pelo período da contratação, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.5 O valor anual estimado total para emissão de bilhetes é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), com uma estimativa mensal de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

2.6. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 4.2023.DG.1022773.2023.007652;
2. Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo 24.2023.DCCON.1049347.2023.007652;
3. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
5. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 0100.000, Elemento 339033.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de **identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou

judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos do Anexo III deste Edital.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada o certame.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e/ou total do item;

7.1.2. Marca (no que couber);

7.1.3. Fabricante (no que couber);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 11.4 deste Edital.

7.2. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os valores máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***“Descrição detalhada do objeto ofertado”*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os lances ofertados deverão consistir no produto do valor total estimado para emissão de bilhetes (subitem 2.5. deste Edital) por 1 (um) acrescido/subtraído do valor da taxa de agenciamento, conforme abaixo:

1. Para $T_x > \text{ou} = 0$

$$L = VE * (1 + T_x)$$

2. Para Tx < 0

$$L = VE * (1 - Tx)$$

L = Lance; VE = Valor Estimado; Tx = Taxa Agenciamento

8.5.2. Em caso de oferta de taxa de agenciamento em percentual negativo, deverá ser observada a regra estabelecida no subitem 9.3 deste Edital, bem como seu Anexo IV – Modelo de Proposta;

8.5.3. Caso negativo, o desconto percentual não incide sobre valores referentes às tarifas aeroportuárias, tais como tarifa de embarque.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA sobre o valor do bilhete e voucher), aferido pelo menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao **sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante e suas condições de participação no presente certame.

8.30. O pregoeiro, ainda, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo IV:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

f) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

g) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

9.3. Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de agenciamento da proposta, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro), em caso de taxa de agenciamento em percentual negativo.

9.4. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

f) Declaração informando que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.

g) Declaração de ciência de que o percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.1.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

10.1.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.1.5. A proposta e documentação, se necessário, será analisada por equipe formada pela **DIRETORIA GERAL — DG** desta instituição, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Apresentem preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentem preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. No momento do preenchimento do campo de “*Descrição detalhada do objeto ofertado*” no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,01% (um centésimo percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Encerrada a análise e sendo aceitável a proposta, o pregoeiro admitirá a licitante à fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Certificado de registro pelo Ministério do Turismo, conforme previsto nos arts. 21 e 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008 e art. 18 do Decreto n.º 7.381, 2 de dezembro de 2010;

11.7.8. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, nos termos da Seção 5 do Termo de Referência 4.2023.DG.1022773.2023.007652, Anexo I deste Edital.

11.10.1.1. Deverá ser apresentado, **no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que já prestou serviço similar e/ou possui experiência com a malha aérea da região Norte**, considerando as peculiaridades regionais, com valor de no mínimo 10% do estimado para emissão de bilhetes;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.2. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.2.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.2.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.2.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.6. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. **Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.**

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 10.7, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. No presente certame não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei n° 8.666, de 21/6/1993.

16. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO

16.1. O prazo para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º

8.666/93, em obediência ao disposto no item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2023.DG.1022773.2023.007652 (Anexo I).

16.2. A prestação dos serviços deverá obedecer às condições estabelecidas na Seção 3 do sobredito Termo de Referência, bem como às disposições presentes no contrato a ser firmado entre as partes.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n° 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PJG;

17.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

17.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços – ARP ou instrumento equivalente, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico : https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

17.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que

já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

17.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DA CESSÃO CONTRATUAL

18.1. Nos termos da Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato 24.2023.DCCON.1049347.2023.007652, Anexo II, parte integrante deste Edital, o futuro contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas na **Seção 4 do Termo de Referência n.º 4.2023.DG.1022773.2023.007652, Anexo I** a este Edital, bem como na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato 24.2023.DCCON.1049347.2023.007652, Anexo II**, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem a **Seção 7 do Termo de Referência n.º 4.2023.DG.1022773.2023.007652, Anexo I** a este Edital, bem assim a **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato 24.2023.DCCON.1049347.2023.007652, Anexo II**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Contrato 24.2023.DCCON.1049347.2023.007652, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.1.1. O valor a ser pago pelo Contratante por autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VF = (X - D\%) + TE$$

Onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

X = Soma do valor da passagem aérea e de outros correlatos (seguro, bagagem, etc.);

D% = Desconto Percentual proposto pela agência CONTRATADA; e

TE = Valor da Tarifa de Embarque.

Exemplo 1:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 5%

X = R\$ 1.500,00

D% = 5%

TE = R\$ 35,00

VF = (X - D%) + TE.

VF = (R\$ 1.500,00 - 5%) + R\$ 35,00

VF = R\$ 1.425,00 + R\$ 35,00

VF = R\$ 1.460,00

Exemplo 2:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 30%

X = R\$ 1.500,00

D% = 30%

TE = R\$ 35,00

VF = (X - D%) + TE.

VF = (R\$ 1.500,00 - 30%) + R\$ 35,00

VF = R\$ 1.050,00 + R\$ 35,00

VF = R\$ 1.085,00

Exemplo 3:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 100%

X = R\$ 1.500,00

D% = 100%

TE = R\$ 35,00

VF = (X - D%) + TE.

VF = (R\$ 1.500,00 - 100%) + R\$ 35,00

VF = R\$ 0,00 + R\$ 35,00

VF = R\$ 35,00

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <https://www.mpam.mp.br/component/content/article/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.2.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, fisicamente ou via e-mail institucional (protocolo@mpam.mp.br).

21.6. Como condições inafastáveis para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá:

21.6.1. Manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.6.1.1 Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.6.2. Estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastro de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.6.2.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação. No entanto, caso a vencedora não realize o cadastro em até 5 (cinco) dias após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a **declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12**, sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.
- 22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e credenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as multas e penalidades estabelecidas nas Seções 8 e 9 do **Termo de Referência 4.2023.DG.1022773.2023.007652** e na **Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato 24.2023.DCCON.1049347.2023.007652**, segundo a gravidade da falta.

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DA REACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de reactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações: a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto **TODOS** os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. **Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão**, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela **CONTRATADA**/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A reactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **XX/XX/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, **até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/XX/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada**, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/aviso”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).

25.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões

de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

25.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei

n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, na data da assinatura eletrônica

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2023.DG.1022773.2023.007652

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

1 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando que o "Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", conforme art. 127 da Constituição Federal, e que, nessa esteira, necessita dos serviços ora solicitados, para dar suporte às atividades desempenhadas por este *Parquet*;

Considerando que o **Contrato Administrativo nº 016/2022 - MP/PGJ (0901255)**, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA**, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagem e o fornecimento de passagens aéreas, tem vigência **23 de Setembro de 2023**;

Considerando, ainda, a necessidade de deslocamento de membros e servidores desta Instituição, bem como colaboradores eventuais, para tratar de assuntos institucionais em localidades diversas ou participar de eventos em geral, com vistas ao aperfeiçoamento funcional, dentre outras demandas;

Faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de emissão de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

2 DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá prestar serviços de agenciamento de viagem, procedendo à reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação de passagens aéreas em viagens para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as condições estabelecidas neste Termo.

2.2. O fornecimento das passagens aéreas deverá ocorrer de acordo com as seguintes condições:

a) No âmbito regional e do território nacional:

- De Manaus para as demais Capitais Estaduais e vice-versa;
- Entre Capitais Estaduais;
- De Manaus para diversos Municípios e vice-versa;
- Entre Municípios.

b) Trechos internacionais diversos.

2.3. Será cobrada uma **taxa de serviço**, a qual consistirá **em percentual, fixo e irrevogável**, sobre o valor das passagens aéreas nacionais e internacionais.

2.4. A taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as eventuais taxas de embarque.

3 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3.2 A CONTRATADA fará levantamento das empresas de transporte que mantêm voos para a localidade indicada e encaminhará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de voos, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para esta Instituição.

3.2.1 A comprovação de que os preços praticados pela empresa CONTRATADA estão superiores aos praticados no mercado local ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3 Os serviços devem ser prestados mediante o recebimento da confirmação pela CONTRATANTE, acompanhada de relação constando o(s) nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s), origem, destino, datas de ida e volta da viagem e outras informações necessárias.

3.4 Os bilhetes de passagem deverão ser fornecidos por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, aos solicitantes (Membros e Servidores), com cópia ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas para cada bilhete emitido, a contar da solicitação pela CONTRATANTE.

3.4.1 Em casos excepcionais, poderá a CONTRATANTE solicitar a emissão de bilhete de passagem COM URGÊNCIA, devendo a CONTRATADA atender ao pedido dentro de no máximo 1 (uma) hora a partir da solicitação.

3.4.2 Atender as solicitações de reservas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do pedido efetuado pela CONTRATANTE.

3.5 Dos pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente:

3.5.1 Imediatamente após o cancelamento do bilhete ou o NO-SHOW, a CONTRATADA deverá requerer junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos ou crédito futuro, o que for mais conveniente, provenientes da passagem cancelada ou não voada.

3.5.2 Quando o cancelamento ocorrer dentro do prazo concedido pelas Companhias Aéreas, implicará em cancelamento automático sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5.3 A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, reembolsados ou disponíveis para crédito futuro. O relatório deve ser apresentado com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- a) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- b) valor pago;
- c) valor da multa;
- d) valor do crédito.

3.5.4 O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de fatura de crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea

3.5.5 O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

3.5.6 Nos casos em que o valor do bilhete não voado ficar à disposição da CONTRATANTE, para utilização futura, a CONTRATADA deverá acompanhar o crédito correspondente, para utilização e abatimento de novo BILHETE DE PASSAGEM, sempre que possível.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar serviços de agenciamento de viagem, através do fornecimento de passagens aéreas nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, compreendendo a reserva, emissão, marcação de assentos, remarcação de viagens e cancelamentos, com fornecimento de bilhetes aos Membros, servidores e colaboradores da CONTRATANTE.

4.1.1 A CONTRATADA se obriga a verificar a regularidade das companhias aéreas com as quais opera, junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante todo o período de vigência do contrato.

4.2 Garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes na Proposta Comercial apresentada, e a desenvolver todas as suas obrigações com esmero e perfeição, observando estreitamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo, a legislação federal, estadual ou municipal, se houver, e as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste Termo.

4.2.1. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor.

4.2.1.1. A CONTRATADA deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor, caso ocorra.

4.3 Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

4.4 Prestar assessoramento, quando necessário, para os passageiros na definição do melhor roteiro de viagem, levando em conta os horários, periodicidade e a disponibilidade de tarifas promocionais. O critério de decisão, quando houver mais de uma alternativa, deverá ser a passagem de menor preço, desde que atenda às condições estabelecidas.

4.5 Fornecer à CONTRATANTE, sem ônus, a tabela de preços das comissões sobre as passagens, fornecida por entidade competente, para cada uma das empresas aéreas, no início dos serviços e sempre que houver alteração nos valores. Ou, em se tratando de empresa aérea que não esteja incluída na tabela, a cópia do contrato de fechamento entre a agência e a companhia aérea.

4.6 Repassar à CONTRATANTE todos os descontos e cortêsias diversas oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos.

4.6.1 Apresentar a comprovação do valor das tarifas à data de emissão de cada bilhete emitido, devendo esse valor ser igual ou menor ao visualizado na tela do site da companhia aérea ofertado para o setor

privado.

4.7 Manter disponíveis os serviços de forma contínua durante a vigência do Contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança, inerentes à prestação do serviço.

4.8 Disponibilizar, à CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de *check-in*, em caso de necessidade urgente de viagens.

4.9 Responsabilizar-se pela resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque.

4.10 Solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.11 Comunicar imediatamente, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes neste Termo.

4.12 Assumir inteira responsabilidade e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao pessoal utilizado no cumprimento do Contrato.

4.13 Responsabilizar-se por despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.

4.14 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

4.15 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

4.16 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

4.17 Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência.

4.18 Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, bem como aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário e a atender de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

4.19 Responder por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

4.20 Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas editalícias e demais cominações legais.

4.21 A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo;

a.1) Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** que comprove que já prestou serviço similar e/ou possui experiência com a malha aérea da região Norte, considerando as peculiaridades regionais;

b) Comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo – **EMBRATUR**;

c) Declaração, emitida pela licitante, informando que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.

6 DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGEM

6.1 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores;

6.2 A CONTRATANTE pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicando-se o percentual referente à taxa de serviço oferecido na licitação, sem prejuízo de descontos/incentivos que, porventura, sejam concedidos;

6.2.1 Caso a taxa de serviço ofertada na licitação seja igual ou inferior a zero (negativo ou nulo), não haverá pagamento de qualquer remuneração para a Agência de Viagem;

6.2.2 Quando se tratar de taxa de serviço negativa, incidirá Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas emitidas.

6.3 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será resultado da soma do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos acrescentado da quantia correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens (Taxa de Serviço) e, quando existentes, das taxas de embarque alusivas às passagens emitidas no período faturado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Remuneração Total} = \text{Valor passagem} + \text{Taxa de Serviço (Sobre valor da passagem)} + \text{Taxa de Embarque}$$

6.3.1 A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer outros valores além da taxa de serviço ofertada na licitação.

6.4 Deverão constar das Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas os seguintes dados:

- a) identificação do bilhete (nº, companhia aérea e o trecho);
- b) nome do passageiro;
- c) valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete;
- d) valor da taxa de embarque;
- e) valor correspondente ao Serviço de Agenciamento de Viagens (Taxa de Serviço);
- f) valor total da fatura.

6.5 As respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato, estarem devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante à Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato até o efetivo pagamento.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal / Fatura, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Amazonas – ABAV-AM e o Contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as partes.

7.4 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.5 Requisitar a emissão de passagem informando nome completo, origem, destino, datas de ida e volta e horários da viagem, bem como quaisquer outras informações necessárias solicitadas pela CONTRATADA.

7.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora da especificação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições da presente contratação.

8.2 Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução deste contrato/objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

8.3 Uma vez iniciados os serviços contratados, a execução incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores dessa seção:

8.3.1 Advertência;

8.3.2 Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste termo de referência:

8.3.2.1 multa moratória de 0,2% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 dias, situação que poderá caracterizar inexecução **parcial** do contrato.

8.3.2.2 Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de **até 1%** do valor global do contrato.

8.3.2.3 Após 3 dias de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução **total** do Contrato, com as consequências previstas em lei neste instrumento.

8.3.2.4 Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de **até 5%** do valor global do contrato.

8.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPAM, por até 02 (dois) anos;

8.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

8.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM.

8.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

8.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

8.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

8.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício-sede do MPAM, na Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus – AM, CEP 69037-473, nos dias úteis, das 8h às 14h.

8.11 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas

isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

9. TABELA DE PENALIDADES

9.1 Considerações iniciais

9.1.1 A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

a) não causam prejuízo à Administração;

b) A CONTRATADA após a notificação, diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço; e

c) nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

9.1.2 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPAM poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

9.1.2.1 Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e

9.1.2.2 Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

9.1.3 Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a administração pública e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

9.1.4 Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

9.2 A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	Até 1% (um por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 5% (cinco por cento)

9.3 Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

Tabela 2: Classificação das infrações e multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1 (menor ofensividade)	R\$ 500,00
2 (leve)	R\$ 700,00
3 (médio)	R\$ 900,00
4 (grave)	R\$ 2.000,00
5 (muito grave)	R\$ 4.000,00
6 (gravíssimo)	R\$ 6.000,00

9.4 Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por dia
2	Não prestar as informações solicitadas pelo MPAM, conforme	2	Por dia e por

4	subitem 3.2.	4	ocorrência
3	Deixar de atender a solicitações de emissão, remarcação, alteração e cancelamento de bilhetes da CONTRATANTE durante o período de plantão.	2	Por dia e por ocorrência
4	Atrasar a entrega das passagens aéreas, além do prazo previsto no subitem 3.4.	1	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
6	Não repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas.	2	Por ocorrência
7	Não apresentar declarações das companhias aéreas atestando os percentuais de repasses a terceiros.	1	Por companhia aérea
8	Deixar de atender as solicitações da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
9	Cobrar valor da tarifa aérea superior ao efetivamente cobrado pela companhia aérea.	5	Por ocorrência
10	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia.
11	Recusar-se a executar serviço determinado pelas CONTRATANTE, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
12	Deixar de reembolsar, no prazo máximo de sessenta dias o valor da passagem aérea não utilizada.	3	Por ocorrência
13	Deixar de apresentar os relatórios de faturamento de bilhetes emitidos pelas companhias aéreas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência	1	Por ocorrência
14	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
15	Entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
16	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
17	Não recolhimento do FGTS dos funcionários e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário.	5	Por ocorrência e por dia
18	Não pagamento do vale-transporte e do auxílio-alimentação.	5	Por ocorrência e por dia

10 DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria-Geral em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei N.º 8.666/93 e Lei N.º 10.520/2002 e alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete de Oliveira Nascimento, Diretor(a) Geral**, em 14/04/2023, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1022773** e o código CRC **552CD83C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24.2023.DCCON.1049347.2023.007652

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à prestação de serviços de agenciamento de viagem e fornecimento de passagens aéreas.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69030-480, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, localizada na _____, neste ato representada pelo _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º **2023.007652**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, obedecendo às exigências do Edital do _____, o qual passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de agenciamento de viagem, procedendo à reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação de passagens aéreas de viagens para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as condições estabelecidas abaixo:

1. A **CONTRATADA** deverá fazer levantamento das empresas de transporte que mantêm voos para a localidade indicada e deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de voos, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para a **CONTRATANTE**.
 - 1.1. A comprovação de que os preços praticados pela empresa **CONTRATADA** estão superiores aos praticados no mercado local ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
2. Os serviços devem ser prestados mediante o recebimento da confirmação pela **CONTRATANTE**, acompanhada de relação constando o(s) nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s), origem, destino, datas de ida e volta da viagem e outras informações necessárias.
3. Os bilhetes de passagem deverão ser fornecidos por meio eletrônico, com confirmação de recebimento aos solicitantes (Membros e Servidores), com cópia ao fiscal do contrato, no prazo máximo de **2 (duas) horas para cada bilhete emitido**, a contar da solicitação pela **CONTRATANTE**.
 - 3.1. Em casos excepcionais, poderá a **CONTRATANTE** solicitar a emissão de bilhete de passagem **COM URGÊNCIA**, devendo a **CONTRATADA** atender ao pedido dentro de, no máximo, 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação.
 - 3.2. As solicitações de reservas devem ser atendidas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do pedido efetuado pela **CONTRATANTE**.
4. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, deverão ocorrer de acordo com as seguintes condições:
 - 4.1. Imediatamente após o cancelamento do bilhete ou o NO-SHOW, a **CONTRATADA** deverá requerer junto à companhia aérea o reembolso dos créditos ou crédito futuro, o que for mais conveniente, provenientes da passagem cancelada ou não voada.

4.2. Quando o cancelamento ocorrer dentro do prazo concedido pelas companhias aéreas, implicará o cancelamento automático, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4.3. A **CONTRATADA** deve gerar relatório mensal de todos os **BILHETES DE PASSAGEM** cancelados, reembolsados ou disponíveis para crédito futuro. O relatório deve ser apresentado com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- a) dados do **BILHETE DE PASSAGEM**: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- b) valor pago;
- c) valor da multa;
- d) valor do crédito.

4.4. O reembolso do **BILHETE DE PASSAGEM** se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de fatura de crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea.

4.5. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

4.6. Nos casos em que o valor do bilhete não voado ficar à disposição da **CONTRATANTE**, para utilização futura, a **CONTRATADA** deverá acompanhar o crédito correspondente, para utilização e abatimento de novo **BILHETE DE PASSAGEM**, sempre que possível.

5. O fornecimento das passagens aéreas deverá ocorrer de acordo com as seguintes condições:

a) No âmbito regional e do território nacional:

- De Manaus para as demais capitais estaduais e vice-versa;
- Entre capitais estaduais;
- De Manaus para diversos municípios e vice-versa;
- Entre municípios.

b) Trechos internacionais diversos.

6. Será cobrada uma **taxa de serviço**, a qual consistirá **em percentual, fixo e irrecorrível**, sobre o valor das passagens aéreas nacionais e internacionais.

7. A taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as eventuais taxas de embarque.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do _____, conforme a Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º **2023.007652**;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de **empitada por preço unitário**, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do competente procedimento licitatório na modalidade _____, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto, conforme os autos do **PROCESSO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, em especial:

1. Gerir, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**, mediante ofício ou outros documentos.
2. Orientar a **CONTRATADA** quanto à execução dos serviços;
3. Atestar a respectiva nota fiscal/fatura emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
4. Verificar quando da liquidação a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
5. Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
6. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato.
7. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
8. **Informar à Administração Superior, com a antecedência necessária, o término do ajuste.**
9. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva

acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.

10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. **Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da CONTRATADA, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista.**
12. Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, exigindo da mesma sua regularização, durante a vigência do contrato.
13. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura do contrato**, encaminhar carta contendo: nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Prestar serviços de agenciamento de viagem, através do fornecimento de passagens aéreas nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, compreendendo a reserva, emissão, marcação e remarcação de viagens, com fornecimento de bilhetes aos membros, servidores e colaboradores da **CONTRATANTE**.
2. Verificar a regularidade das companhias aéreas com as quais opera, junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante todo o período de vigência do contrato.
3. Garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes na proposta comercial apresentada, e desenvolver todas as suas obrigações com esmero e perfeição, observando estreitamente as especificações e condições estabelecidas neste contrato, na legislação federal, estadual ou municipal, se houver, e nas normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste termo.
4. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor.
5. Justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor, caso ocorra.
6. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
7. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro de viagem, levando em conta os horários, periodicidade e a disponibilidade de tarifas promocionais. O critério de decisão, quando houver mais de uma alternativa, deverá ser a passagem de menor preço, desde que atenda as condições estabelecidas.
8. Fornecer à **CONTRATANTE**, sem ônus, a tabela de preços das comissões sobre as passagens, fornecida por entidade competente, para cada uma das empresas aéreas, no início dos serviços e sempre que houver alteração nos valores. Ou, em se tratando de empresa aérea que não esteja incluída na tabela, a cópia do contrato de fechamento entre a agência e a companhia aérea.
9. Repassar à **CONTRATANTE** todos os descontos e cortesias diversas oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas às condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos.
10. Apresentar a comprovação do valor das tarifas à data de emissão de cada bilhete emitido, devendo esse valor ser igual ou menor ao visualizado na tela do site da companhia aérea ofertado para o setor privado.
11. Manter disponíveis os serviços de forma contínua durante a vigência do contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança, inerentes à prestação do serviço.
12. Disponibilizar à **CONTRATANTE** plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de *check-in*, em caso de necessidade urgente de viagens.
13. Responsabilizar-se pela resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque.
14. Solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste contrato.
15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes neste termo.
16. Assumir inteira responsabilidade e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao pessoal utilizado no cumprimento do contrato.

17. Responsabilizar-se por despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.
18. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários e, em suma, todos os gastos à completa realização dos serviços.
19. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e trabalhistas.
20. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente contrato.
21. Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante à verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, bem como aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário e atender de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
22. Responder por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
23. Executar os serviços dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, observando estreitamente as prescrições e as recomendações da legislação estadual e/ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
22. Entregar as **notas fiscais/faturas**, devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ (MF) n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
23. Fazer constar nas **notas fiscais/faturas** a descrição dos serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
25. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. O presente contrato deve atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

Parágrafo quarto. A inobservância das cláusulas contratuais implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a **CONTRATANTE** fica obrigada:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe proover e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital.
3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, após o atesto da nota fiscal/fatura, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Amazonas – ABAV/AM, com o edital e com este contrato.
4. Designar, e informar à **CONTRATADA**, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
5. Requisitar a emissão de passagem informando nome completo, origem, destino, datas de ida e volta e horários da viagem, bem como quaisquer outras informações necessárias solicitadas pela **CONTRATADA**.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora da especificação.
8. Exercer a fiscalização e supervisão no cumprimento do objeto deste termo, através de servidor designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências que forem julgadas relevantes.
9. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA TAXA DE SERVIÇO E BILHETE:

A taxa a ser paga pelo serviço de agenciamento de viagem, de _____ sobre o valor do bilhete de passagem, será única para passagens aéreas nacionais e internacionais, excluídas as taxas de embarque.

Parágrafo primeiro. Deverão ser repassados à **CONTRATANTE** todos e quaisquer descontos e/ou outros incentivos que porventura forem concedidos.

Parágrafo segundo. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela **CONTRATADA**, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE** pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicando-se o percentual referente à taxa de serviço oferecida na licitação, sem prejuízo de descontos/incentivos que, porventura, sejam concedidos:

1. Caso a taxa de serviço ofertada seja igual ou inferior a zero (negativo ou nulo), não haverá pagamento de qualquer remuneração para a Agência de Viagem;
2. Quando se tratar de taxa de serviço negativa, incidirá Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas emitidas.

Parágrafo quarto. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será resultado da soma do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescentado da quantia correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens (taxa de serviço) e, quando existente, das taxas de embarque alusivas às passagens emitidas no período faturado, de acordo com a seguinte fórmula:

Remuneração Total = Valor passagem + Taxa de Serviço (Sobre valor da passagem) + Taxa de Embarque.

Parágrafo quinto. Deverão constar nas notas fiscais/faturas correspondentes às passagens aéreas os seguintes dados:

1. identificação do bilhete (n.º, companhia aérea e o trecho);
2. nome do passageiro;
3. valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete;
4. valor da taxa de embarque;
5. valor correspondente ao serviço de agenciamento de viagens;
6. valor total da fatura.

Parágrafo sexto. As respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato, estarem devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante a Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ _____.

Parágrafo único. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso da **CONTRATANTE**, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATADA** deverá apresentar na sede da **CONTRATANTE**, até o dia **10 (dez) de cada mês**, a nota fiscal/fatura dos serviços realizados no mês anterior, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos e encargos.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista;
- d) Requerimento solicitando o pagamento, contendo informações sobre o número do contrato, número da nota de empenho, mês de referência ou parcela, valor do pagamento e conta para depósito;
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

Parágrafo segundo. A nota fiscal/fatura (atestada) e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE** ou enviados para o e-mail protocolo@mpam.mp.br.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mês a mês, juntamente com o pedido de pagamento, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela **CONTRATANTE**, sob pena de retenção do referido pagamento, nos termos do Acórdão 1314/2014-Plenário.

Parágrafo quarto. A não apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela **CONTRATANTE** acarretará a suspensão do pagamento da próxima futura.

Parágrafo quinto. Qualquer atraso ou irregularidade ocorrida na apresentação das notas fiscais/faturas ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as

irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo nono. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo décimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décimo primeiro. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101- Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101- Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** _____; tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de R\$ _____, relativos ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE acumulada nos últimos 12 meses, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Primeiro. Para o direito ao reajuste será considerada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

Parágrafo Segundo. Para a apuração do índice mencionado no *caput* e para a aplicação dos efeitos financeiros do reajuste, será considerada a data do pedido da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro. Os reajustes que a **CONTRATADA** fizer jus serão objeto de preclusão:

- a) a cada anualidade da data-base mencionada no Parágrafo Primeiro desta cláusula; ou
- b) com a assinatura da prorrogação contratual; ou
- c) com o encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/1993 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá iniciar a plena e total execução dos serviços imediatamente após o início da vigência deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições da presente contratação.

Parágrafo primeiro. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas neste termo:
 - multa moratória de **0,2%** sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso injustificado**, limitada sua aplicação até o máximo de 3 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.
 - multa de **até 1%** do valor global do contrato, pela caracterização de **inexecução parcial** do objeto contratado.
 - multa de **até 5%** do valor global do contrato, pela caracterização de **inexecução total** do objeto contratado.
 - multa de **10%** sobre o valor estimado do contrato, no caso do vencedor **não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando**, assim, de cumprir os prazos fixados.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo **prazo de até 5 (cinco) anos.**

Parágrafo segundo. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

1. não causam prejuízo à Administração;
2. a **CONTRATADA** após a notificação, diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço; e
3. nas hipóteses que há elementos que sugerem que a **CONTRATADA** corrigirá seu procedimento.

Parágrafo terceiro. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPAM poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e;
2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à **CONTRATANTE** e as circunstâncias no caso concreto.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a administração pública e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

Parágrafo quinto. De acordo com o art. 88 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nos incisos “III” (suspensão temporária e impedimento) e “IV” (declaração de inidoneidade) do artigo 87 da referida lei às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sexto. Após 3 (três) dias de atraso, os serviços poderão, a critério da **CONTRATANTE**, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

Parágrafo sétimo. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa	Até 1% (um por cento)
2) fraude na execução contratual	
3) comportamento inidôneo	
4) fraude fiscal	

5) inexecução parcial do contrato	
6) inexecução total	Até 5% (cinco por cento)
7) descumprimento de obrigação contratual	

Parágrafo oitavo. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

Tabela 2: Classificação das infrações e multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1 (menor ofensividade)	R\$ 500,00
2 (leve)	R\$ 700,00
3 (médio)	R\$ 900,00
4 (grave)	R\$ 2.000,00
5 (muito grave)	R\$ 4.000,00
6 (gravíssimo)	R\$ 6.000,00

Parágrafo nono. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo **CONTRATANTE**, que notificará a **CONTRATADA** dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por dia
2	Não prestar as informações solicitadas pelo MPAM, conforme subitem 3.2.	2	Por dia e por ocorrência
3	Deixar de atender a solicitações de emissão, remarcação, alteração e cancelamento de bilhetes da CONTRATANTE durante o período de plantão.	2	Por dia e por ocorrência
4	Atrasar a entrega das passagens aéreas, além do prazo previsto no subitem 3.4.	1	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
6	Não repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas.	2	Por ocorrência
7	Não apresentar declarações das companhias aéreas atestando os percentuais de repasses a terceiros.	1	Por companhia aérea
8	Deixar de atender as solicitações da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
9	Cobrar valor da tarifa aérea superior ao efetivamente cobrado pela companhia aérea.	5	Por ocorrência
10	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia.
11	Recusar-se a executar serviço determinado pelas CONTRATANTE, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
12	Deixar de reembolsar, no prazo máximo de sessenta dias o valor da passagem aérea não utilizada.	3	Por ocorrência
13	Deixar de apresentar os relatórios de faturamento de bilhetes emitidos pelas companhias aéreas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência	1	Por ocorrência
14	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
15	Entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
16	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
17	Não recolhimento do FGTS dos funcionários e das contribuições	5	Por ocorrência

17	sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário.	2	e por dia
18	Não pagamento do vale-transporte e do auxílio-alimentação.	5	Por ocorrência e por dia

Parágrafo décimo. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, a **FISCALIZAÇÃO** utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

Parágrafo décimo primeiro. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo segundo. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo décimo terceiro. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

Parágrafo décimo quarto. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

Parágrafo décimo sexto. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do **CONTRATANTE**, localizado no edifício-sede do MPAM, na Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus – AM, CEP 69037-473, nos dias úteis, das 8h às 14h.

Parágrafo décimo sétimo. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

Parágrafo décimo oitavo. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM.

Parágrafo décimo nono. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo vigésimo. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo vigésimo primeiro. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;

3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam companhias, agências ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS:

As Partes obrigam-se, sendo a **CONTRATANTE** controladora de dados e a **CONTRATADA** operadora, a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações sejam compartilhadas pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

- colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
- resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/2005 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 037/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ivane de Oliveira Nascimento, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 17/05/2023, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1049347** e o código CRC **08EC2302**.

2023.007652

v20

Criado por [andregaspar](#), versão 20 por [carolineellen](#) em 17/05/2023 18:03:38.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

(TIMBRE DA EMPRESA)

A licitante **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Caso seja vencedora do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.
- g) Está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.
- h) Está ciente de que o percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMPRESA)

Para:
Comissão Permanente de Licitação — CPL
Ministério Público do Estado do Amazonas — MPAM
Manaus-AM

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ (CNPJ da empresa proponente), estabelecida na (endereço da empresa proponente) vem apresentar proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo com as especificações e detalhes constantes neste Edital e seus Anexos, objeto do Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ, promovido pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Porcentagem de Desconto	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Mês	12			
TOTAL ESTIMADO						

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data.
2. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
3. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
4. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
5. Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de agenciamento da proposta, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro), em caso de taxa de agenciamento em percentual negativo.

DECLARAÇÕES:

A licitante **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção item 5.6. e art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou

de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedora do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

g) Está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.

h) Está ciente de que o percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V DO EDITAL
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(TIMBRE DA EMPRESA)

Para:
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 — Nova Esperança
CEP: 69037-473 — MANAUS/AM

Referente ao **Pregão Eletrônico XXXX/2023-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Edital e seus Anexos.

A empresa (*razão social da empresa proponente*), inscrita no CNPJ (*CNPJ da empresa proponente*), estabelecida na (*endereço da empresa proponente*) **SOLICITA** os bons préstimos dessa Diretoria de Orçamento e Finanças no sentido de realizar o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE / CADASTRAMENTO DE CREDORES, da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas — SEFAZ/AM.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2023.
RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/05/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1048957** e o código CRC **2DDDD255**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 47.2023.CPL.1049794.2023.007652

Objeto: *Realização de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes em Edital e seus Anexos.*

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do MEMORANDO Nº 64.2023.DG.1022772.2023.007652, exarado pela senhora Ivanete de Oliveira Nascimento, Diretora-Geral à época, em 14/04/2023.

O detalhamento inicial do objeto foi realizado por intermédio do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2023.DG.1022773.2023.007652, tendo sido aprovado pela Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Lílian Maria Pires Stone, via DESPACHO Nº 458.2023.01AJ-SUBADM.1026779.2023.007652. Em seguida, os autos foram remetidos ao Setor de Compras e Serviços – SCS, em 20/04/2023, para providências.

Tendo o Setor de Compras e Serviços – SCS colhido a respectiva pesquisa de mercado, emitiu, em 27/04/2023, o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 125.2023.SCOMS.1033685.2023.007652, e remeteu os autos à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF, na mesma data, através do MEMORANDO Nº 256.2023.SCOMS.1033682.2023.007652

Nessa linha, a DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF confeccionou a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 156.2023.DOF-ORÇAMENTO.1034812.2023.007652, datada de 04/05/2023.

Encaminhado o procedimento à Comissão Permanente de Licitação - CPL, aos 05/05/2023, considerando o objeto e as obrigações adivindas do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2023.DG.1022773.2023.007652, os autos foram remetidos à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, através do OFÍCIO Nº 231.2023.CPL.1049283.2023.007652, no intuito de se proceder análise sobre a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo ou Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, a fim de assegurar a adequada execução do futuro ajuste.

A DCCON, após análise, em 17/05/2023, emitiu a MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24.2023.DCCON.1049347.2023.007652, retornando os autos a esta Comissão

de Licitação, através do MEMORANDO Nº 727.2023.DCCON.1049738.2023.007652, na mesma data.

Retornados os autos, esta CPL, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, confeccionou MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.2023.CPL.1048957.2023.007652, **cujo critério de julgamento é o MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), aferido pelo menor valor global, modo de disputa ABERTO, sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Sendo assim, encaminhem-se os autos do processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, caput da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas, da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24.2023.DCCON.1049347.2023.007652** e **MINUTA DE EDITAL Nº 27.2023.CPL.1048957.2023.007652**.

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/05/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1049794** e o código CRC **669AC9D0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 184.2023.01AJ-SUBADM.1052207.2023.007652

Autos nº 2023.007652

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens

Retornam os autos do procedimento iniciado visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

O Termo de Referência 4 (1022773) foi devidamente aprovado - vide Parecer 115 (1026654) e Despacho 458 (1026779).

Os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, providenciando-se a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 41 (1033683). Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 125 (1033685), bem como a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 156 (1034812).

Minuta do Contrato (1049347) e Minuta de Edital (1048957) devidamente acostadas aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio do Despacho 47 (1049794), encaminhou os autos à SUBADM para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas.

É o breve relatório. OPINO.

De início, registro que o Termo de Referência, que é o anexo I do Edital, foi devidamente aprovado - vide Parecer 115 (1026654) e Despacho 458 (1026779). Passo a analisar a Minuta de Edital (1048957) e de seus anexos II (Minuta de Contrato), III (modelo de declarações complementares), IV (modelo de proposta de preços) e V (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM).

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constitui-se **como regra**. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

De acordo com o art. 4º, da Lei n.º 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio dispõe que a Administração Superior deverá iniciar o certame com uma fase interna, que segundo MATHEUS CARVALHO (*in* Manual de Direito

Administrativo. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 467), acontece quando: a "*Administração Pública está, internamente, se organizando para licitar; com a abertura do processo administrativo respectivo e com a realização dos atos preparatórios que justifiquem a realização do certame. O texto legal define requisitos a serem observados para início do procedimento*".

A Lei Federal nº 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelece o parágrafo único do art. 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço (menor taxa administrativa)** –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com os conceitos de "bem comum" e "serviço comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02. Em tempo, os serviços a serem prestados encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - detalhamento do objeto.

O art. 21 do Decreto nº 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão nos seguintes termos:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.520/02; no art. 40 da Lei nº 8.666/93, naquilo que é cabível e; no âmbito interno, no art. 7º do Ato PGJ nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Quanto à Minuta de Contrato Administrativo (1049347), elaborada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, tem-se que, de acordo com a dicção legal do art. 54, da Lei n.º 8.666/1993, os contratos administrativos serão regulados por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O art. 55 da Lei n. 8.666/03, elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No mesmo sentido, manifesta-se a Corte Federal de Contas ao se referir ao dever da Administração de observar os requisitos do contrato:

Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preço acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 54, 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009, PLENÁRIO).

Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto nº 3.555/2000. (ACÓRDÃO 531/2007, PLENÁRIO).

Assim, ao examinar a minuta acostada, verifica-se que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes, tudo em conformidade com o que determina a Lei Licitatória e com as necessidades deste Ministério Público.

No mais, os demais anexos do edital - Anexos III (modelo de declarações complementares), IV (modelo de proposta de preços) e V (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM) - estão de acordo com a legislação de regência e viabilizam o atendimento de aspectos formais e burocráticos do presente procedimento licitatório.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente à aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (1048957) e da Minuta de Contrato**

Administrativo (1049347), assim como dos demais anexos do edital, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 22 de maio de 2023.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER

Assessor Jurídico

ATO/PGJ nº 244/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 22/05/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1052207** e o código CRC **7834C738**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 618.2023.01AJ-SUBADM.1052288.2023.007652

Autos nº 2023.007652

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens

Retornam os autos do procedimento iniciado visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

O Termo de Referência 4 (1022773) foi devidamente aprovado - vide Parecer 115 (1026654) e Despacho 458 (1026779).

Os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, providenciando-se a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 41 (1033683). Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 125 (1033685), bem como a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 156 (1034812).

Minuta do Contrato (1049347) e Minuta de Edital (1048957) devidamente acostadas aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio do Despacho 47 (1049794), encaminhou os autos à SUBADM para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas.

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 184 (1052207), opinando favoravelmente pela aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (1048957) e da Minuta de Contrato Administrativo (1049347), assim como dos demais anexos do edital, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO** a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (1048957) e da Minuta de Contrato Administrativo (1049347), assim como dos demais anexos do edital, assim como os demais anexos do edital. Assim, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à CPL para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 22 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**,
Procurador(a) - Geral de Justiça, em 22/05/2023, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1052288**
e o código CRC **33E0A514**.



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2409

Manaus, Quarta-feira, 13 de julho de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 153/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.011713, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 249.2022.02AJ-PGJ.0856791.2022.011713, datado de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 160/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3170.2022.SGMP.0857339.2022.013486, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e

decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores IURY FECHINE RAMOS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 161/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 160/2022/PGJ, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2022, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio –

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liana Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adailton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karta Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como SARAH MADELENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral e Justiça

PORTARIA Nº 2080/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000762-03.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2085/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.013444, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 11/07/2022 a 20/07/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2086/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206518-46.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2089/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0983/2022/SGMP – SAJ/MP 08.2022.00055036-8, de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0665903-44.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liana Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Publio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Publio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2495

Manaus, Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 379/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, § 4.º, da Lei n.º 3.147/07, de 06 de julho de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, código MP.06.05, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 380/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 379/2022/PGJ, datado de 23.11.2022, que nomeou o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2022.023052, onde figura como interessado o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, incisos V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ACATAR a renúncia do servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, do mandato administrativo de membro e da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 381/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 380/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio-Administrativo, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 23.11.2022 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 382/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 381/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, Agente de Apoio-Administrativo, como Membro da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 23.11.2022 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 383/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de
05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na
forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do
Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007,
datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições
da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 382/2022/PGJ, datado de 23 de
novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 23.11.2022, o servidor FELIPE BEIRAGRANDE
DA COSTA, Agente de Apoio – Administrativo e membro da Comissão
Permanente de Licitação, como Agente de Contratação e Pregoeiro
Oficial do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3352/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º
2022.022439, inaugurado a partir do Memorando N.º
233.2022.OUVIDORIA.0933250.2022.022439, oriundo da Ouvidoria-
Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 1003.2022.05AJ-
SUBADM.0938748.2022.022439, datado de 22 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DECLARAR hóspedes oficiais do Ministério Público do Estado do
Amazonas, a Exma. Sra. Dra. CHIMELLY LOUISE DE RESENES
MARCON, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de
Santa Catarina; e a Exma Sra. Dra. ANDREA MOURA SANTOS
SAMPAIO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do
Pará, durante o evento em alusão ao "Dia Internacional de Não
Violência Contra a Mulher e Inauguração da Ouvidoria da Mulher", a ser
realizado no dia 25 de novembro de 2022, das 9h às 12h, no auditório
Gebes de Mello Medeiros, 1º andar do edifício-sede da Procuradoria-
Geral de Justiça do Amazonas;

II – AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas e o pagamento de
diárias às palestrantes, em estrita observância ao ATO PGJ N.º
002/2011, conforme abaixo especificado;

Dra. CHIMELLY LOUISE DE RESENES MARCON - Navegantes /
Manaus / Navegantes - 24 a 26.11.2022 - 2,5 (duas e meia) diárias

Dra. ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO - Brasília / Manaus /
Brasília - 24 a 26.11.2022 - 2 (duas) diárias

III - DETERMINAR às Diretorias Geral, de Administração e de
Orçamento e Finanças a adoção das medidas cabíveis;

IV - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das
dotações orçamentárias do Ministério Público do Amazonas no corrente
exercício.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3351/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI 2022.020883;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº
5380.2022.SGMP.0938003.2022.020883, de 22.11.2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de
Justiça de Entrância Final e Coordenador do Centro de Apoio
Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime
Organizado CAO-CRIMO, para, como representante deste Ministério
Público do Estado do Amazonas, participar de reunião para tratar da
implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nas
unidades e ramos do Ministério Público, a ser realizada nos dias 06 e
07.12.2022, no âmbito da Comissão de Planejamento Estratégico do
Conselho Nacional do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2525

Manaus, Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 008/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2022.024833, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça, titular da 19ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO Nº 10.2023.04AJ-SUBADM.0957494.2022.024833, de 06 de janeiro de 2023, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora WLÁDIA RACHEL MAIA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 01.01.2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 009/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2022.024833, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça, titular da 19ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO Nº 10.2023.04AJ-SUBADM.0957494.2022.024833, de 06 de janeiro de 2023, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora YONARA FONSECA HAMADA TAKANO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 01.01.2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 010/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 381/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora THAINÁ SESTERHENN CHAVES, Agente de Apoio-Administrativo, como Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 09.01.2023 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0012/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2023.000122, em que figura, como parte interessado, o Exmo. Sr. Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, a ausentar-se do país, durante o gozo de suas férias e folgas compensatórias, no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cai Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Mariana José da Silva Nizaré
Dalila Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liam Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Publio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Publio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2023.007652**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, aferido pelo menor valor global, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2023.007652

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **12/06/2023** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de**

serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2023.DG.1022773.2023.007652, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital.

2.3. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), aferido pelo menor valor global**, pelo período da contratação, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 O valor anual estimado total para emissão de bilhetes é de R\$ 935.820,00 (novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

2.6. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 4.2023.DG.1022773.2023.007652;
2. Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo 24.2023.DCCON.1049347.2023.007652;
3. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
5. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 0100.000, Elemento 339033.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de **identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de **certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

(conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos do Anexo III deste Edital.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada o certame.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e/ou total do item;

7.1.2. Marca (no que couber);

7.1.3. Fabricante (no que couber);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 11.4 deste Edital.

7.2. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os valores máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de “*Descrição detalhada do objeto ofertado*” no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os lances ofertados deverão consistir no produto do valor total estimado para emissão de bilhetes (subitem 2.5. deste Edital) por 1 (um) acrescido/subtraído do valor da taxa de agenciamento, conforme abaixo:

1. Para $T_x > \text{ou} = 0$
$L = VE * (1 + T_x)$
2. Para $T_x < 0$
$L = VE * (1 - T_x)$

8.5.2. Em caso de oferta de taxa de agenciamento em percentual negativo, deverá ser observada a regra estabelecida no subitem 9.3 deste Edital, bem como seu Anexo IV – Modelo de Proposta;

8.5.3. Caso negativo, o desconto percentual não incide sobre valores referentes às tarifas aeroportuárias, tais como tarifa de embarque.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA sobre o valor do bilhete e voucher), aferido pelo menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante e suas condições de participação no presente certame.

8.30. O pregoeiro, ainda, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo IV:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

f) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

g) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

9.3. Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de agenciamento da proposta, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro), em caso de taxa de agenciamento em percentual negativo.

9.4. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei nº 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA

DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

f) Declaração informando que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.

g) Declaração de ciência de que o percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.1.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

10.1.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.1.5. A proposta e documentação, se necessário, será analisada por equipe formada pela **DIRETORIA GERAL — DG** desta instituição, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Apresentem preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado

(Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. No momento do preenchimento do campo de “***Descrição detalhada do objeto ofertado***” no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,01% (um centésimo percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Encerrada a análise e sendo aceitável a proposta, o pregoeiro admitirá a licitante à fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de

condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Certificado de registro pelo Ministério do Turismo, conforme previsto nos arts. 21

e 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008 e art. 18 do Decreto n.º 7.381, 2 de dezembro de 2010;

11.7.8. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto n.º 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de

existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, nos termos da Seção 5 do Termo de Referência 4.2023.DG.1022773.2023.007652, Anexo I deste Edital.

11.10.1.1. Deverá ser apresentado, **no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que já prestou serviço similar e/ou possui**

experiência com a malha aérea da região Norte, considerando as peculiaridades regionais, com valor de no mínimo 10% do estimado para emissão de bilhetes;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.2. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.2.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.2.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.2.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.6. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de

recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do

contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 10.7, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. No presente certame não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993.

16. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO

16.1. O prazo para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º

8.666/93, em obediência ao disposto no item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2023.DG.1022773.2023.007652 (Anexo I).

16.2. A prestação dos serviços deverá obedecer às condições estabelecidas na Seção 3 do sobredito Termo de Referência, bem como às disposições presentes no contrato a ser firmado entre as partes.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

17.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

17.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura do

Contrato/Ata de Registro de Preços – ARP ou instrumento equivalente, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico : https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

17.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

17.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DA CESSÃO CONTRATUAL

18.1. Nos termos da Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato 24.2023.DCCON.1049347.2023.007652, Anexo II, parte integrante deste Edital, o futuro contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas na **Seção 4 do Termo de Referência n.º 4.2023.DG.1022773.2023.007652**, Anexo I a este Edital, bem como na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato 24.2023.DCCON.1049347.2023.007652**, Anexo II, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem a **Seção 7 do Termo de Referência n.º 4.2023.DG.1022773.2023.007652**, Anexo I a este Edital, bem assim a **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato 24.2023.DCCON.1049347.2023.007652**, Anexo II.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Contrato 24.2023.DCCON.1049347.2023.007652, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.1.1. O valor a ser pago pelo Contratante por autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VF = (X - D\%) + TE$$

Onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

X = Soma do valor da passagem aérea e de outros correlatos (seguro, bagagem, etc.);

D% = Desconto Percentual proposto pela agência CONTRATADA; e

TE = Valor da Tarifa de Embarque.

Exemplo 1:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 5%

$X = R\$ 1.500,00$
 $D\% = 5\%$
 $TE = R\$ 35,00$
 $VF = (X - D\%) + TE.$
 $VF = (R\$ 1.500,00 - 5\%) + R\$ 35,00$
 $VF = R\$ 1.425,00 + R\$ 35,00$
 $VF = R\$ 1.460,00$

Exemplo 2:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 30%
 $X = R\$ 1.500,00$
 $D\% = 30\%$
 $TE = R\$ 35,00$
 $VF = (X - D\%) + TE.$
 $VF = (R\$ 1.500,00 - 30\%) + R\$ 35,00$
 $VF = R\$ 1.050,00 + R\$ 35,00$
 $VF = R\$ 1.085,00$

Exemplo 3:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 100%
 $X = R\$ 1.500,00$
 $D\% = 100\%$
 $TE = R\$ 35,00$
 $VF = (X - D\%) + TE.$
 $VF = (R\$ 1.500,00 - 100\%) + R\$ 35,00$
 $VF = R\$ 0,00 + R\$ 35,00$
 $VF = R\$ 35,00$

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <https://www.mpam.mp.br/component/content/article/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.2.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da

CONTRATANTE, fisicamente ou via e-mail institucional (protocolo@mpam.mp.br).

21.6. Como condições inafastáveis para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá:

21.6.1. Manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.6.1.1 Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.6.2. Estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.6.2.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação. No entanto, caso a vencedora não realize o cadastro em até 5 (cinco) dias após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pelo(a) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as multas e penalidades estabelecidas nas Seções 8 e 9 do **Termo de Referência 4.2023.DG.1022773.2023.007652** e na **Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato 24.2023.DCCON.1049347.2023.007652**, segundo a gravidade da falta.

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações: a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto **TODOS** os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **02/06/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, **até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 02/06/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada**, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).

25.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

25.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios

<https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 23 de maio de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2023.DG.1022773.2023.007652

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

1 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando que o "Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", conforme art. 127 da Constituição Federal, e que, nessa esteira, necessita dos serviços ora solicitados, para dar suporte às atividades desempenhadas por este *Parquet*;

Considerando que o **Contrato Administrativo nº 016/2022 - MP/PGJ (0901255)**, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA**, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagem e o fornecimento de passagens aéreas, tem vigência **23 de Setembro de 2023**;

Considerando, ainda, a necessidade de deslocamento de membros e servidores desta Instituição, bem como colaboradores eventuais, para tratar de assuntos institucionais em localidades diversas ou participar de eventos em geral, com vistas ao aperfeiçoamento funcional, dentre outras demandas;

Faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de emissão de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

2 DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá prestar serviços de agenciamento de viagem, procedendo à reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação de passagens aéreas em viagens para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as condições estabelecidas neste Termo.

2.2. O fornecimento das passagens aéreas deverá ocorrer de acordo com as seguintes condições:

a) No âmbito regional e do território nacional:

- De Manaus para as demais Capitais Estaduais e vice-versa;
- Entre Capitais Estaduais;
- De Manaus para diversos Municípios e vice-versa;
- Entre Municípios.

b) Trechos internacionais diversos.

2.3. Será cobrada uma **taxa de serviço**, a qual consistirá **em percentual, fixo e irrealizável**, sobre o valor das passagens aéreas nacionais e internacionais.

2.4. A taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as eventuais taxas de embarque.

3 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3.2 A CONTRATADA fará levantamento das empresas de transporte que mantêm voos para a localidade indicada e encaminhará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de voos, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para esta Instituição.

3.2.1 A comprovação de que os preços praticados pela empresa CONTRATADA estão superiores aos praticados no mercado local ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3 Os serviços devem ser prestados mediante o recebimento da confirmação pela CONTRATANTE, acompanhada de relação constando o(s) nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s), origem, destino, datas de ida e volta da viagem e outras informações necessárias.

3.4 Os bilhetes de passagem deverão ser fornecidos por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, aos solicitantes (Membros e Servidores), com cópia ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas para cada bilhete emitido, a contar da solicitação pela CONTRATANTE.

3.4.1 Em casos excepcionais, poderá a CONTRATANTE solicitar a emissão de bilhete de passagem COM URGÊNCIA, devendo a CONTRATADA atender ao pedido dentro de no máximo 1 (uma) hora a partir da solicitação.

3.4.2 Atender as solicitações de reservas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do pedido efetuado pela CONTRATANTE.

3.5 Dos pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente:

3.5.1 Imediatamente após o cancelamento do bilhete ou o NO-SHOW, a CONTRATADA deverá requerer junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos ou crédito futuro, o que for mais conveniente, provenientes da passagem cancelada ou não voada.

3.5.2 Quando o cancelamento ocorrer dentro do prazo concedido pelas Companhias Aéreas, implicará em cancelamento automático sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5.3 A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, reembolsados ou disponíveis para crédito futuro. O relatório deve ser apresentado com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

a) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;

b) valor pago;

c) valor da multa;

d) valor do crédito.

3.5.4 O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de fatura de crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea

3.5.5 O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

3.5.6 Nos casos em que o valor do bilhete não voado ficar à disposição da CONTRATANTE, para utilização futura, a CONTRATADA deverá acompanhar o crédito correspondente, para utilização e abatimento de novo BILHETE DE PASSAGEM, sempre que possível.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar serviços de agenciamento de viagem, através do fornecimento de passagens aéreas nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, compreendendo a reserva, emissão, marcação de assentos, remarcação de viagens e cancelamentos, com fornecimento de bilhetes aos Membros, servidores e colaboradores da CONTRATANTE.

4.1.1 A CONTRATADA se obriga a verificar a regularidade das companhias aéreas com as quais opera, junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante todo o período de vigência do contrato.

4.2 Garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes na Proposta Comercial apresentada, e a desenvolver todas as suas obrigações com esmero e perfeição, observando estreitamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo, a legislação federal, estadual ou municipal, se houver, e as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste Termo.

4.2.1. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor.

4.2.1.1. A CONTRATADA deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor, caso ocorra.

4.3 Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

4.4 Prestar assessoramento, quando necessário, para os passageiros na definição do melhor roteiro de viagem, levando em conta os horários, periodicidade e a disponibilidade de tarifas promocionais. O critério de decisão, quando houver mais de uma alternativa, deverá ser a passagem de menor preço, desde que atenda às condições estabelecidas.

4.5 Fornecer à CONTRATANTE, sem ônus, a tabela de preços das comissões sobre as passagens, fornecida por entidade competente, para cada uma das empresas aéreas, no início dos serviços e sempre que houver alteração nos valores. Ou, em se tratando de empresa aérea que não esteja incluída na tabela, a cópia do contrato de fechamento entre a agência e a companhia aérea.

4.6 Repassar à CONTRATANTE todos os descontos e cortesias diversas oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos.

4.6.1 Apresentar a comprovação do valor das tarifas à data de emissão de cada bilhete emitido, devendo esse valor ser igual ou menor ao visualizado na tela do site da companhia aérea ofertado para o setor privado.

- 4.7 Manter disponíveis os serviços de forma contínua durante a vigência do Contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança, inerentes à prestação do serviço.
- 4.8 Disponibilizar, à CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de *check-in*, em caso de necessidade urgente de viagens.
- 4.9 Responsabilizar-se pela resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque.
- 4.10 Solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.11 Comunicar imediatamente, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes neste Termo.
- 4.12 Assumir inteira responsabilidade e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao pessoal utilizado no cumprimento do Contrato.
- 4.13 Responsabilizar-se por despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.
- 4.14 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
- 4.15 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e trabalhistas.
- 4.16 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.
- 4.17 Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência.
- 4.18 Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, bem como aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário e a atender de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
- 4.19 Responder por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

4.20 Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas editalícias e demais cominações legais.

4.21 A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo;

a.1) Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** que comprove que já prestou serviço similar e/ou possui experiência com a malha aérea da região Norte, considerando as peculiaridades regionais;

b) Comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo – **EMBRATUR**;

c) Declaração, emitida pela licitante, informando que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.

6 DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGEM

6.1 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores;

6.2 A CONTRATANTE pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicando-se o percentual referente à taxa de serviço oferecido na licitação, sem prejuízo de descontos/incentivos que, porventura, sejam concedidos;

6.2.1 Caso a taxa de serviço ofertada na licitação seja igual ou inferior a zero (negativo ou nulo), não haverá pagamento de qualquer remuneração para a Agência de Viagem;

6.2.2 Quando se tratar de taxa de serviço negativa, incidirá Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas emitidas.

6.3 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será resultado da soma do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos acrescentado da quantia correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens (Taxa de Serviço) e, quando existentes, das taxas de embarque alusivas às passagens emitidas no período faturado, de acordo com a seguinte fórmula:

Remuneração Total = Valor passagem + Taxa de Serviço (Sobre valor da passagem) + Taxa de Embarque

6.3.1 A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer outros valores além da taxa de serviço ofertada na licitação.

6.4 Deverão constar das Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas os seguintes dados:

- a) identificação do bilhete (nº, companhia aérea e o trecho);
- b) nome do passageiro;
- c) valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete;
- d) valor da taxa de embarque;
- e) valor correspondente ao Serviço de Agenciamento de Viagens (Taxa de Serviço);
- f) valor total da fatura.

6.5 As respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato, estarem devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante à Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato até o efetivo pagamento.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal / Fatura, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Amazonas – ABAV-AM e o Contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as partes.

7.4 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.5 Requisitar a emissão de passagem informando nome completo, origem, destino, datas de ida e volta e horários da viagem, bem como quaisquer outras informações necessárias solicitadas pela CONTRATADA.

7.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora da especificação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições da presente contratação.

8.2 Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato/objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

8.3 Uma vez iniciados os serviços contratados, a execução incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores dessa seção:

8.3.1 Advertência;

8.3.2 Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste termo de referência:

8.3.2.1 multa moratória de 0,2% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 dias, situação que poderá caracterizar inexecução **parcial** do contrato.

8.3.2.2 Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de **até 1%** do valor global do contrato.

8.3.2.3 Após 3 dias de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução **total** do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

8.3.2.4 Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de **até 5%** do valor global do contrato.

8.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPAM, por até 02 (dois) anos;

8.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

8.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM.

8.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

8.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

8.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

8.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício-sede do MPAM, na Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus – AM, CEP 69037-473, nos dias úteis, das 8h às 14h.

8.11 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

9. TABELA DE PENALIDADES

9.1 Considerações iniciais

9.1.1 A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

a) não causam prejuízo à Administração;

b) A CONTRATADA após a notificação, diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço; e

c) nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

9.1.2 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPAM poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

9.1.2.1 Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e

9.1.2.2 Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

9.1.3 Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a administração pública e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

9.1.4 Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato

utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

9.2 A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	Até 1% (um por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 5% (cinco por cento)

9.3 Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

Tabela 2: Classificação das infrações e multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1 (menor ofensividade)	R\$ 500,00
2 (leve)	R\$ 700,00
3 (médio)	R\$ 900,00
4 (grave)	R\$ 2.000,00
5 (muito grave)	R\$ 4.000,00
6 (gravíssimo)	R\$ 6.000,00

9.4 Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por dia
2	Não prestar as informações solicitadas pelo MPAM, conforme subitem 3.2.	2	Por dia e por ocorrência

3	Deixar de atender a solicitações de emissão, remarcação, alteração e cancelamento de bilhetes da CONTRATANTE durante o período de plantão.	2	Por dia e por ocorrência
4	Atrasar a entrega das passagens aéreas, além do prazo previsto no subitem 3.4.	1	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
6	Não repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas.	2	Por ocorrência
7	Não apresentar declarações das companhias aéreas atestando os percentuais de repasses a terceiros.	1	Por companhia aérea
8	Deixar de atender as solicitações da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
9	Cobrar valor da tarifa aérea superior ao efetivamente cobrado pela companhia aérea.	5	Por ocorrência
10	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia.
11	Recusar-se a executar serviço determinado pelas CONTRATANTE, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
12	Deixar de reembolsar, no prazo máximo de sessenta dias o valor da passagem aérea não utilizada.	3	Por ocorrência
13	Deixar de apresentar os relatórios de faturamento de bilhetes emitidos pelas companhias aéreas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência	1	Por ocorrência
14	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
15	Entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência

16	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
17	Não recolhimento do FGTS dos funcionários e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário.	5	Por ocorrência e por dia
18	Não pagamento do vale-transporte e do auxílio-alimentação.	5	Por ocorrência e por dia

10 DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria-Geral em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e íntegra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei N.º 8.666/93 e Lei N.º 10.520/2002 e alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete de Oliveira Nascimento, Diretor(a) Geral**, em 14/04/2023, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1022773** e o código CRC **552CD83C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24.2023.DCCON.1049347.2023.007652

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à prestação de serviços de agenciamento de viagem e fornecimento de passagens aéreas.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69030-480, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, localizada na _____, neste ato representada pelo _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º **2023.007652**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, obedecendo às exigências do Edital do _____, o qual passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de agenciamento de viagem, procedendo à reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação de passagens aéreas de viagens para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as condições estabelecidas abaixo:

1. A **CONTRATADA** deverá fazer levantamento das empresas de transporte que mantêm voos para a localidade indicada e deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de voos, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para a **CONTRATANTE**.

- 1.1. A comprovação de que os preços praticados pela empresa **CONTRATADA** estão superiores aos praticados no mercado local ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
2. Os serviços devem ser prestados mediante o recebimento da confirmação pela **CONTRATANTE**, acompanhada de relação constando o(s) nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s), origem, destino, datas de ida e volta da viagem e outras informações necessárias.
3. Os bilhetes de passagem deverão ser fornecidos por meio eletrônico, com confirmação de recebimento aos solicitantes (Membros e Servidores), com cópia ao fiscal do contrato, no prazo máximo de **2 (duas) horas para cada bilhete emitido**, a contar da solicitação pela **CONTRATANTE**.
- 3.1. Em casos excepcionais, poderá a **CONTRATANTE** solicitar a emissão de bilhete de passagem COM URGÊNCIA, devendo a **CONTRATADA** atender ao pedido dentro de, no máximo, 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação.
- 3.2. As solicitações de reservas devem ser atendidas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do pedido efetuado pela **CONTRATANTE**.
4. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, deverão ocorrer de acordo com as seguintes condições:
- 4.1. Imediatamente após o cancelamento do bilhete ou o NO-SHOW, a **CONTRATADA** deverá requerer junto à companhia aérea o reembolso dos créditos ou crédito futuro, o que for mais conveniente, provenientes da passagem cancelada ou não voada.
- 4.2. Quando o cancelamento ocorrer dentro do prazo concedido pelas companhias aéreas, implicará o cancelamento automático, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.3. A **CONTRATADA** deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, reembolsados ou disponíveis para crédito futuro. O relatório deve ser apresentado com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:
- a) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
 - b) valor pago;
 - c) valor da multa;
 - d) valor do crédito.
- 4.4. O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de fatura de crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea.
- 4.5. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.
- 4.6. Nos casos em que o valor do bilhete não voado ficar à disposição da **CONTRATANTE**, para utilização futura, a **CONTRATADA** deverá acompanhar o crédito correspondente, para utilização e abatimento de novo BILHETE DE PASSAGEM, sempre que possível.
5. O fornecimento das passagens aéreas deverá ocorrer de acordo com as seguintes condições:
- a) No âmbito regional e do território nacional:
- De Manaus para as demais capitais estaduais e vice-versa;
 - Entre capitais estaduais;
 - De Manaus para diversos municípios e vice-versa;
 - Entre municípios.
- b) Trechos internacionais diversos.
6. Será cobrada uma **taxa de serviço**, a qual consistirá **em percentual, fixo e irredutível**, sobre o valor das passagens aéreas nacionais e internacionais.

7. A taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as eventuais taxas de embarque.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do _____, conforme a Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º **2023.007652**;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de **empregada por preço unitário**, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do competente procedimento licitatório na modalidade _____, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto, conforme os autos do **PROCESSO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, em especial:

1. Gerir, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**, mediante ofício ou outros documentos.
2. Orientar a **CONTRATADA** quanto à execução dos serviços;
3. Atestar a respectiva nota fiscal/fatura emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
4. Verificar quando da liquidação a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
5. Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
6. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato.
7. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
8. **Informar à Administração Superior, com a antecedência necessária, o término do ajuste.**
9. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. **Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da CONTRATADA, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal**

e documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

12. Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, exigindo da mesma sua regularização, durante a vigência do contrato.
13. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura do contrato**, encaminhar carta contendo: nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Prestar serviços de agenciamento de viagem, através do fornecimento de passagens aéreas nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, compreendendo a reserva, emissão, marcação e remarcação de viagens, com fornecimento de bilhetes aos membros, servidores e colaboradores da **CONTRATANTE**.
2. Verificar a regularidade das companhias aéreas com as quais opera, junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante todo o período de vigência do contrato.
3. Garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes na proposta comercial apresentada, e desenvolver todas as suas obrigações com esmero e perfeição, observando estreitamente as especificações e condições estabelecidas neste contrato, na legislação federal, estadual ou municipal, se houver, e nas normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste termo.
4. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor.
5. Justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor, caso ocorra.
6. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
7. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro de viagem, levando em conta os horários, periodicidade e a disponibilidade de tarifas promocionais. O critério de decisão, quando houver mais de uma alternativa, deverá ser a passagem de menor preço, desde que atenda as condições estabelecidas.
8. Fornecer à **CONTRATANTE**, sem ônus, a tabela de preços das comissões sobre as passagens, fornecida por entidade competente, para cada uma das empresas aéreas, no início dos serviços e sempre que houver alteração nos valores. Ou, em se tratando de empresa aérea que não esteja incluída na tabela, a cópia do contrato de fechamento entre a agência e a companhia aérea.
9. Repassar à **CONTRATANTE** todos os descontos e cortesias diversas oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas às condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos.

10. Apresentar a comprovação do valor das tarifas à data de emissão de cada bilhete emitido, devendo esse valor ser igual ou menor ao visualizado na tela do site da companhia aérea ofertado para o setor privado.
11. Manter disponíveis os serviços de forma contínua durante a vigência do contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança, inerentes à prestação do serviço.
12. Disponibilizar à **CONTRATANTE** plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de *check-in*, em caso de necessidade urgente de viagens.
13. Responsabilizar-se pela resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque.
14. Solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste contrato.
15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes neste termo.
16. Assumir inteira responsabilidade e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao pessoal utilizado no cumprimento do contrato.
17. Responsabilizar-se por despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.
18. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários e, em suma, todos os gastos à completa realização dos serviços.
19. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e trabalhistas.
20. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente contrato.
21. Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante à verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, bem como aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário e atender de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
22. Responder por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
23. Executar os serviços dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, observando estreitamente as prescrições e as recomendações da legislação estadual e/ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
22. Entregar as **notas fiscais/faturas**, devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ (MF) n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
23. Fazer constar nas **notas fiscais/faturas** a descrição dos serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
25. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. O presente contrato deve atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

Parágrafo quarto. A inobservância das cláusulas contratuais implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a **CONTRATANTE** fica obrigada:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital.
3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, após o atesto da nota fiscal/fatura, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Amazonas – ABAV/AM, com o edital e com este contrato.
4. Designar, e informar à **CONTRATADA**, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
5. Requisitar a emissão de passagem informando nome completo, origem, destino, datas de ida e volta e horários da viagem, bem como quaisquer outras informações necessárias solicitadas pela **CONTRATADA**.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora da especificação.
8. Exercer a fiscalização e supervisão no cumprimento do objeto deste termo, através de servidor designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências que forem julgadas relevantes.
9. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA TAXA DE SERVIÇO E BILHETE:

A taxa a ser paga pelo serviço de agenciamento de viagem, de _____ sobre o valor do bilhete de passagem, será única para passagens aéreas nacionais e internacionais, excluídas as taxas de embarque.

Parágrafo primeiro. Deverão ser repassados à **CONTRATANTE** todos e quaisquer descontos e/ou outros incentivos que porventura forem concedidos.

Parágrafo segundo. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela **CONTRATADA**, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE** pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicando-se o percentual referente à taxa de serviço oferecida na licitação, sem prejuízo de descontos/incentivos que, porventura, sejam concedidos:

1. Caso a taxa de serviço ofertada seja igual ou inferior a zero (negativo ou nulo), não haverá pagamento de qualquer remuneração para a Agência de Viagem;
2. Quando se tratar de taxa de serviço negativa, incidirá Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas emitidas.

Parágrafo quarto. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será resultado da soma do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescentado da quantia correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens (taxa de serviço) e, quando existente, das taxas de embarque alusivas às passagens emitidas no período faturado, de acordo com a seguinte fórmula:

Remuneração Total = Valor passagem + Taxa de Serviço (Sobre valor da passagem) + Taxa de Embarque.

Parágrafo quinto. Deverão constar nas notas fiscais/faturas correspondentes às passagens aéreas os seguintes dados:

1. identificação do bilhete (n.º, companhia aérea e o trecho);
2. nome do passageiro;
3. valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete;
4. valor da taxa de embarque;
5. valor correspondente ao serviço de agenciamento de viagens;
6. valor total da fatura.

Parágrafo sexto. As respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato, estarem devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante a Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ _____.

Parágrafo único. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso da **CONTRATANTE**, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATADA** deverá apresentar na sede da **CONTRATANTE**, até o dia **10 (dez) de cada mês**, a nota fiscal/fatura dos serviços realizados no mês anterior, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos e encargos.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista;
- d) Requerimento solicitando o pagamento, contendo informações sobre o número do contrato, número da nota de empenho, mês de referência ou parcela, valor do pagamento e conta para depósito;

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

Parágrafo segundo. A nota fiscal/fatura (atestada) e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE** ou enviados para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mês a mês, juntamente com o pedido de pagamento, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela **CONTRATANTE**, sob pena de retenção do referido pagamento, nos termos do Acórdão 1314/2014-Plenário.

Parágrafo quarto. A não apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela **CONTRATANTE** acarretará a suspensão do pagamento da próxima futura.

Parágrafo quinto. Qualquer atraso ou irregularidade ocorrida na apresentação das notas fiscais/faturas ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo nono. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo décimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décimo primeiro. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade**

Gestora: 03101- Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101- Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** _____; tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R\$** _____.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$** _____, relativos ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do **IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Primeiro. Para o direito ao reajuste será considerada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

Parágrafo Segundo. Para a apuração do índice mencionado no *caput* e para a aplicação dos efeitos financeiros do reajuste, será considerada a data do pedido da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro. Os reajustes que a **CONTRATADA** fizer jus serão objeto de preclusão:

- a) a cada anualidade da data-base mencionada no Parágrafo Primeiro desta cláusula; ou
- b) com a assinatura da prorrogação contratual; ou
- c) com o encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/1993 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá iniciar a plena e total execução dos serviços imediatamente após o início da vigência deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições da presente contratação.

Parágrafo primeiro. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas neste termo:

- multa moratória de **0,2%** sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso injustificado**, limitada sua aplicação até o máximo de 3 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.
 - multa de **até 1%** do valor global do contrato, pela caracterização de **inexecução parcial** do objeto contratado.
 - multa de **até 5%** do valor global do contrato, pela caracterização de **inexecução total** do objeto contratado.
 - multa de **10%** sobre o valor estimado do contrato, no caso do vencedor **não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando**, assim, de cumprir os prazos fixados.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
 5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo **prazo de até 5 (cinco) anos.**

Parágrafo segundo. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

1. não causam prejuízo à Administração;
2. a **CONTRATADA** após a notificação, diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço; e
3. nas hipóteses que há elementos que sugerem que a **CONTRATADA** corrigirá seu procedimento.

Parágrafo terceiro. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPAM poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e;
2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à **CONTRATANTE** e as circunstâncias no caso concreto.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a administração pública e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

Parágrafo quinto. De acordo com o art. 88 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nos incisos “III” (suspensão temporária e impedimento) e “IV” (declaração de inidoneidade) do artigo 87 da referida lei às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sexto. Após 3 (três) dias de atraso, os serviços poderão, a critério da **CONTRATANTE**, não

mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

Parágrafo sétimo. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução parcial do contrato	Até 1% (um por cento)
6) inexecução total 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 5% (cinco por cento)

Parágrafo oitavo. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

Tabela 2: Classificação das infrações e multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1 (menor ofensividade)	R\$ 500,00
2 (leve)	R\$ 700,00
3 (médio)	R\$ 900,00
4 (grave)	R\$ 2.000,00
5 (muito grave)	R\$ 4.000,00
6 (gravíssimo)	R\$ 6.000,00

Parágrafo nono. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo **CONTRATANTE**, que notificará a **CONTRATADA** dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por dia
2	Não prestar as informações solicitadas pelo MPAM, conforme subitem 3.2.	2	Por dia e por ocorrência
3	Deixar de atender a solicitações de emissão, remarcação, alteração e cancelamento de bilhetes da CONTRATANTE durante o período de plantão.	2	Por dia e por ocorrência
4	Atrasar a entrega das passagens aéreas, além do prazo previsto no subitem 3.4.	1	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
6	Não repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas.	2	Por ocorrência

7	não apresentar declarações das companhias aéreas atestando os percentuais de repasses a terceiros.	1	Por companhia aérea
8	Deixar de atender as solicitações da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
9	Cobrar valor da tarifa aérea superior ao efetivamente cobrado pela companhia aérea.	5	Por ocorrência
10	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia.
11	Recusar-se a executar serviço determinado pelas CONTRATANTE, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
12	Deixar de reembolsar, no prazo máximo de sessenta dias o valor da passagem aérea não utilizada.	3	Por ocorrência
13	Deixar de apresentar os relatórios de faturamento de bilhetes emitidos pelas companhias aéreas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência	1	Por ocorrência
14	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
15	Entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
16	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
17	Não recolhimento do FGTS dos funcionários e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário.	5	Por ocorrência e por dia
18	Não pagamento do vale-transporte e do auxílio-alimentação.	5	Por ocorrência e por dia

Parágrafo décimo. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, a **FISCALIZAÇÃO** utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

Parágrafo décimo primeiro. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo segundo. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo décimo terceiro. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

Parágrafo décimo quarto. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

Parágrafo décimo sexto. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do **CONTRATANTE**, localizado no edifício-sede do MPAM, na Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus – AM, CEP 69037-473, nos dias úteis, das 8h às 14h.

Parágrafo décimo sétimo. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

Parágrafo décimo oitavo. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM.

Parágrafo décimo nono. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo vigésimo. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo vigésimo primeiro. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam companhias, agências ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS:

As Partes obrigam-se, sendo a **CONTRATANTE** controladora de dados e a **CONTRATADA** operadora, a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações sejam compartilhadas pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

- colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
- resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/2005 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 037/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges,

companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete de Oliveira Nascimento, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 17/05/2023, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1049347** e o código CRC **08EC2302**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(TIMBRE DA EMPRESA)

A licitante **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- b) Em atenção **item 5.6. e art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

- c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

- d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

- e) Caso seja vencedora do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

- f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na

prestação de serviços.

g) Está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.

h) Está ciente de que o percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMPRESA)

Para:
Comissão Permanente de Licitação — CPL
Ministério Público do Estado do Amazonas — MPAM
Manaus-AM

Prezados Senhores,

A empresa (*razão social da empresa proponente*), inscrita no CNPJ (*CNPJ da empresa proponente*), estabelecida na (*endereço da empresa proponente*) vem apresentar proposta para *contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Edital e seus Anexos*, objeto do **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023–CPL/MP/PGJ**, promovido pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Porcentagem de Desconto	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Mês	12			
TOTAL ESTIMADO						

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data.
2. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
3. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
4. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
5. Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de agenciamento da proposta, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro), em caso de taxa de agenciamento em percentual negativo.

DECLARAÇÕES:

A licitante **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Caso seja vencedora do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.
- g) Está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.
- h) Está ciente de que o percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V DO EDITAL
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(TIMBRE DA EMPRESA)

Para:
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 — Nova Esperança
CEP: 69037-473 — MANAUS/AM

Refêrente ao **Pregão Eletrônico XXXX/2023-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Edital e seus Anexos.

A empresa (*razão social da empresa proponente*), inscrita no CNPJ (*CNPJ da empresa proponente*), estabelecida na (*endereço da empresa proponente*) **SOLICITA** os bons préstimos dessa Diretoria de Orçamento e Finanças no sentido de realizar o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE / CADASTRAMENTO DE CREDORES, da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas — SEFAZ/AM.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Nestes termos,

Pede deferimento.

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/05/2023, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1053048** e o código CRC **D5D6D5AA**.

2023.007652

1053048v16



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1053133 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.007652

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1.993

ABERTURA: 12/06/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 25/05/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 23 de maio de 2023.

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A*

Fim da área de publicação.

Em 23 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, Presidente da Comissão



Permanente de Licitação - CPL, em 23/05/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1053133** e o código CRC **001D5F63**.

2023.007652

1053133v2

Re: [PGJ/AM] Publicação de Edital de Citação em Jornal de Grande Circulação

Contato - Gibbor Brasil <contato@gibborbrasil.com.br>

Ter, 23/05/2023 12:44

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Recebido,

A publicação sairá na **edição do dia 24/05/2023.**

Atenciosamente,

****Agora para falar direto com a Criação é só digitar a opção 5 – Comercial******De:** Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>**Data:** terça-feira, 23 de maio de 2023 13:29**Para:** Contato Gibbor Brasil <contato@gibborbrasil.com.br>**Assunto:** [PGJ/AM] Publicação de Edital de Citação em Jornal de Grande Circulação

Para a empresa

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

inscrita no CNPJ: 08.329.433/0001-05

Boa tarde.

Solicitamos a gentileza de realizar a publicação do Aviso em anexo, em jornal de grande circulação, conforme informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses.***Nome do órgão solicitante:** Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas / Ministério Público do Estado do Amazonas**Título do edital:** AVISO DE LICITAÇÃO**Jornal a ser veiculado:** Jornal do Commercio - Manaus/AM**Data da publicação:** até o dia 25 de maio de 2023, uma única vez.**Formato:** CLASSIFICADOS / PUBLICAÇÕES LEGAIS. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 2 COLUNAS X 15 CENTÍMETROS

Nesse sentido, solicitamos que a divulgação ocorra, no máximo, até o dia 25/05/2023, se possível.

Atenciosamente,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Felipe Beiragrande da Costa

Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Telefone: (92) 3655-0743

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04023/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/05/2023 12:59:55



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/05/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
93320 - ESTADO DO AMAZONAS	925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04023/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
2023.007652	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
			1	
Objeto				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.				
Data da Divulgação				
24/05/2023				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 25/05/2023 às 08:00	Em 12/06/2023 às 10:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 237.2023.CPL.1053468.2023.007652

A Sua Excelência a Senhora
Doutora **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE 4.023/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

Exma. Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-la com o presente e, à oportunidade, solicitamos a designação dos servidores abaixo mencionados como Pregoeiro e suplente de Pregoeiro, bem como dos demais membros (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, conforme elenco a seguir:

Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ (agenciamento de passagens aéreas)

Data: 12/06/2023.

Horário: 10h. (Horário Brasília)

— CLEITON DA SILVA ALVES – Pregoeiro.

Equipe de Apoio:

— MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS (Suplente);

— FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA; e

— SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES.

Respeitosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

Matrícula n.º 000.640-8A



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/05/2023, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1053468** e o código CRC **6F1173E7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 1593.2023.SUBADM.1053703.2023.007652

Trata-se de expediente subscrito pelo Sr. Cleiton da Silva Alves, Presidente da CPL-MPAM, em que solicita a designação de Pregoeiro, Suplente e Equipe de Apoio do PE 4.023/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, conforme abaixo.

Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ (agenciamento de passagens aéreas)

Data: 12/06/2023.

Horário: 10h. (Horário Brasília)

— CLEITON DA SILVA ALVES – Pregoeiro.

Equipe de Apoio:

— MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS (Suplente);

— FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA; e

— SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES.

É o breve relatório. Decido.

À Secretaria da SUBADM, para confecção da minuta de portaria consecutória, nos termos do Ofício 1053468, e demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 23 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 23/05/2023, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1053703** e o código CRC **75EE609F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA Nº 558/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.007652 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **CLEITON DA SILVA ALVES**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do **Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ - (agenciamento de passagens aéreas)**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores **FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA** e **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 23 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 23/05/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1053717** e o código CRC **77D36D77**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 600.2023.SUBADM.1054666.2023.007652

Certifico, para todos os fins, que o documento 1053717 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 24/05/2023, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1054666** e o código CRC **D6F5CB8D**.

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 556/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.004402 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do Pregão Eletrônico n.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ - (água mineral em galões de 20L), e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 23 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 557/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.008141 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR o servidor ALESSANDRO BARROS SOARES, Agente de Apoio-Administrativo, em razão da atuação específica e destacada na apresentação do Coral do MPAM no evento institucional em homenagem à Páscoa, contribuindo e abrihantando a comemoração do parque amazense.

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda ao registro nos assentamentos funcionais dos referidos membros e servidores, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 23 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 558/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.007652 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ - (agenciamento de passagens aéreas), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA e SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 23 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 559/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.008881 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-MAPHURB, por necessidade de reforço técnico ou durante os afastamentos legais de seus servidores;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pelos servidores MARCUS VINÍCIUS BESSA MENEZES, Agente de Apoio - Administrativo; ADRYELLE VALÉRIA DA SILVA E SILVA, Agente de Apoio - Administrativo; CRISTIANNE SARMENTO ROCHA LEAL ALI, Agente - Técnico Jurídico; RAFAEL DA SILVA MENEZES, Agente Técnico - Jurídico; JULIANA TUJI LIMA, Agente Técnico - Jurídico; CAMILA FREITAS ALENCAR MARQUES DA SILVA, Agente Técnico - Jurídico; IURY FECHINE RAMOS, Agente de Apoio - Administrativo; RODRIGO AUGUSTO MELO DE CARVALHO, Agente Técnico - Jurídico, sob coordenação da Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ, Procuradora de Justiça e Coordenadora do CAO-MAPHURB, para realização de atividades administrativas, bem como análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais conclusos às 18.^a, 49.^a, 50.^a e 53.^a Promotorias de Justiça e demais Promotorias que vierem necessitar de reforço técnico, vinculadas ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística - CAO-MAPHURB;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélou Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Agundo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinele Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO CONCURSO PÚBLICO

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, tendo em vista o disposto no art. 127 da Constituição Federal, na lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), e na Resolução nº 14, de 6 de novembro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e suas alterações, torna pública a publicação do **Edital nº 12 – Resultado provisório nas provas discursivas**, de 19 de maio de 2023, publicado na íntegra, na data de 19 de maio de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas nº 2611.

Acesso aos Editais e Publicações: www.Cebraspe.org.br

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), 19 de maio de 2023

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2023.004402

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021

ABERTURA: 07/06/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 24/05/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 23 de maio de 2023.

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

O presidente em exercício da Comissão Municipal de Licitação da prefeitura de Apuí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93 e, considerando o teor do relatório da Comissão de Licitação, constante do presente processo administrativo relativo ao Processo Licitatório n.º 003/2023 – Tomada de Preços n.º 001/2023, para a contratação de empresa para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Contrato de Repasse n.º 923848/2021/MCIDADANIA/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o município de Apuí – AM, instaurado na Comissão Municipal de Licitação; considerando, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

Resolve:

I - Adjudicar o objeto do processo licitatório modalidade Tomada de Preços n.º 001/2023 à Empresa Laris Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.957.134/0001-75, vencedora constando em sua proposta o valor global de R\$ 492.438,01 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e um centavo).
Apuí/AM, 14 de março de 2023.
JOFISON RISOMAR MANHUARI GONÇALVES
Presidente Substituto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos nas atividades de designer gráfico para a produção e edição de material informativo e campanhas institucionais. Justifica-se pela busca no fortalecimento do diálogo social e comunicação institucional, contribuindo no acesso da sociedade às informações do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data de Abertura: 07/06/2023
Horário: 09:00h (Brasília/DF)
Tipo: Menor Preço
Retirada do Edital: www.gov.br/compras

LARA SIMONE OSÓRIOS CHAVES
Diretora da Coordenadoria de Licitações e Contratos

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A

Prefeitura de Boa Vista do Ramos

Extrato do Termo de Contrato nº 008/2023
Tomada de Preço nº 001/2023

Contratantes: Prefeitura de Boa Vista do Ramos, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e NS Serviços Elétricos Ltda, CNPJ nº 23.814.265/0001-29; do Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para iluminação do estádio de futebol municipal, de acordo com as condições, exigências e especificações constantes no edital e seus anexos. Valor: O presente contrato terá valor global R\$ 211.673,94 (Duzentos e onze mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução; Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, independentemente de findo o prazo de execução, podendo ser prorrogado, através da celebração de termo aditivo, mediante justificativa e autorização da Administração Pública, nos termos do art.57, §1º da Lei 8.666/93; da dotação orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Desporto e Juventude; 1.020 - Implantação de Infraestrutura de Esporte e Lazer; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; 107 - Transferência do Estado, publiquese e cumpra-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Boa Vista do Ramos (AM), 10 de maio de 2023.
Eraldo Trindade da Silva
Prefeito de Boa Vista do Ramos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2023.007652

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1.993

ABERTURA: 12/06/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 25/05/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 23 de maio de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A

Prefeitura de Boa Vista do Ramos

Despacho Decisório de Adjucação e Homologação
Tomada de Preços nº 002/2023

O Prefeito de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições, considerando, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação; considerando, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; considerando, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata de Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação; considerando, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/1993; considerando, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora. Resolve: I – Adjudicar o objeto do processo licitatório em referência à empresa S. A. PAZ LTDA, inscrita regularmente sob o CNPJ/31672.379/0001-00, estabelecida a Rua Sendai, nº5, Bairro Parque 10 - Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços 002/2023, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R\$170.937,54 (cento e setenta e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); II – Homologar a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº002/2023, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor de R\$170.937,54 (cento e setenta e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da Construção de Muro de Contorno e Serviços Complementares do Posto de Saúde Francisca Garcia, de acordo com as condições, exigências e especificações constantes no Edital e seus anexos; III – Determinar a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações; IV – Publicar o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Boa Vista do Ramos (AM), 22 de maio de 2023.
Eraldo Trindade da Silva
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Prefeitura de Boa Vista do Ramos

Despacho Decisório de Adjucação e Homologação
Tomada de Preço nº 003/2023

O Prefeito de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições, considerando, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação; considerando, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; considerando, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata de Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação; considerando, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/1993; considerando, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora. Resolve: I – Adjudicar o objeto do processo licitatório em referência à empresa W A CONSTRUTORA LTDA, inscrita regularmente sob o CNPJ: 22.778.730/0001-50, estabelecida a Rua 13 de maio, nº690-A, Bairro N.S. de Fátima - Cidade de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços 003/2023, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R\$ 180.276,29 (cento e oitenta mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos); II – Homologar a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº003/2023, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor de R\$ 180.276,29 (cento e oitenta mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da Construção de Muro de Contorno e Serviços Complementares do Posto de Saúde Coração do Lago Preto, de acordo com as condições, exigências e especificações constantes no Edital e seus anexos; III – Determinar a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações; IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Boa Vista do Ramos (AM), 22 de maio de 2023.
Eraldo Trindade da Silva
Prefeito de Boa Vista do Ramos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONDOMÍNIO KEY BISCAIYNE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Prezados (as) Senhores (as) Condôminos (as):
Na qualidade de Síndica do Condomínio Key Biscayne, sirvo-me da presente para convocar os senhores (as) condôminos (as) para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no próximo dia 29 de maio de 2023 (Segunda-feira) às 19:00 horas em primeira chamada no Pilots da Torre A ao lado da piscina do condomínio, contando com a presença de metade e mais um dos votos totais do edifício, ou às 19:30 horas em segunda e última chamada, no mesmo dia e local, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Apresentação e deliberação sobre a situação dos processos judiciais em andamento que envolvem o condomínio;
2. Apresentação e deliberação sobre a auditoria realizada nas contas da ex-síndica Sra. Beatriz Quijano Pessoa;
3. Apresentação e deliberação do projeto de implantação das câmeras de segurança nos halls dos apartamentos, levantado pela comissão de condôminos formada na última assembleia para esta finalidade;
4. Apresentação e aprovação das Prestações de Contas referentes ao período de janeiro/2022 a Abril/2023;
5. Apresentação e aprovação da Previsão Orçamentária referente ao período de julho/2023 a Janeiro/2024, com reavaliação da cota condominial;
6. Eleição de Síndico (a) e Subsíndico (a) e do Conselho Consultivo para o período de 01/07/2023 a 30/06/2025.

Manaus 23 de Maio de 2023

RENATA ANDRADE LACERDA DE SOUZA
Síndica

OBSERVAÇÕES:
a) Contamos com a presença de todos para tratar dos assuntos descritos da pauta, haja vista, que são relevantes para a vida condominial;
b) Os condôminos poderão ser representados por Procurador com poderes para contrair obrigações desde que regularmente habilitado por instrumento de mandato expresso. Art. 11 nº7º da Convenção Condominial;
c) Lembremos que somente terão direito a voto os condôminos ou as unidades que estiverem quites com o condomínio, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro – Artigo 1.335 – inciso III; e Convenção Condominial;
d) O presente Edital atende todos os preceitos da Lei nº 4.591/64, Lei nº 10.406/02 e Convenção Condominial.



COMUNICADO

Condomínio de Galpões Industriais., torna público que recebeu do IPAAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 098/2023, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Av. Torquato Tapajós, nº 11600, Santa Etelvina, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ
CONTRATADO: FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI (CNPJ Nº. 02.450.409/0001-35).
ESPECIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar de 02 de novembro de 2022 e encerrar-se-á em 31 de janeiro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de novembro de 2022 e encerrar-se-á em 30 de abril de 2023.
Novo Aripuaná/AM, 28 de outubro de 2022.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O Termo de Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuaná, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 28 de outubro de 2022.



COOPERATIVADOS PRODUTORES EXTRATIVISTAS DO MEDIO SOLIMÕES – COOPEMS
CNPJ: 42.602.018/0001-03 / INSCRIÇÃO ESTADUAL 05.443.149 - 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da COOPERATIVADOS PRODUTORES EXTRATIVISTAS DO MEDIO SOLIMÕES – COOPEMS, CNPJ: 42.602.018/0001-03, em conformidade com a legislação em vigor e com o estatuto social e segundo autoriza a Lei 5.764/71, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca Cooperados e Cooperadas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Rua: Álvaro Maia, no IDAM / local de ANAMÃ n.º S/Nº - Bairro Centro – Anamã (AM) – CEP: 69.445-000. Realizada no dia 04 de junho de 2023, a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizou-se às 8:00h (OITO horas) com a presença de 2/3 dos cooperados, cooperados exclusivamente por meio presencial, tendo sido considerado como realizada, para todos os efeitos legais, no IDAM local de Anamã, na rua Álvaro Maia, no Município de Anamã: I – Nomeação do Diretor Financeiro da Cooperativa COOPEMS: conforme solicitação e orientações da Caixa Econômica Federal, para efeito de abertura de conta, na ATA deverá constar o NOME do Conselheiro Financeiro e também a autorização para o mesmo em conjunto com o Presidente assinar os pagamentos, Cheques, abertura de conta e demais documentos junto a instituições financeiras.
II – Orientações quanto a pagamentos mediante apresentação de nota fiscal – do COOPERADO para a COOPERATIVA;
III – PAGAMENTOS e PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS MESMOS;
IV – PROJETO DE VENDA CONAB;
V – DISCUTIR SOBRE O CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE VENDA COM A IMPRESA COOPEMS E FROOTY;

Anamã, 24 de maio de 2023.

Edilson Fernandes da Silva
Presidente da COOPEMS
Edilson Fernandes da Silva CPF 651.554.752 - 87

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 052/17, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
Objeto: Fornecedor de areia, areia granulometria de 2 a 4mm, concreto, seixo peneirado granulometria de 4 a 7mm e cimento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de IPIXUNA.
DATA E HORÁRIO: 06 de Junho de 2023, às 09:00 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Vary Herculano Barroso, nº 248 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacao@pixuna@gmail.com.
IPIXUNA/AM, 23 de Maio de 2023.
Antônia Rocha de Lemos
Presidente da CPL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ
CONTRATADO: FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI (CNPJ Nº. 02.450.409/0001-35).
ESPECIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á em 02 de maio de 2023.
Novo Aripuaná/AM, 30 de janeiro de 2023.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O Termo de Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuaná, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ
CONTRATADO: FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI (CNPJ Nº. 02.450.409/0001-35).
ESPECIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar de 03 de agosto de 2022 e encerrar-se-á em 01 de novembro de 2022.
Novo Aripuaná/AM, 01 de agosto de 2022.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O Termo de Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuaná, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
01 de agosto de 2022.

Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ**

PROCESSO SEI N.º 2023.007652

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1.993

ABERTURA: 12/06/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 25/05/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 23 de maio de 2023.

CLEITON DA SILVA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ**

PROCESSO SEI N.º 2023.004402

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP/AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021

ABERTURA: 07/06/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 24/05/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 23 de maio de 2023.

CLEITON DA SILVA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**REQUERIMENTO Nº 217897/2023**

Interessado: José Alberto de Oliveira Neto

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 04/09/2023 a 08/09/2023, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Marcus Roberto Laranjeira da Silva

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 230017/2023

Interessado: Dillings Barbosa Maquiné

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 12/06/2023 a 13/06/2023, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Marcus Roberto Laranjeira da Silva

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 231806/2023

Interessado: Saulo Diego Soares Gomes

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 23/05/2023 a 26/05/2023, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.

Marcus Roberto Laranjeira da Silva

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 231807/2023

Interessado: Raineyre Monteiro Rocha

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período de 03/07/2023 a 12/07/2023.

Marcus Roberto Laranjeira da Silva

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 231808/2023

Interessado: Raineyre Monteiro Rocha

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 13/07/2023 a 14/07/2023, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Marcus Roberto Laranjeira da Silva

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Ref.: PE 4023/2023 - UASG 925849 - Pedido de Esclarecimento

Dimitria Taciane <dimitriataci@gmail.com>

Sex, 02/06/2023 13:52

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

Boa tarde,

Com base no item do edital: 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 02/06/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

Solicitamos o esclarecimento:

O edital diz o seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá apresentar, mês a mês, juntamente com o pedido de pagamento, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE, sob pena de retenção do referido pagamento, nos termos do Acórdão 1314/2014- Plenário.

A nossa dúvida é se será aceito essa comprovação em nome da ANCORADOURO que é a empresa que emite para algumas agências as passagens?

Será aceito agência com consolidadora?

Atenciosamente,

Dimitria Bastos

FLT ASSESSORIA EM TURISMO

15.505.790/0001-34



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 263.2023.CPL.1063540.2023.007652

Ao Senhor,

Frederico Jorge de Moura Abraham

Diretor Geral

Assunto: Pedido de Esclarecimento aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 4023/2023-CPL/MP/PGJ**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, no interesse do do PI 2023.007652, alusivo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 4023/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. nº 1053048), que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça*, chegou neste Comitê o pedido de esclarecimento aviado pela senhora **Dimitria Bastos**, representando a empresa FLT ASSESSORIA EM TURISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.505.790/0001-34 (doc. nº 1063537):

Solicitamos o esclarecimento:

O edital diz o seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá apresentar, mês a mês, juntamente com o pedido de pagamento, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE, sob pena de retenção do referido pagamento, nos termos do Acórdão 1314/2014- Plenário.

A nossa dúvida é se será aceito essa comprovação em nome da ANCORADOURO que é a empresa que emite para algumas agências as passagens?

Será aceito agência com consolidadora?

Considerando que a pergunta recai sobre a **fase de liquidação e pagamento** do objeto, com fulcro no item 24.6. do Edital (doc. 1053048), solicitamos a diligente ação desta Diretoria Geral no sentido de prestar as informações suficientes a questão encaminhada.

Por oportuno, informamos que a abertura da sessão está agendada para o dia **12/06/2023, às 9h**, não obstante, o prazo para resposta ao presente pedido de esclarecimento é o dia **06/06/2023**, prorrogável desde que devidamente justificado, nos termos do item 24.5. do Edital.

Atenciosamente,

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/06/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1063540** e o código CRC **4E5326F0**.

IMPUG PE 4.023.2023

biancabatista@licitantemais.com.br

Sex, 02/06/2023 14:47

Para:Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

 2 anexos (544 KB)

IMPU PREGÃO ELETÔNICO N° 4.023.2023.pdf; OAB André.pdf;

Prezado, Boa tarde

Segue impugnação ao PE 4.023.2023



AO SR. PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

PREGÃO ELETÔNICO Nº 4.023/2023- CPL/MP/PGJ

Objeto: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Edital DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ (1053048) SEI 2023.007652 / pg. 1 serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

BINDÁ ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº 29.395.292/000190, com sede situada à Rua Abdon Made, nº 7, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.050510, neste município de Manaus, Estado do Amazonas, vem, respeitosamente, por intermédio do seu sócio que abaixo subscreve, apresentar **IMPUGNAÇÃO** face as disposições que contrariam a Lei e **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em razão das contradições, omissões e obscuridades constantes no Instrumento Convocatório, conforme será delineado nas linhas a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é imperioso mencionar a tempestividade da presente impugnação, haja vista que a sessão para o recebimento das propostas ocorrerá no próximo dia **13/06/2023**.

Portanto, considerando o prazo fixado no edital para recebimento de esclarecimentos e impugnação no ato convocatório. Temos assim que data de apresentação da presente impugnação, deverá ocorrer até o dia **02/06/2023**, de acordo com os preceitos previstos no Instrumento Convocatório.

Considerando a regra de contagem estabelecida no artigo 110 da Lei 8.666/93, onde excluir-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerado os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário temos que o prazo final ocorrerá no dia **02/06/2023**.

A apresentação da impugnação é endereçada ao pregoeiro, conforme o **edital**, que trata da **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** sendo o prazo de até 05 (Cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

Lembrado que os pedidos de impugnações não suspendem os prazos previstos para abertura do certame, no entanto as solicitações de esclarecimentos não respondidos (antes da abertura) os efeitos diferentes.

No caso a norma editalícia estabelecida, especialmente, quanto a resposta aos esclarecimentos, diferente do que ocorre com pedido de impugnação, **DEVEM SER respondidos em até 24 horas, ou seja, anterior à data designada para abertura da sessão pública, pois a ausência ou omissão da**

resposta, afetar a formulação da proposta e o direito de participação da Solicitante e demais proponentes. Embora as razões de impugnação não sejam acatadas ou analisadas em tempo hábil, por não ter efeito suspensivo, **sejam as dúvidas/questionamentos respondidas ao Requerente no PRAZO EDITALÍCIO, pois tal tem condão de ampliar a disputa para a obtenção do maior número de propostas visando a promoção da escolha da mais vantajosa.**

Assim solicito que sejam avaliados os questionamentos e caso não sejam respondidos no prazo estabelecido acima, pelo Órgão os aspectos do TR, **o certame seja suspenso**, pois a omissão (das respostas) afetar a não **apenas a formulação das propostas de preços**, mas a próprio **direito de participação.**

Assim o tema trazido à baila não se trata de faculdade da Administração Pública agir, **MAS DE UM PODER-DEVER**, em face do compromisso com a legalidade e demais princípios estabelecidos no artigo 3º da lei 8.666/93, **QUE NÃO PODERÃO SER VIOLADOS.**

Imperioso mencionar que os questionamentos e pedidos de impugnação visam tão somente o interesse na probidade e lisura do procedimento licitatório. **Destaque-se que algumas solicitações abaixo conduzirão necessariamente respostas que complementarão e/ou determinarão interpretação distinta da literalidade original da cláusula do Edital e do seu termo de referência, que inevitavelmente deverão ser retificadas e culminarão em nova publicação**, especialmente, por exercer efeito direto na elaboração das propostas de preços e outras poderão estender a competitividade.

2.DO DEVER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA

O Direito Constitucional de petição e o dever de autotutela



administrativa, consagrado nas Sumulas 346 e 473 do STF impede que simplesmente se ignore seu conteúdo, cabendo a Administração verificar a existência de vício que imponha a modificação da decisão proferida, conforme Lei 9.784, Art. 63, § 2º.

comunicando aos demais interessados.

Sumula 473 STF – A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

3. DO MÉTODO RESTRITIVO DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS LICITANTES.

Reputa-se como restritiva a que trata das regras para habilitação econômico-financeira dos licitantes nos seguintes termos:

9.10.4. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais,

Como se pode depreender da cláusula acima mencionada, o edital estipula que a análise da qualificação econômico-financeira das empresas licitantes deverá ocorrer através do exame do balanço patrimonial e dos índices financeiros de comprovação de situação financeira, sendo possível - de modo subsidiário - a análise através da apresentação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação.

Ocorre, porém, a exigência de comprovação de índices de liquidez contida na cláusula está desarrozoada, porquanto não possibilita alternativas para a comprovação da boa situação financeira através de outros métodos legalmente permitidos, podendo, inclusive, não atender aos efetivos anseios públicos e legais



pretendidos e, por outro lado, acabar involuntariamente criando restrições à competitividade do processo licitatório.

Isso porque a finalidade desse tipo de exigência visa aferir a idoneidade financeira das empresas licitantes. Sendo assim, exigir que os interessados na licitação atendam a alguns métodos avaliativos para essa comprovação não representa um ato abusivo ou ilegal, desde que o percentual seja proporcional ao objeto da licitação e seus métodos sejam eficazes, porquanto a capacidade financeira dever ser aferida de acordo com as características do certame.

É correto afirmar que a Administração Pública deve tomar todas as cautelas necessárias para a contratação de empresa que reúna condições para atendimento do objeto do contrato, contudo a severidade com tais exigências pode levá-la a,

inadvertidamente, estabelecer critérios tão rígidos e inflexíveis que conduzam a contratação de um determinado.

Isso quer dizer que a licitação dever ser sempre conduzida com vistas a ampliar a participação dos interessados, oportunizando de forma igualitária que os detentores de capacitação elementar à execução do objeto licitado possam concorrer para a satisfação do interesse público, devendo, portanto, ser singela as exigências de habilitação, conforme defende o I. Professor Celso Antônio Bandeira de Mello: Descabimento de rigorismo inúteis na habilitação .Na fase de habilitação a promotora do certame deve se abster de exigências ou rigorismo inúteis. Isto bem se entende à vista das considerações enunciadas em acórdão que, no dizer do eminente Adílson Dallari, já se tornou clássico: "Visa a concorrência pública fazer com o que o maior número de licitantes se habilite para o objetivo de facilitar os órgãos públicos a obtenção das coisas e serviços mais conveniente a seus interesses.

Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos consentâneos com a boa exegese da lei dever arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum



rigorismo e na primeira fase de habilitação deve ser de absoluta singeleza o processo licitatório.” (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito Administrativo. 27.ed. São Paulo: Malheiros, 2010. Pg. 595). (GN) 3.1.7. Nesse sentido, em que pese os §§ 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 expressamente permitir que esse tipo de análise ocorra através de exigência de índices de capital social OU patrimônio líquido, apenas uma das hipóteses legais foi adotada na atual redação do instrumento convocatório.

Em uma interpretação teleológica dos artigos das Leis, se pode concluir que ambos visam permitir que Administração Pública tenha meios eficazes para verificar se a empresa vencedora do certame reúne condições financeiras para executar satisfatoriamente o objeto da licitação, evitando futuras soluções de continuidade das aquisições ou das prestações dos serviços públicos, protegendo, assim, os interesses públicos primários e secundários. 3.1.9. Desse modo, se pode seguramente entender que a ampla possibilidade de comprovação das condições financeiras da execução satisfatório do objeto da licitação também é um direito subjetivo de todas as empresas participantes da disputa, visto que a Legislação faculta a apresentação dos dois tipos de documentações (capital social ou patrimônio líquido).

De outra parte, é importante destacar que o capital social tem grande importância no patrimônio líquido das empresas e é suficiente a comprovar a situação financeira capaz de executar o contrato, sendo certo que observá-lo conforme determina a legislação se revela como medida extremamente relevante à Administração Pública.

Os princípios que regem a atuação da Administração Pública são cristalino ao vedarem qualquer restrição irregular ao caráter competitivo da licitação. Dispõe o texto constitucional, em seu Artigo 37, Inciso XXI que a administração pública obedecerá, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, assegurando, inclusive, igualdade de condições aos concorrentes.

4. DOS PEDIDOS

1. Sejam respondidos tempestivamente no prazo de 24 horas os questionamentos formulados nos termos e prazos do edital sob pena de prejuízos a formulação da proposta;

2. Sejam recebidas as omissões editalícias acima indicadas como Impugnação devendo ser julgado totalmente procedente, pois violam as condições de participação e a formulação da proposta de preços;

3. Seja suspenso o presente certame para que se proceda à revisão do Edital, com a devida exclusão das cláusulas abusivas, bem como, das omissões acima indicadas, que maculam o Edital com vícios.

4. Considerando ainda que haverá alteração do edital, com o deferimento da presente Impugnação e das condições de participação e da formulação das propostas de preços dos licitantes, urge a reabertura do certame em igual prazo (de mais 08 dias úteis) visando ampliação da competição acerca das mudanças, observando-se a lei de licitações, especificamente o **artigo 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93**, oportunizando a todos o conhecimento, considerando tratar-se de ato externo, de interesse público.

Nestes Termos,

Pede

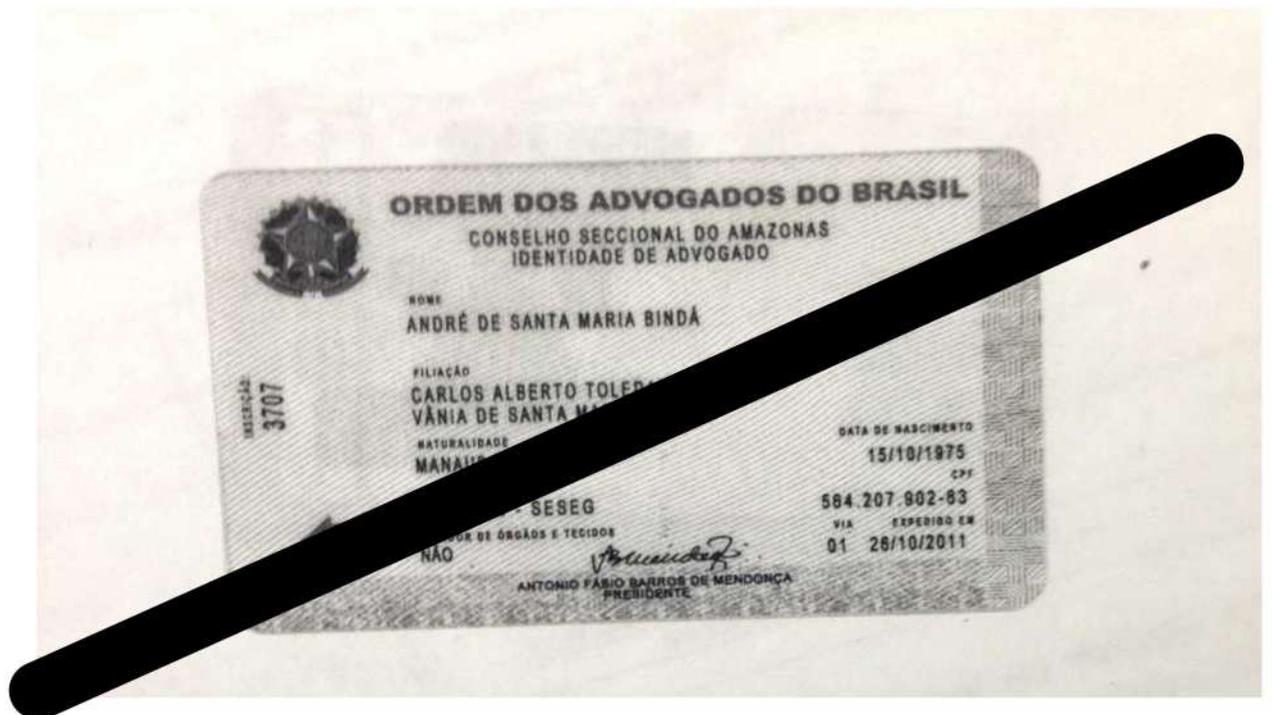
Deferimento.



Manaus -AM, 02 de junho de 2023.

André de Santa Maria Bindá

Advogado



Pedido de Esclarecimentos

Para:

Comissão Permanente de Licitação — CPL
Ministério Público do Estado do Amazonas — MPAM
Manaus-AM

Assunto: Pregão 4023/2023

Prezados,

Cumprimentamos cordialmente esta Comissão licitatória, e buscamos esclarecimentos acerca do Certame reconhecido no Edital 4.023/2023 de Agenciamento de Passagens.

Quanto ao valor do certame:

1. O valor máximo a ser pago pela Administração nesta negociação é de R\$ 935.890,00?
2. Esse valor já deve contar com a incidência da Taxa de Agenciamento a ser estipulada pela empresa?
3. Em qual valor/unidade/campo de preço/objeto incide o campo “valor unitário” a ser calculado com base no modelo da tabela da planilha de preço (Anexo IV do Edital 4.023/2023)?

Esperamos os devidos esclarecimentos a ser endereçado ao e-mail:

juridico@ekcoproducoes.com.br.

Atenciosamente.

Manaus, 05 de junho de 2023.



CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA
RG Nº 08673292 / CPF Nº 336.202.452-15
REPRESENTANTE LEGAL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

juridico@ekcoproducoes.com.br

Seg, 05/06/2023 13:23

Para:Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>;licitacaompam@gmail.com
<licitacaompam@gmail.com>

 1 anexos (1 MB)

Pedido de esclarecimento PE 4023.2023.docx;

Prezados

Boa Tarde,

Segue o pedido de esclarecimento referente o pregão PE 4023.2023, aguardamos o retorno com as devidas informações.

Atenciosamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 100.2023.DG.1064500.2023.007652

Manaus/AM, na data da assinatura.

Ao Senhor,
CLEITON DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta a pedido de esclarecimento. FLT ASSESSORIA EM TURISMO.

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, em atenção ao Ofício 263 (1063540), prestamos o seguinte esclarecimento ao pedido apresentado pela empresa FLT ASSESSORIA EM TURISMO, inscrita no CNPJ n.º 15.505.790/0001-34 (doc. nº 1063537).

Pergunta 1 - A nossa dúvida é se será aceito essa comprovação em nome da ANCORADOURO que é a empresa que emite para algumas agências as passagens?

Resposta: A exigência corresponde à apresentação das faturas emitidas pelas **companhias aéreas** referentes às passagens compradas pela CONTRATANTE.

Em decorrência de pesquisa realizada na rede mundial de computadores, percebe-se que a ANCORADOURO, mencionada pela interessada, é uma *consolidadora* e não uma companhia aérea. Ou seja, para atender a exigência da futura contratação, as passagens aéreas adquiridas pela PGJ/AM deverão constar das faturas emitidas pelas **companhias aéreas**, e não por uma consolidadora. Isso, por óbvio, do ponto de vista da emissão das faturas. Se, todavia, a consolidadora e/ou agência constarem na fatura como destinatário e não emitente, entende-se que a exigência restará satisfeita.

Pergunta 2 - Será aceita agência com consolidadora?

Resposta: Sim, contanto que todas as exigências contratuais sejam atendidas pela CONTRATADA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Frederico Jorge de Moura Abraham
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Jorge de Moura Abraham, Diretor(a) Geral**, em 06/06/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1064500** e o código CRC **7BA39735**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 29.2023.CPL.1065508.2023.007652

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2023-CPL/MP/PGJ-SRP. SOLICITANTES: BINDÁ ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ Nº 29.395.292/0001-90, FLT ASSESSORIA EM TURISMO, CNPJ Nº 15.505.790/0001-34, NO DIA 02/06/2023; C.B. DE OLIVEIRA -ME, CNPJ Nº 05.437.528/0001-46, NO DIA 05/06/2023. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTAÇÃO E TEMPESTIVIDADE ATENDIDOS.

1. DA DECISÃO

Analizados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ Nº 389/2007, decide:

a) **Receber e conhecer** o pedido de impugnação/esclarecimento apresentado pela empresa BINDÁ ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ Nº 29.395.292/0001-90 e FLT ASSESSORIA EM TURISMO, CNPJ Nº 15.505.790/0001-34, no dia 02/06/2023; C.B. DE OLIVEIRA -ME, CNPJ Nº 05.437.528/0001-46, no dia 05/06/2023, aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 4.023/2023, pelo qual se busca *a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça;*

b) **No mérito, não acolher o pedido de impugnação e reputar esclarecidas** as solicitações, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto**, em consonância com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Adentrou nesta Comissão Permanente de Licitação, os seguintes pedidos de impugnação ou esclarecimento:

2.1.1. FLT ASSESSORIA EM TURISMO, CNPJ Nº 15.505.790/0001-34, no dia 02/06/2023, enviou o **pedido de esclarecimento** aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.023/2023-CPL/MP/PGJ-SRP. Eis a transcrição do teor da solicitação:

Boa tarde,

Com base no item do edital: 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 02/06/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

Solicitamos o esclarecimento:

O edital diz o seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO: -
Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá apresentar, mês a mês, juntamente com o pedido de pagamento, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE, sob pena de retenção do referido pagamento, nos termos do Acórdão 1314/2014- Plenário.

A nossa dúvida é se será aceito essa comprovação em nome da ANCORADOURO que é a empresa que emite para algumas agências as passagens?

Será aceito agência com consolidadora?

Atenciosamente,

Dimitria Bastos

FLT ASSESSORIA EM TURISMO 15.505.790/0001-3

2.1.2. BINDÁ ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ N.º 29.395.292/0001-90, no dia 02/06/2023, interpôs **impugnação** aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ-SRP. Eis a transcrição do teor da solicitação:

AO SR. PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

PREGÃO ELETÔNICO N.º 4.023/2023- CPL/MP/PGJ

Objeto: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Edital DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ (1053048) SEI 2023.007652 / pg. 1 serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

BINDÁ ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ de n.º 29.395.292/000190, com sede situada à Rua Abdon Made, n.º 7, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.050510, neste município de Manaus, Estado do Amazonas, vem, respeitosamente, por intermédio do seu sócio que abaixo subscreve, apresentar **IMPUGNAÇÃO** face as disposições que contrariam a Lei e **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em razão das contradições, omissões e obscuridades constantes no Instrumento Convocatório, conforme será delineado nas linhas a seguir:

1.DA TEMPESTIVIDADE Preliminarmente, é imperioso mencionar a tempestividade da presente impugnação, haja vista que a sessão para o recebimento das propostas ocorrerá no próximo dia 13/06/2023.

Portanto, considerando o prazo fixado no edital para recebimento de esclarecimentos e impugnação no ato convocatório. Temos assim que data de apresentação da presente impugnação, deverá ocorrer até o dia 02/06/2023, de acordo com os preceitos previstos no Instrumento Convocatório.

Considerando a regra de contagem estabelecida no artigo 110 da Lei 8.666/93, onde excluir-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerado os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário temos que o prazo final ocorrerá no dia 02/06/2023.

A apresentação da impugnação é endereçada ao pregoeiro, conforme o edital, que trata da **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** sendo o prazo de até 05 (Cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

Lembrado que os pedidos de impugnações não suspendem os prazos previstos para abertura do certame, no entanto as solicitações de esclarecimentos não respondidos (antes da abertura) os efeitos diferentes.

No caso a norma editalícia estabelecida, especialmente, quanto a resposta aos esclarecimentos, diferente do que ocorre com pedido de impugnação, **DEVEM SER** respondidos em até 24 horas, ou seja, anterior à data designada para abertura da sessão pública, pois a ausência ou omissão da resposta, afetará a formulação da proposta e o direito de participação da Solicitante e demais proponentes. Embora as

razões de impugnação não sejam acatadas ou analisadas em tempo hábil, por não ter efeito suspensivo, sejam as dúvidas/questionamentos respondidas ao Requerente no PRAZO EDITALÍCIO, pois tal tem condão de ampliar a disputa para a obtenção do maior número de propostas visando a promoção da escolha da mais vantajosa.

Assim solicito que sejam avaliados os questionamentos e caso não sejam respondidos no prazo estabelecido acima, pelo Órgão os aspectos do TR, o certame seja suspenso, pois a omissão (das respostas) afetará não apenas a formulação das propostas de preços, mas a próprio direito de participação.

Assim o tema trazido à baila não se trata de faculdade da Administração Pública agir, MAS DE UM PODER-DEVER, em face do compromisso com a legalidade e demais princípios estabelecidos no artigo 3º da lei 8.666/93, QUE NÃO PODERÃO SER VIOLADOS.

Imperioso mencionar que os questionamentos e pedidos de impugnação visam tão somente o interesse na probidade e lisura do procedimento licitatório. Destaque-se que algumas solicitações abaixo conduzirão necessariamente respostas que complementarão e/ou determinarão interpretação distinta da literalidade original da cláusula do Edital e do seu termo de referência, que inevitavelmente deverão ser retificadas e culminarão em nova publicação, especialmente, por exercer efeito direto na elaboração das propostas de preços e outras poderão estender a competitividade.

2. DO DEVER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA

O Direito Constitucional de petição e o dever de autotutela administrativa, consagrado nas Sumulas 346 e 473 do STF impede que simplesmente se ignorese conteúdo, cabendo a Administração verificar a existência de vício que imponha a modificação da decisão proferida, conforme Lei 9.784, Art. 63, § 2º.

comunicando aos demais interessados.

Sumula 473 STF – A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

3. DO MÉTODO RESTRITIVO DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS LICITANTES.

Reputa-se como restritiva a que trata das regras para habilitação econômico-financeira dos licitantes nos seguintes termos:

9.10.4. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais,

Como se pode depreender da cláusula acima mencionada, o edital estipula que a análise da qualificação econômico-financeira das empresas licitantes deverá ocorrer através do exame do balanço patrimonial e dos índices financeiros de comprovação de situação financeira, sendo possível - de modo subsidiário - a análise através da apresentação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação.

Ocorre, porém, a exigência de comprovação de índices de liquidez contida na cláusula está desarrozoada, porquanto não possibilita alternativas para a comprovação da boa situação financeira através de outros métodos legalmente permitidos, podendo, inclusive, não atender aos efetivos anseios públicos e legais pretendidos e, por outro lado, acabar involuntariamente criando restrições à competitividade do processo licitatório.

Isso porque a finalidade desse tipo de exigência visa aferir a idoneidade financeira das empresas licitantes. Sendo assim, exigir que os interessados na licitação atendam a alguns métodos avaliativos para essa comprovação não representa um ato abusivo ou ilegal, desde que o percentual seja proporcional ao objeto da licitação e seus métodos sejam eficazes, porquanto a capacidade financeira deve ser aferida de acordo com as características do certame.

É correto afirmar que a Administração Pública deve tomar todas as cautelas necessárias para a contratação de empresa que reúna condições para atendimento do objeto do contrato, contudo a severidade com tais exigências pode levá-la a, inadvertidamente,

estabelecer critérios tão rígidos e inflexíveis que conduzam a contratação de um determinado.

Isso quer dizer que a licitação deve ser sempre conduzida com vistas a ampliar a participação dos interessados, oportunizando de forma igualitária que os detentores de capacitação elementar à execução do objeto licitado possam concorrer para a satisfação do interesse público, devendo, portanto, ser singela as exigências de habilitação, conforme defende o I. Professor Celso Antônio Bandeira de Mello: Descabimento de rigorismo inúteis na habilitação .Na fase de habilitação a promotora do certame deve se abster de exigências ou rigorismo inúteis. Isto bem se entende à vista das considerações enunciadas em acórdão que, no dizer do eminente Adilson Dallari, já se tomou clássico: “Visa a concorrência pública fazer com o que o maior número de licitantes se habilite para o objetivo de facilitar os órgãos públicos a obtenção das coisas e serviços mais conveniente a seus interesses.

Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos consentâneos com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase de habilitação deve ser de absoluta singeleza o processo licitatório.” (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito Administrativo. 27.ed. São Paulo: Malheiros, 2010. Pg. 595). (GN) 3.1.7. Nesse sentido, em que pese os §§ 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 expressamente permitir que esse tipo de análise ocorra através de exigência de índices de capital social OU patrimônio líquido, apenas uma das hipóteses legais foi adotada na atual redação do instrumento convocatório.

Em uma interpretação teleológica dos artigos das Leis, se pode concluir que ambos visam permitir que Administração Pública tenha meios eficazes para verificar se a empresa vencedora do certame reúne condições financeiras para executar satisfatoriamente o objeto da licitação, evitando futuras soluções de continuidade das aquisições ou das prestações dos serviços públicos, protegendo, assim, os interesses públicos primários e secundários. 3.1.9. Desse modo, se pode seguramente entender que a ampla possibilidade de comprovação das condições financeiras da execução satisfatório do objeto da licitação também é um direito subjetivo de todas as empresas participantes da disputa, visto que a Legislação faculta a apresentação dos dois tipos de documentações (capital social ou patrimônio líquido).

De outra parte, é importante destacar que o capital social tem grande importância no patrimônio líquido das empresas e é suficiente a comprovar a situação financeira capaz de executar o contrato, sendo certo que observá-lo conforme determina a legislação se revela como medida extremamente relevante à Administração Pública.

Os princípios que regem a atuação da Administração Pública são cristalino ao vedarem qualquer restrição irregular ao caráter competitivo da licitação. Dispõe o texto constitucional, em seu Artigo 37, Inciso XXI que a administração pública obedecerá, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, assegurando, inclusive, igualdade de condições aos concorrentes.

4. DOS PEDIDOS

Em face a tudo que se expôs requer o que segue:

1. Sejam respondidos tempestivamente no prazo de 24 horas os questionamentos formulados nos termos e prazos do edital sob pena de prejuízos a formulação da proposta;
2. Sejam recebidas as omissões editalícias acima indicadas como Impugnação devendo ser julgado totalmente procedente, pois violam as condições de participação e a formulação da proposta de preços;
3. Seja suspenso o presente certame para que se proceda à revisão do Edital, com a devida exclusão das cláusulas abusivas, bem como, das omissões acima indicadas, que maculam o Edital com vícios.
4. Considerando ainda que haverá alteração do edital, com o deferimento da presente Impugnação e das condições de participação e da formulação das propostas de preços dos licitantes, urge a reabertura do certame em igual prazo (de mais 08 dias úteis) visando ampliação da competição acerca das mudanças, observando-se a lei de licitações, especificamente o artigo 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, oportunizando a todos o conhecimento, considerando tratar-se de ato externo, de interesse público.

Nestes Termos,

Pede Deferimento
Manaus -AM, 02 de junho de 2023

André de Santa Maria Bindá
Advogado

2.1.2. C.B. DE OLIVEIRA -ME, CNPJ N.º 05.437.528/0001-46, no dia 05/06/2023, enviou o **pedido de esclarecimento** aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ-SRP. Eis a transcrição do teor da solicitação:

Prezados,

Cumprimentamos cordialmente esta Comissão licitatória, e buscamos esclarecimentos acerca do Certame reconhecido no Edital 4.023/2023 de Agenciamento de Passagens.

Quanto ao valor do certame: 1. O valor máximo a ser pago pela Administração nesta negociação é de R\$ 935.890,00?

2. Esse valor já deve contar com a incidência da Taxa de Agenciamento a ser estipulada pela empresa?

3. Em qual valor/unidade/campo de preço/objeto incide o campo “valor unitário” a ser calculado com base no modelo da tabela da planilha de preço (Anexo IV do Edital 4.023/2023)?

Esperamos os devidos esclarecimentos a ser endereçado ao e-mail: juridico@ekcoproducoes.com.br.

Atenciosamente.

Manaus, 05 de junho de 2023.

CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA
RGNº 08673292 / CPF Nº 336.202.452-15
REPRESENTANTE LEGAL

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PGJ Nº. 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretense licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, até o **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual impugnação dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretense licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente

o entendimento de determinada regra do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a manifestação partiu de pretensos licitantes e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do §2º, art. 41 da Lei Licitação.

Com termos semelhantes dispõe o Edital, estipulando que:

24.1. Até o dia **02/06/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, **até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 02/06/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada**, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, cujo excerto segue abaixo:

A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta². Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:

O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)

Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato. (TJ/AC, AI nº 2009.0000052, Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.).

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, as interessadas interpuseram a solicitações conforme detalhado abaixo:

- i. FLT ASSESSORIA EM TURISMO, CNPJ N.º 15.505.790/0001-34, 13h52min, de 02/06/2023;
- ii. BINDÁ ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ N.º 29.395.292/0001-90, às 14h47min, de 02/06/2023;
- iii. C.B. DE OLIVEIRA -ME, CNPJ N.º 05.437.528/0001-46, 13h23min, de 05/06/2023;

Pelo que se infere, mostra-se como **tempestiva** somente a petição da primeira solicitante, sendo as demais peça trazidas a esta CPL **intempestivas**.

De qualquer forma, como é praxe deste Comitê, em homenagem ao princípio do interesse público, passemos à análise dos pedido de todas as solicitantes.

3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.º 8.666/1993**, Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, segundo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (g.n.)

3.1. DO ESCLARECIMENTO SOBRE A LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Com relação às questões específicas apresentadas pela interessada FLT ASSESSORIA EM TURISMO, CNPJ N.º 15.505.790/0001-34, esta Comissão Permanente de Licitação consultou o setor técnico solicitante, qual seja, a Diretoria Geral, através do OFÍCIOS N.º 263.2023.CPL.1063540.2023.007652. Transcrevemos, abaixo, a cèlere resposta com grifos nossos:

MEMORANDO N.º 100.2023.DG.1064500.2023.007652

[...]

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, em atenção ao Ofício 263 (1063540), prestamos o seguinte esclarecimento ao pedido apresentado pela empresa FLT ASSESSORIA EM TURISMO, inscrita no CNPJ n.º 15.505.790/0001-34 (doc. n.º 1063537).

Pergunta 1 - *A nossa dúvida é se será aceito essa comprovação em nome da ANCORADOURO que é a empresa que emite para algumas agências as passagens?*

Resposta: A exigência corresponde à apresentação das faturas emitidas pelas **companhias aéreas** referentes às passagens compradas pela CONTRATANTE.

Em decorrência de pesquisa realizada na rede mundial de computadores, percebe-se que a ANCORADOURO, mencionada pela interessada, é uma *consolidadora* e não uma companhia aérea. Ou seja, **para atender a exigência da futura contratação, as passagens aéreas adquiridas pela PGJ/AM deverão constar das faturas emitidas pelas companhias aéreas, e não por uma consolidadora.** Isso, por óbvio, do ponto de vista da emissão das faturas. **Se, todavia, a consolidadora e/ou agência constarem na fatura como destinatário e não emitente, entende-se que a exigência restará satisfeita.**

Pergunta 2 - *Será aceita agência com consolidadora?*

Resposta: Sim, contanto que todas as exigências contratuais sejam atendidas pela CONTRATADA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Frederico Jorge de Moura Abraham
Diretor-Geral

Destarte, considerando que o pronunciamento do Setor Técnico se fez pontual, reputa-se esclarecidos os questionamentos apresentados pela empresa FLT ASSESSORIA EM TURISMO, CNPJ N.º 15.505.790/0001-34.

3.1.1. DA REGULARIDADE DE EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA

Embora se vislumbre a inépcia do pedido da solicitante BINDÁ ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ N.º 29.395.292/0001-90, na medida em que a causa de pedir não encontra lastro no texto do Edital ora fustigado, pois a disposição mencionada (9.10.4.) na impugnação não consta do presente edital, temos que todas as exigências do item **11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira** são plenamente regulares e não se mostram excessivas.

De todo caso, no presente edital, a exigência de comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%, conforme expressamente está definido no item 11.9.2. do instrumento convocatório, somente será levada a efeito caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) registrado no balanço patrimonial.

Assim, a exigência de qualificação financeira mínima atende ao comando legal dos §§ 2º, 3º e 5.º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

No mais, no que se refere a presente insurgência impera consignar o teor do Acórdão 1.214/2013 – TCU Plenário, abaixo transcrito *in verbis*:

9.1.10 sejam fixadas em edital as exigências abaixo relacionadas como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados:

9.1.10.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

9.1.10.2 patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.1.10.3 patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;

9.1.10.4 apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.14 seja fixado em edital que a contratada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

Outrossim, imprescindível consignar que o ***Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Particular*** preceitua que a Administração Pública deve atuar em prol do interesse da coletividade, o qual não poderá ser preterido ao conflitar com a proteção exclusiva de um interesse particular. Destarte, a exigência visa demonstrar a qualificação econômico-financeira para a participação de interessados em procedimentos licitatórios, com o condão de apurar a capacidade de suportar as obrigações de contrato administrativo por meio de apresentação de documentos indispensáveis à garantia do cumprimento contratual, sobretudo, quando o valor global estimado perfaz grande quantia e as obrigações pactuadas relevam-se de grande complexidade.

3.1.2. DO VALOR A SER CONSIDERADO PARA FINS DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Respondendo aos questionamentos enviados pela empresa **C.B. DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ N.º 05.437.528/0001-46, temos que:

1. O valor máximo a ser pago pela Administração nesta negociação é de R\$ 935.890,00?

Resposta: O valor referido é o máximo estimado para a contratação de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, no período de 12 (doze) meses, inclusive com o valor da taxa de administração.

2. Esse valor já deve contar com a incidência da Taxa de Agenciamento a ser estipulada pela empresa?

Resposta: Para fins da composição da proposta de preços, a empresa deve considerar o valor estimado do item 2.5. do edital como marco inicial. Ou seja, se ofertar o mesmo valor estimado no item 2.5, será considerado, pela fórmula do item 8.5.1. que a empresa ofertou taxa de administração igual a 0%. Se ofertar um valor maior que o previsto no item 2.5 será considerada uma taxa de administração positiva, a ser calculada conforme teor do item 8.5.1. Se ofertar um valor menor que o estimado no item 2.5., entenderemos

que ofertou uma taxa de administração negativa, ou seja, ofertou um desconto para a administração.

3. Em qual valor/unidade/campo de preço/objeto incide o campo “valor unitário” a ser calculado com base no modelo da tabela da planilha de preço (Anexo IV do Edital 4.023/2023)?

Resposta: O campo **valor unitário** equivale a parcela mensal da proposta da empresa, já considerada a incidência da taxa de administração.

Por oportuno, este Comitê esclarece que para a apresentação da proposta de preços, as licitantes devem observar a fórmula matemática do **item 8.5.1.** do edital, tendo em vista que o critério de julgamento no presente certame é o menor preço (**menor taxa administrativa**), **aferido pelo menor valor global**, logo o valor estimado do **item 2.5** é apenas uma baliza para as licitantes estabelecerem suas ofertas. Essa forma de seleção foi escolhida, pois o sistema de Compra Governamentais não tem o critério de seleção de menor taxa administrativa, sendo necessária a utilização da fórmula matemática mencionada.

Por fim, para fins de aceitação da proposta de preços, a Administração considerará a taxa média de administração apurada na pesquisa de mercado. A taxa média apurada somente será revelada na fase de negociação, caso as licitantes ofertem taxas superiores a taxa referencial,

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, este Pregoeiro, em cumprimento ao **“Item 24”** do ato convocatório, decide, primeiro, por receber e conhecer do pleito apresentado pela empresas BINDÁ ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ N.º 29.395.292/0001-90, FLT ASSESSORIA EM TURISMO, CNPJ N.º 15.505.790/0001-34, e C.B. DE OLIVEIRA -ME, CNPJ N.º 05.437.528/0001-46, para, no mérito, **não acolher o pedido de impugnação e reputar esclarecidas** as demais solicitações, ressaltando o atendimento aos princípios basilares do Direito Administrativo, quer sejam, *Princípios da Supremacia do Interesse Público* e *Indisponibilidade do Interesse Público*.

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte dos pretensos licitantes, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, **mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

Manaus, 06 de junho de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro Oficial - PORTARIA N° 558/2023/SUBADM

¹In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

²Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/06/2023, às 23:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1065508** e o código CRC **4461242F**.

Data de Envio:

07/06/2023 09:28:38

De:

MPAM/Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

biancabatista@licitantemais.com.br

dimitriataci@gmail.com

juridico@ekcoproducoes.com.br

Assunto:

DECISÃO Nº 29.2023.CPL - Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023

Mensagem:

Prezados, bom dia!!

Em atenção aos pedidos de impugnação/esclarecimento interpostos aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, segue o inteiro teor da DECISÃO Nº 29.2023.CPL (e anexos).

Ressaltamos que a decisão também foi publicada em gov.br/compras e na página da contratação no portal www.mpam.mp.br.

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro Oficial - PORTARIA Nº 558/2023/SUBADM

Anexos:

Decisao_29-2023-CPL.pdf

Decisao_1065508.html



Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 04023/2023

Às 10:00 horas do dia 12 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 161/2022 de 12/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2023.007652, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 04023/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 935.820,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CERRADO VIAGENS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 905.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
* 07.340.993/0001-90	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 6,0000	R\$ 6,0000	09/06/2023 14:25:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
* 40.887.722/0001-24	40.887.722 RAYK SILVA RODRIGUES	Sim	Sim	1	R\$ 10,0000	R\$ 10,0000	09/06/2023 15:25:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.437.528/0001-46	C. B. DE OLIVEIRA	Sim	Sim	1	R\$ 879.670,8000	R\$ 879.670,8000	11/06/2023 23:21:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.722.189/0001-10	CERRADO VIAGENS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 935.726,5400	R\$ 935.726,5400	12/06/2023 08:31:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em							

agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.

Porte da empresa: ME/EPP

34.140.729/0001-85	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 935.820,0000	R\$ 935.820,0000	03/06/2023 10:07:27
							Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos. Porte da empresa: ME/EPP
03.320.995/0001-66	LE SOLEIL TURISMO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 935.820,0000	R\$ 935.820,0000	05/06/2023 17:34:00
							Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. Porte da empresa: ME/EPP
08.052.666/0001-03	LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 935.820,0000	R\$ 935.820,0000	07/06/2023 10:53:38
							Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais Porte da empresa: ME/EPP
14.181.341/0001-15	UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 935.820,0000	R\$ 935.820,0000	07/06/2023 16:52:09
							Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. Porte da empresa: ME/EPP
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 935.820,0000	R\$ 935.820,0000	09/06/2023 14:31:51
							Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos. Porte da empresa: ME/EPP
10.255.350/0001-52	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 935.820,0000	R\$ 935.820,0000	09/06/2023 14:54:50
							Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos Porte da empresa: ME/EPP
07.612.370/0001-29	PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 935.820,0000	R\$ 935.820,0000	09/06/2023 17:54:24
							Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos. Porte da empresa: ME/EPP
11.401.815/0001-07	MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 935.820,0000	R\$ 935.820,0000	11/06/2023 22:59:38
							Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos. Porte da empresa: ME/EPP
18.154.496/0001-13	ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 935.820,0000	R\$ 935.820,0000	11/06/2023 23:31:34
							Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas /

Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.

Porte da empresa: ME/EPP

33.318.780/0001-71	R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 935.820,0000	R\$ 935.820,0000	11/06/2023 23:41:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.181.964/0001-37	OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA	Sim	Sim	1	R\$ 935.820,0000	R\$ 935.820,0000	12/06/2023 03:10:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
17.124.851/0001-49	HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 935.820,0000	R\$ 935.820,0000	12/06/2023 07:31:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.929.934/0001-26	CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 935.820,0000	R\$ 935.820,0000	12/06/2023 07:37:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
17.907.714/0001-80	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 935.825,0100	R\$ 935.825,0100	11/06/2023 22:10:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.570.254/0001-69	NORTE TURISMO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 945.178,2000	R\$ 945.178,2000	09/06/2023 11:22:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
03.176.083/0001-62	TREVO TURISMO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.029.402,0000	R\$ 1.029.402,0000	05/06/2023 10:39:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.120.923/0001-09	AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.029.402,0000	R\$ 1.029.402,0000	12/06/2023 09:00:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes no Edital e anexos.							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.029.402,0000	03.176.083/0001-62	12/06/2023 10:00:03:753
R\$ 1.029.402,0000	05.120.923/0001-09	12/06/2023 10:00:03:753
R\$ 945.178,2000	05.570.254/0001-69	12/06/2023 10:00:03:753
R\$ 935.825,0100	17.907.714/0001-80	12/06/2023 10:00:03:753
R\$ 935.820,0000	11.401.815/0001-07	12/06/2023 10:00:03:753
R\$ 935.820,0000	10.181.964/0001-37	12/06/2023 10:00:03:753
R\$ 935.820,0000	34.140.729/0001-85	12/06/2023 10:00:03:753
R\$ 935.820,0000	03.320.995/0001-66	12/06/2023 10:00:03:753
R\$ 935.820,0000	08.052.666/0001-03	12/06/2023 10:00:03:753
R\$ 935.820,0000	14.181.341/0001-15	12/06/2023 10:00:03:753
R\$ 935.820,0000	18.154.496/0001-13	12/06/2023 10:00:03:753
R\$ 935.820,0000	33.318.780/0001-71	12/06/2023 10:00:03:753
R\$ 935.820,0000	17.124.851/0001-49	12/06/2023 10:00:03:753
R\$ 935.820,0000	05.929.934/0001-26	12/06/2023 10:00:03:753
R\$ 935.820,0000	07.832.586/0001-08	12/06/2023 10:00:03:753
R\$ 935.820,0000	10.255.350/0001-52	12/06/2023 10:00:03:753
R\$ 935.820,0000	07.612.370/0001-29	12/06/2023 10:00:03:753
R\$ 935.726,5400	26.722.189/0001-10	12/06/2023 10:00:03:753
R\$ 879.670,8000	05.437.528/0001-46	12/06/2023 10:00:03:753
* R\$ 10,0000	40.887.722/0001-24	12/06/2023 10:00:03:753
* R\$ 6,0000	07.340.993/0001-90	12/06/2023 10:00:03:753
* R\$ 5,0100	17.907.714/0001-80	12/06/2023 10:16:20:213
R\$ 879.665,8000	18.154.496/0001-13	12/06/2023 10:19:05:827
R\$ 879.650,0000	05.437.528/0001-46	12/06/2023 10:20:07:407
R\$ 935.820,0000	17.907.714/0001-80	12/06/2023 10:21:04:203
R\$ 879.645,0000	33.318.780/0001-71	12/06/2023 10:24:59:567
R\$ 879.640,0000	05.437.528/0001-46	12/06/2023 10:25:24:917
R\$ 879.600,0000	33.318.780/0001-71	12/06/2023 10:26:05:817
R\$ 879.550,0000	05.437.528/0001-46	12/06/2023 10:26:57:627
R\$ 905.000,0000	26.722.189/0001-10	12/06/2023 10:26:59:340
R\$ 935.820,0000	05.570.254/0001-69	12/06/2023 10:27:01:400
R\$ 879.500,0000	33.318.780/0001-71	12/06/2023 10:27:39:873
R\$ 879.450,0000	05.437.528/0001-46	12/06/2023 10:28:02:040
R\$ 879.400,0000	33.318.780/0001-71	12/06/2023 10:29:14:493
R\$ 879.350,0000	05.437.528/0001-46	12/06/2023 10:30:16:140
R\$ 879.300,0000	33.318.780/0001-71	12/06/2023 10:30:43:153
R\$ 879.250,0000	05.437.528/0001-46	12/06/2023 10:31:02:753

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada na análise	12/06/2023 10:15:06	Valor da proposta desclassificada pelo comprador: no valor de R\$ 6,0000. Motivo: Proposta em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, nos termos do item 8.2..
Proposta desclassificada na análise	12/06/2023 10:15:06	Valor da proposta desclassificada pelo comprador: no valor de R\$ 10,0000. Motivo: Proposta em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, nos termos do item 8.2..
Abertura	12/06/2023 10:16:11	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	12/06/2023 10:16:47	Item com lance no valor de R\$ 5,0100 excluído pelo pregoeiro.
Encerramento etapa aberta	12/06/2023 10:33:03	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	12/06/2023 10:33:03	Item teve empate real para os valores 935.820,0000 e 1.029.402,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	12/06/2023 10:33:03	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/06/2023 10:45:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 05.437.528/0001-46.
Encerramento	12/06/2023	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF:

do prazo - Convocação anexo	12:40:12	05.437.528/0001-46.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/06/2023 11:18:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 05.437.528/0001-46.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/06/2023 12:29:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 05.437.528/0001-46.
Aceite de proposta	13/06/2023 15:12:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 05.437.528/0001-46, pelo melhor lance de R\$ 879.250,0000.
Inabilitação de fornecedor	13/06/2023 15:12:53	Inabilitação de proposta. Fornecedor: C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 05.437.528/0001-46, pelo melhor lance de R\$ 879.250,0000. Motivo: Inabilitada com fulcro no item 11.16, por apresentar o Balanço Patrimonial exigível em desacordo com o estabelecido no Edital (alínea 'c' do item 11.9.1.1).
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/06/2023 15:16:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/06/2023 17:24:42	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/06/2023 10:05:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/06/2023 10:24:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/06/2023 15:27:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/06/2023 16:15:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71.
Aceite de proposta	15/06/2023 11:07:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 879.300,0000.
Inabilitação de fornecedor	15/06/2023 11:13:30	Inabilitação de proposta. Fornecedor: R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 879.300,0000. Motivo: Inabilitada com fulcro no item 11.16, por não apresentar o Atestado de Capacidade Técnica exigido no item 11.10.1.1.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/06/2023 11:16:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.154.496/0001-13.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/06/2023 12:04:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.154.496/0001-13.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/06/2023 14:38:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.154.496/0001-13.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/06/2023 09:33:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.154.496/0001-13.
Recusa de proposta	16/06/2023 15:14:06	Recusa da proposta. Fornecedor: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.154.496/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 879.665,8000. Motivo: Com fulcro no item 10.2.2.1, em vista da empresa não ter demonstrado a exequibilidade da proposta.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/06/2023 15:16:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/06/2023 16:18:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/06/2023 11:14:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/06/2023 11:51:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10.

Convocação
anexo

Aceite de proposta 20/06/2023 13:41:23 Aceite individual da proposta. Fornecedor: CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 905.000,0000.

Habilitação de fornecedor 20/06/2023 14:06:55 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CERRADO VIAGENS LTDA - CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	12/06/2023 10:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	12/06/2023 10:03:09	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 4023/2023, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	12/06/2023 10:03:19	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4023/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
Pregoeiro	12/06/2023 10:03:30	A licitação será pelo MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), aferido pelo menor valor global.
Pregoeiro	12/06/2023 10:03:39	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	12/06/2023 10:03:45	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	12/06/2023 10:03:54	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	12/06/2023 10:04:04	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – Sicaf, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro.
Pregoeiro	12/06/2023 10:04:11	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Pregoeiro	12/06/2023 10:04:17	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	12/06/2023 10:04:24	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecutabilidade do preço.
Pregoeiro	12/06/2023 10:04:34	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	12/06/2023 10:07:37	Período para a realização da análise de propostas alterado. Nova data/hora para disponibilização dos itens para o início dos lances: 12/06/2023 10:15:03.
Sistema	12/06/2023 10:15:05	A proposta no valor de R\$ 6,0000 do item 1 foi desclassificada. Justificativa: Proposta em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, nos termos do item 8.2..
Sistema	12/06/2023 10:15:06	A proposta no valor de R\$ 10,0000 do item 1 foi desclassificada. Justificativa: Proposta em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, nos termos do item 8.2..
Sistema	12/06/2023 10:15:07	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2023 10:15:11	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2023 10:16:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2023 10:16:47	O lance no valor de R\$ 5,0100 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Pregoeiro	12/06/2023 10:17:34	Senhores, atendem para a forma de oferta de lances prevista no item 8.5.1. do Edital.
Pregoeiro	12/06/2023 10:19:10	Em caso de oferta de taxa de agenciamento em percentual negativo, deverá ser observada a regra estabelecida no subitem 9.3 deste Edital, bem como seu Anexo IV – Modelo de Proposta.
Pregoeiro	12/06/2023 10:19:59	Caso seja ofertada taxa negativa, o licitante deverá apresentar a Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de agenciamento da proposta, da qual conste, no mínimo, os

		índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro).
Sistema	12/06/2023 10:33:03	O item 1 teve empate real para os valores 935.820,0000 e 1.029.402,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	12/06/2023 10:33:03	O item 1 está encerrado.
Sistema	12/06/2023 10:33:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	12/06/2023 10:35:38	Para C. B. DE OLIVEIRA - Bom dia, Senhor Licitante!!
05.437.528/0001-46	12/06/2023 10:36:47	BOM DIA SENHOR PREGOEIRO
Pregoeiro	12/06/2023 10:38:42	Para C. B. DE OLIVEIRA - A oferta da empresa foi em valor negativo? Executamos a fórmula do item 8.5.1. e encontramos a taxa negativa de -6,04%. Está correto?
05.437.528/0001-46	12/06/2023 10:41:04	Sim
Pregoeiro	12/06/2023 10:43:12	Para C. B. DE OLIVEIRA - Sendo assim, ressalto que a empresa deverá observar o disposto no item 9.3 do Edital e encaminhar Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de agenciamento da proposta, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro), junto a proposta ajustada.
05.437.528/0001-46	12/06/2023 10:44:34	certo senhor pregoeiro, qual prazo para o envio ?
Pregoeiro	12/06/2023 10:44:44	Para C. B. DE OLIVEIRA - Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada da Planilha Demonstrativa dos Custos em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no edital.
Pregoeiro	12/06/2023 10:44:53	Para C. B. DE OLIVEIRA - Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br.
Pregoeiro	12/06/2023 10:45:22	Para C. B. DE OLIVEIRA - Na hipótese de envio pelo envio, favor confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Pregoeiro	12/06/2023 10:45:37	Para C. B. DE OLIVEIRA - *envio pelo e-mail.
Sistema	12/06/2023 10:45:48	Senhor fornecedor C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 05.437.528/0001-46, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
05.437.528/0001-46	12/06/2023 10:47:16	ok, senhor pregoeiro, estaremos providenciando no prazo estipulado, desde já nos colocamos à disposição
Sistema	12/06/2023 12:40:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 05.437.528/0001-46, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	12/06/2023 12:58:01	Senhores licitantes, recebida a proposta, vamos realizar a análise acurada, tanto da proposta, como dos demais documentos já apresentados. A reabertura fica agendada para amanhã às 11 horas, no horário de Brasília. Bom dia a todos!!
Pregoeiro	13/06/2023 11:01:22	Bom dia, senhores Licitantes! Vamos prosseguir
Pregoeiro	13/06/2023 11:02:13	Como providência anterior a sessão havia sido suspensa para que realizássemos a análise da proposta de preço e demais documentos da empresa C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 05.437.528/0001-46.
Pregoeiro	13/06/2023 11:04:19	Finda essa análise, consideramos que a proposta ofertada atende aos requisitos do instrumento convocatório. De igual modo, a empresa apresentou a Planilha Demonstrativa dos Custos solicitada.
Pregoeiro	13/06/2023 11:06:07	De outro lado, a licitante também enviou as Declarações Complementares do item 9.4 do edital.
Pregoeiro	13/06/2023 11:08:41	Assim, ausente erros sanáveis ou insanáveis, este pregoeiro julga a proposta aceitável, nos termos do item 10.15 do edital, admitindo a licitante à fase de habilitação.
Pregoeiro	13/06/2023 11:09:01	Para C. B. DE OLIVEIRA - Senhora licitante, bom dia!
Pregoeiro	13/06/2023 11:09:35	Para C. B. DE OLIVEIRA - Considerando a aceitabilidade da proposta, passemos a fase de habilitação.
05.437.528/0001-46	13/06/2023 11:09:59	Bom dia, sr. Pregoeiro!
Pregoeiro	13/06/2023 11:10:28	Para C. B. DE OLIVEIRA - Informo que já finalizamos a análise de todos os documentos e requisitos de habilitação.
05.437.528/0001-46	13/06/2023 11:12:50	Sim, sr. Pregoeiro, aguardamos os demais procedimentos.
Pregoeiro	13/06/2023 11:13:37	Para C. B. DE OLIVEIRA - No critério de Qualificação Econômico-Financeira verificamos que a empresa enviou o balanço do exercício de 2021, sendo que a partir de 1º/06/2023 já exigível o balanço do exercício de 2022.
Pregoeiro	13/06/2023 11:14:24	Para C. B. DE OLIVEIRA - Desse modo, eu pergunto se a empresa possui o balanço de 2022 registrado na Jucea ou SPED para apresentação?
05.437.528/0001-46	13/06/2023 11:16:19	Sim, sr Pregoeiro.
Pregoeiro	13/06/2023	Para C. B. DE OLIVEIRA - Aproveito para informar que os documentos presentes no SICAF

	11:17:29	ou enviados via sistema com data vencida foram atualizados por este Pregoeiro. No entanto, alerta a licitante para obrigatoriedade de mantê-los atualizados.
Pregoeiro	13/06/2023 11:18:08	Para C. B. DE OLIVEIRA - Vamos abrir o prazo para envio do Balanço de 2022.
Sistema	13/06/2023 11:18:26	Senhor fornecedor C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 05.437.528/0001-46, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	13/06/2023 11:19:04	Para C. B. DE OLIVEIRA - Ressalto que o prazo para atendimento é de 2 (duas) horas
Pregoeiro	13/06/2023 12:27:45	Senhores, informo que vamos prosseguir no certame hoje ainda, a partir das 15h, no horário de Brasília. Até logo.
Sistema	13/06/2023 12:29:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 05.437.528/0001-46, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	13/06/2023 15:02:59	Boa tarde!! Vamos prosseguir
Pregoeiro	13/06/2023 15:08:13	Para C. B. DE OLIVEIRA - Senhora Licitante, após análise do Balanço Patrimonial enviado, concluímos que o documento não está de acordo com a exigência editalícia prevista na alínea 'c' do item 11.9.1.1. De modo que o documento não nos foi apresentado na forma da lei. No mais, o presente balanço foi assinado na presente data, o que demonstra que a empresa ainda não o havia registrado
Pregoeiro	13/06/2023 15:10:22	Para C. B. DE OLIVEIRA - Pelo exposto, com fulcro no item 11.16, decidimos pela inabilitação da empresa, por apresentar o Balanço Patrimonial exigível em desacordo com o estabelecido no Edital (alínea 'c' do item 11.9.1.1).
Pregoeiro	13/06/2023 15:13:33	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Boa tarde, Senhor Licitante!
Pregoeiro	13/06/2023 15:14:27	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Em face da inabilitação da licitante melhor classificada, informo que vamos realizar a convocação para envio de proposta ajustada ao último lance.
Pregoeiro	13/06/2023 15:15:11	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Sendo, solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada da Planilha Demonstrativa dos Custos em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no edital.
Pregoeiro	13/06/2023 15:15:20	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br.
Pregoeiro	13/06/2023 15:15:50	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Na hipótese de envio pelo e-mail, favor confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	13/06/2023 15:16:32	Senhor fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
33.318.780/0001-71	13/06/2023 15:27:35	Boa Tarde Senhores! Estaremos encaminhando no prazo solicitado!
Pregoeiro	13/06/2023 16:36:55	Senhores Licitantes, a sessão terá continuidade amanhã, dia 14/06/2023, a partir das 10 horas, horário de Brasília. Os prazos de convocação continuam correndo. Até amanhã!
Sistema	13/06/2023 17:24:42	Senhor fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	14/06/2023 10:00:40	Bom dia, Senhores Licitantes!!
Pregoeiro	14/06/2023 10:03:53	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Senhor licitante, recebemos o pedido de prorrogação de prazo enviado ao e-mail. Com fulcro no item 10.6.1. vamos acolher o pedido. Considerando que a empresa já remeteu a documentação da proposta no e-mail, vou reabrir o prazo para envio dos documentos pelo sistema para conhecimento dos demais licitantes.
Pregoeiro	14/06/2023 10:05:14	Aos demais, informo que estamos concluindo a análise da proposta e demais documentos. As 11 horas faremos a divulgação. Fiquem atentos.
Sistema	14/06/2023 10:05:26	Senhor fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	14/06/2023 10:24:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	14/06/2023 11:03:22	Senhores, vamos finalizar a análise em 15 minutos.
Pregoeiro	14/06/2023 11:22:18	Finda essa análise, consideramos que a proposta ofertada atende aos requisitos do instrumento convocatório. De igual modo, a empresa apresentou a Planilha Demonstrativa dos Custos solicitada, que permite inferir a justificativa de mercado para oferta apresentada no certame
Pregoeiro	14/06/2023 11:22:53	De outro lado, a licitante também enviou as Declarações Complementares do item 9.4 do edital.
Pregoeiro	14/06/2023 11:23:02	Assim, ausente erros sanáveis ou insanáveis, este pregoeiro julga a proposta aceitável, nos termos do item 10.15 do edital, admitindo a licitante à fase de habilitação.
Pregoeiro	14/06/2023 11:24:50	Senhores, vamos proceder a análise dos documentos e requisitos de habilitação. Iniciaremos um intervalo e vamos retomar a sessão partir das 15 horas. Bom almoço a todos.
Pregoeiro	14/06/2023 15:02:07	Boa tarde, senhores fornecedores! Vamos prosseguir

Pregoeiro	14/06/2023 15:02:59	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Senhor licitante, como dito anteriormente, este pregoeiro julga a proposta aceitável, nos termos do item 10.15 do edital, admitindo a licitante à fase de habilitação.
Pregoeiro	14/06/2023 15:05:24	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Da análise dos documentos apresentados para fins de habilitação, verificamos nos documentos relativos à Qualificação Técnica a ausência de atestado que comprove a exigência do item 11.10.1.
Pregoeiro	14/06/2023 15:06:36	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Dessa forma, considerando a prerrogativa conferida a este pregoeiro no sentido de diligenciar possível esquecimento de envio, pergunto se a licitante possui, no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que já prestou serviço similar e/ou possui experiência com a malha aérea da região Norte?
Pregoeiro	14/06/2023 15:07:22	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Ressalto que o documento exigido deve abranger o valor de no mínimo 10% do estimado para emissão de bilhetes.
Pregoeiro	14/06/2023 15:12:43	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Retificando, verificamos nos documentos relativos à Qualificação Técnica a ausência de atestado que comprove a exigência do item 11.10.1.1.
33.318.780/0001-71	14/06/2023 15:18:54	Boa Tarde Senhores!
Pregoeiro	14/06/2023 15:21:09	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Estamos aguardando a posição da empresa, sobre se possui, no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que já prestou serviço similar e/ou possui experiência com a malha aérea da região Norte?
33.318.780/0001-71	14/06/2023 15:25:42	Senhores, atendemos varios órgãos da região norte, teríamos um prazo para apresentação desses documentos?
Pregoeiro	14/06/2023 15:27:04	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - O prazo para envio de documento complementar é de 02 (duas) horas.
Sistema	14/06/2023 15:27:36	Senhor fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	14/06/2023 16:15:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	14/06/2023 16:27:34	Senhores, vamos prosseguir com a sessão amanhã, 15/06/2023, a partir das 11h. Boa tarde a todos!
Pregoeiro	15/06/2023 11:00:48	Bom dia, Senhores! Dando prosseguimento ao certame, passemos a divulgação do resultado final da análise dos documentos de habilitação da empresa R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71
Pregoeiro	15/06/2023 11:06:01	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Senhor Licitante, após análise acurada da documentação apresentada, este pregoeiro decide pela inabilitação da empresa, em face do não cumprimento da exigência do item 11.10.1.1. combinado com o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, na medida em que reputamos como novo o atestado apresentado.
Pregoeiro	15/06/2023 11:15:12	Para ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Em face da inabilitação da licitante anteriormente classificada, informo que vamos realizar a convocação para envio de proposta ajustada ao último lance.
Pregoeiro	15/06/2023 11:15:34	Para ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Sendo assim, solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada da Planilha Demonstrativa dos Custos em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no edital.
Pregoeiro	15/06/2023 11:15:53	Para ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br.
Pregoeiro	15/06/2023 11:16:06	Para ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Na hipótese de envio pelo e-mail, favor confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	15/06/2023 11:16:14	Senhor fornecedor ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.154.496/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
18.154.496/0001-13	15/06/2023 11:22:47	Bom dia Senhores, estaremos enviando conforme solicitação!
Sistema	15/06/2023 12:04:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.154.496/0001-13, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	15/06/2023 12:26:08	Senhores Fornecedores, vamos continuar a sessão as 14:30 horas. Bom almoço a todos
Pregoeiro	15/06/2023 14:35:20	Senhor Licitante, da análise da Planilha de Composição de Custos enviadas não foi possível inferir a exequibilidade da proposta apresentada, considerando que o contrato apresentado também figura em patamar negativo.
Pregoeiro	15/06/2023 14:37:18	Para ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Desta forma, considerando que o lance ofertado fechou em patamar negativo, faz-se mister a concessão do prazo de 1 (um) dia útil para a empresa apresentar outros documentos (contratos, balancetes etc) juntamente a Planilha de Custo visando comprovar a exequibilidade da sua proposta, em consonância ao subitem 10.3. do instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2023 14:38:35	Senhor fornecedor ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.154.496/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	15/06/2023 14:39:48	Para ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - De antemão, informo que a sessão terá continuidade amanhã, as 15 horas, no horário de Brasília.
Pregoeiro	15/06/2023 14:42:11	Senhores, retornaremos amanhã, dia 15/06/2023, às 15 horas. Até breve.
Sistema	16/06/2023	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:

	09:33:23	18.154.496/0001-13, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	16/06/2023 15:03:13	Boa tarde, Senhores Licitantes!
Pregoeiro	16/06/2023 15:04:40	Na sessão anterior, havíamos suspenso para aguardar os envios de documentos complementares para fins de comprovação de exequibilidade, por parte da empresa outrora convocada, quem seja ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.154.496/0001-13.
Pregoeiro	16/06/2023 15:09:23	Analizando os documentos enviados pela referida empresa, este Pregoeiro entende como insuficientes para comprovar a exequibilidade de sua proposta, pois o único contrato enviado também figura com taxa de administração negativa.
Pregoeiro	16/06/2023 15:09:52	Como fixado em julgados do TCU, os incentivos/comissões/auxílios das companhias aéreas não devem ser levados a cargo para fins de comprovação de exequibilidade, visto que são unilaterais e podem ser retirados a qualquer tempo.
Pregoeiro	16/06/2023 15:11:58	Nessa esteira, considerando que a empresa não demonstrou a exequibilidade de sua proposta, este Pregoeiro decide desclassificar a proposta da empresa ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.154.496/0001-13.
Pregoeiro	16/06/2023 15:15:54	Para CERRADO VIAGENS LTDA - Boa tarde, Senhor licitante! Em face da recusa da proposta da licitante anteriormente classificada, informo que vamos realizar a convocação para envio de proposta ajustada ao último lance.
Pregoeiro	16/06/2023 15:16:27	Para CERRADO VIAGENS LTDA - Sendo assim, solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada da Planilha Demonstrativa dos Custos em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no edital.
Pregoeiro	16/06/2023 15:16:36	Para CERRADO VIAGENS LTDA - Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br.
Pregoeiro	16/06/2023 15:16:42	Para CERRADO VIAGENS LTDA - Na hipótese de envio pelo e-mail, favor confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	16/06/2023 15:16:55	Senhor fornecedor CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	16/06/2023 15:20:36	De antemão, informo que a sessão terá continuidade no dia 19/06/2023, as 10 horas, no horário de Brasília.
Sistema	16/06/2023 16:18:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	19/06/2023 09:46:06	Senhores Licitantes, bom dia!! Recebida a proposta ajustada, procederemos a análise acurada dos documentos. A divulgação do resultado será as 14 horas (Brasília-DF).
Pregoeiro	19/06/2023 12:58:29	Senhores, boa tarde! A reabertura da Sessão será adiada para o dia 20/06/2023, às 11 horas.
Pregoeiro	20/06/2023 11:01:10	Bom dia, Senhores Licitantes!!!
Pregoeiro	20/06/2023 11:09:06	Para CERRADO VIAGENS LTDA - Finda a análise da Planilha Demonstrativa dos Custos, dos contratos e das demonstrações contábeis desta licitante, reputamos que a oferta é exequível.
Pregoeiro	20/06/2023 11:10:40	Para CERRADO VIAGENS LTDA - No entanto, verificamos o não envio das Declarações Complementares exigidas no item 9.4. do Edital.
Pregoeiro	20/06/2023 11:14:11	Para CERRADO VIAGENS LTDA - Considerando que estas declarações poderiam ser prestadas no corpo da proposta de preços, entendemos como uma omissão que, a priori, não enseja a desclassificação antecipada da oferta. Nesse sentido, com fulcro no item 10.4.1. convoco esta licitante para envio destas declarações, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
Sistema	20/06/2023 11:14:21	Senhor fornecedor CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	20/06/2023 11:51:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	20/06/2023 13:14:02	Senhores, considerando o atendimento de todas as condições, este pregoeiro julga a proposta da CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10.aceitável, nos termos do item 10.15 do edital, admitindo a licitante à fase de habilitação.
Pregoeiro	20/06/2023 13:18:27	Senhores, vamos finalizar a análise dos documentos e requisitos de habilitação da licitante CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10. Divulgaremos o resultado às 14 horas de hoje. Até breve
Pregoeiro	20/06/2023 14:00:31	Boa tarde, Senhores Licitantes! Como informado vamos dar continuidade ao certame.
Pregoeiro	20/06/2023 14:00:55	Informo que a empresa CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ Nº 26.722.189/0001-10, comprovou atender às exigências editalícias.
Pregoeiro	20/06/2023 14:01:22	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante melhor classificada.
Pregoeiro	20/06/2023 14:01:31	Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Pregoeiro	20/06/2023 14:02:02	Na ocasião, permitam-me registrar que dispensarei a apresentação dos documentos originais e/ou cópias autenticadas, sobretudo, tendo em vista a possibilidade de convalidação do Contrato Social e Balanço no sítio da JUCEA; dos Atestados via Sistemas respectivos; das Inscrições Estaduais/Municipais e CND Municipais/Estaduais.

Pregoeiro	20/06/2023 14:02:16	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.
Pregoeiro	20/06/2023 14:02:27	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ.
Pregoeiro	20/06/2023 14:02:39	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Pregoeiro	20/06/2023 14:03:21	Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Pregoeiro	20/06/2023 14:03:32	Logo, em relatório único, tem-se as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência.
Pregoeiro	20/06/2023 14:04:02	Assim, será promovida a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da empresa CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10, nos autos do procedimento interno deste certame, bem como no sítio eletrônico desta Instituição.
Pregoeiro	20/06/2023 14:04:56	Aqueles que tiverem interesse, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica encontram-se disponível no endereço: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/SICAF_TCU_5bdf5.pdf
Pregoeiro	20/06/2023 14:05:13	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsões editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR a empresa em foco.
Pregoeiro	20/06/2023 14:05:24	Sendo assim, promoverei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	20/06/2023 14:05:39	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	20/06/2023 14:05:48	Se o(a) pregoeiro(a) julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	20/06/2023 14:05:58	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Pregoeiro	20/06/2023 14:06:05	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	20/06/2023 14:06:57	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/06/2023 14:07:22	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/06/2023 às 14:38:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	01/06/2023 13:48:42	
Abertura da sessão pública	12/06/2023 10:00:05	Abertura da sessão pública
Extensão prazo de análise de propostas	12/06/2023 10:07:37	Extensão no prazo de análise de propostas. Tempo: 5. Justificativa: Análise não finalizada
Encerramento da análise de propostas	12/06/2023 10:15:07	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	12/06/2023 10:33:08	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/06/2023 14:06:57	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/06/2023 14:07:22	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/06/2023 às 14:38:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:42 horas do dia 20 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Pregoeiro Oficial

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Equipe de Apoio

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Equipe de Apoio

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



Visualização de Propostas

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Pregão nº: **40232023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - **Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens** Qtde Solicitada: 1 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 935.820,0000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	1	6,0000	6,0000	12/06/2023 10:00:03:227	-		Consultar	SIM *
<p>Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...</u></p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: <u>SIM</u></p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração independente de proposta: <u>SIM</u></p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u></p> <p>Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u></p> <p>Motivo da Desclassificação: Proposta em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, nos termos do item 8.2.</p>								
40.887.722/0001-24 - 40.887.722 RAYK SILVA RODRIGUES	1	10,0000	10,0000	12/06/2023 10:00:03:227	-		Consultar	SIM *
<p>Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...</u></p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: <u>SIM</u></p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração independente de proposta: <u>SIM</u></p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u></p> <p>Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u></p> <p>Motivo da Desclassificação: Proposta em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, nos termos do item 8.2.</p>								
05.437.528/0001-46 - C. B. DE OLIVEIRA	1	879.670,8000	879.250,0000	12/06/2023 10:31:02:753	-	Inabilitado	Consultar	SIM
<p>Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...</u></p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: <u>SIM</u></p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração independente de proposta: <u>SIM</u></p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u></p> <p>Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u></p> <p>Motivo da Recusa/Inabilitação: Inabilitada com fulcro no item 11.16, por apresentar o Balanço Patrimonial exigível em desacordo com o estabelecido no Edital (alínea 'c' do item 11.9.1.1).</p>								
33.318.780/0001-	1	935.820,0000	879.300,0000	12/06/2023	-	Inabilitado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internaci...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa/Inabilitação: **Inabilitada com fulcro no item 11.16, por não apresentar o Atestado de Capacidade Técnica exigido no item 11.10.1.1.**

18.154.496/0001-

13 - ESTAU
ASSESSORIA
EMPRESARIAL
LTDA 1 935.820,0000 879.665,8000 12/06/2023
10:19:05:827 - Recusado Consultar SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internaci...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa/Inabilitação: **Com fulcro no item 10.2.2.1, em vista da empresa não ter demonstrado a exequibilidade da proposta.**

26.722.189/0001-

10 - CERRADO
VIAGENS LTDA 1 935.726,5400 905.000,0000 12/06/2023
10:26:59:340 - Adjudicado Consultar SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

17.907.714/0001-

80 - YUMMY
TRAVEL AGENCIA
DE VIAGENS
LTDA 1 935.825,0100 935.820,0000 12/06/2023
10:21:04:203 - Consultar SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

05.570.254/0001-

69 - NORTE
TURISMO LTDA 1 945.178,2000 935.820,0000 12/06/2023
10:27:01:400 - Consultar SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

05.929.934/0001- 1 935.820,0000 935.820,0000 12/06/2023
10:00:03:227 - Consultar SIM
26 - CORP

TRAVEL VIAGENS
E TURISMO
CORPORATIVO
LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

14.181.341/0001-

15 -  UATUMA	1	935.820,0000	935.820,0000	 12/06/2023 10:00:03:227	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---	---	--------------	--------------	--	---	------------------	------------

TURISMO E
EVENTOS LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

10.181.964/0001-

37 -  OCA	1	935.820,0000	935.820,0000	 12/06/2023 10:00:03:227	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	---	--------------	--------------	--	---	------------------	------------

VIAGENS E
TURISMO DA
AMAZONIA
LIMITADA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

07.832.586/0001-

08 -  DF	1	935.820,0000	935.820,0000	 12/06/2023 10:00:03:227	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---	---	--------------	--------------	--	---	------------------	------------

TURISMO E
EVENTOS LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

34.140.729/0001-

85 -  KOA	1	935.820,0000	935.820,0000	 12/06/2023 10:00:03:227	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	---	--------------	--------------	--	---	------------------	------------

TURISMO E
INTERCAMBIO
LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

08.052.666/0001-

03 -  LVM	1	935.820,0000	935.820,0000	 12/06/2023 10:00:03:227	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	---	--------------	--------------	--	---	------------------	------------

VIAGENS E
TURISMO LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

07.612.370/0001-

29 - PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	1	935.820,0000	935.820,0000	12/06/2023 10:00:03:227	-	Consultar	SIM
---	---	--------------	--------------	----------------------------	---	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

10.255.350/0001-

52 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA	1	935.820,0000	935.820,0000	12/06/2023 10:00:03:227	-	Consultar	SIM
--	---	--------------	--------------	----------------------------	---	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

11.401.815/0001-

07 - MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA	1	935.820,0000	935.820,0000	12/06/2023 10:00:03:227	-	Consultar	SIM
---	---	--------------	--------------	----------------------------	---	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

03.320.995/0001-

66 - LE SOLEIL TURISMO LTDA	1	935.820,0000	935.820,0000	12/06/2023 10:00:03:227	-	Consultar	SIM
-----------------------------------	---	--------------	--------------	----------------------------	---	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

17.124.851/0001-

49 - HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA	1	935.820,0000	935.820,0000	12/06/2023 10:00:03:227	-	Consultar	SIM
--	---	--------------	--------------	----------------------------	---	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

05.120.923/0001-

09 -  AEROTUR 1 1.029.402,0000 1.029.402,0000  12/06/2023 10:00:03:227 - [Consultar](#) [SIM](#)
SERVICOS DE
VIAGENS LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internac...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

03.176.083/0001-

62 -  TREVO 1 1.029.402,0000 1.029.402,0000  12/06/2023 10:00:03:227 - [Consultar](#) [SIM](#)
TURISMO LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)





Procuradoria Geral de Justiça

Pregão Nº 04023/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens</u>	UNIDADE	1	R\$	R\$ 905.000,0000	R\$ 905.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.

Total do Fornecedor: R\$ **905.000,0000**

Valor Global da Ata: R\$ **905.000,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



[Voltar](#)



Procuradoria Geral de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 04023/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:43 horas do dia 20 de junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 04023/2023, referente ao Processo nº 2023.007652, o Pregoeiro, Sr(a) CLEITON DA SILVA ALVES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 935.820,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CERRADO VIAGENS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 905.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/06/2023 14:43:37	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10, Melhor lance: R\$ 905.000,0000

Fim do documento

PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2023- MPAM/PGJ****LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: C. B. DE OLIVEIRA		
CNPJ Nº: 05.437.528/0001-46		
NOME FANTASIA: Amazon Receptive		
ENDEREÇO: RUA RIO JAVARI, Nº 745		
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – VIEIRA ALVES	CEP: 69.053-110	CIDADE/UF: MANAUS/AM
TELEFONE: (092) 3308 9565 / (092) 99255 7879	E-MAIL: contato@amazonreceptive.com.br	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO / AGENCIA: 3735 CONTA CORRENTE: 15483-0		
REPRESENTANTE LEGAL: CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA	CPF: 336.202.452-15	RG: 08673292

Prezados,

Objetivando participação do certame para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Edital e seus Anexos, objeto do Pregão Eletrônico n.º/2023– CPL/MP/PGJ, promovido pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Conforme proposta de preço a seguir;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Porcentagem de Desconto	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Mês	12	-6,04%	R\$73.270,833	R\$879.250,00
TOTAL ESTIMADO					R\$	879.250,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

Manaus, 12 de junho de 2023.



CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA
RG Nº 08673292 / CPF Nº 336.202.452-15
REPRESENTANTE LEGAL

Planilha de custos e formação de preços

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	16/5/2023
B	Município	Manaus
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	
Agente de viagem	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Agente de viagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	354815
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.700,06
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de viagem
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.700,06
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	11,72%	199,25
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	44,33
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
H	Integração ao DSR	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.943,63

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	161,97
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	215,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			377,92

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	388,73
B	Salário Educação	2,50%	48,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	58,31
D	SESC ou SESI	1,50%	29,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,44
F	SEBRAE	0,60%	11,66
G	INCRA	0,20%	3,89
H	FGTS	8,00%	155,49
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			715,25

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte		87,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		448,88
	Assistência Médica e Familiar		27,78
	Cesta básica		140,00
C	Auxílio Funeral		
D	Seguro de vida		70,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			773,65

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	377,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	715,25
2.3	Benefícios Mensais e Diários	773,65
TOTAL DO MÓDULO 2		1.866,82

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	6,15%	190,35
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	15,23
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,25%	7,61
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	5,52
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	2,03
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,22
TOTAL DO MÓDULO 3			220,97

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	4,17%	167,98
B	Ausências Legais	3,88%	10,43
C	Licença Paternidade	0,42%	1,13

D	Ausência por Acidente de Trabalho	1,23%	3,31
E	Afastamento Maternidade	0,34%	0,91
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		10,03%	183,75

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	11,72%	227,79
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		11,72%	227,79

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		183,75
4.2	Intra jornada		227,79
TOTAL DO MÓDULO 4			411,54

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes/ Materias / Equipamentos	-	105,00
B	-	-	-
C	-	-	-
TOTAL DO MÓDULO 5			105,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (administrativo, estrutural e servidor de internet)	14,00%	636,71
B	Lucro	15,00%	777,70
C	Tributos		
C.1	PIS	0,65%	42,42
C.2	COFINS	3,00%	195,80
C.3	ISS	5,00%	326,34
C.4	IR		0,00
C.5	CSLL		0,00
TOTAL DO MÓDULO 6			1.978,97

a)	Tributos % = To =	8,65%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	5.962,37
c)	Po / (1 - To) = P1 =	6.526,95
Valor dos Tributos = P1 - Po		564,58

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.943,63
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.866,82
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		220,97
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		411,54
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		105,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.547,96
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TIBUTOS e LUCROS		1.978,97
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			6.526,93
QUANTIDADE			11
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			R\$ 71.796,23
NUMERO TOTAL DE MESES			12
VALOR ANUAL			R\$ 861.554,76
VALOR ESTIAMDO DE DESLOCAMENTO PARA FORA DE DOMICÍLIO DE ORIGEM (DIÁRIAS)			R\$ 17.700,00
VALOR TOTAL DA PRPOSTA			R\$ 879.254,76



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13101005165

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: C. B. DE OLIVEIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2100240441

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MANAUS

Local

30 Setembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1142269 em 30/09/2021 da Empresa C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ 05437528000146 e protocolo 210544503 - 30/09/2021. Autenticação: C9F7427152C9FEAD4DFF51A0DB82AAB812D89F. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/054.450-3 e o código de segurança 6K0K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/054.450-3	AMP2100240441	30/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.202.452-15	CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA	30/09/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1142269 em 30/09/2021 da Empresa C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ 05437528000146 e protocolo 210544503 - 30/09/2021. Autenticação: C9F7427152C9FEAD4DFF51A0DB82AAB812D89F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/054.450-3 e o código de segurança 6K0K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1310100516-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO CARMONA GONCALVES DE OLIVEIRA		(mãe) JULIETTE BATISTA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/02/1968	IDENTIDADE (número) 08673292	Órgão Emissor SSP	UF AM
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 336.202.452-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA TORQUATO TAPAJOS		EMAIL CARLIETTE.OLIVEIRA@GMAIL.COM	
COMPLEMENTO RES IDEAL TORQUATO - BLC 002 - APT 102		BAIRRO / DISTRITO TARUMA-ACU	NÚMERO 1190
MUNICÍPIO MANAUS		CEP 69023003	
MUNICÍPIO MANAUS		UF AM	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
EVENO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C. B. DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RIO JAVARI		NÚMERO 745	
COMPLEMENTO CD VIEIRALVES		BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	CEP 69053110
MUNICÍPIO MANAUS		UF AM	PAÍS BRASIL
MUNICÍPIO MANAUS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FINANCEIRO@EKCOPRODUcoes.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEISCENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7912100 Atividades secundárias 4923002 4929903 4929904 5099801 7911200	DESCRIÇÃO DO OBJETO OPERADORES TURISTICOS,TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,AGENCIAS DE VIAGENS,SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,ATIVIDADES DE ORGANIZACAO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS,ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, MUNICIPAL, ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PRODUCAO TEATRAL,PRODUCAO MUSICAL,PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA,PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS,SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/12/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05437528000146	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 23/09/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1310100516-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO CARMONA GONCALVES DE OLIVEIRA		(mãe) JULIETTE BATISTA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/02/1968	IDENTIDADE (número) 08673292	Órgão Emissor SSP	UF AM
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 336.202.452-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA TORQUATO TAPAJOS		EMAIL CARLIETTE.OLIVEIRA@GMAIL.COM	
COMPLEMENTO RES IDEAL TORQUATO - BLC 002 - APT 102		BAIRRO / DISTRITO TARUMA-ACU	NÚMERO 1190
MUNICÍPIO MANAUS		CEP 69023003	
MUNICÍPIO MANAUS		UF AM	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP <input type="checkbox"/> DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C. B. DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RIO JAVARI		NÚMERO 745	
COMPLEMENTO CD VIEIRALVES		BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	CEP 69053110
MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FINANCEIRO@EKCOPRODUcoes.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEISCENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7912100 Atividades secundárias 7990200 8230001 9001901 9001902 9001903	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/12/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05437528000146	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DO DOCUMENTO 23/09/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1310100516-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO CARMONA GONCALVES DE OLIVEIRA		(mãe) JULIETTE BATISTA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/02/1968	IDENTIDADE (número) 08673292	Órgão Emissor SSP	UF AM
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 336.202.452-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA TORQUATO TAPAJOS		EMAIL CARLIETTE.OLIVEIRA@GMAIL.COM	
COMPLEMENTO RES IDEAL TORQUATO - BLC 002 - APT 102		BAIRRO / DISTRITO TARUMA-ACU	NÚMERO 1190
MUNICÍPIO MANAUS		CEP 69023003	
MUNICÍPIO MANAUS		UF AM	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C. B. DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RIO JAVARI		NÚMERO 745	
COMPLEMENTO CD VIEIRALVES		BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	CEP 69053110
MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FINANCEIRO@EKCOPRODUCOES.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEISCENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7912100 Atividades secundárias 9319101	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/12/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05437528000146	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DO DOCUMENTO 23/09/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/054.450-3	AMP2100240441	30/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.202.452-15	CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA	30/09/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1142269 em 30/09/2021 da Empresa C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ 05437528000146 e protocolo 210544503 - 30/09/2021. Autenticação: C9F7427152C9FEAD4DFF51A0DB82AAB812D89F. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/054.450-3 e o código de segurança 6K0K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. B. DE OLIVEIRA, de CNPJ 05.437.528/0001-46 e protocolado sob o número 21/054.450-3 em 30/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1142269, em 30/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Solange Dorneles.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.202.452-15	CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA	30/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.202.452-15	CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA	30/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Solange Dorneles, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2021, às 10:45.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 21/054.450-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. quinta-feira, 30 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1142269 em 30/09/2021 da Empresa C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ 05437528000146 e protocolo 210544503 - 30/09/2021. Autenticação: C9F7427152C9FEAD4DFF51A0DB82AAB812D89F. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/054.450-3 e o código de segurança 6K0K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

NOME
CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
8673292 SSP AM

CPF
336.202.452-15

DATA EMISSÃO
23/02/2022

FILIAÇÃO
CARMONA GONCALVES OLIVEIRA
RA
JULIETTE BATISTA OLIVEIRA
A

PERMISSÃO
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00313726886

VALIDADEZ
21/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
14/08/1988

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
23/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80190479839
AMD35466405

AMAZONAS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2235937312

2235937312

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.437.528/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2002
NOME EMPRESARIAL C. B. DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAZON RECEPTIVE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.12-1-00 - Operadores turísticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO JAVARI	NÚMERO 745	COMPLEMENTO CD VIEIRALVES
CEP 69.053-110	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICÍPIO MANAUS
		UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@EKCOPRODUcoes.COM.BR	TELEFONE (92) 9160-0455	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/11/2022** às **16:49:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **C. B. DE OLIVEIRA - ME**
Nome Fantasia: **AMAZON RECEPTIVE**
Logradouro: **RUA RIO JAVARI, 745**
Número: **745**
Bairro: **NOSSA SENHORA DAS GRACAS**

CNPJ: **05.437.528/0001-46**
Área Ocupada: **598.60**
Complemento: **CD VIEIRALVES**
CEP: **69053110**
Nota: -----

Inscrição Municipal: **10681901**
Cadastro Imobiliário: **17804**
Protocolo: **AMP1900135775**
Data da Expedição: **12/09/2019**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
7912-1/00.01	Operadores Turísticos

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
9001-9/01.01	Produção Teatral
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7911-2/00	Agências de viagens
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
9319-1/01.01	Produção E Promoção De Eventos Esportivos
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
7990-2/00.99	Serviços De Reservas E Outros Serviços De Turismo Não Especificados Anteriormente
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
9001-9/02.01	Produção Musical
8230-0/01.01	Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas

OBSERVAÇÕES

- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/Q7LYGWJK>



Scan QR Code



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: C. B. DE OLIVEIRA - ME	CNPJ: 05.437.528/0001-46	Inscrição Municipal: 10681901
Nome Fantasia: AMAZON RECEPTIVE	Área Ocupada: 598.60	Cadastro Imobiliário: 17804
Logradouro: RUA RIO JAVARI, 745	Complemento: CD VIEIRALVES	Protocolo: AMP1900135775
Número: 745	CEP: 69053110	Data da Concessão: 12/09/2019
Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRACAS	Nota: -----	

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
7912-1/00.01	Operadores Turísticos

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
9001-9/01.01	Produção Teatral
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7911-2/00	Agências de viagens
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
9319-1/01.01	Produção E Promoção De Eventos Esportivos
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
7990-2/00.99	Serviços De Reservas E Outros Serviços De Turismo Não Especificados Anteriormente
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
9001-9/02.01	Produção Musical
8230-0/01.01	Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas

Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os receptivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/X99KGSVY>



Scan QR Code



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 05.437.528/0001-46 - C. B. DE OLIVEIRA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 006854662

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 29/05/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

CB DE OLIVEIRA, vinculado ao CNPJ: 05.437.528/0001-46. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 30 de maio de 2023.

PEDIDO Nº:

0006854662





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 006644731

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 23/02/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

CB DE OLIVEIRA, vinculado ao CNPJ: 05.437.528/0001-46. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0006644731



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.437.528/0001-46
Razão Social: C B DE OLIVEIRA
Endereço: R VILA EGA 193 / TARUMA / MANAUS / AM / 69022-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051700510878697845

Informação obtida em 30/05/2023 11:48:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

77042/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **C. B. DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO : **RUA RIO JAVARI, Nº: 745, CEP: 69053110**
BAIRRO : **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** COMPLEMENTO: **CD VIEIRALVES**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10681901**
CNPJ/CPF : **05437528000146**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

31/03/2023

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 29/06/2023



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº77042/2023

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **3FB.967.E84.AB2**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 31/03/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. B. DE OLIVEIRA
CNPJ: 05.437.528/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:08 do dia 26/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2023.

Código de controle da certidão: **FD35.C6C3.1930.EAD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. B. DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.437.528/0001-46

Certidão nº: 17179687/2023

Expedição: 25/04/2023, às 12:08:23

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. B. DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.437.528/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa C B DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.437.528/0001-46, estabelecida na Rua Rio Javari, nº 745, bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, vem prestando serviços a AVELINO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI – AVELINO EMPREENHIMENTOS, CNPJ nº 34.804.149/0001-45, de Gerenciamento e Agenciamento de viagens, prestando serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de Bilhetes de passagens (aéreas/fluviais) e de acomodações em hotéis e pousadas, período de outubro de 2019 a Janeiro de 2020, conforme planilha descritiva abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND
FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS	28	SERVIÇO
FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS	64	SERVIÇO
FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS	32	SERVIÇO

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos até o presente dia, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Manaus, 19 de fevereiro de 2020.


AVELINO EMPREENHIMENTOS
CNPJ nº 34.804.149/0001-45
Dayse Avelino Bezerra
Administradora
CPF: 931.295.992 - 15



(92) 99393-8635
99393-2343



avelinoempreendimentos@gmail.com



Rua Taubate, nº 2206
Sala 01 - Redenção
CEP: 69047-060 - Manaus

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa C B DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.437.528/0001-46, estabelecida na Rua Vila Ega, 193, Tarumã, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, prestou serviços à D.M DE AGUIAR EIRELI, CNPJ nº 07.908.761/0001-95, de fornecimento de passagens fluviais, terrestres e hospedagens, no ano de 2018, conforme planilha abaixo:

Tipo de serviço	Und	Quantidade
Fornecimento de Passagens Fluviais	Serviço	148
Fornecimento de Passagens Terrestre	Serviço	86
Fornecimento de Hospedagem	Serviço	67

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Manaus, 09 de janeiro de 2019.

D.M DE AGUIAR EIRELI
07.908.761/0001-95
Luiz Augusto Aguiar Rocha
CPF: 935.123.502 - 59

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação da Prestação de Serviços, em emissão de passagem aérea a **MARCUS VINICIUS GUMARAES DE LACERDA** CPF: 599.247.051-49 RG: 1458129, residente na Av. Coronel Teixeira nº 20 – Edifício Aruba Ponta Negra, nesta cidade de Manaus/AM, executou os serviços de fornecimento de passagem aérea com todo o suporte técnico e operacional, uso e gozo de serviços pagamento posterior, e foram cumpridos satisfatoriamente no período de 27 de Junho a 01 de Julho de 2019, nada constando em nossos registros até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente, a Empresa C. B. de OLIVEIRA, CNPJ: 05.437.528/0001-46, sediada na END: RUA VILA EGA, Nº 193. BAIRRO. TARUMÃ CEP: 69.022-110 através de seu representante legal **CARLIETE BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 867329 – 2 e do CPF nº336.202.452 – 15.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de passagem aérea e marcação de assentos e Hospedagem	3	3	R\$1.471,55	R\$ 4.414,65
2		1	1	R\$2.506,35	R\$2.506,35
	TOTAL				R\$ 6.921,00

Manaus - AM, 27 de agosto de 2019



.....
MARCUS VINICIUS GUMARAES DE LACERDA
CPF: 599.247.051-49

**ATESTADO
Nº 0003.2020****DADOS DA CONTRATADA:****Razão Social:** C B DE OLIVEIA**Endereço:** R RIO JAVARI, nº 745**Bairro:** CD Vieiralves**CEP:** 69.053-110**Cidade/UF:** Manaus/AM**CNPJ Nº:** 05.437.528/0001-46**Inscrição Municipal:** 10681901**DADOS DO CONTRATO:****Nº:** 117624/2019**Assinatura:** 01.09.2019**Valor do Contrato:** R\$ 1.896.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil reais).**Prazos:****Execução:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.**APOSTILAMENTO:****1º Apostilamento de Retificação** – Em 24/09/2019, foi concedido a correção da classificação contábil da cláusula 2º, item 2.5;**2º Apostilamento de Mudança de Fiscal do Contrato** - Em 19/11/2019 foi concedido a primeira alteração a pedido da área, passando a Sra. Sheila Rodrigues, matrícula 11484-0, a responder como Fiscal do Contrato.**OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para serviços de Gerenciamento e Agenciamento de viagens.

QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS:

- Fornecimento de Passagens Aéreas:983;
- Fornecimento de Passagens Fluviais:03;
- Fornecimento de Hospedagens:614.

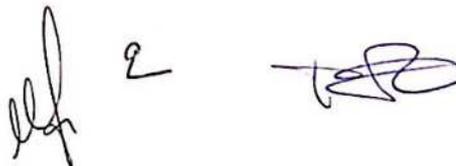
LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Av. Sete de Setembro, 2.414

Cachoeirinha

69065.170

DAS / Contrato 117624/2019



ATESTADO
Nº 0003.2020

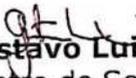
CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

A Amazonas Energia S.A., declara para os devidos fins, que no período de 01.09.2019 a 20.02.2020, a Contratada cumpriu satisfatoriamente o Contrato OC 117624/2019.

Manaus, 20 de fevereiro de 2020.

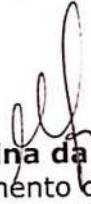


Ronaldo Rodrigues de Oliveira
Gestor do Contrato
CPF: 029.229.427-16



Gustavo Luis Ciccone
Mat. 12.0590
Gerente do Centro de Serviços
Compartilhados - CSA P

Gustavo Luis Ciccone
Gerente do Centro de Serviços Compartilhados
CPF: 138.058.158-32



Núbia Regina da Silva
Gerente do Departamento de Suprimentos
CPF: 275.592.892-15



Atestamos para os devidos fins que a empresa **CB DE OLIVEIRA**, situada na Rua Rio Javari, 745, Conjunto Vieiralves, bairro Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ sob o nº 05.437.528/0001-46, vem atuando como prestadora de serviços à **AMAZONAS ENERGIA S.A.**, com sede na Av. Djalma Batista, 4.400, Unidade 2, bairro Flores, CEP.: 69058-807, Manaus (AM), inscrita no CNPJ sob o nº 02.341.467/0001-20, por meio do **Contrato nº OC 117624/2019 (SAP 4600000312/2021)**, desde 01/09/2019, executando os serviços de gerenciamento e agenciamento de viagens da Amazonas Energia S.A., conforme especificado a seguir:

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS:

Período	Hospedagem	Passagens Aéreas
01/09/2019 até a presente	2.279 vouchers emitidos	2.728 bilhetes emitidos

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede da Amazonas Energia, situada à Av. Djalma Batista, 4.400, Unidade 2, bairro Flores, CEP.: 69058-807, Manaus (AM).

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:

Da Contratada: CB DE OLIVEIRA.

Responsável Técnico: Katia da Costa Ferreira
Função: Gerente Operacional
Contato: atendimento@amazonreceptive.com.br
E-Mail: 99136-3711

Da Contratante: Amazonas Energia S.A.

Nome: Ramon Mike Nascimento de Menezes Lopes Matrícula: 123510
Função: Gestor do Contrato
Contato: (92) 3198-3002 E-mail: ramon.menezes@amazonasenergia.com

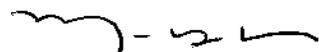
Nome: Douglas da Silva Sales Matrícula: 126320
Função: Fiscal do Contrato
Contato: (92) 3198-3002 E-mail: douglas.silva@amazonasenergia.com

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATO:

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços de gerenciamento e agenciamento de viagens da Amazonas Energia S.A.
Data de Assinatura: 01/09/2019.
Prazo de Execução: 180 dias, contados a partir da assinatura - 01/09/2019 a 28/02/2020
Prazo de Vigência: 180 dias, contados a partir da assinatura - 01/09/2019 a 28/02/2020
Período de Execução dos Serviços: 01/09/2019 a 28/03/2023
Alterações Contratuais: (x) Sim () Não
1º Termo Aditivo - Prorrogação dos prazos de execução e de vigência por 10 meses, passando os seus termos para 28/12/2020. - Adequação de Cláusulas contratuais.
2º Termo Aditivo - Acréscimo Contratual.
3º Termo Aditivo - Aporte Financeiro.
4º Termo Aditivo - Prorrogação dos prazos de execução e de vigência por 90 dias, passando os seus termos para 28/03/2021. - Aporte Financeiro.
5º Termo Aditivo - Prorrogação dos prazos de execução e de vigência, respectivamente por 24 e 26 meses passando os seus termos para 28/03/2023 e 28/05/2023. - Adequação de Cláusulas contratuais.
6º Termo Aditivo - Acréscimo Contratual.
Penalidades: - Não houve aplicação de penalidades durante a execução do Contrato.
Situação do Contrato: - Contrato Ativo.

Atestamos ainda, que, até a presente data, não há registro de ocorrências desabonatórias ao Contrato nº OC 117624/2019 (SAP 4600000312/2021), firmado com a empresa **CB DE OLIVEIRA**.

Manaus, 11 de novembro de 2022.



Marilene Dorigon Costa
Gerente do Departamento de Suprimentos e Logística
e do Departamento de Gestão de Serviços
Matrícula: 492340



Ramon Mike Nascimento de Menezes Lopes
Gestor do Contrato
Matrícula: 120250

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ

A **C. B. DE OLIVIERA**, inscrita no **CNPJ Nº 05.437.528/0001-46**, localizada à Rua Rio Javari, 745 Nossa Senhora das Graças, Vieira Alves – CEP 69053-110, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade de nº **RG Nº 08673292** e do CPF nº **336.202.452-15**, **DECLARA** para fins de habilitação no referido certame que:

- 1 - Que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2 – Sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.
- 3 – Declara expressamente que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
- 4 – Que dispõem dos equipamentos, ferramental e pessoal técnico especializado no momento da contratação, indicando suas especificações detalhadas e normas técnicas a que se referem.
- 5 – Que atenderá o Art. 135 da Lei 241/2015 alterada pela Lei nº5.916 de 2022, no que se refere à exigência de preencher o percentual mínimo de 20% de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade.
- 6- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9- Que os serviços são prestados por empresa que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Manaus, 12 de junho de 2023.



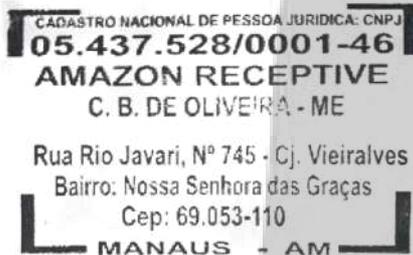
CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA
RG Nº 08673292 / CPF Nº 336.202.452-15
REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ

A empresa **C. B. DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o N° **05.437.528/0001-46**, localizada à Rua Rio Javari, 745 Nossa Senhora das Graças, Vieira Alves – CEP 69053-110, por meio de sua representante legal, a Sra. **CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade de n° **RG N° 08673292** e do **CPF N° 336.202.452-15**, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

Manaus, 12 de junho de 2023.



CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA
RG N° 08673292 / CPF N° 336.202.452-15
REPRESENTANTE LEGAL

**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO DA
PRESTAÇÃO CONTRATUAL**

PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 218/2023 – CSC

A licitante **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Caso seja vencedora do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob



licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.
- g) Está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.
- h) Está ciente de que o percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.



Manaus, 12 de junho de 2023

CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA
RG Nº 08673292 / CPF Nº 336.202.452-15
REPRESENTANTE LEGAL



C.B DE OLIVEIRA – Rua Rio Javari – 745
Nossa Senhora das Graças – Vieira Alves
Cep: 69.053-110
Tel: (92) 3308-9565 /99255-7879



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13101005165

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: C. B. DE OLIVEIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2200252578

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS

Local

18 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1228776 em 19/08/2022 da Empresa C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ 05437528000146 e protocolo 220508119 - 19/08/2022. Autenticação: 781F7822A74C0A0AE63D2CB70F8785E31268E72. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/050.811-9 e o código de segurança vTCg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/050.811-9	AME2200252578	18/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.202.452-15	CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA	19/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1228776 em 19/08/2022 da Empresa C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ 05437528000146 e protocolo 220508119 - 19/08/2022. Autenticação: 781F7822A74C0A0AE63D2CB70F8785E31268E72. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/050.811-9 e o código de segurança vTCg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Anexo CB OLIVEIRA HAB (1075185)

SEI 2023.007652 / pg. 272


LYLCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 2/11

Balço Patrimonial
C B DE OLIVEIRA - ME
Rua Rio Javari, 745 - Cond Vieiralves - Bairro N. S. das Graças
CEP 69.053-110 - Manaus/Am
CNPJ: 05.437.528/0001-46
NIRE: 13101005165

ATIVO	2021	2020
Ativo Circulante	574.996,08	413.586,69
Disponibilidades	198.026,11	288.306,92
Bens Numerários	198.026,11	288.306,92
Caixa geral	68.588,16	85.000,00
Bancos C/Movimento	14.217,21	51,00
Aplicações Financeiras	115.220,74	203.255,92
Contas a Receber	376.969,97	125.279,77
Clientes	376.969,97	125.279,77
Ativo Não Circulante	341.194,86	346.256,40
Imobilizado	341.194,86	346.256,40
Bens em Operação	380.000,00	380.000,00
Depreciação Acumulada	- 38.805,14	- 33.743,60
Total do Ativo	916.190,94	759.843,09

PASSIVO	2021	2020
Passivo Circulante	12.043,29	51.685,48
Obrigações a Curto Prazo	12.043,29	51.685,48
Financiamentos a Curto Prazo	12.043,29	51.685,48
Patrimônio Líquido	904.147,55	708.157,61
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Reservas de Lucros	353.573,35	353.573,35
Resultado do Exercício	450.574,20	254.584,26
Total do Passivo	916.190,84	759.843,09

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2021 conforme documentação apresentada.

Carliette Batista de Oliveira
Empresária
CPF 336.202.452-16

Romualdo Luz Sousa Goes
Contador
CPF: 456.485.144-68
CRC: AM-008878/O-0



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1228776 em 19/08/2022 da Empresa C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ 05437528000146 e protocolo 220508119 - 19/08/2022. Autenticação: 781F7822A74C0A0AE63D2CB70F8785E31268E72. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/050.811-9 e o código de segurança vTCg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
C B DE OLIVEIRA - ME

Rua Rio Javari, 745 - Cond Vieiralves - Bairro N. S. das Graças

CEP 69.053-110 - Manaus/Am

CNPJ: 05.437.528/0001-46

NIRE: 13101005165

	2021	2020
RECEITA BRUTA	1.219.197,91	720.192,31
(-) DEDUÇÕES	41.721,45	26.695,40
RECEITA LÍQUIDA	1.177.476,46	693.496,91
(-) CUSTOS	308.463,07	102.595,30
LUCRO BRUTO	869.013,39	590.901,61
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	350.229,80	225.537,87
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	54.728,00	68.418,27
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	8.419,85	36.737,29
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	5.061,54	5.623,93
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	450.574,20	254.584,26
LUCRO LIQUÍDO DO EXERCÍCIO	450.574,20	254.584,26

Manaus - Am, 31 de dezembro de 2021.

Carliette Batista de Oliveira
Empresária
CPF 336.202.452-16

Romualdo Luz Sousa Goes
Contador
CPF: 456.485.144-68
CRC: AM-008878/O-0



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1228776 em 19/08/2022 da Empresa C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ 05437528000146 e protocolo 220508119 - 19/08/2022. Autenticação: 781F7822A74C0A0AE63D2CB70F8785E31268E72. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/050.811-9 e o código de segurança vTCg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Anexo CB OLIVEIRA HAB (1075185)

SEI 2023.007652 / pg. 274

LYLICIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 4/11

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA
C B DE OLIVEIRA - ME
Rua Rio Javari, 745 - Cond Vieiralves - Bairro N. S. das Graças
CEP 69.053-110 - Manaus/Am
CNPJ: 05.437.528/0001-46
NIRE: 13101005165

LIQUIDEZ CORRENTE			
LC =	<u>Ativo Circulante</u>	574.996,08	47,74
	<u>Passivo Circulante</u>	12.043,29	
LIQUIDEZ GERAL			
LG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	574.996,08	47,74
	<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>	12.043,29	
SOLVÊNCIA GERAL			
SG =	<u>Ativo</u>	916.190,94	76,07
	<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>	12.043,29	

Manaus - Am, 31 de dezembro de 2021.

Carliette Batista de Oliveira
Empresária
CPF 336.202.452-16

Romualdo Luz Sousa Goes
Contador
CPF: 456.485.144-68
CRC: AM-008878/O-0



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1228776 em 19/08/2022 da Empresa C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ 05437528000146 e protocolo 220508119 - 19/08/2022. Autenticação: 781F7822A74C0A0AE63D2CB70F8785E31268E72. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/050.811-9 e o código de segurança vTCg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

C B DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 05.437.528/0001-45

NIRE: 13101005165

Rua Rio Javari, 745 – Cond Vieiralves - Bairro Nossa Senhora das Graças

CEP 69.053-110 – Manaus/Am

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa C B DE OLIVEIRA, atua no ramo de operadores turísticos, agência de viagens, serviços de reservas de passagens e hospedagens, organização de eventos e outros serviços de turismo.

DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

1.1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS/FINANCEIRAS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade combinada com outras exigências aplicáveis e estabelecidas pela legislação tributária em vigência no Brasil.

1.2. DO RESULTADO

O resultado é apurado de acordo com o Regime de Competência quando da emissão do documento fiscal correspondente ao faturamento, bem como as deduções dos custos e das despesas operacionais do exercício.

1.3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Estão representados por numerários em caixa, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo de liquidez imediata.

1.4. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

Os direitos a receber são oriundos de órgãos governamentais Estaduais, Municipais e de clientes privados, são registradas pelo valor do serviço prestado com os impostos de responsabilidade da empresa já incluídos, proveniente da venda de produtos e prestação de serviços.

1.5. PASSIVO CIRCULANTE

O passivo circulante é demonstrado pelos valores conhecidos acrescidos, quando aplicáveis, dos respectivos encargos, compreendendo: fornecedores e obrigações tributárias.

2. CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país.

Manaus – Am, 31 de dezembro de 2021.

Carliette Batista de Oliveira
Empresária
CPF 336.202.452-16

Romualdo Luz Sousa Goes
Contador
CPF 456.485.144-68
CRC: AM-008878/O-0



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1228776 em 19/08/2022 da Empresa C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ 05437528000146 e protocolo 220508119 - 19/08/2022. Autenticação: 781F7822A74C0A0AE63D2CB70F8785E31268E72. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/050.811-9 e o código de segurança vTCg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Anexo CB OLIVEIRA HAB (1075185)

SEI 2023.007652 / pg. 276

LYLICIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 6/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/050.811-9	AME2200252578	18/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.202.452-15	CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA	19/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

456.485.144-68	ROMUALDO LUZ SOUSA GOES	18/08/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1228776 em 19/08/2022 da Empresa C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ 05437528000146 e protocolo 220508119 - 19/08/2022. Autenticação: 781F7822A74C0A0AE63D2CB70F8785E31268E72. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/050.811-9 e o código de segurança vTCg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 5 e 6 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

Certidão n.º: AM/2022/00002955
 Nome: ROMUALDO LUZ SOUSA GOES CPF: 456.485.144-68
 CRC/UF n.º AM-008878/O Categoria: CONTADOR
 Validade: 23.10.2022
 Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**
 Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/consultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **456.485.144-68** controle : **4908.6791.8360.1243**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/050.811-9	AME2200252578	18/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
456.485.144-68	ROMUALDO LUZ SOUSA GOES	18/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1228776 em 19/08/2022 da Empresa C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ 05437528000146 e protocolo 220508119 - 19/08/2022. Autenticação: 781F7822A74C0A0AE63D2CB70F8785E31268E72. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/050.811-9 e o código de segurança vTCg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. B. DE OLIVEIRA, de CNPJ 05.437.528/0001-46 e protocolado sob o número 22/050.811-9 em 19/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1228776, em 19/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosemira Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.202.452-15	CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA	19/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.202.452-15	CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA	19/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
456.485.144-68	ROMUALDO LUZ SOUSA GOES	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
456.485.144-68	ROMUALDO LUZ SOUSA GOES	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/08/2022



Documento assinado eletronicamente por Rosemira Andrade, Servidor(a) Público(a), em 19/08/2022, às 09:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/050.811-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 19 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1228776 em 19/08/2022 da Empresa C. B. DE OLIVEIRA, CNPJ 05437528000146 e protocolo 220508119 - 19/08/2022. Autenticação: 781F7822A74C0A0AE63D2CB70F8785E31268E72. Lycin Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/050.811-9 e o código de segurança vTCg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022 por Lycin Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



PROPOSTA DE PREÇOS

**A,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ**

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Edital e seus Anexos, objeto do Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINANTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Representante Legal: Carlos Felipe Tolentino Guimarães

Endereço :Rua Aldenir Costa Marins, 200, Green Valley

Cel/Whats: (21) 96434-7500 – Felipe

E-mail: felipe@rrfviagens.com.br

CEP: 28.800-000

Cidade: Rio Bonito

UF: RJ

CPF/MF: 118.485.307-06

Cargo/Função: Administrador

RG 12415943-5/SSP/RJ

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL

AG.627-0

CC 28763-6

**RUA ALDENIR COSTA MARINS, 200 – GREEN VALLEY – RIO BONITO/RJ
CNPJ: 33.318.780/0001-71
TEL.: ((21) 96434-7500**



<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Porcentagem de Desconto</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	<i>Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.</i>	<i>Mês</i>	<i>12</i>	<i>6,04%</i>	<i>R\$ 77.985,00</i>	<i>R\$ 879.296,47</i>
TOTAL ESTIMADO				R\$ 935.820,00		

MARCA: RRF VIAGENS

Declaramos que concorda com todas as especificações do Edital.

Prazo de validade da proposta : 90 (noventa) dias corridos, a contar da data;

DECLARAÇÕES:

A licitante DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção item 5.6. e art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedora do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

RUA ALDENIR COSTA MARINS, 200 – GREEN VALLEY – RIO BONITO/RJ

CNPJ: 33.318.780/0001-71

TEL.: (21) 96434-7500



f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

g) Está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.

h) Está ciente de que o percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

DATA: 13 de Junho de 2023.

Carlos Felipe Tolentino Guimarães

Diretor

CPF: 118.485.307-06

RG 12415943-5

RUA ALDENIR COSTA MARINS, 200 – GREEN VALLEY – RIO BONITO/RJ

CNPJ: 33.318.780/0001-71

TEL.: ((21) 96434-7500



EXEQUEBILIDADE DIANTE A REALIDADE DO MERCADO DE AGÊNCIA DE VIAGENS

A RRF GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS, inscrito no CNPJ nº33.31.8780/0001-71, vem informar que o desconto de 6,04% (seis virgula zero quatro por cento é exequível) apresentada na proposta de preço cumpre o critério de julgamento do Pregão Eletrônico nº 4.023/2023 em epigrafe, esclarecemos abaixo a realidade do mercado de agência de viagens.

A licitação por hora vencida traz ainda possibilidades de incremento de vendas e lucratividade da agencia pelo advento da inclusão do contrato **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** além das possibilidades reais de ganho promocional com marketing, o aumento de credibilidade no mercado, agregação de valor a marca e aos serviços prestados, a agencia se beneficiará com maior poder de negociação diante de seus fornecedores, podendo gerar outros ganhos e melhorando seu atendimento para outros clientes.

Deve-se salientar aqui, que, tais características já são notorias há mais de 15 (quinze) anos, quando se analisava a exequibilidade das propostas comerciais das agencias de viagem que ofereciam o seu total de 100% de sua comissão.

Fora assim, numa análise de um processo licitatorio em sua propria sede administrativa, que o Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 0396-45/97 - Plenário, julgara que não havia qualquer inexecuibilidade em propostas das agências de viagens que ofereciam o seu total de 100% (cem por cento) de suas comissões, em virtude dos ganhos extras que estas alcançavam junto ao proprio mercado, junto a companhia aérea e não por objetivo ligado apenas a um determinado contrato. Com esse entendimento o Tribunal de Contas da União considerou que a licitação ocorreria na forma devidamente cabivel à legislação aplicável, sendo totalmente exequível.

Por tais fundamentos, a análise do assunto deve ser mais ampla, não devendo ser ligada apenas ao preço proposto, mas sim, no contexto comercial real fruto da livre iniciativa e concorrência entre as empresas de viagem.

Deliberação do TCU

" (...) 17.3.29 (...) A representante justifica os preços irrisórios apresentados em face da sua infraestrutura, a qual permitiria a diluição dos custos. Logicamente, dadas as peculiaridades da empresa, é possível a referida diluição. (...) É o que a lei de licitações, quando a vedação de cotação de preços irrisórios ou simbólicos é expecionada apenas materiais e instalação de propriedade do licitante (...)" Acórdão 1.700/2007/Plenário) (grifo nosso).

No que se refere a inexecuibilidade, entendo que a compreensão deve ser no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é objetivo do estado espoliar o particular, tampouco imiscuir-se em decisões de ordem estratégica ou econômica das

RUA ALDENIR COSTA MARINS, 200 – GREEN VALLEY – RIO BONITO/RJ

CNPJ: 33.318.780/0001-71

TEL.: (21) 2734-3676



empresas. Por outro lado, cabe ao próprio interessado a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar.

(...)

Nessas circunstâncias, caberá à administração examinar a viabilidade dos preços propostos, tão somente como forma de assegurar a satisfação do interesse público que é o bem tutelado pelo procedimento licitatório. (Acórdão 141/2008 - Plenário)" (grifamos)

" (...)13. (...) É claro que um particular pode dispor de meios que lhe permitam executar o objeto por preço inferior ao orçado inicialmente. Não obstante, não há como impor limites mínimos de variação em relação ao orçamento adotado aplicáveis a todas as hipóteses. 14. Logo, a apuração da inexecutabilidade dos preços, com exceção da situação prevista no §§1º e 2º do artigo 48 da lei nº 8.666/93, acaba por ser feita caso a caso, diante das peculiaridades de cada procedimento licitatório." (Acórdão 1.092/2010 - 2º Câmara)"

Colocamos abaixo a relação de licitações que vem encerrando com taxa de agenciamento negativos e comprovar a prática do mercado:

DATA	ORGÃO	PE	Nº SISTEMA	TAXA
21/12/2022	PROCERGS-Cia.DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	37/2022	COMPRAS PROCERGS	VENCEDOR: SX TECNOLOGIA / 11,00%
20/12/2022	CIGAS-COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	21/2022	926187 - COMPRASNET	VENCEDOR: V&P 14,50%/ EM ANDAMENTO
15/12/2022	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	29/2022	PEINTEGRADO	VENCEDOR: RRF TURISMO - desconto 7,40% negativo

Também para fins de comprovação de exequibilidade estamos anexando o contrato em vigor com a TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO que atualmente atendemos com 7,40% de desconto comprovando a capacidade de atendimento da agência em relação ao desconto de 6,04% na licitação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS; Antes o exposto requer que sejam considerados suficientes as presentes explicações da RRF GUIMARÃES e proceda a aceitação da proposta .
Rio Bonito/RJ, 13 de junho de 2022.

Carlos Felipe Tolentino Guimarães
Diretor
CPF: 118.485.307-06
RG 12415943-5

RUA ALDENIR COSTA MARINS, 200 – GREEN VALLEY – RIO BONITO/RJ
CNPJ: 33.318.780/0001-71
TEL.: (21) 2734-3676



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 885 - Bairro Santo Amaro - CEP 50050-910 - Recife - PE - <https://www.tce.pe.gov.br>

CONTRATO TC N° 001/2023

REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO, NACIONAL E INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA., CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 89/2022 – PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 29/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão de controle externo, integrante da Administração Pública do Estado de Pernambuco, com autonomia administrativo-financeira assegurada pela Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Ranilson Brandão Ramos, e, do outro lado, a empresa **R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.**, com sede localizada na Rua Aldenir Costa Marins, nº 200 – Green Valley – Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000, telefone: (21) 96434-7500, e-mail: felipe@rrfviagens.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.318.780/0001-71, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Felipe Tolentino Guimarães, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo de Contratação nº 89/2022, Pregão (Eletrônico) nº 29/2022, publicada no Diário Eletrônico do CONTRATANTE em 05/01/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, internacionais e serviços correlatos, tais como seguro viagem nacional e internacional, além de disponibilização de ferramenta *online* para gestão das despesas e viagens corporativas, via *WEB*, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo de Contratação nº 89/2022, Pregão (Eletrônico) nº 29/2022, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 1.000.000,02 (um milhão de reais e dois centavos), conforme valor estimado e o disposto na proposta da CONTRATADA, constantes na tabela a seguir:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ESTIMADO	TAXA DE TRANSAÇÃO DE DESCONTO
------	---------	-----------	------	----------------	-------------------------------

				ANUAL	
1	216999-1	Serviço de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais, dentro ou fora do Estado de Pernambuco, e internacionais e demais serviços correlatos.	600	R\$ 1.000.000,02	7,40%

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2023 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: Estimativo

Programa de Trabalho: 01.122.0991.4411.1980

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, atendendo às seguintes condições:

I - disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, via *web*, na modalidade *self booking*, com utilização do *e-ticket*;

II - negociar tarifas promocionais diretamente ou assessorando o CONTRATANTE, perante as companhias aéreas, incluindo os resultados obtidos no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas;

III - emitir, reemitir (alterar/remarcar) e cancelar bilhetes de passagens aéreas, bem como realizar atividades conexas de contratação de seguros de viagem;

IV - cotar, em até 24 horas contadas da solicitação, em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização pelo Usuário Autorizador, no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, a contratação de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico/hospitalares, reembolso farmacêutico e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, com as seguintes coberturas:

a) morte acidental, considerando o evento com data definida, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

b) invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro;

V - administrar reembolsos de passagens (descontos concedidos, cancelamentos e similares) junto às companhias aéreas;

VI - fornecer o valor da "tarifa cheia" vinculada ao bilhete emitido;

VII - fornecer mensalmente, sem custo adicional, relatórios executivos customizados ao CONTRATANTE, com base nos dados relativos às viagens realizadas e não realizadas, bem como relatórios das demais transações executadas;

VIII - pagar antecipadamente valores referentes a multas ou outras cobranças decorrentes de atrasos, remarcações, substituições e cancelamentos das passagens aéreas, devendo ser posteriormente faturados ao CONTRATANTE;

IX - prestar apoio no embarque e desembarque aéreo de usuários servidores do órgão, inclusive serviços de check-in antecipado, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

X - assessorar os usuários na definição do melhor trecho, oferecendo as melhores tarifas, e informando a frequência dos voos (partida/chegada).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/01/2023 a 09/01/2024.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Diretoria Geral do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

§ 1º O objeto será recebido:

I - provisoriamente, pela Secretaria da Diretoria Geral do CONTRATANTE, para efeito da verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

II - definitivamente, pela Secretaria da Diretoria Geral do CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após conferência e verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados com a proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

§ 3º O objeto contratual será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao contido neste contrato, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 2 (duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A Diretoria Geral do CONTRATANTE terá 15 dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação.

§ 2º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 dias, a partir do recebimento da referida documentação encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 3º Qualquer atraso na apresentação da documentação exigida como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 4º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 5º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF constante deste contrato.

§ 6º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato *PDF*, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tce.pe.gov.br), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 7º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 8º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 3º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do artigo 4º, do Decreto Estadual 52.153/2022, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data limite para apresentação da proposta.

§ 4º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 5º O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

§ 6º A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva da contratada não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

§ 7º O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - executar o objeto contratual de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta e do Processo de Contratação nº 89/2022, Pregão (eletrônico) nº 29/2022;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002;

III - fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

IV - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

V - responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

VI - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

VII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VIII - realizar treinamento sobre a utilização do sistema “on line” automatizado, via web, a servidores indicados pelo CONTRATANTE;

IX - guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Sigilo das Informações, Anexo Único e parte integrante deste contrato;

X - definir a reserva da passagem aérea ao menor valor disponível, na categoria econômica;

XI - assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, repassando ao CONTRATANTE todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para o CONTRATANTE. A constatação de que a CONTRATADA não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará a aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo de Contratação nº 89/2022, Pregão (eletrônico) nº 29/2022, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Portaria Normativa TCE-PE nº 10/2017, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 25/04/2017.

§ 1º O Diretor do Departamento de Contratações representará ao Diretor-Geral sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução contratual.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência, quando o descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constituir falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

II - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado,

ou do valor contratual remanescente;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente, para cada evento;

III - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º Para efeito do cálculo de multa, o atraso será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a sanção será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 7º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor-Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 8º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Presidente: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Diretor-Geral: demais sanções.

§ 9º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Contratação nº 89/2022, Pregão (eletrônico) nº 29/2022, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Contratação nº 89/2022, Pregão (eletrônico) nº 29/2022, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, Seguridade Social e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento é assinado pelos representantes das partes contratantes e visitado por Ulysses José Beltrão Magalhães - Diretor-Geral e George Pierre de Lima Souza - Diretor do Departamento de Contratações.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A empresa **R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.**, com sede localizada na Rua Aldenir Costa Marins, nº 200 – Green Valley – Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.318.780/0001-71, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **EMPRESA RECEPTORA**, por tomar conhecimento de informações sobre documentos, dados pessoais e o ambiente computacional do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE**, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCE-PE reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do Contrato TC nº 001/2023;
2. a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, informações técnicas, financeiras ou comerciais;
3. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCE-PE, das informações restritas reveladas;
4. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TCE-PE, as informações restritas reveladas;
5. a EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCE-PE, devendo notificá-los da existência deste Termo e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas;
6. a EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo;
7. a EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao TCE-PE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;
8. a EMPRESA RECEPTORA toma ciência por este Termo de que qualquer INFORMAÇÃO RESTRITA entregue pelo TCE-PE a ela não poderá ser interpretada como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais) à EMPRESA RECEPTORA;

9. a EMPRESA RECEPTORA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela ao TCE-PE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, como de exclusiva propriedade do TCE-PE, não podendo a EMPRESA RECEPTORA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

10. a EMPRESA RECEPTORA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo TCE-PE;

11. a quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCE/PE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCE-PE e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o TCE-PE. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no edital ou contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TCE-PE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;

12. a EMPRESA RECEPTORA recolherá ao término do Contrato TC nº 001/2023, para imediata devolução ao TCE-PE, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a ele relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a EMPRESA RECEPTORA, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo TCE-PE;

13. a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida por meio deste Termo terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pelo TCE-PE;

14. o presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCE-PE.

Ranilson Brandão Ramos
Presidente
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE

Carlos Felipe Tolentino Guimarães
Representante Legal
R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **George Pierre de Lima Souza, Diretor**, em 05/01/2023, às 08:02 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses José Beltrão Magalhães, Diretor-geral**, em 05/01/2023, às 10:17 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Tolentino Guimarães, Usuário Externo**, em 05/01/2023, às 13:46 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no [Portal SEI TCE-PE - Autenticidade](#), informando o código verificador **0052091** e o código CRC **A7FF8CDD**.

PROPOSTA DE PREÇO

A,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Edital e seus Anexos, objeto do Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023–CPL/MP/PGJ

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NOME EMPRESARIAL: ESTAU VIAGEM E TURISMO LTDA
CNPJ: 18.154.496/0001-13
ENDEREÇO: Rua 1500, 820, sala 2003 B-78, Centro – Balneário Camboriú/ SC
CEP: 88330-526
TELEFONE: 48 3012-3402/ 49 3335-0531
E-MAIL: contratos@estau.com.br/licitacao@estau.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: THIAGO ROBERTO DA SILVA
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Cargo: Diretor
RG nº 4.685.842 SSP/SC, CPF nº 047.771.139-14
Endereço: Rua Santo Antônio, 173, Apto. 804, Bairro São Judas de Itajaí-SC- CEP: 88.303-310.

DADO DA CONTA BANCARIA:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 7643-0 CONTA CORRENTE: 205-4

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Porcentagem de Desconto	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Mês	12	6,01%	R\$ 77.985,00	R\$ 935.820,00
TOTAL ESTIMADO APÓS DESCONTO APLICADO				R\$ 879.577,22		

VALOR GLOBAL R\$ 879.577,22 (Oitocentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)

MARCA: ESTAU VIAGENS

Declaramos que concorda com todas as especificações do Edital.

Prazo de validade da proposta : 90 (noventa) dias corridos, a contar da data;

DECLARAÇÕES:

A licitante DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção item 5.6. e art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou

gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedora do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

g) Está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.

h) Está ciente de que o percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

Balneário Camboriú/SC, 15 Junho de 2023



THIAGO ROBERTO DA SILVA
CPF: 047.771.139-14 RG: 4.685.842 SSP/SC
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

PREGÃO ELETRONICO 4.023/2023

A planilha foi elaborada com base num Salário Normativo de R\$ 2.000,00 pertinente categoria de Emissor de Passagens, homologado por Convenção Coletiva de trabalho do Sindicatodo Trab.Turismo Hospit. de Hotéis Rest. Bares e Similares de Balneario Comboriu-SC (CNPJ nº 03.600.386/0001-60) , com vigência de 01/01/2022 a 31/12/2023, no município do BALNEARIO CAMBORIU SC, para o período de 12 (doze) meses.

TIPO DE SERVIÇO

1	DESCRIÇÃO	Valor Estimado do Contrato 2023/2024(R\$)	Funcionário
	Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça	R\$ 935.820,00	0

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço	Continuado
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.000,00
3	Categoria Profissional	Emissor de Passagem
4	Data base da categoria	1º de Maio

1	Módulo 1 – Composição da remuneração		
A	Salário Base	100%	R\$ 2.000,00
B	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0%	R\$ -
E	Hora noturna adicional	0%	R\$ -
F	Adicional de hora extra	0%	R\$ -
G	Intervalo de jornada	0%	R\$ -
H	Outros a especificar: Adicional por tempo de serviço de 5% a cada 3 anos.	0%	R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 2.000,00

2	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		
A	Vale Transporte (ida e volta)	R\$ 5,50	R\$ 60,82
B	Vale Alimentação / Refeição	R\$ 10,00	R\$ 198,00
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio creche		R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ -
F	Outros a especificar	R\$ 0,00	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 258,82

3	Módulo 3 – Insumos diversos		
A	Uniformes		R\$ 50,00

B	Equipamentos		R\$ 95,00
C			R\$ -
	Outros a especificar		R\$ -
	Total de Insumos		R\$ 145,00

4 Módulo 4 – Encargos Sociais e trabalhistas			
4.1 Encargos previdenciários e FGTS			
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	FGTS	8,00%	R\$ 160,00
D	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	1,00%	R\$ 20,00
	Total de encargos previdenciários e FGTS	9,00%	R\$ 180,00
4.2 13º Salário e Adicional de férias			
A	13º Salário	8,93%	R\$ 178,60
B	Adicional de férias	2,98%	R\$ 59,60
	Subtotal		<u>R\$ 238,20</u>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	0,80%	R\$ 16,00
	Total incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de férias		R\$ 254,20
4.3 Afastamento maternidade			
A	Afastamento maternidade	0,01%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
	Total incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ -
4.4 Provisão para rescisão			
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,40
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0000%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 0,80
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,0035%	R\$ 0,07
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	40,00%	R\$ 64,00
	Total de provisão para rescisão		R\$ 73,27
4.5 Composição do custo de reposição do profissional ausente			
A	Férias	8,33%	R\$ 166,60
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 33,20
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,20
D	Ausências legais	0,01%	R\$ 0,20
E	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	R\$ 0,80
F	Outros a especificar		R\$ -
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
	Total de Composição do custo de reposição do		R\$ 201,00
4 Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 180,00
4.2	13º Salário e Adicional de férias		R\$ 254,20
4.3	Afastamento maternidade		R\$ -
4.4	Provisão para rescisão		R\$ 5,36
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente		R\$ 201,00
	Total Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		R\$ 640,56
5 Módulo 5 – Custos Indiretos e Tributos			

A	Custos Indiretos		0,00%	R\$ 0,00
B	Tributos			
	PIS = Tributos x Alíquota		0,00%	R\$ 0,00
	COFINS = Tributos x Alíquota		0,00%	R\$ 0,00
	ISS = Tributos x Alíquota		0,00%	R\$ 0,00
	B4. Outros Tributos (a especificar)			
	Total Módulo 5 – Custos Indiretos e Tributos			R\$ 0,00

* Esse modulo 5 é zerado, pois a empresa é optante do simples, então não é tributada sobre a folha de pagamento

6	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 – Composição da remuneração			R\$ 2.000,00
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários			R\$ 258,82
C	Módulo 3 – Insumos diversos			R\$ 145,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e trabalhistas			R\$ 640,56
	Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 3.044,38
F	Módulo 5 – Custos Indiretos e tributos			R\$ 0,00
	Valor total para um empregado			R\$ 3.044,38
	Custo para o atendimento à MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS			R\$ 0,00

Informo que possuímos funcionário ocioso em nossa agencia de viagem, então para o atendimento deste contrato não será necessário a contratação de um funcionário para o atendimento da MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Nº de funcionários contratados			0
VALOR ANUAL (PR DO HOMEM-MÊS x Nº FUNCIONARIOS x 12)			R\$ 0,00
Receitas advindas de ganho Promocional/ Incentivos/ Marketing (5,00%)			R\$ 46.791,00
Preço anual de taxa de transação para a Serviço de emissão de bilhete de passagem aérea (transporte de pessoal). O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete de passagem aérea			R\$ 0,0000
		AO MÊS	ANO
7	TOTAL DE GANHOS NO CONTRATO (estimativa)	R\$ 3.899,25	R\$ 46.791,00
8	Custos operacionais (telefone, internet, materiais de expediente, etc.) – estimativa anual	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
9	Imposto (7,67%)	R\$ 299,07	R\$ 3.588,87

11	Lucratividade da contratada (estimativa de ganhos menos custos operacionais) – estimativa anual.	R\$ 3.500,18	R\$ 42.002,13
----	--	--------------	---------------

Balneário Camboriu/SC, 15 de junho de 2023



THIAGO ROBERTO DA SILVA
CPF: 047.771.139-14 RG: 4.685.842 SSP/SC
SÓCIO/PROPRIETÁRIO





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS ÁREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 06.250.863/0001-01, com sede na Rua Monsenhor Topp, n.º 202 – Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88020-500, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 751.166.509-87, portador da Carteira de Identidade n.º 3.827.925 (SSP/SC), a seguir denominado **CONTRATANTE**; e **ESTAU VIAGEM E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 18.154.496/0001-13, com sede Av. Rio Branco, n.º 847, Centro Executivo Wilmar H. Becker, Sala 1008 – Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88015-200, neste ato representada por sua representante legal, Dolores Maria Back, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 707.775.609-25, portadora da Carteira de Identidade n.º 822.726 (SSP/SC), a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com base nas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de passagens áreas e terrestres, nacionais e internacionais, com o **menor preço (OFERTA DE MAIOR DESCONTO NOS PREÇOS DAS PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES)**, compreendendo inclusive a prestação dos seguintes serviços:

- a) reserva, emissão e venda de passagens para transporte terrestre, aéreo nacional e internacional pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CREFITO-10, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93;
- b) envio de *tickets* de passagem para qualquer ponto do território nacional;

DOLORES
MARIA
BACK:7077
7560925

Assinado de forma
digital por DOLORES
MARIA
BACK:7077560925
Data: 2023.08.11
15:01:47 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -
Centro – Joinville
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -
Próspera – Criciúma
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio
CESEC – Centro, Chapecó
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510



CREFITO10

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

- c) entrega dos bilhetes (*tickets*) nos locais determinados pelo CREFITO-10;
- d) reserva de lugar (assento), quando necessário;
- e) providências quanto ao cartão de embarque, quando previamente solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deve ser prestado por empregados do quadro da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do objeto do presente contrato corresponde ao custo das passagens aéreas terrestres a serem adquiridas, abatido o desconto de 15% (quinze por cento).

Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, tendo em vista o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e o Art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, estará efetuando a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep.

O pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias após apresentação da respectiva nota fiscal, via depósito bancário em conta de titularidade da contratada ou quitação de boleto bancário especificamente emitido para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato, correrão à conta do item 6.2.2.1.1.01.04.03.007.002 - Passagens Terrestres, Aéreas e Marítimas do orçamento do CREFITO-10 para o ano de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do Edital;
- b) Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais já previstas no presente Edital.

DOLORES
MARIA
BACK:707
77560925

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala: 507, BL. B -
Centro – Joinville
CEP: 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Goes, Nº 91 Sala 105 -
Prospera – Criciúma
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio
CESEC – Centro, Chapecó
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São as seguintes obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar os serviços contratados de forma adequada;
- b) Cumprir integralmente os compromissos assumidos, inclusive quanto a retificação do novo preço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e quanto à validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame;
- c) Comunicar imediatamente ao CREFITO-10, por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços objeto desta licitação, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir possíveis falhas ou deficiências;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as conseqüências da inadimplência;
- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexeqüível a realização do OBJETO deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INICIATIVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- 1 – Por iniciativa da parte que sofreu as conseqüências da inadimplência;
- 2 – Por acordo entre as partes;
- 3 – Judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - I. 1% (um por cento) do valor médio mensal do contrato, por dia de atraso na entrega e



instalação dos equipamentos;

II. 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato, em caso de rescisão por inexecução ou execução com baixa qualidade do serviço;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREFITO-10 pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os valores relativos às multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA**, abatendo-se da caução ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISCIPLINA JURÍDICA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

O presente Contrato rege-se pelas normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 e, supletivamente, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, no Livro das Obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato se encontra vinculado às condições estatuídas no Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CREFITO-10, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CREFITO-10.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

DOLORES MARIA
BACK:707
77560925

Assinado de
forma digital por
DOLORES MARIA
BACK:707756092
5
Dados: 2021.08.11
15:02:52 -03'00'

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -
Centro – Joinville
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -
Próspera – Criciúma
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio
CESEC – Centro, Chapecó
CEP: 89805-000 – FONE: (49) 3025-2510



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico de Regência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO EXECUTOR

Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como Executor do presente contrato o Conselheiro Tesoureiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa à qualquer outro.

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Florianópolis, 11 de agosto de 2021.



CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

DR. SANDROVAL FRANCISCO TORRES – PRESIDENTE

DOLORES MARIA

Assinado de forma digital por
DOLORES MARIA

BACK:70777560925

BACK:70777560925

Dados: 2021.08.11 15:01:18 -03'00'

CONTRATADA

ESTAU VIAGEM E TURISMO EIRELI

DOLORES MARIA BACK

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -
Centro – Joinville
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -
Prospera – Criciúma
CEP 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio
CESEG – Centro, Chapecó
CEP: 89605-000 – FONE – (49) 3025-2510

CERRADO

VIAGENS

PROPOSTA DE PREÇO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO SEI N.º 2023.007652

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça*, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	MÊS	12	% 3,2933	-R\$30.820,00	905.000,00
TOTAL ESTIMADO						935.820,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (Novecentos e Cinco Mil Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (Cento e Vinte) dias, contados da apresentação desta.

DECLARAMOS QUE:

Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional e estamos cientes e concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP

SRTVN QD 702 CONJ P SL 1133 Edifício Brasília Radio Center

Asa Norte, Brasília / DF CEP: 70719-000 TEL: 61 3202 4401 www.cerradoviagens.com.br

CNPJ: 26.722.189/0001-10 CF/DF: 07.792.691/001-71 CADASTUR: 07.086029.10.0001-3

Dados da empresa a constar na proposta comercial:

Razão Social: CERRADO VIAGENS EIRELI-EPP

CNPJ: 26.722.189/0001-10

Insc. Estadual: 07.792.691/001-71

Endereço (com CEP): SRTVN Qd.702 Conj. P Sl.1133, Asa Norte, Brasília/DF Cep: 70.719-000

E-mail: cerrado@cerradoviagens.com.br **Telefone Fixo:** (61) 3202.4401

Dados Bancários:

Banco: Bradesco **N.º da Agência:** 1228-9 **Conta Corrente n.º:** 290277-0

Dados do Representante Legal, para assinatura do contrato, a constar na proposta comercial:

Nome: José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta

Nacionalidade: Brasileiro

Estado civil: Solteiro

CPF: 017.726.791-78

Identidade: 2324344 SSP/DF

Função: Diretor Financeiro

Endereço residencial completo: CONDOMINIO MANSOES ENTRE LAGOS CL 02 LT 18 AP 302

CEP: 73255-900 - PARANOIA-DF

Brasília-DF, 16 de junho de 2023.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO
MOREIRA
OLIVIERE
CAIXETA:017726
79178

Assinado de forma
digital por JOSE
RICARDO MOREIRA
OLIVIERE
CAIXETA:01772679178
Dados: 2023.06.16
15:27:30 -03'00'

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCEDIMENTO SEI N.º 2023.007652
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ

A CERRADO VIAGENS EIRELI-EPP **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Caso seja vencedora do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços

g) Está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.

h) Está ciente de que o percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

(Brasília), 20 de junho de 2023.

JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE
CAIXETA:01772679178

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE
CAIXETA:01772679178
Dados: 2023.06.20 11:28:11 -03'00'

CERRADO VIAGENS EIRELI-EPP

Dados do Representante Legal, para assinatura do contrato, a constar na proposta comercial:

Nome: José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta

Nacionalidade: Brasileiro

Estado civil: Solteiro

CPF: 017.726.791-78

Identidade: 2324344 SSP/DF

Função: Diretor Financeiro

Endereço residencial completo: CONDOMINIO MANSOES ENTRE LAGOS CL 02 LT 18 AP 302

CEP: 73255-900 - PARANOIA-DF

CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP

SRTVN QD 702 CONJ P SL 1133 Edifício Brasília Radio Center

Asa Norte, Brasília / DF CEP: 70719-000 TEL: 61 3202 4401 www.cerradoviagens.com.br

CNPJ: 26.722.189/0001-10 CF/DF: 07.792.691/001-71 CADASTUR: 07.086029.10.0001-3

**A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCEDIMENTO SEI N.º 2023.007652
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ**

Assunto: Processo de Licitação nº 4023/2023 - Exequibilidade do Preço ofertado e condições do mercado de agencia de viagens

Prezados Senhores,

Cumprimentamos essa Comissão de Licitação, na oportunidade em que apresentamos a exequibilidade do preço ofertado pela **CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP**, nos termos a seguir expostos: O critério de julgamento no pregão eletrônico em epígrafe é do tipo Menor preço global por lote, por ter ofertado o valor global de R\$ 905.000,00 (correspondente a um desconto de 3,2933 %) sendo importante esclarecer como isso ocorre na prática, lembrando que já estava previsto e várias empresas ofertaram lances semelhantes, o que demonstra ser uma prática comum de mercado, como já é de conhecimento e segue em anexo nosso contrato com o TJPR, TSE, CRC/RJ, IPS nos mesmos moldes.

Na constituição de um negócio promissor a possibilidade de estreitamento de centenas de relações, podem configurar novas aquisições (no âmbito comercial) que suprem os “desequilíbrios momentâneos oriundos de outros contratos”.

É prudente esclarecer que a aquisição de uma conta é um instrumento válido, essencialmente agregador, pois se não é 100% rentável há de se produzir inegáveis ganhos se vinculados a outros negócios, como por exemplo:

Vendas particulares de Pacotes de Viagens, junto aos servidores dos órgãos contratados, e outros contratos como o que está anexado ao final deste documento.

Essa política de vendas particulares é realizada por profissionais especializados e garantem excelente rentabilidade a nossa agência, além de vantagens que oferecemos aos servidores dos órgãos contratados.

Capacidade de produção dos agentes de viagens:

Todas as agências de viagens sem exceção, consideram a capacidade de produção de seus agentes de viagens para auferirem seus custos e resultados, pois, não existiria nenhuma outra forma, se não pelo agenciamento de viagens, que compreende toda execução (pesquisa, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, etc.).

Além disso, nenhuma agência de viagens, contrata um agente de viagens para atender uma única empresa pública/privada ou pessoa física, fato que podemos comprovar em qualquer agência de turismo, onde diariamente são atendidos vários clientes através de um mesmo profissional.

Destacamos ainda, que nossas ferramentas de trabalho são de última geração, inclusive os nossos profissionais possuem notebooks e computadores de mesas para cada um, e dispomos de sistemas modernos de reservas *self-booking*, que inclusive, torna o trabalho de nossos consultores de viagens mais eficiente e produtivo.

É importante mencionar que os profissionais que serão disponibilizados em nossa empresa para atender o **PGJ-AM** prestam atendimento a outros clientes de nossa agência, o que não é proibido em edital.

Neste contexto de diluição dos custos, conforme valores aplicados na planilha de custos, a exequibilidade da proposta de preços da empresa CERRADO VIAGENS, está sedimentada na jurisprudência e doutrina pátrias, conforme demonstraremos abaixo:

Deliberações do TCU

"(...)

17.3.29 (...). A representante justifica os preços irrisórios apresentados em face da sua infraestrutura, a qual permitiria a diluição dos custos. Logicamente, dadas as peculiaridades da empresa, é possível a referida diluição. (...). É o que dispõe a Lei de Licitações, quando a vedação **de cotação de preços irrisórios ou simbólicos** é excepcionada apenas para materiais e instalações de propriedade do licitante (...)" (Acórdão 1.700/2007 - Plenário) (grifos nossos).

Conforme Acórdão 14112018 – Plenário, não é objetivo do Estado, "espoliar o particular, tampouco imiscuir-se em decisões de ordem estratégica ou econômica das empresas. Por outro lado, cabe ao próprio interessado a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar".

Infelizmente não cabe a nossa empresa responder pela Administração de seus concorrentes, pois, nossa política comercial foi baseada em agregar futuros negócios junto as contas públicas e corporativas que atendemos.

A agência de viagens, que focar somente em sobreviver de uma taxa de agenciamento fixa e não agregar novas possibilidades de negócios às suas receitas, infelizmente, não irá sobreviver.

A CERRADO VIAGENS é uma empresa sólida atuando a mais de 5 (cinco) anos no mercado, e com profissionais de mais de 20 (vinte) anos de experiência que desenvolveu e conquistou inúmeros clientes e com expertise elevou a sua reputação comercial, técnica e operacional, num mercado altamente exigente e competitivo. Seu excelente atendimento e comprometimento destaca como uma agência de ponta nos segmentos Governamental e Corporativo, sendo atualmente detentora de vários clientes da iniciativa pública e privada, entre eles em vigor: CRC-RJ, CBTU, TJ/PR, TJ/RS, TSE, TJ/PI, TER/PB, UFPR, UNICAMP, NETSAFE, CONSED, UFSM, entre tantos outros.

A nossa empresa não se lançaria numa aventura e nem tão pouco frustraria o processo licitatório e posterior contratação da **PGJ-AM**, temos contratos firmados com vários Órgãos Públicos e inúmeras participações em processos licitatórios.

Tanto a Constituição Federal como a Lei nº 8.666/93 prezam pelos princípios da economicidade, da supremacia do interesse público, e estão colocados todos no sentido de que seja efetivamente cumprida a finalidade da licitação, de selecionar a melhor proposta para a Administração. Em suma, o que está em questão é simplesmente o respeito à finalidade da Licitação.

Toda essa estrutura permite que a nossa margem de produção mensal por agente de viagens seja na média de 2.500 bilhetes, e anual de 30.000. Logo abrir mão da taxa de serviço não significa não auferir lucro.

Não resta dúvidas de que a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2015 é mais abrangente e expressamente menciona no *caput* do seu artigo 70 que a compatibilidade deve levar em consideração “as receitas estimadas para execução do serviço”, ressalvados, por óbvio, apenas os incentivos concedidos pelas companhias aéreas que são expressamente vedados e que não foram considerados por nossa empresa.

A finalidade da norma insculpida no referido art. 70 é resguardar a segurança e a plenitude na contratação em toda a sua vigência, evitando inesperadas quebras contratuais por deficiência da empresa contratada. E, nesse sentido, temos total condições de efetuar e executar fielmente o contrato até o final de sua vigência. E ante o exposto, requer sejam consideradas suficientes as presentes explicações e que se prossiga com o pregão, aceitação da proposta e consequentemente adjudicação e homologação desta licitação.

Brasília, 16 de Junho de 2023

Atenciosamente

JOSE RICARDO
MOREIRA OLIVIERE
CAIXETA:0177267
9178

Assinado de forma digital
por JOSE RICARDO
MOREIRA OLIVIERE
CAIXETA:01772679178
Dados: 2023.06.16
15:54:47 -03'00'

(Formação de preço de um agenciamento)

ORGÃO	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
LICITAÇÃO Nº	4023/2023
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 935.820,00

1. Mão de obra	Operador de turismo - Agente de reservas			
	CATEGORIA PROFISSIONAL	1.338,00		
	Qtd. Transações	2.500 agenciamentos/ mês		
	PRODUTIVIDADE	1 agenciamento a cada 4 min 13 seg		
I. REMUNERAÇÃO				0,5352
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	INDICE	PISO	VALOR (R\$)
1	Salário proporcional ao tempo de agenciamento	1/2.500	1.338	0,5352

II. ENCARGOS SOCIAIS (Percentual sob a remuneração)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	INDICE	BASE	VALOR (R\$)
1	FGTS	8,00%	1.338	107,0400
2	VALE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	6,00%	1.338	80,2800
3	FÉRIAS	8,93%	1.338	119,4834
4	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	1.338	39,8724
5	AUXÍLIO DOENÇA	1,00%	1.338	13,3800
6	LICENÇA PATERNIDADE	0,50%	1.338	6,6900
7	FALTAGERAIS	1,00%	1.338	13,3800
8	ACIDENTES DE TRABALHO	1,00%	1.338	13,3800
9	13º SALÁRIO	8,93%	1.338	119,4834
10	AVISO PRÉVIO TRABALHO	0,04%	1.338	0,5352
11	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	1.338	5,6196
12	INCIDENCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,00%	1.338	107,0400
13	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	1.338	58,2030
14	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHO	4,00%	1.338	53,5200
15	INDENIZAÇÃO	1,00%	1.338	13,3800
TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA			1/2.500	0,3005

2. Demais componentes				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	INDICE	BASE	VALOR (R\$)
1	DESPESAS OPERACIONAIS / ADMINISTRATIVAS	12,00%	0,30	0,036
1.1	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	16,17%		0,0057
1.2	UTILIDADES	76,47%		0,0268
1.3	DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	0,88%		0,0003
1.4	DEPESAS DETI	6,48%		0,0023
2	LUCRO	11,00%	0,30	0,0330
TOTAL GERAL DE DEMAIS COMPONENTES				0,1041

3. Tributos				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	INDICE	BASE	VALOR (R\$)
1	Simples Nacional	6,00%	0,30	0,2000
TOTAL GERAL DE TRIBUTOS				0,2000

RESUMO GERAL				
1	TOTAL DE MÃO DE OBRA			0,8357
2	TOTAL DEMAIS COMPONENTES			0,1041
3	TOTAL DE TRIBUTOS			0,2000
VALOR TOTAL DOS CUSTOS DE UM AGENCIAMENTO				1,1398

VALOR TOTAL DOS CUSTOS DOS AGENCIAMENTOS (400 transações estimadas)

R\$ 455,92

RECEITA PREVISTA PARA O CONTRATO

DESCRIÇÃO/REFERÊNCIA	ITEM	TOTAL (12 MESES)
Quantidade estimada de passagens /seguro viagem	A	400
Proposta Valor Estimado: R\$ 1.779.222,00 Desconto sobre a passagem: -R\$ 3,2933% (Taxa sobre as aquisições de passagens aéreas e seguro viagem / 400 bilhetes/vouchers)	B	-30.820,00
Receita Global por serviço de agenciamento proposto	C	-30.820,00

Valor estimado do contrato	(%)	935.820,00
Receitas pelas vendas particulares e/ou outros negócios vinculados ao contrato (BDI)	6,00%	56.149,20
RESULTADO FINAL = (RECEITAS - CUSTO DE AGENCIAMENTO)		24.873,28

NOTAS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO

*Quantidade estimada de bilhetes aéreos / vouchers de hospedagem para realizações de cálculos: 400 bilhetes/vouchers

*Convenção Coletiva ano de 2020/2022 SEMDETUR

*Cerrado Viagens Eireli - EPP é optante do simples nacional

* Incentivos pagos pelas companhias aéreas não foram considerados, conforme IN 03/2015 do MPOG

*Demonstrativo de cálculo do valor final (56.149,20 – 455,92 – 30.820,00 = 24.873,28)

JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE
CAIXETA:01772679178
2679178

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE
CAIXETA:01772679178
Dados: 2023.06.16 15:55:38 -03'00'

CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP
SRTVN QD 702 CONJ P SL 1133 Edifício Brasília Radio Center
Asa Norte, Brasília / DF CEP: 70719-000 TEL: 61 3202 4401 www.cerradoviagens.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato nº 010/2018
Processo nº 2018.12.200196PA
Pregão Eletrônico nº 005/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, PROGRAMAÇÃO, RESERVA EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO, ENTREGA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA – IPS, E A EMPRESA CERRADA VIAGENS EIRELI - EPP.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA – IPS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Campinho, 96, Caçaroça, Serra/ ES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.451.574/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Evilásio de Angelo, Diretor Presidente do IPS, portador do CPF-MF nº 195.791.957-49 e RG 160.653 SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Cerrado Viagens Eireli – EPP, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ-MF n.º 26.722.189/0001-10, estabelecida à SRTVN QD 702 CONJ P SL 1133, bairro Asa Norte, Brasília/DF, tendo por seu representante legal, o Sr. José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta, CPF 071.726.791-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato oriundo do Processo Administrativo nº 2018.12.200196PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, alteração, entrega e demais serviços correlatos.**
- 1.2.** A **CONTRATADA** deverá operar com todas as Companhias Aéreas que atuam regularmente no mercado nacional de transporte aéreo de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1.** Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o **Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2018**,





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. O IPS pagará pelo fornecimento de passagens aéreas e outros pertinentes, unicamente os preços e taxas fixadas pelas autoridades competentes. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.2. O valor global estimado não gera para a CONTRATANTE, a obrigação de sua execução na totalidade, sendo improcedente, portanto, qualquer pleito da CONTRATADA nesse sentido.

4.3. O percentual de desconto (D%) a ser aplicado pela CONTRATADA sobre o valor global é 13% (Treze por cento).

4.4. No referido percentual de desconto já foram deduzidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Contratante pagará à Contratada, mensalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelos serviços efetivamente realizados e planilhas devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.2. Obriga-se a Contratada, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

5.3. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e do Contrato.

5.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

5.5. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo IPS nos seguintes casos:





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante.
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o IPS, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) não prestação dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- d) erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.7. O IPS poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.8. É expressamente vedado à CONTRATADA cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Atividade: **25.2501.09.122.0510.2.049** – Elemento de Despesa: **3.3.90.33.00**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato objeto desta licitação será a partir da assinatura até 31/12/2018.

7.2. O prazo de vigência do contrato é improrrogável

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1 - O **CONTRATANTE** se reserva do direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outro documento que o complementa e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.
- b) Para os efeitos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e na proposta de preço apresentada;
- c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 2 (dois) anos, em caso de rescisão contratual por descumprimento do avençado;





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir ao IPS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 18 do Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Diretor Presidente do IPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 10.2;
- II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação.

O setor da CONTRATANTE autorizado a emitir solicitação de passagens aéreas é Departamento Administrativo, sendo que será designado através de Portaria 02 (dois) servidores para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e, demais legislações e normas pertinentes, **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) O setor da CONTRATANTE autorizado a emitir solicitação de passagens aéreas é o Departamento Administrativo, sendo designados os servidores Wesley da Costa Ferreira e Márcia Helena Torres para este fim.
- b) Exercer a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado pelo Diretor Presidente do IPS e documentar as ocorrências havidas.
- c) Prestar à CONTRATADA, todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços;
- d) Efetuar a CONTRATADA o pagamento na forma prevista na cláusula quinta e nos termos estabelecidos.
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato.
- f) Solicitar a reserva junto à contratada, bem como a expedir as requisições para o fornecimento de passagens com a devida antecedência.
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- h) A CONTRATANTE manterá contato sempre por escrito, para solicitações de passagens aéreas, exceto nos casos de urgência dos serviços.
- i) A CONTRATANTE deverá efetuar a solicitação de passagens aéreas, à CONTRATADA, exceto em casos de urgência, com até 03 (três) dias de antecedência, visando assegurar à CONTRATADA a possibilidade de obter





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

as menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas.

- j) Quando houver impossibilidade de encaminhamento do objeto de requisição nos termos acima mencionados, o "e-ticket" deverá ser disponibilizado diretamente no guichê da empresa aérea no aeroporto.
- k) As solicitações de reservas em voos comerciais poderão ser requisitadas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.
- l) A CONTRATANTE deduzirá das faturas o desconto fixo ofertado na proposta e que serviu de base para o julgamento.
- m) Comunicar à CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados;
- n) Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO.

11.2 - Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência:

- a) Operar com todas as Companhias Aéreas que atuam regularmente no mercado nacional de transporte aéreo de passageiros.
- b) A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto do Termo de Contrato, não só em dias úteis e horário de expediente, mas também em finais de semana ou feriados locais e nacionais e fora do horário de expediente, através de sistema de plantão.
- c) A CONTRATADA deverá possuir os recursos tecnológicos necessários para a conexão com a CONTRATANTE, de modo a permitir efetuar operações utilizando o ambiente WEB, no sentido de receber as solicitações de reserva de passagens aéreas, confirmar as reservas e realizar todos os procedimentos inerentes à perfeita execução dos serviços.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE tela para cotação de voos, propiciando consultar horas, valores, bem como informá-lo dos benefícios e demais direitos em favor dos passageiros, por aplicação da Resolução Nº 141, de 09/03/2010 da ANAC, ou outra que vier substituí-la.
- e) A CONTRATADA deverá dispor de sistema "on line" automatizado de reserva e emissão de bilhete, inclusive, com utilização do "etiquete".
- f) As requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela CONTRATANTE.
- g) Caberá à CONTRATADA reservar, marcar, informando a diferença de valores antes de remarcar, remarcar e emitir bilhetes e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE- PTA) nacionais, de companhia aérea que atenda ao trecho e horários solicitados.
- h) É obrigação da CONTRATADA emitir os bilhetes pelas menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas, inclusive os preços promocionais disponibilizados na tarifa na WEB, quando atendidas as condições necessárias para tais tarifas e preços, sem prejuízo do desconto fixo ofertado, justificando-se quando da impossibilidade da adoção de tal





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

benefício em favor da CONTRATANTE OU PASSAGEIRO POR ELA INDICADO, e mais:

- i) Somente emitir bilhetes fora das condições acima com a prévia autorização da CONTRATANTE ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vagas no voo.
- j) Os benefícios/descontos concedidos pelas Companhias Aéreas deverão ser repassados integralmente à CONTRATANTE, devendo a mesma justificar o motivo de não terem sido repassados, quando verificado posteriormente pela CONTRATANTE à concessão do benefício/desconto no período de solicitação da passagem, no prazo de até 10 (dez) dias. Sendo que será descontado automaticamente do valor da fatura do mês subsequente em caso de não acatamento da justificativa pela contratante.
- k) Os preços unitários para passagens aéreas são praticados oficialmente e divulgados pelo Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (SNEA) e/ou ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), acrescidos das tarifas de embarque, igualmente oficiais.
- l) Realizar os serviços solicitados pelo IPS, com a observância dos prazos por ele determinados.
- m) Executar o objeto deste CONTRATO em estrita observância à legislação que rege a matéria;
- n) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques, em aeroportos;
- o) Elaborar registros que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas e entregues ao IPS.
- p) Promover e/ou permitir a checagem desses registros junto aos registros da contratante, a cada emissão de faturas, a fim de não gerar dúvidas ou, ainda, dirimir eventuais dúvidas sobre a requisição e a emissão de passagens.
- q) Fornecer juntamente com as faturas, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, através de relatórios que permitam à Contratante, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de voos, etc.
- r) Apresentar, sempre que solicitadas pela contratante, as tabelas de preços e horários das concessionárias de transporte aéreo.
- s) Alertar e orientar o IPS, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços;
- t) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao IPS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- u) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- v) A CONTRATADA deverá comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação da CONTRATANTE, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- w) A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, as Tabelas de Preços das Empresas Aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços e sempre que houver reajustes.
- x) A CONTRATADA prestará, quando solicitado pela CONTRATANTE, o apoio ao embarque e desembarque aéreo de seus servidores, diretores, presidente, ou outros passageiros expressamente autorizados pela CONTRATANTE.
- y) Deverá a CONTRATADA cancelar os bilhetes de passagens não utilizados ou de utilização parcial pela CONTRATANTE, por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas, os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA.
- z) Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, deverão seguir as regras estabelecidas de cada Companhia Aérea, observadas as determinações da ANAC. A CONTRATADA deverá encaminhar documento atualizado da Companhia Aérea estabelecendo as regras de cancelamentos dos bilhetes.
- aa) Competirá a CONTRATADA levar imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, e mais:
- bb) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir às outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- cc) Fornecer um Relatório de Passagens Aéreas do mês precedente, no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, ou em data a ser indicada pela CONTRATANTE.
- dd) O Relatório deverá conter o número do bilhete, o nome do servidor/passageiro, período de viagem, valor da despesa por empregado/passageiro, quantidade de passagens aéreas utilizadas pela CONTRATANTE no mês e valor total da despesa do mês, devendo estas informações estar discriminadas, por Companhia Aérea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Gestão e a fiscalização do referido contrato será exercida pelo Chefe de Divisão de Serviços Auxiliares, na sua ausência e/ou impedimento a fiscalização será exercida por outro servidor designado pelo Diretor Presidente, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 005/2018, constante do Processo nº 2018.12.200196PA, bem como à proposta da CONTRATADA.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo a despesa por conta da Contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleita a Vara da Fazenda Pública Municipal da Serra, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Serra, ES, 06 de Junho de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
CONTRATANTE

Ismael
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

CERRADO VIAGENS EIRELI – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  Cerrado Viagens
Sérgio Gadelha
Diretor Comercial



CONTRATO Nº 018/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CERRADO VIAGENS EIRELLI EPP.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, em união estável, Contador, titular da carteira de identidade nº RJ-078659/O, expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.066.017-19, e a **CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP**, situada na SRTVN Qd. 702, conj. P – SI 1133 – Ed. Brasília Rádio Center, Asa Norte, Brasília, DF – CEP: 70719-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.722.189/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor Financeiro, **JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**, brasileiro, solteiro, empresário, titular da Carteira de Identidade nº 2.324.344, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 017.726.791-78, resolvem assinar o presente Contrato, com fundamento no Processo Administrativo nº **2018/000009**, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2018, cujas disposições se aplicam a este contrato irrestrita e incondicionalmente, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviço de emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as demandas do **CRCRJ**, conforme as especificações abaixo:

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1. O fornecimento de bilhetes de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais compreende a cotação, reserva, emissão, seguro viagem, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e suas definições descritas na tabela abaixo:



Item	Descrição	Definição
1	Emissão de bilhete de passagem - voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens
2	Emissão de bilhete de passagem - voos internacionais	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens e cotação de seguro viagem
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e internacionais	Alteração, cancelamento e reembolso do bilhete de passagem
4	Reembolso - voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos
5	Reembolso - voos internacionais e seguro viagem	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos e os respectivos prêmios dos seguros viagem contratados

1.2.2. DOS SERVIÇOS

1.2.2.1. Os serviços serão de total responsabilidade da empresa **CONTRATADA** e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atender às solicitações do **CONTRATANTE**, com agilidade nas atividades e clareza de informações;

1.2.2.2. Disponibilizar à **CONTRATADA** o acesso, por meio de login e senha (mínimo 10), ao sistema utilizado pela agência para pesquisas de preços de passagens aéreas, sistema Reserve ou sistema que possua as mesmas funcionalidades deste, incluindo as de self-booking, self-ticket e reembolso, visando padronizar o atendimento do **CONTRATANTE** aos viajantes quanto à disponibilidade/preços de voos reais e condizentes oferecidos pelas companhias aéreas no mercado;

1.2.2.3. Atender às conveniências de dia e horário do **CONTRATANTE** quando da emissão de passagens aéreas solicitadas. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

1.2.2.4. Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela **CONTRATADA**, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis) a efetivar reserva, alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

1.2.2.5. Executar de forma contínua os serviços contratados, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A **CONTRATADA** deverá enviar o (s) bilhete (s) para a unidade organizacional no mesmo dia da solicitação de emissão.
- 2.2.** A **CONTRATADA** deverá conferir os bilhetes voados em até 15 (quinze) dias após a data da viagem. Após a conferência, os relatórios comprovando que o bilhete foi voado ou não, deverão ser repassados imediatamente ao **CONTRATANTE**.
- 2.3.** A **CONTRATADA**, quando for solicitada, deverá apresentar imediatamente a simulação do valor do prejuízo de reembolso de bilhete aéreo.
- 2.4.** A **CONTRATADA** deverá enviar, em até 10 (dez) dias após a solicitação, a nota de crédito do cancelamento do bilhete aéreo.
- 2.5.** Caso a reserva, a fatura ou a nota de crédito contenham alguma informação incorreta, a **CONTRATADA** deverá realizar a correção imediatamente após a constatação do erro e reenviar o documento ajustado ao **CONTRATANTE**.
- 2.6.** A **CONTRATADA** deverá reembolsar o **CONTRATANTE**, por meio de nota de crédito, em caso de não utilização das passagens fornecidas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de solicitação de reembolso, conforme regulamentado pela Resolução 141/2010 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
- 2.7.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, a cada 30 (trinta) dias, a documentação necessária ao pagamento, conforme modelo do Anexo C deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- 3.1.1.** Solicitar a **CONTRATADA**, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- 3.1.2.** Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação do fiscal do contrato, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Contrato e/ou em regulamento interno;
- 3.1.3.** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de e-mails, ofícios e outros meios documentados;
- 3.1.4.** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- 3.1.5.** Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- 3.1.6.** Avaliar, em caso de impossibilidade de viagem, se o beneficiário viaja com frequência, em caso positivo, deverá ser solicitado à **CONTRATADA** a disponibilização do bilhete para futura utilização, dentro do prazo previsto para reutilização.
- 3.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 3.1.8.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 3.1.9.** Solicitar formalmente à **CONTRATADA**, no caso de não utilização de bilhete aéreo, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito),



situação em que a licitante vencedora deverá emitir a correspondente Nota de Crédito, utilizando o modelo disposto no anexo B.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração;

4.1.2. Fornecer relatório de conferência dos bilhetes voados retirados individualmente no sistema da companhia aérea;

4.1.3. Informar ao **CONTRATANTE**, na data da assinatura do contrato, os números de fax, telefones e endereços eletrônicos (e-mail) disponíveis para solicitação dos serviços pelo fiscal do contrato, indicando contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia, para casos excepcionais; bem como mantê-los disponíveis durante toda a vigência do contrato, informando qualquer alteração dos referidos contatos;

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** na execução dos serviços;

4.1.5. Cumprir tempestiva e integralmente as determinações do fiscal do contrato;

4.1.6. Responsabilizar-se, objetivamente, por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato, bem como junto a seus fornecedores regulares; ficando, ainda, o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato.

4.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.1.9. Fornecer passagens aéreas para os trechos de todas as localidades do país ou fora deste, podendo este fornecimento se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ ou feriados;

4.1.10. Providenciar, mesmo previamente e mediante solicitação, reserva da passagem de menor valor disponível entre as opções oferecidas, conforme as condições apresentadas pelas companhias aéreas, de acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**. Caso seja verificado pelo **CONTRATANTE** que o valor da passagem está acima do praticado no mercado, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer a passagem no valor verificado pelo **CONTRATANTE** em relação ao praticado no mercado;

4.1.11. Realizar o fornecimento das passagens de acordo com o pactuado neste Contrato, assegurando a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais, sempre que praticados pelas companhias aéreas, de modo que seja garantida ao **CONTRATANTE** sempre a menor tarifa;



- 4.1.12. Comunicar possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga pelo **CONTRATANTE**, concedendo endosso em favor de outra companhia aérea em data e horário compatíveis com voo anteriormente escolhido, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;
- 4.1.13. Fornecer os créditos decorrentes de passagens ou trechos não utilizados juntamente com a fatura a ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, respeitado o disposto na alínea anterior;
- 4.1.14. Disponibilizar bilhete para futura utilização, dentro do prazo previsto para reutilização, no caso de impossibilidade de viagem, desde que solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 4.1.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque do passageiro;
- 4.1.16. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do **CONTRATANTE**;
- 4.1.17. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso.
- 4.1.18. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- 4.1.19. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o **CONTRATANTE**, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 4.1.20. Caso necessário, efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema próprio informatizado, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 4.1.21. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 4.1.22. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- 4.1.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 4.1.24. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados.



CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS

5.1. Os impostos serão retidos pelo **CONTRATANTE** no caso de a **CONTRATADA** não ser optante pelo Simples, em conformidade com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações.

5.2. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários à prestação do serviço objeto do presente contrato estão consignados nas rubricas: 6.3.1.3.02.04.001 – Passagens de funcionários; 6.3.1.3.02.04.002 – Passagens de conselheiros e 6.3.1.3.02.04.003 – Passagens de colaboradores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 177.598,96 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, conforme valores discriminados abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS							
ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO							
OBJETO: Prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reembolsos, cancelamento, remarcações e seguro viagem de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.							
Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor do serviço de agenciamento de viagem (emissão / cancelamento / reembolso – por bilhete)		Valor Médio do Bilhete (D)**	Valor Estimado da Taxa de Embarque (E)**	Valor Total (F) A x (D+E) + C
			Valor Unitário (B)	Valor Total (C) (AxB)			
1	Agenciamento de Viagens	264	R\$ 13,96	R\$ 3.685,44	R\$ 626,46	R\$ 55,44	R\$ 176.336,16
2	Seguro Viagem	7	R\$ 22,10	R\$ 154,70	R\$ 202,50	-	R\$ 1.262,80

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 04/06/2018, podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.



8.2. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da **CONTRATADA** e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento;

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLAUSULA NOVA: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao serviço efetivamente realizado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato.

10.2. Ainda para o pagamento de qualquer Fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

10.2.1. Declaração, sob as penas da Lei, que adimpliu com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.2.2. Anexar todas as Notas Fiscais ou Faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas.

10.2.3. Comprovação de regularidade fiscal/previdenciária, mediante certidão do FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND RFB/PGFN) e CNDT.

10.3. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho

10.4. O pagamento será efetuado, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA** quando da entrega da nota fiscal/fatura.

10.5. No caso da **CONTRATADA** não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado através de boleto bancário, sem custo de cobrança. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.



10.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Departamento Administrativo, sito na Rua Primeiro de Março, nº 33, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20010-000, aos cuidados do fiscal do contrato, pessoa designada por Portaria para representar o **CRCRJ** na fiscalização do contrato.

10.7. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada. O cronograma para pagamento dar-se-á da seguinte maneira

10.7.1. Recebimento de nota fiscal atestada, com as certidões de regularidade fiscal e previdenciárias válidas, até o dia 05 – o pagamento será realizado no dia 10;

10.7.2. Recebimento de nota fiscal atestada, com as certidões de regularidade fiscal e previdenciárias válidas, entre os dias 06 e 15 - o pagamento será realizado no dia 20;

10.7.3. Recebimento de nota fiscal atestada, com as certidões de regularidade fiscal e previdenciárias válidas, após o dia 16 - o pagamento será realizado no dia 10 do mês subsequente.

10.9. Caso o faturamento apresente algum erro, os documentos de cobrança serão devolvidos à **CONTRATADA** para regularização e pagos seguindo o cronograma normal, a contar de sua reapresentação, não sendo devida, em nenhuma hipótese, atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

11.2. A gestão da presente contratação será acompanhada pela Gerência de Compras, Licitação e Contratos, sendo a fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, realizada por representante do **CONTRATANTE** designado por Portaria, para esta finalidade.

11.3. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.4. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

12.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

12.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/1993, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência formal;

14.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.3. Multa: em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas multas calculadas conforme o grau e a correspondência das tabelas abaixo:

Tabela 1 – Grau de correspondência

Grau	Correspondência
01	1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato, calculada <i>pro rata die</i> .
02	Até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato
03	Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Tabela 2 – Detalhamento da infração

Item	Detalhamento da infração	Grau
A	Pelo atraso injustificado na execução do serviço.	01
B	Prestar os serviços em desacordo com as características exigidas na licitação.	02
C	Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	02
D	Inexecução parcial ou total da obrigação assumida.	03

14.1.3.1. As multas instituídas na tabela 2 não isentam a licitante vencedora do ressarcimento dos prejuízos a que der causa.

14.1.3.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora.

14.1.3.3. Se o valor a ser pago à licitante vencedora não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.1.3.4. Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida, referente à multa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Qualquer atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

14.3. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

14.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo **CONTRATANTE**.

14.6. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados nos autos do processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Deverá ser exigido da **CONTRATADA** a prestação de garantia da execução do contrato, para cobrir eventuais prejuízos ou danos causados ao **CONTRATANTE**, bem como para cobrir toda e qualquer multa decorrente do presente contrato.

15.2. A garantia de execução do contrato deverá ser de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada até 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual.

15.3. A não comprovação da prestação de garantia no ato da assinatura do termo de contrato implicará em multa diária por atraso de 0,17% (dezessete centésimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento). Após atraso superior a 30 (trinta) dias, considera-se ocorrido inadimplemento do contrato para fins de rescisão contratual, salvo impossibilidade devidamente justificada tempestivamente, nos autos do processo.

15.4. No caso de haver prorrogação contratual ou repactuação de valores mediante Termo Aditivo, a garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

15.5. Caso a garantia a ser efetuada seja através de depósito bancário, a **CONTRATADA** deverá abrir uma conta caução no banco de sua escolha e nela depositar o valor correspondente à garantia.

15.6. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a viabilização da abertura e seu depósito.

15.7. O comprovante de depósito contendo a indicação da agência, número da conta e o valor deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

15.8. Após o término da contratação, o **CONTRATANTE** emitirá um Ofício informando que o contrato está encerrado e que não houve nenhum prejuízo, para que o fornecedor possa sacar a referida quantia.

15.9. No caso de necessidade de reembolso, o **CONTRATANTE** informará no Ofício o valor e os dados bancários para transferência. Devendo ser enviado ao **CONTRATANTE** comprovante da transferência para liberação de possível saldo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO/EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

16.1. O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das



obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

16.2. A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da assinatura do ato legal.

16.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apuradas, cuja cobrança se fará judicialmente.

16.4. Constituem motivos para rescindir o presente acordo, independente de procedimento judicial, os previstos no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

17.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

19.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

19.2. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei 8.666/1993, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

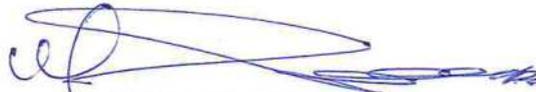
CLÁUSULA VIGÉSSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2018.



CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

CONTRATADA
CERRADO VIAGENS EIRELI – EPP
JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA
DIRETOR FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

1. 
Sandra Mara Moraes Soares
Chefe do Depto Administrativo

2.


Damiana Lopes Delegada Monitoria
Diretora Executiva

12

Contrato nº 018/2018 – Emissão de bilhete eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais
Processo LIC nº 2018/000009

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2018 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE BILHETES
ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS
NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE
ENTRE SI FAZEM O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E
CERRADO VIAGENS EIRELLI EPP.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20010-000, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, em união estável, contador, titular da carteira de identidade nº RJ-078659/O, expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.066.017-19, e a **CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP**, situada na SRTVN Qd. 702, conj. P – Sl. 1133 – Ed. Brasília Rádio Center, Asa Norte, Brasília, DF – CEP: 70719-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.722.189/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor Financeiro, **JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**, brasileiro, solteiro, empresário, titular da Carteira de Identidade nº 2.324.344, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 017.726.791-78, resolvem assinar o presente Termo Aditivo, autorizado através do Processo Administrativo nº 2018/000009, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** resolvem prorrogar até o dia **03/06/2020** o contrato de prestação de serviço de emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as demandas do CRCRJ, que se iniciou no dia 04/06/2018.



CLAUSULA SEGUNDA: Resolvem, ainda, as partes formalizar que os descontos praticados incidentes sobre o valor das passagens aéreas será de 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento), e, de 10,91% (dez vírgula noventa e um por cento) sobre o valor do seguro viagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica convencionado, outrossim, que o pagamento das faturas emitidas na primeira quinzena do mês serão pagas no dia 10 (dez) do mês subsequente, e, para as faturas emitidas na segunda quinzena o pagamento dar-se-á no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, desde que não conflitantes com as previstas no presente instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2019.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



CONTRATADA
CERRADO VIAGENS EIRELI – EPP
JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA
DIRETOR FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO E A CERRADO VIAGENS EIRELLI - EPP

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Contador **SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME**, brasileiro, casado, titular da carteira de identidade nº RJ-092975/O, expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.849.217-61, e a **CERRADO VIAGENS EIRELLI - EPP.**, situada no SRTVN, Qd 702, conj P –SI 1133 – Ed. Brasília Radio Center, Asa Norte, Brasília, DF – CEP: 70.719-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.722.189/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Financeiro, **Sr. JOSÉ RICARDO MOREIRA CAIXETA**, brasileiro, solteiro, empresário, titular da Carteira de Identidade nº 2.324.344, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 017.726.791-78, resolvem assinar o presente Termo Aditivo, com fundamento no Processo Administrativo nº 2018/000009, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações cujas disposições se aplicam a este termo aditivo irrestrita e incondicionalmente, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** resolvem prorrogar, até 03/06/2021, o contrato de prestação de serviço de emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as demandas do CRCRJ, que se iniciou no dia 04/06/2018.

SBW



CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, desde que não conflitantes com as previstas no presente instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 4 de Junho de 2020.



CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
PRESIDENTE



CONTRATADA
CERRADO VIAGENS EIRELLI - EPP
JOSÉ RICARDO MOREIRA CAIXETA
DIRETOR FINANCEIRO

Testemunhas:

1.

2.



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO E A CERRADO VIAGENS EIRELLI EPP.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Contador **SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME**, brasileiro, casado, titular da carteira de identidade nº RJ-92975/O, expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.849.217-61, e a **CERRADO VIAGENS EIRELLI - EPP.**, situada ns SRTVN Qd 702, conj P –SI 1133 – Ed Brasília Radio Center, Asa Norte, Brasília, DF – CEP: 70719-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.722.189/0001-10 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Financeiro, **JCSÉ RICARDO MOREIRA CAIXETA**, brasileiro, solteiro, empresário, titular da Carteira de Identidade nº 2.324.344, expedida pelo SSP/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.726.791-78, resolvem assinar o presente Termo Aditivo, com fundamento no Processo Administrativo nº 2018/000009, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações cujas disposições se aplicam a este termo aditivo irrestrita e incondicionalmente, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** resolvem *prorrogar até 03/06/2022* o contrato de prestação de Serviço de emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as demandas do CRCRJ, que se iniciou no dia 04/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo terá seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Proteção de Dados Pessoais

3.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso

Página 2 de 5

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2018 – emissão de bilhetes de passagens aéreas
Processo LIC nº 2018/000009

Rua 1º de Março, 33 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.010-000
Telefone: (21) 2216-9595 – Fax: (21) 2216-9619
crcrj@crcrj.org.br – www.crc.org.br/019/000070



(log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

3 .2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

3 .3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

3 .4. A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3 .5. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente o **CONTRATANTE** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas

instruções documentadas do **CONTRATANTE** ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3 .6. O "Encarregado" ou "DPO" da **CONTRATADA** manterá contato formal com o DPO do **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

3 .7. A critério do DPO do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

3 .8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, desde que não conflitantes com as previstas no presente instrumento.



E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2021.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
PRESIDENTE



CONTRATADA
CERRADO VIAGENS EIRELLI EPP
JOSÉ RICARDO MOREIRA CAIXETA
DIRETOR FINANCEIRO

Cerrado Viagens
Ricardo Caixeta
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Página 5 de 5
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2018 – emissão de bilhetes de passagens aéreas
Processo LIC nº 2018/000009

Rua 1º de Março, 33 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.010-000
Telefone: (21) 2216-9595 – Fax: (21) 2216-9619
crcj@crcj.org.br – www.crc.org.br/19/000070

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO E A CERRADO VIAGENS EIRELLI EPP.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Contador **SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME**, brasileiro, casado, titular da carteira de identidade nº RJ-92975/O, expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.849.217-61, e a **CERRADO VIAGENS EIRELLI - EPP**, situada na SRTVN Qd 702, conj P –SI 1133 – Ed Brasília Radio Center, Asa Norte, Brasília, DF – CEP: 70719-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.722.189/0001-10 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Financeiro, **JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**, brasileiro, solteiro, empresário, titular da Carteira de Identidade nº 2.324.344, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 017.726.791-78, resolvem assinar o presente Termo Aditivo, com fundamento no Processo Administrativo nº 2018/000009, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações cujas disposições se aplicam a este termo aditivo irrestrita e incondicionalmente, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** resolvem prorrogar, até 03/06/2023, o contrato de prestação de Serviço de emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as demandas do CRCRJ, que se iniciou no dia 04/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo terá seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** resolvem acrescentar a cláusula vigésima ao instrumento contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 1 de 4

“20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea ‘c’ acima;

d) os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

20.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

20.4. A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

20.5. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente o **CONTRATANTE** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do **CONTRATANTE** ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.6. O “Encarregado” ou “DPO” da **CONTRATADA** manterá contato formal com o DPO do **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.7. A critério do DPO do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.”

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, desde que não conflitantes com as previstas no presente instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2022.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
PRESIDENTE

CONTRATADA
CERRADO VIAGENS EIRELLI EPP
JOSÉ RICARDO MOREIRA CAIXETA
DIRETOR FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

1.

2.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CONTRATO TSE N.º 62/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA CERRADO VIAGENS EIRELI.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 312.834 SSP/DF, CPF nº 183.157.041-68, e, de outro lado, a empresa **CERRADO VIAGENS EIRELI**, com sede na ST SRTVN, SN, Quadra 702, Conj. P, Sala 1133, CEP 70719-900 na Cidade de Brasília/DF, CNPJ nº 26.722.189/0001-10 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **REPRESENTANTE LEGAL, JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**, portador da Carteira de Identidade nº 2324344, CPF nº 017.726.791-78, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, decorrente da **Licitação-TSE nº 37/2022**, modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, constantes do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.00.000001861-4, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, consoante condições, exigências, quantidades e prazos constantes do Anexo I do Edital da Licitação, modalidade pregão, na forma eletrônica, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do edital e deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, na forma descrita em sua Cláusula Primeira, será realizada por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº 26.722.189/0001-10, de acordo com o Edital da Licitação, seu Anexo I e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2022.00.000001861-4

O **CONTRATANTE**:

Documento nº 2099251 v18

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Designará equipe de fiscalização técnica e administrativa para acompanhamento e fiscalização do contrato.
3. Promoverá o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
4. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.
5. Solicitará formalmente à **CONTRATADA** o reembolso dos bilhetes não utilizados.
6. Fiscalizará o prazo de solicitação para emissão de passagem aérea, segundo dispõe o art. 23 da Resolução TSE n.º 23.323/2010 ("*a solicitação para a emissão de passagens aéreas deverá ser feita ao setor encarregado com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, salvo comprovada necessidade*").
7. Solicitará formalmente à **CONTRATADA** documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o número do voo, local, hora e data da viagem, para que o fiscal do contrato certifique-se de que o bilhete emitido foi utilizado de acordo com a requisição.
8. Realizará reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Designará equipe de fiscalização técnica e administrativa para acompanhamento e fiscalização do contrato.
3. Promoverá o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
4. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.
5. Solicitará formalmente à **CONTRATADA** o reembolso dos bilhetes não utilizados.
6. Fiscalizará o prazo de solicitação para emissão de passagem aérea, segundo dispõe o art. 23 da Resolução TSE n.º 23.323/2010 ("*a solicitação para a emissão de passagens aéreas deverá ser feita ao setor encarregado com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, salvo comprovada necessidade*").
7. Solicitará formalmente à **CONTRATADA** documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o número do voo, local, hora e data da viagem, para que o fiscal do contrato certifique-se de que o bilhete emitido foi utilizado de acordo com a requisição.
8. Realizará reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, e em conformidade com a especificação e a forma de execução dos serviços, estabelecidos no Capítulo 3 do Termo de Referência - Anexo I da Licitação.
2. Iniciar a execução dos serviços, imediatamente, após o início da vigência do contrato.
3. Solucionar os problemas que venham surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, multas, remarcações de passagens aéreas, e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior, imediatamente após a notificação do **CONTRATANTE**, não incidindo para estas obrigações a Remuneração do Agente de Viagem - RAV.
4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, decorrentes da contratação dos serviços.
 - 4.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5. Manter os dados do responsável (preposto) atualizados durante toda a fase de execução da contratação para comunicação com o TSE.
 - 5.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por intermédio do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.
 - 5.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.
 - 5.3. A comunicação somente será realizada de forma diversa quando a legislação a exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
6. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.
8. Manter profissionais qualificados com experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses na área de agenciamento de viagens.
 - 8.1. A comprovação far-se-á mediante apresentação de tempo de experiência em carteira de trabalho, atestado de capacidade técnica emitida em nome do profissional ou outro meio idôneo de comprovação.
9. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).
10. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
11. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
12. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
 - 12.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
13. Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou

Agências de Viagens e Turismo (Decreto n.º 84.934, de 21 de julho de 1980, e Lei nº 12.974, de 15 de maio de 2014, ou a legislação que porventura venha substituir tais normas).

14. Encaminhar as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam linhas regulares no território nacional, quando solicitadas pelo fiscal do contrato.

15. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas companhias aéreas, ficando estabelecido que o **CONTRATANTE** não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

16. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

17. Fornecer, quando formalmente solicitado pelo **CONTRATANTE**, documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o número do voo, local, hora e data da viagem, para que o fiscal do contrato certifique-se de que o bilhete emitido foi utilizado de acordo com a requisição, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

18. Disponibilizar atendimento telefônico fixo de custo local e celular com linha DDD (61) Brasília/DF, para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias e 7 (sete) dias por semana.

19. Manter atendimento em horário comercial, no horário compreendido entre 8h e 19h, de segunda a sexta-feira, de modo que as solicitações de serviços do **CONTRATANTE** sejam atendidas nos prazos estabelecidos.

19.1. Em horário diferente do estipulado no item 19, nos fins de semana e feriados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, para atender os casos excepcionais e urgentes, o plantão indicado no item 18 desta Cláusula.

20. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer fato que inviabilize a correta execução do contrato.

21. Repassar ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas às agências, cobrando valor aproximado ao praticado no mercado das passagens aéreas, seguros e diárias.

22. Disponibilizar, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, acesso a **sistema informatizado de gestão de viagens corporativas** que possua as finalidades de cotação de preços, reservas e emissão de passagens aéreas, *self-booking*, *self-ticket*, consulta a valores referentes a reembolso, comprovação de utilização de cada um dos bilhetes emitidos e geração de relatórios em formato ".xls" ou ".xlsx", entre outros.

22.1 A comprovação de utilização dos bilhetes aéreos emitidos poderá ser feita por e-mail e constará informações sobre a data do embarque, por meio de declaração de voo ou de consulta efetuada diretamente no sítio da empresa aérea, contendo o nome do passageiro, o número do bilhete, o código "localizador", o trecho, o número do voo, os horários e as informações que possam comprovar ou não o embarque do passageiro, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento, pela **CONTRATADA**, do e-mail, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

23. Reembolsar, pontualmente, o **CONTRATANTE** pelo valor das passagens emitidas e não utilizadas durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato.

24. Manter, durante toda a vigência da contratação, o constante do item 8 do Capítulo VI do Edital da Licitação, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na licitação.

25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

1. O preço a ser pago à **CONTRATADA** pela Remuneração do Agente de Viagem - RAV é de R\$6.843.532,14 (seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), conforme proposta apresentada e aceita no pregão. Os preços dos bilhetes de passagem com respectivas taxas, bem como os do seguro de assistência em viagem internacional, serão os apresentados pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela autoridade competente do **CONTRATANTE** que constarão do Relatório de que trata o item 8.1.14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, sendo de R\$ 6.948.000,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais) o valor estimado deste contrato para o período de 30 (trinta) meses.

Serviço	(A) Qtde Estimada de Bilhetes (R\$)	(B) Remuneração do Agente de Viagens - RAV, por bilhete (R\$)	(C) = (A) x (B) RAV Total (R\$)	(D) Gasto Estimado com Emissão de Bilhetes (30 meses) (R\$)	(E) = (C) + (D) Valor Total Estimado da Contratação (R\$)
Emissão de bilhetes de passagens nacional e internacional e de seguro de viagem internacional.	3.654	28,59	104.467,86	6.948.000,00	6.843.532,14

2. Os preços definidos para Remuneração do Agente de Viagem - RAV serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze)

meses. Após esse período, o reajuste será feito de ofício, podendo ocorrer negociação entre as partes, momento no qual, será apreciada a possibilidade da aplicação do índice IPCA-IBGE, no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$PR = \frac{IMR}{IMM} \times PA$, onde:

IMM

PR = Preço reajustado

IMR = Índice do IPCA (IBGE) do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IPCA (IBGE) do mês de apresentação da proposta

PA = Preço anteriormente praticado

3. A administração, antes de conceder o reajuste, poderá exigir que a **CONTRATADA** apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

Parágrafo único. Os valores registrados na tabela do item 1 desta Cláusula têm por base a proposta da **CONTRATADA**, constante do Documento SEI nº 2056317 do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.00.000001861-4

CLÁUSULA SEXTA

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mensalmente, nos termos estabelecidos no item 7.2 do Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, até o 10º (décimo) dia útil a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O valor total a ser pago à **CONTRATADA** corresponderá ao somatório dos valores das passagens (com respectivas taxas de embarque) e seguros de viagem internacional emitidos, acrescido do valor correspondente a RAV por passagem e seguro, ou, na hipótese de a **CONTRATADA** oferecer valor negativo para a RAV, o valor total a ser pago corresponderá ao somatório do valor das passagens e seguros emitidos, descontado, do valor negativo da RAV por passagem e seguro.

1.2. A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, os seguintes faturamentos:

1.2.1. Fatura referente aos bilhetes de passagens e/ou seguros de viagens que deverão ser entregues, discriminando-se:

- a) o valor total de cada bilhete de passagem aérea nacional e internacional emitida e das respectivas taxas de embarque;
- b) o valor total de cada seguro de assistência em viagem internacional emitido;
- c) os valores das retenções legais, na forma prevista no art. 12 da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 1.540, de 5 janeiro de 2015.

1.2.2. Nota fiscal/fatura referente à remuneração pela prestação dos serviços, conforme estabelecido no Capítulo 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

1.2.2.1. Não haverá pagamento de remuneração para os cancelamentos de bilhetes emitidos, na utilização do self-ticket, nas emissões de relatórios gerenciais e de comprovantes de embarque; nas reservas e cancelamento de reservas; na prestação de informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais.

1.2.2.2. Considera-se uma passagem aérea o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente todo o pedido de emissão. Considera-se trecho todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

1.3. O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 – TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.4. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.5. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.6. O TSE verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XI do Edital da Licitação, se for o caso, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

2. A **CONTRATADA** deverá entregar os faturamentos, juntamente com o Relatório previsto no subitem 8.1.14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação e toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias, contados do TRD.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da via assinada do contrato ou termo aditivo pelo TSE, comprovante de prestação da garantia no valor de R\$ 68.435,32 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

1.1. Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 3 (três) meses, de sorte a contemplar tempo hábil para a verificação do adimplemento contratual.

a.1) Nessas modalidades, a garantia deverá contemplar obrigatoriamente todos os eventos indicados no item 3 deste Capítulo.

a.2) O termo final da vigência da apólice ou da fiança bancária será suspenso a partir da comunicação feita à seguradora ou à instituição bancária do evento ocorrido na execução do contrato, que possa ser objeto de cobertura pela garantia, e enquanto necessário à solução final sobre a indenização.

1.2. A caução em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial, em conta específica, a benefício do TSE. O valor depositado deverá ser corrigido monetariamente.

2. Nos casos de alteração ou de prorrogação da vigência do contrato, e ainda por qualquer motivo que o tornar insuficiente, o valor da garantia deverá ser ajustado à nova realidade, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

2.1. A base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura, em razão do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia.

3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

3.2. Sanções pecuniárias aplicadas à **CONTRATADA**.

3.3. Prejuízos causados ao TSE por culpa ou dolo de representantes, prepostos e empregados da **CONTRATADA**.

4. A garantia somente não será executada nas seguintes hipóteses:

4.1. Caso fortuito ou força maior.

4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos exclusivamente imputados à Administração.

4.3. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

5. Para efeitos da execução do seguro-garantia ou da fiança bancária, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo TSE à Instituição Garantidora dentro do respectivo prazo de vigência.

6. A garantia ou a parte remanescente será devolvida à **CONTRATADA** após comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2022, na Natureza de Despesa 33903903 - Comissões e Corretagens, nas Ações 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça

Eleitoral e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, compromissada pelas Notas de Empenho Estimativas nºs:

2022NE635, de 05/07/2022, no valor de R\$356.901,15 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e um reais e quinze centavos);

2022NE636, de 05/07/2022, no valor de R\$356.901,15 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e um reais e quinze centavos);

2022NE637, de 05/07/2022, no valor de R\$4.224,12 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos);

2022NE638, de 05/07/2022, no valor de R\$287.320,39 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte reais e trinta e nove centavos);

2022NE635, de 05/07/2022, no valor de R\$287.320,38 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. causar o atraso na execução do objeto do contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. declarar informações falsas; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens **1.1 e 1.3**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	Multa de 1% sobre o valor médio de faturamento mensal
3	Multa de 4% sobre o valor médio de faturamento mensal
4	Multa de 7% sobre do saldo contratual

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MULTA	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital da Licitação e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	7 (sete) ocorrências	1
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências	2
3	Deixar de emitir passagens aéreas em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento pela CONTRATADA do e-mail com a solicitação da fiscalização técnica.	Por ocorrência	10 (dez) ocorrências	1
4	Deixar de providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, cotação , em no mínimo, 3 (três) seguradoras distintas, após o recebimento pela CONTRATADA do e-mail com a solicitação do fiscal técnico.	Por ocorrência	6 (seis) ocorrências	1
5	Deixar de providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a emissão do Seguro Internacional, após o recebimento pela CONTRATADA do e-mail com a autorização para a emissão.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	3
6	Deixar de emitir passagens aéreas urgentes em até 1(uma) hora após o recebimento pela CONTRATADA do e-mail com a solicitação da fiscalização técnica.	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências	3
7	Deixar de manter profissionais qualificados com experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses na área de agenciamento de viagens.	Por ocorrência	4 (quatro) ocorrências	2

8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	4
---	--	----------------	--------------------	---

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso o serviço ainda não tenha sido iniciado, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso o serviço já tenha sido iniciado, recusar sua continuidade e rescindir o contrato, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total do saldo contratual, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. A não observância do prazo para apresentação da garantia contratual, conforme previsto na Cláusula Sétima deste contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.1. Nos casos de atraso na apresentação da complementação da garantia contratual em decorrência do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia, a base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura.

5.2. Caso a **CONTRATADA** deixe de informar, no prazo estipulado, à seguradora ou fiador sobre qualquer alteração de obrigação contratual que implique sua cobertura pela garantia contratual apresentada, estará sujeita à multa de mora de 0,2% sobre o valor da garantia contratual, por ocorrência.

6. Na apuração das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 6.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 6.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 6.3. a vantagem auferida em virtude da infração;
- 6.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 6.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.

7.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

8. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

9. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

10. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZ DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes, cada qual no âmbito de sua atuação, cumprirão a legislação de proteção de dados que tenha conexão com o presente contrato, e especialmente em observância aos princípios insculpidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018 obrigam-se à:

1.1. realizar o tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso apenas para propósitos legítimos, conforme as finalidades delimitadas no objeto deste contrato, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com aquelas;

1.2. tratar os dados pessoais obtidos em decorrência do presente contrato, conforme a boa-fé, a finalidade e o interesse público que justificaram a sua disponibilização;

1.3. limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

1.4. adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

1.5 não realizar o tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

1.6. eliminar os dados pessoais após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação, se houver situação enquadrada nas finalidades descritas nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

2. À **CONTRATADA** aplica-se o tratamento jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/ANPD nº 2/2022, exceto nas hipóteses do art. 3º.

CLÁUSULA ONZE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, pelo descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA TREZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUATORZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir de 11 de julho de 2022 e duração de até 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DEZESEIS DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

**JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA
USUÁRIO EXTERNO**

 Documento assinado eletronicamente em **08/07/2022, às 18:08**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



**RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL**

 Documento assinado eletronicamente em **11/07/2022, às 20:39**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2099251&crc=8648A8BC)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2099251&crc=8648A8BC](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2099251&crc=8648A8BC), informando, caso não preenchido, o código verificador **2099251** e o código CRC **8648A8BC**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

CONTRATO Nº 5272911 - DP-AJ

SEI/TJPR Nº 0105524-46.2019.8.16.6000
SEI/DOC Nº 5272911

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS E EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL.

CONTRATO Nº 148/2020

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, sito na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CERRADO VIAGENS EIRELI**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com sede na SRTVN QD 702, CONJ. P, Sala 1133, Asa Norte na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 26.722.189/0001-10, legalmente representada por **JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**, portador da cédula de identidade nº 2324344-SSP/DF, e do CPF nº 017.726.791-78 **contato:** (61) 3202-4401, 99638-7855, **e-mail:** ricardo@cerradoviagens.com.br; **site:** www.cerradoviagens.com.br, firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de transporte terrestre e aéreo, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias, traslados, para o território nacional e internacional, incluindo cotação, reserva de lugares, marcação, remarcação, emissão, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, reembolso e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e das principais companhias internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), em conformidade

com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, bem como no Termo de Referência e no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2019, protocolizado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 0105524-46.2019.8.16.6000, homologação no. 4973082, que passam a fazer parte integrante do presente contrato. O regime de execução é pelo preço unitário.

II - DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato terá **vigência de 12 meses**, a contar da data do início da execução que se dará no dia **26/09/2020**, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

III - DO VALOR ANUAL ESTIMADO - DO DESCONTO - DA TAXA DE REMUNERAÇÃO E DO VALOR DA TARIFA:

3.1. A contratação tem um valor anual estimado em **R\$ 1.033.641,80 (um milhão trinta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme item 4.5. do termo de referência e coluna B do quadro homologado sob nº 4973082, englobando tanto as passagens terrestres como as passagens aéreas nacionais ou internacionais e o seguro de assistência em viagem internacional, bem como a taxa de remuneração no caso de passagens aéreas e passagens terrestres e o desconto no caso do seguro viagem internacional, distribuídos conforme discriminação abaixo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso não seja atingido referido valor.

3.1.1. Valor estimado para despesas com passagens aéreas nacionais: **R\$ 907.350,00 (novecentos e sete mil trezentos e cinquenta reais).**

3.1.2. Valor estimado para despesas com passagens aéreas internacionais: **R\$ 31.230,00 (trinta e um mil duzentos e trinta reais).**

3.1.3. Valor estimado para despesas com passagens terrestres (rodoviária) nacionais: **R\$ 81.636,80 (oitenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

3.1.4. Valor estimado para despesas com seguro viagem internacional: **R\$ 13.425,00 (treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

3.1.4.1. O valor anual indicado é meramente estimativo, não se obrigando o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a requisitar o total estabelecido no item supra.

3.1.4.2. No valor estimado já foi considerado a taxa de remuneração e o desconto para a prestação dos serviços, conforme valores constantes na proposta comercial e indicados no item abaixo.

3.1.4.3. Caso a taxa de remuneração seja zero ou negativa, o valor estimado será o previsto na coluna "b" do apêndice 1 do Termo de Referência.

3.2. Pelos serviços ora contratados, incidirá sobre as passagens aéreas nacionais e internacionais e sobre a passagem terrestre (rodoviária) nacional o desconto fixo em reais por transação efetuada nos termos do item 3.3. e incidirá o percentual de desconto abaixo discriminado sobre o seguro viagem internacional, tudo conforme proposta da CONTRATADA de fls. 01 do doc. 4920583 do protocolizado acima:

3.2.1. R\$ 29,25 (vinte nove reais e vinte e cinco centavos) de desconto para passagens aéreas nacionais;

3.2.2. R\$ 200,27 (duzentos reais e vinte e sete centavos) de desconto para passagens aéreas internacionais.

3.2.3. R\$ 39,78 (trinta e nove reais e setenta e oito centavos) de desconto para passagens rodoviárias nacionais;

3.2.4. 20% (vinte por cento) de desconto para seguro viagem internacional;

3.3. A Taxa de Remuneração, única forma de remuneração da CONTRATADA para os serviços de emissão de bilhetes aéreos e rodoviários, será paga à CONTRATADA considerando cada transação efetuada. Para efeito de pagamento, serão consideradas:

1. Uma transação efetuada = uma taxa de remuneração, quando:

I. A emissão de um bilhete de ida e um bilhete de volta com o mesmo código localizador, emitido por uma mesma companhia aérea ou rodoviária, em que seja cobrada apenas uma tarifa e uma taxa de embarque para os dois trechos;

II. A emissão de um bilhete somente ida ou somente volta, quando da “solicitação de emissão de passagens” diferentes;

III. A reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado.

2. Duas transações efetuadas = duas taxas de remuneração, quando:

I. A emissão de bilhetes ida e volta, na mesma “Solicitação de emissão de passagem” com cobrança de uma tarifa e uma taxa de embarque para cada um dos trechos;

II. A emissão de bilhetes ida e/ou volta, em mais de uma “Solicitação de emissão de passagem”, com cobrança de uma tarifa e uma taxa de embarque para cada um dos trechos.

3.3.1. As previsões acima também serão empregadas nos casos de taxa negativa que implicará descontos nas transações efetuadas, conforme valor especificado nos subitens do item 3.2.

3.4. O valor da Taxa de Remuneração abrange cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar, reconfirmar e cancelar. Ou seja, quando emitida a passagem, será paga Taxa de Remuneração, em conformidade com os itens 6.1 e 12.8. Se houver remarcação ou cancelamento da passagem, não será paga mais uma Taxa de Remuneração, independentemente do número de operações envolvendo a passagem.

3.5. Caso a CONTRATADA ofereça Taxa de Remuneração igual a 0 (zero), não receberá qualquer pagamento pelas operações de cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar, reconfirmar e cancelar passagens.

3.5.1. Caso a Taxa de Remuneração seja negativa, sobre cada emissão de passagem deverá ser descontado o valor negativo dessa. Por exemplo, se a Taxa de Remuneração contratada for de R\$ -5,00 e for emitida uma passagem de ida e volta ao custo de R\$ 300,00, por essa passagem será cobrado do CONTRATANTE somente R\$ 295,00.

3.6. A taxa de remuneração poderá ser reajustada a cada 12 (doze) meses, contados do início da vigência contratual, com base na variação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.6.1. O desconto será fixo e irrevogável.

3.7. O reajuste acima previsto deverá ser solicitado por escrito pela CONTRATADA e terá vigência a partir da data base para reajuste conforme item 3.4. Caso não seja realizado o pedido no prazo de 30 dias após a data base, o reajuste terá vigência a partir da data do protocolo do pedido.

3.8. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas companhias de serviços de transporte aéreo e rodoviário, inclusive quanto às classes promocionais.

3.9. Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências das companhias de transporte aéreo e rodoviário para esse fim.

3.10. Serão repassadas ao CONTRATANTE as menores tarifas que a CONTRATADA obtiver junto às companhias aéreas, inclusive as tarifas-acordo porventura negociadas.

3.11. Quando não for adquirida a passagem de menor valor por culpa da CONTRATADA, esta deverá apresentar os motivos pelos quais isso ocorreu.

3.12. O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.

3.13. Sempre que solicitado, deverão ser entregues todas as notas fiscais ou faturas das companhias de transporte aéreo ou rodoviário, relativas às passagens aéreas ou rodoviárias constantes das faturas entregues ao CONTRATANTE.

3.14. Havendo diferença em desfavor do CONTRATANTE, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia de transporte aéreo ou rodoviário, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a mais por meio de notas de crédito.

IV - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, formular pedido de pagamento, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado, acompanhado da nota fiscal com descrição dos serviços prestados conforme estabelecido nos itens 4.5. e subitens, da cópia da nota de empenho, da autorização dos Usuários Fiscais para emissão do bilhete ou apólice e cópia do bilhete aéreo/rodoviário ou apólice que comprove a emissão da(s) passagem(ns) ou do(s) seguro(s) e seus respectivos valores, indicando a modalidade, número de licitação e itens da qual se sagrou vencedora, bem como o número do contrato.

4.1.1. No pedido de pagamento, a CONTRATADA deverá inserir na nota fiscal apenas cobranças de cada tipo de serviço prestado, isto é, uma apenas para a cobrança do serviço de agenciamento de transporte e outra para o seguro de viagem.

4.1.2. A CONTRATADA poderá solicitar o pagamento da nota fiscal referente a cada passagem emitida, ou a cada seguro emitido, individualmente ou cumulados, observadas as regras constantes nos subitens 4.1.1., 4.1.3., 4.6.2. e 4.6.

4.1.3. Para efetiva comprovação dos serviços, o faturamento deverá, obrigatoriamente, ocorrer após a data prevista para a viagem.

4.1.4. O pedido de pagamento deverá ser formulado por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do CONTRATANTE (77.821.841/0001-94), devidamente instruído com a documentação exigida no item 4.8 deste Termo de Referência.

4.2. Os requerimentos de pagamento concernentes às passagens requisitadas pela Diretoria do Gabinete da Presidência deverão conter, na primeira folha, expressa e destacada identificação do encaminhamento, da seguinte maneira: **AOS CUIDADOS DO CERIMONIAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (modelo Anexo 1)**.

4.3. Os requerimentos de pagamento concernentes às passagens requisitadas pela Diretoria do Departamento do Patrimônio deverão conter, na primeira folha, expressa e destacada identificação do encaminhamento, da seguinte maneira: **AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO (modelo Anexo 2)**.

4.4. O pagamento do valor resultante do fornecimento da(s) passagem(ens) e/ou do(s) seguro(s) de assistência em viagem internacional efetivamente entregues dentro das condições ajustadas pelo CONTRATANTE e observados os requisitos acima, bem como depois de verificado, aceito e atestado o recebimento dos serviços por parte de um dos Usuários Fiscais, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo da solicitação, deduzidas glosas e/ou nota de débito.

4.4.1. O atestado de efetiva execução dos serviços será realizado pelo Usuário Fiscal indicado na letra “b” do item 1.2 do Termo de Referência, nos casos de solicitações de passagens para magistrados ou colaboradores, e pelo Usuário Fiscal indicado na letra “a” do item 1.2 do Termo de Referência, nos casos de solicitações de passagens para servidores do CONTRATANTE ou colaboradores.

4.4.2. Para aferição do valor a ser pago pelo CONTRATANTE, será confrontado o valor da reserva, o valor do bilhete e o comprovante de embarque, os quais deverão ser compatíveis com a viagem a que se refere o pedido de pagamento e com o valor de emissão autorizado pelos Usuários Fiscais.

4.5. A CONTRATADA, quando da emissão das notas fiscais alusivas:

4.5.1. Às **passagens** correspondentes, e com o pedido de pagamento devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado, deverá discriminar, de acordo com o tipo de passagem (aérea ou terrestre):

1. Localizador e/ou número do bilhete;
2. Data da emissão da passagem e data da viagem;
3. Trecho;
4. Nome do passageiro;
5. Companhia aérea ou rodoviária;
6. Valor da tarifa;
7. Taxa de embarque;

8. Valor do pedágio;
9. Taxa de remuneração (valor) para cada transação efetuada;
10. Valor final a ser pago pelo contratante;
11. Nome do servidor que solicitou a compra.

4.5.2. Ao **seguro viagem**, com o pedido de pagamento devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado, deverá discriminar:

1. Número da apólice e prazo de validade;
2. Nome do beneficiário;
3. Data da emissão do seguro;
4. Trecho da viagem;
5. Valor do seguro;
6. Desconto contratual (percentual e valor);
7. Valor final a ser pago pelo contratante;
8. Nome do servidor que solicitou a compra.

4.6. Quando a nota fiscal contiver, no todo ou parcialmente, valores referentes às passagens aéreas ou terrestres não utilizadas, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA responda à NOTIFICAÇÃO encaminhada via e-mail pelo CONTRATANTE, informando o valor a ser glosado da nota fiscal, conforme disposto no item 6.1.16. e subitens.

4.6.1. Juntamente com o Requerimento de Pagamento e dos documentos exigidos no item 4.8, a CONTRATADA deverá encaminhar a memória de cálculo dos valores resultantes das passagens não utilizadas, informando valor do ticket, taxas, etc., discriminadamente.

4.6.1.1. A memória de cálculo deverá estar acompanhada de notas fiscais e/ou outros documentos emitidos, necessariamente, pelas companhias aéreas, que comprovem os valores informados.

4.6.2. Deverá ser apresentada nota fiscal em separado para os bilhetes de seguro de assistência em viagem internacional.

4.7. No caso de viagens *round trip* (em que as passagens de ida e volta são emitidas com um localizador apenas (mesma cia aérea) ou mais de um localizador (cias aéreas diferentes), a Contratada deverá solicitar o pagamento dos dois trechos em um mesmo protocolado.

4.8. Para liberação do pagamento, caso a CONTRATADA **não esteja cadastrada no SICAF ou que sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema**, deverão ser apresentadas, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

- *Certidão negativa de débitos FGTS (CRF);*
- Certidão negativa dos tributos municipais (ISS) do domicílio da licitante;
- Certidão negativa da dívida ativa do Estado (ICMS) do domicílio da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com o disposto nos artigos 27, IV e 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8.1. Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.

4.9. O CNPJ indicado na fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.10. Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.

4.11. Caso a contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

4.12. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à empresa vencedora para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo mencionado no item 4.4, acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.

4.13. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo a CONTRATANTE deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela Contratada, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurados a ampla defesa e contraditório.

4.14. Em conformidade com a legislação, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção da tributação pertinente.

4.15. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

4.16. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná poderá remanejar, de acordo com a necessidade do caso concreto, os saldos constantes das notas de empenho para pagamento de passagens pertencentes às mesmas rubricas orçamentárias.

V - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de supressões, o limite anteriormente estabelecido poderá ser superado, por acordo entre as partes.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

6.1.1. Iniciar a prestação de serviços em prazo não superior a 05(cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, ou outro prazo que venha a ser informado pelo usuário gestor.

6.1.2. Pesquisar e emitir as passagens dentro da tarifa mais vantajosa para o Tribunal de Justiça, assegurando, sempre que se verificar a condição, o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional;

6.1.3. Emitir exatamente as passagens reservadas pelo CONTRATANTE no sistema *self*-booking ou pela CONTRATADA após autorização de um dos Usuários Fiscais, caso o referido sistema esteja indisponível, salvo se houver disponível menor tarifa e esta for comunicada e autorizada pelo CONTRATANTE;

6.1.4. Emitir as passagens com observância rigorosa dos dados do passageiro indicado como usuário pelo CONTRATANTE, nos locais, datas e horários pleiteados, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes, não tendo direito a qualquer pagamento pela emissão de passagens fora das especificações do pedido;

6.1.5. Apresentar de forma clara, quando da cotação de passagens aéreas, as opções de passagens com e sem franquia de bagagem;

6.1.6. Disponibilizar instalações adequadas e equipamentos e recursos humanos necessários e suficientes para execução do serviço objeto deste Contrato;

6.1.7. Disponibilizar empregado encarregado pelo assessoramento do CONTRATANTE na resolução de solicitações/situações ordinárias ou emergenciais que venham a surgir, tanto nos dias úteis, quanto nos fins de semana e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque do passageiro;

6.1.8. Disponibilizar, em caráter permanente e ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), atendimento com acionamento por meio de mensagem eletrônica (e-mail), bem como atendimento telefônico de custo local (DDD 41 - Curitiba/ PR), ou 0800, para fornecimento de informação sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial;

6.1.8.1. Os e-mails e telefones requisitados no subitem acima deverão ser informados quando da assinatura do contrato;

6.1.9. Manter atendimento normal para a execução dos serviços objeto desta contratação durante o horário de expediente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, qual seja, das 12:00 (doze) às 19:00 (dezenove) horas de segunda a sexta-feira;

6.1.10. Oferecer atendimento completo de gerenciamento organizado dos serviços, desenvolvendo política para o acompanhamento periódico sobre a qualidade dos serviços prestados, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades na execução deste contrato;

6.1.11. Fazer reservas, mudança de datas e horários de passagens de acordo com a conveniência do CONTRATANTE;

6.1.12. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem, ou de desdobramento de percurso:

a) nos casos em que houver aumento de custo, desde que não se trate de culpa da

CONTRATADA, o valor será complementado pelo CONTRATANTE, em quantia previamente comunicada e autorizada pelo setor requisitante;

b) nos casos em que houver diminuição de custos, a CONTRATADA deverá deduzir da nota fiscal a diferença conforme disposto no item 6.1.16;

6.1.13. Supervisionar a execução dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela sua boa execução, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento das normas e instruções internas do CONTRATANTE relacionadas ao serviço;

6.1.14. Intermediar a restituição ou indenização de quaisquer danos materiais resultantes de ato ou omissão do serviço agenciado;

6.1.15. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.16. Em caso de cancelamento da viagem pela companhia aérea e/ou terrestre, efetuar a troca imediata da passagem, assegurando o embarque no horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia, ressalvados os casos de impossibilidade justificada.

6.1.16.1. No caso do passageiro não optar por ser realocado em outro horário oferecido gratuitamente pela companhia, a CONTRATADA deverá deduzir integralmente de suas notas fiscais os valores referentes às passagens canceladas, à exceção da Taxa de Remuneração à qual faz jus pela execução dos serviços;

6.1.17. Em caso de cancelamento das passagens pelo CONTRATANTE ou *no-show* (não comparecimento para embarque), a CONTRATADA deverá deduzir de suas notas fiscais os valores passagem não utilizada, à exceção dos valores a ela imputados a título de multa de reembolso ou de *no-show* e da Taxa de Remuneração à qual faz jus pela execução dos serviços;

6.1.17.1. Caso a CONTRATADA não venha a deduzir da nota fiscal os valores relativos às passagens aéreas e terrestres não utilizadas, será notificada formalmente, via e-mail corporativo, para que informe o valor relativo a estas passagens;

6.1.17.2. O pagamento das notas fiscais mencionadas no subitem anterior ficará suspenso até a data em que a CONTRATADA responder à notificação, informando o montante relativo às passagens não utilizadas;

6.1.17.3. A informação contendo o valor resultante das passagens não utilizadas deverá estar acompanhada da devida memória do cálculo, relativo a cada passagem individualmente, bem como todas as informações necessárias ao aferimento do valor apresentado;

6.1.17.4. O CONTRATANTE fica autorizado a proceder, quando do pagamento da nota fiscal, com a glosa dos valores informados pela CONTRATADA quanto às passagens aéreas ou terrestres não utilizadas, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis pelo descumprimento da obrigação prevista nos subitens 6.1.16. e 6.1.16.1;

6.1.17.5. A memória de cálculo referida no subitem 6.1.17.3. deverá sempre acompanhar as notas fiscais que contenham os valores relativos às passagens não utilizadas, ainda que delas tenham sido deduzidos os valores mencionados nos subitens 6.1.17. e 6.1.17.1;

6.1.17.6. Caso persistam créditos em haver que, eventualmente, não tenham sido glosados quando do pagamento da nota fiscal, o CONTRATANTE fica autorizado a glosar os valores remanescentes nas notas fiscais a vencer;

6.1.17.7. Na hipótese prevista no subitem anterior, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, antes de proceder com a glosa, acerca dos valores devidos para que essa eventualmente apresente suas razões, a título de contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação;

6.1.17.8. Após o prazo determinado pelo subitem 6.1.17.7, não havendo manifestação da CONTRATADA, o CONTRATANTE procederá com a glosa, concernente à totalidade do valor a ser restituído, conforme previsto no subitem 6.1.17.4., aplicadas nesses casos a menor multa e taxa de cancelamento observadas no mercado;

6.1.17.9. Caso não existam mais notas fiscais a vencer, o CONTRATANTE encaminhará, mesmo que findo o prazo de vigência do contrato, informação ao Departamento Econômico e Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para emissão de Guia de Recolhimento, visando o reembolso dos valores mencionados no subitem 6.1.17.6;

6.1.18. A CONTRATADA espontaneamente deverá fornecer, quinzenalmente (1º e 16º dias do mês), relatórios que permitam ao Tribunal de Justiça acompanhar o andamento e quantidade das aquisições, frequência de viagens e preços praticados, passagens não utilizadas, valor total gasto em passagens aéreas e terrestres, valor da taxa de remuneração até a data da emissão do relatório e valor da multa aplicada pela companhia aérea ou terrestre em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso;

6.1.19. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;

6.1.20. Fornecer passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos e terrestres;

6.1.21. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas e terrestres para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto/rodoviária quando o sistema da companhia aérea/terrestre estiver fora do ar;

6.1.22. Em caso de impossibilidade de fornecimento de passagens aéreas para um determinado trecho, a CONTRATADA deverá fornecer passagem terrestre, nos casos de conveniência do servidor/magistrado/colaborador ou do CONTRATANTE;

6.1.23. Corrigir as passagens rejeitadas após a verificação do CONTRATANTE, conforme item 8.1.1.;

6.1.24. Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação pelo CONTRATANTE, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo CONTRATANTE, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

a) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada,

súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e

b) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

6.1.25. As coberturas oferecidas, conforme letras “a” e “b” do subitem 6.1.24, deverão observar, minimamente, os valores abaixo, independentemente do destino da viagem:

a) Assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): EUR 30.000,00, ou valor correspondente em dólares americanos (US\$), conforme o caso;

b) assistência/despesas farmacêuticas (por evento): EUR 150,00, ou valor correspondente em dólares americanos (US\$), conforme o caso;

c) assistência odontológica (por evento): EUR 150,00, ou valor correspondente em dólares americanos (US\$), conforme o caso.

6.1.26. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a apólice de seguro, em conformidade com os subitens 6.1.24 e 6.1.25, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 03 (três) cotações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da autorização da emissão pelo CONTRATANTE;

6.1.27. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique em acréscimo nos preços contratados;

6.1.28. Apresentar ao CONTRATANTE relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, para que seja emitido o bilhete;

6.1.29. Substituir as passagens rejeitadas após a verificação do solicitante;

6.1.30. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, em especial número de telefone, fac-símile, endereço físico e eletrônico, bem como nome da pessoa responsável por manter contato com o CONTRATANTE;

6.1.30.1. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, informar o endereço de E-mail corporativo, para o qual serão encaminhadas as solicitações de passagens e/ou outras informações e notificações oriundas do CONTRATANTE;

6.1.30.1.1. Considerando o Decreto Judiciário nº 660/2017, a CONTRATADA deverá se cadastrar no sistema SEI, através do Link: <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, com o mesmo e-mail informado por força do subitem 6.1.30.1, para receber notificações, bem como para assinatura do contrato e ciência de demais atos necessários;

6.1.30.2. A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade da Caixa de Entrada do E-mail corporativo, comunicando em tempo hábil eventuais alterações no endereço eletrônico;

6.1.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional ao Contratante, sistema (*selfbooking*) para que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possa ter acesso às informações relacionadas à prestação dos serviços de agenciamento de

passagens do presente instrumento;

6.1.31.1. O fornecimento do sistema *selfbooking* deverá atender às seguintes condições:

1. Estar interligado diretamente com os sites das empresas aéreas do País, das principais empresas internacionais e dos principais sistemas GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System), tais como Sabre e Amadeus;
2. A disponibilização das cotações das empresas aéreas para fornecimento de bilhetes aéreos, a cada consulta realizada;
3. Possibilidade de reserva e emissão dos bilhetes diretamente por servidor do CONTRATANTE ou colaborador, cadastrado para esse fim.
4. O fornecimento de informações atualizadas diariamente, tais como viajantes, autorizadores, políticas de viagens, entre outras solicitadas pelo Contratante;
5. O acesso deverá ser via rede mundial de computadores (world wide web), através do protocolo HTTP (para consultas) e HTTPS (para troca de informações), com funcionamento sem instalação de nenhum aplicativo nos computadores do CONTRATANTE;
6. Capacidade de armazenamento das informações do objeto do Contrato, durante a sua vigência, devendo mantê-las disponíveis por 12 (doze meses) após o término do Contrato;
7. Capacidade para emissão imediata dos relatórios solicitados pelo CONTRATANTE, além de outros que porventura sejam necessários;
8. Qualquer custo de alteração, adaptação ou adequação da ferramenta *selfbooking* aos requisitos exigidos no Contrato é de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.1.31.2. Caso o sistema *self-booking* esteja fora do ar, o motivo deverá ser justificado pela CONTRATADA, e o prazo para o seu restabelecimento será de 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.31.3. Em caso de indisponibilidade do sistema *self-booking* referido no item 6.1.31. e subitens, e observado o contido no item 6.1.31.2., a CONTRATADA deverá enviar, via e-mail, a cotação das passagens solicitadas no prazo máximo de 02 (duas) horas após o envio da solicitação por mensagem eletrônica, e deverá emitir as passagens no prazo máximo de 02 (duas) horas após a resposta do CONTRATANTE à cotação enviada, salvo em situações especiais de urgência deste Tribunal de Justiça, que demandem resposta em prazo inferior;

6.1.32. A CONTRATADA deverá estar em dia quanto à regularidade fiscal, de acordo com a Lei Estadual 15.608/2007, até o termo final do presente contrato;

6.1.33. Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos empregados encarregados da execução do serviço de fornecimento objeto do presente contrato;

6.1.34. A integral obediência às normas vigentes em relação aos serviços fornecidos, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada;

6.1.35. A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato que advir da licitação em epígrafe ou de sua execução;

6.1.36. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas/terrestres nos respectivos prazos exigidos pelas referidas companhias, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por este pagamento;

6.1.37. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido;

6.1.38. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

6.1.39. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.40. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;

6.1.41. Fornecer ao CONTRATANTE o manual de acesso ao sistema *selfbooking*;

6.1.42. Cadastrar os servidores indicados pelo CONTRATANTE para acesso ao sistema *selfbooking*;

6.1.43. Prestar ao CONTRATANTE, quando solicitadas, as informações a respeito da utilização do autoagendamento (self-booking).

6.2. A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE todas e quaisquer vantagens que obtiver junto às Companhias Aéreas ou Consolidadoras em relação a custo das passagens ou do prêmio do seguro viagem, aplicando sobre esse custo somente a Taxa de Remuneração consignada em licitação para o respectivo item.

6.3. É vedada à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a transação de valores a serem reembolsados por ocasião de não utilização de passagens por créditos para utilização futura, em nome de servidores, magistrados ou colaboradores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.4. É vedada a aplicação de outras Taxas Remuneratórias (D.U, RAV, etc) sobre o custo das passagens e prêmio de seguro viagem além da prevista neste contrato.

6.5. É vedada à CONTRATADA a utilização de pontos ou créditos de programas de relacionamento (milhagem ou similares) para a compra de passagens relativas a esta Contratação.

6.6. Os pontos ou créditos de programas de relacionamento, provenientes das passagens adquiridas para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, serão atribuídos ao usuário do bilhete ou seguro, conforme regra específica de cada companhia aérea ou seguradora, ressalvada a superveniência de regulamentação em sentido diverso.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

7.2. Caberá aos Diretores do Gabinete da Presidência e do Departamento do Patrimônio, ou aos servidores por eles designados para essa finalidade, mediante requisição firmada, solicitar a prestação dos serviços objeto do presente certame, nas quantidades necessárias.

7.3. Promover, por intermédio de servidor designado, na forma da Lei Estadual 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento contratado, sob todos seus aspectos, anotando em registros próprios as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre os casos de não realização de transporte aéreo/terrestre nos quais tenham sido emitidas passagens, para os fins de possibilitar o reembolso a ser providenciado pela **CONTRATADA** e demais providências cabíveis;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

7.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

VIII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

8.1. Em caso de indisponibilidade do sistema *self-booking* referido no item 6.1.31. e subitens, e observado o contido no item 6.1.31.2., a Contratada deverá enviar, via e-mail, a cotação das passagens solicitadas no prazo máximo de 2 (duas) horas após o envio da solicitação por mensagem eletrônica, e deverá emitir as passagens no prazo máximo de 2 (duas) horas após a resposta do Contratante à cotação enviada, salvo em situações especiais de urgência deste Tribunal de Justiça, que demandem resposta em prazo inferior.

8.1.1. Quando as passagens emitidas não forem aceitas após verificação da exatidão de seus dados, a CONTRATADA se obriga a substituí-la(s) dentro de até 03 (três) horas subsequentes à conferência do servidor ou colaborador solicitante, confirmada por telefone ou por e-mail, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

8.1.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o voo nos trechos nacionais e de 04 (quatro) nos trechos internacionais, quaisquer alterações de data ou no horário do voo em bilhetes emitidos em razão deste contrato.

8.1.3. Caso o magistrado, servidor ou colaborador venha a perder o voo em decorrência da inobservância do estipulado no item acima, a CONTRATADA deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

8.1.4. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos financeiros decorrentes

de eventuais correções/substituições de itens.

8.2. A entrega dos bilhetes de passagem e da apólice de seguro, quando tratar-se de passagem ou seguro emitido para **magistrados ou colaboradores**, deverá ser via e-mail para cerimonial@tjpr.jus.br.

8.3. A entrega dos bilhetes de passagem e do voucher de seguro, quando tratar-se de passagem ou seguro emitido para **servidores ou colaboradores**, deverá ser via e-mail para passagens@tjpr.jus.br.

8.4. O aceite do objeto será feito pelos Usuários Fiscais ou, se for o caso, por comissão de recebimento, em conformidade com o disposto no artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07, inclusive quanto aos prazos legais, da seguinte forma:

I - provisoriamente, quando da sua execução; e,

II - definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, pelos Usuários Fiscais ou, conforme o caso, por comissão constituída, mediante elaboração de atesto assinado por servidor ou comissão, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do(s) item(ns) com a proposta.

8.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos do objeto (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com este Termo de Referência verificadas posteriormente.

8.6. O recebimento dos serviços de agenciamento destinados a **Magistrados ou colaboradores** ficará a cargo dos servidores indicados na letra "b" do item 1.2. do Termo de Referência.

8.7. O recebimento dos serviços de agenciamento destinados a **Servidores ou colaboradores** ficará a cargo do servidor indicado na letra "a" do item 1.2. do Termo de Referência.

8.8. Para os itens entregues e não aceitos após verificação, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo(s) no prazo estabelecido no subitem 8.1.1., sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

8.8.1. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos financeiros decorrentes de eventuais correções/substituições de itens.

IX - DAS PENALIDADES:

9.1. A **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 87 da Lei nº 8.666/ 19 93:

9.2. O descumprimento das disposições contratuais sujeita o contratado às sanções administrativas dispostas nos artigos 150 a 160 da Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

9.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com

a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por prazo não superior a 02 (dois) anos, ressalvada a hipótese do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/07, quando os efeitos serão estendidos aos demais órgãos e entidades do Estado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

9.4. Na aplicação das penalidades será considerada as circunstâncias do artigo 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.4.1. A reincidência se caracteriza com a repetição de infração de igual natureza, cometida após a aplicação da sanção anterior, em qualquer contrato firmado com o Tribunal de Justiça, e será apurada no período máximo de cinco anos.

9.4.2. Os casos de ressarcimento dos prejuízos pela CONTRATADA, com a mitigação dos danos resultantes da infração, poderão ensejar a redução da(s) penalidade(s) pelo descumprimento contratual em metade até a instauração do processo administrativo de apuração da irregularidade e de até $\frac{1}{4}$ após a instauração até a decisão final.

9.5. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (*dies interpellat pro homine*), salvo previsão expressa.

9.6. A sanção de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

9.7. Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta daquela.

9.8. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.

9.9. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.10. Poderá configurar a inexecução total da obrigação e a aplicação da penalidade prevista no item 6 da tabela 2, sem prejuízo de eventual indenização pela contratada derivada de perdas e danos causados a este Tribunal de Justiça (decorrente das infrações cometidas), quando:

a) A execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;

b) Houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;

c) O atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos e não houver o interesse da Administração do Tribunal de Justiça em manter a contratação.

9.11. A rescisão do contrato dependerá de análise de oportunidade e conveniência do Tribunal de Justiça.

9.12. Sem prejuízo das demais penalidades, as de multa serão aplicadas conforme detalhamento constante das tabelas 10.1 e 10.2 abaixo:

9.13. Tabela de condutas 1:

	CONDUTAS	PENALIDADES
01	O atraso injustificado na entrega dos bens ou na prestação do serviço;	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, de modo que o atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato, incidindo, nesse caso, unicamente a multa do item 7 da tabela 2.
02	Deixar de entregar/disponibilizar qualquer produto ou deixar de prestar o serviço por culpa da contratada (inexecução parcial).	Multa de 10 a 20% sobre o valor da parcela inadimplida.
03	Deixar de atender, sem justa causa, aos chamados no prazo assinalado no contrato ou assinalado pelo gestor.	Multa no valor fixo de R\$ 1.000,00 por evento, nos casos de passagens aéreas e multa correspondente ao valor do bilhete nos casos de passagens rodoviárias e seguro viagem.
04	Deixar de disponibilizar ou disponibilizar parcialmente o sistema self-booking.	Multa no valor fixo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por deixar de disponibilizar e multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia e por evento, no casos de disponibilização parcial ou atraso na disponibilização, até a regularização total. No caso de rescisão por esse(s) motivo(s), incidirá a multa do item 6 da tabela 2.
05	Deixar de manter, na vigência do contrato, as condições originais de habilitação, observadas às normas dispostas na Instrução Normativa nº 05/2017.	Multa de 2% (dois por cento), por evento, calculada sobre o valor global do contrato. No caso de rescisão por este motivo, incidirá a multa do item 6 da tabela 2.

9.14. Tabela de condutas 2:

ID	CONDUTAS	PENALIDADE
01	<p>O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica;</p> <p>ou</p> <p>Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada;</p>	<p>Primeira vez: Advertência</p> <p>Segunda vez e seguintes: Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;</p>
02	<p>O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica;</p> <p>ou</p> <p>O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;</p> <p>ou</p> <p>Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades;</p>	<p>Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 2% (dois por cento) do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;</p>
03	<p>A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;</p>	<p>Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) a 3% (três por cento) do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;</p>
	<p>Quando for evidenciado que o prestador de serviço da</p>	

04	<p>contratada realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações do Tribunal de Justiça, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do Tribunal de Justiça, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema;</p> <p>ou</p> <p>Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;</p> <p>ou</p> <p>Agir de má-fé na relação contratual;</p> <p>ou</p> <p>Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato;</p>	<p>Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.</p>
05	<p>Abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução total contratual quando não haja previsão de conduta específica;</p> <p>ou</p> <p>Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;</p> <p>ou</p> <p>Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 8.158/1991;</p> <p>ou</p>	<p>Multa de 2% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.</p>

	<p>Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei;</p> <p>ou</p> <p>A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;</p> <p>ou</p> <p>A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;</p>	
06	<p>Descumprimento ou inexecução total do contrato/obrigações que gere a rescisão contratual.</p>	<p>Multa de 10 a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela contratada, derivada de perdas e danos causados ao Tribunal de Justiça decorrente das infrações cometidas;</p>

9.15. As multas impostas à contratada, decorrentes de qualquer processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa, neste ou em outro instrumento firmado com o contratante, serão recolhidas ao FUNREJUS no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação. Não havendo pagamento, a contratada autoriza, desde já, o desconto e/ou compensação em qualquer crédito a receber do Tribunal.

9.16. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa e não pago no prazo de 10(dez) dias, será inscrito no CADIN do Estado do Paraná e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei 6.830/ 19 80, sem prejuízo da correção monetária pelo IPC-FIPE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9.17. Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificado e comprovado, mediante processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.

9.18. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

9.19. Os percentuais das multas que incidem sobre a parcela inadimplida poderá ser aplicada sobre o valor global do contrato no caso em que o descumprimento parcial

prejudique a solução como um todo.

X - DA RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato os casos enumerados no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
2. amigável, por acordo entre as partes;
3. judicial nos termos da legislação.

10.3. Nos casos de rescisão do contrato com fundamento no artigo 129, incisos XII, XIII, XIV, XV e XVII da Lei Estadual 15.608/2007 e, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, essa será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, fazendo jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.4. A rescisão de que trata o inciso I do artigo 130 acarreta as consequências previstas nos incisos do art. 131 da Lei 15.608/07, abaixo transcritas, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato:

- a)** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 97 desta lei;
- c)** execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d)** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.5. Quando a conduta da empresa causar prejuízos ao Tribunal, deverá haver o ressarcimento. Não havendo o ressarcimento no prazo estipulado pela Administração e, em havendo crédito em favor da empresa perante o Tribunal de Justiça, este poderá compensar o valor devido a título de ressarcimento dos prejuízos causados à Administração com qualquer crédito existente.

XI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A supervisão, orientação e fiscalização do fornecimento objeto da presente contratação, bem como a gestão do contrato, estarão a cargo das unidades e usuários indicados no Capítulo 1 do Termo de Referência.

11.2. A fiscalização de que trata este Capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As unidades e usuários indicados no Capítulo 1 fiscalizarão permanentemente a qualidade do(s) serviço(s) fornecido(s) e qualquer irregularidade verificada será

imediatamente comunicada à CONTRATADA.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela vencedora do certame, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

11.5. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.6. Havendo seguro-garantia prestado, o gestor da contratação deverá notificar a seguradora, comunicando da expectativa de sinistro, assim que determinada a abertura do respectivo processo administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual pela CONTRATADA.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente da execução deste contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, estando o valor estimado empenhado através da rubrica orçamentária nº 3.3.90.33.01 – denominada passagens terrestres e 3.3.90.33.02 – denominada passagens aéreas, respectivamente, conforme notas de empenho emitidas pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça.

XIII - DO FUNDAMENTO LEGAL:

13.1. O presente contrato será regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais.

XIV - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

Este contrato, cujo extrato será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, se tornará perfeito e acabado, entrando em vigência depois de cumpridas as formalidades legais. E por estarem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme vai este termo devidamente assinado digitalmente pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, data da assinatura eletrônica

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

CERRADO VIAGENS EIRELI
Representante: JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA

TESTEMUNHAS:

Denise de Oliveira

Supervisora da Consultoria Jurídica-DP

Sandra Aparecida Pael Ribas

Consultora Jurídica do Poder Judiciário

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

(PARA PEDIDOS REALIZADOS PELA DIRETORIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA)

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

AOS CUIDADOS DO CERIMONIAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

_____, Estabelecida à _____, n.º _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, respeitosamente vem requerer o pagamento de R\$ _____ (_____), referente aos serviços prestados no mês de _____, conforme descrito na(s) Nota(s) Fiscal(is) n.º(s) _____, conforme nota(s) de empenho n.º(s) _____.

Nestes termos pede deferimento.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura

Depositar

Banco: _____

Agência: _____

C/C n.º: _____

Obs: Em caso de alteração de conta, comunicar a Divisão Financeira. Fone (41) 3200-2036 ou por correspondência.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

(PARA PEDIDOS REALIZADOS PELA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO)

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

_____, Estabelecida à
_____, nº _____, CNPJ nº _____, Inscrição
Estadual nº _____, respeitosamente vem requerer o
pagamento de R\$ _____ (_____), referente ao serviços
prestados no mês de _____, conforme descrito na(s) Nota(s) Fiscal(is)
nº(s) _____, conforme nota(s) de empenho nº(s)
_____.

Nestes termos pede deferimento.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura

Depositar

Banco: _____

Agência: _____

C/C nº: _____

Obs: Em caso de alteração de conta, comunicar a Divisão Financeira. Fone (41) 3200-2036 ou por correspondência.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA, Usuário Externo**, em 18/06/2020, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 23/06/2020, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico**, em 23/06/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA APARECIDA PAEL RIBAS, Consultor Jurídico**, em 23/06/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5272911** e o código CRC **B8D29CA4**.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JCDF - SEDE
SEDE - JCDF

28 FEV 2018

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53600189809

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



18/059.650-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: CERRADO VIAGENS EIRELI EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

DF2201800016245

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: JOSE RICARDO MORAES DA OLIVEIRA CAIXETA

Assinatura:

Telefone de Contato: 61-99638-7855

16 Fevereiro 2018

Data

Ricardo
OFICIO DE NOTAS DO DF

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Rebeca de Magalhães Melo
Portaria nº _____
Responsável 07/2017

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

na

OBSERVAÇÕES:



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 1020584
EM 05/03/2018 DA EMPRESA: 5360018980-9.

#CERRADO VIAGENS EIRELI EPP#

Protocolo: 18/059.650-1 EM 28/02/2018

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1020584 em 05/03/2018 da Empresa CERRADO VIAGENS EIRELI EPP, Nire 53600189809 e protocolo 180596501 - 28/02/2018. Autenticação: 5DA47A9325C678C8646FAB8534BD1479EB7BD1F7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/059.650-1 e o código de segurança SjaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
oficiodenotas@gmail.com



RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0455444]-JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA

Selo TJDF 20180090168223LZEB
BSB, 19/02/2018 - 11:50:56 - Consultar selo:www.tjdft.jus.br
RDDS-Tabajão: Eivaldo Feitosa dos Santos

AAB422579



AROLDO DE SOUZA ARAUJO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO

Aroldo de Souza Araújo
4º Ofício de Notas do DF
Escritório Autorizado



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1020584 em 05/03/2018 da Empresa CERRADO VIAGENS EIRELI EPP, Nire 53600189809 e protocolo 180596501 - 28/02/2018. Autenticação: 5DA47A9325C678C8646FAB8534BD1479EB7BD1F7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/059.650-1 e o código de segurança SjaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.



CAPITAL CONTABIL

CERRADO VIAGENS EIRELI- EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº. 26.722.189/0001-10

DEBORA ROCHA GADELHA, brasileira, solteira, empresária, natural de Brasília- DF, nascida em 09/02/1990, portadora do RG nº 3756219 expedida pela SESP-DF e inscrito no CPF: 068.561.804-89, residente e domiciliado sito a SQS 214 Bloco H Apartamento 106 – Asa Sul – Brasília – DF CEP: 70.293-080. Na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI **CERRADO VIAGENS EIRELI- EPP**, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE nº. **5360018980-9**, por despacho em **11/04/2017**, e inscrita no CNPJ nº. **26.722.189/0001-10**, estabelecida, sito SRTVN Quadra 701 Lote P Bloco C Sala 1133 – Asa Norte – BRASÍLIA/DF CEP 70.719-000 resolve pelo presente instrumento particular, alterar e consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: É admitido na EIRELI, o Sr. **JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Patos de Minas/MG, nascido em 05 de Março de 1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH N°. 03371656337 expedida pelo DETRAN/DF em 30/07/2015 e do CPF nº 017.726.791-78, filho de Fernando Antonio Oliviere e Elizabeth Moreira Caixeta, residente e domiciliado na SMLN MI Trecho 07 CHACARA 2A, Setor de Mansões do Lago Norte, – Brasília-DF, CEP: 71540-075.

Cláusula Segunda: Retira-se da EIRELI, o titular, **DEBORA ROCHA GADELHA**, que transfere o total de sua participação no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil reais) para o novo titular **JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**, e que nesta data, **CEDENTE E CESSIONÁRIO** dão entre si, geral, total e irrevogável quitação, nada mais tendo o que reclamar, seja a que titulo for ficando a distribuição da seguinte forma:



Titular	Valor das quotas (R\$)	Quotas %
JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA	88.000,00	100
Total	88.000,00	100

Cláusula Terceira da Alteração do Capital Social: A partir desta data, o titular resolve aumentar o capital social, que era de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) dividido em 88.000 (Oitenta e Oito Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, para R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil reais), dividido em 750.000 (Setecentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor de 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Quarta: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade (§2º do Art. 980-A CC/2002).

Cláusula Quinta: O titular representará a sociedade em juiz ou fora dele ativa e passivamente, administrando todos os negócios econômicos e financeiros da empresa.



QUADRA QNA 04 LOTE 33 SALA 307/309 ED. MATHEUS ALMEIDA – TAGUATINGA NORTE
(61) 3351-0334



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1020584 em 05/03/2018 da Empresa CERRADO VIAGENS EIRELI EPP, Nire 53600189809 e protocolo 180596501 - 28/02/2018. Autenticação: 5DA47A9325C678C8646FAB8534BD1479EB7BD1F7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/059.650-1 e o código de segurança SjaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Anexo CONTRATO SOCIAL (1076165)

SEI 2023.007652 / pg. 392

Saulo Izidorio Vieira
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/6



CAPITAL CONTABIL

Cláusula Sexta: Fica expressamente proibido o uso da denominação social em negócios alheios aos interesses da EIRELI tais como: avais, fianças, endossos de favor, cartas de crédito e demais, de idêntica natureza, isto, não só ao sócio como também a procuradores que porventura venham a administrar a empresa, respondendo, individualmente pelos danos e perdas que possam advir à sociedade, pela inobservância deste parágrafo.

Cláusula Sétima: A EIRELI iniciou suas atividades em **05 de Dezembro de 2016** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado e pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula Oitava: A administração da EIRELI cabe ao titular **JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**, com todos os poderes e atribuições que a lei lhes reconhece para o cargo entre eles o de representar a empresa em todas as transações comerciais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial, desta EIRELI (Art. 997,VI;1013,1015,1064, CC/2002).

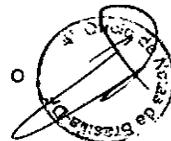
Cláusula Nona: O titular declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (Art. 1.011, §1º CC/2002).

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á um balanço geral e os lucros ou prejuízos apurados serão levados à conta de Lucros e Perdas, e posteriormente, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações no Capital Social (Art. 1.065 CC/2002).

Cláusula Décima Primeira: O empresário terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore quando em suas efetivas funções, obedecendo às normas de legislação do Imposto de Renda e será levada à conta de despesas, no final de cada exercício.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilitação do titular a sociedade não dissolverá, devendo aos herdeiros e sucessores da parte retirante, interditada ou inabilitada, atendidas as formalidades legais assumir o espaço em vacância. Não sendo possível ou inexistindo interesse do empresário, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A partir desta data pelo instrumento de Consolidação Contratual a Empresa individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI** passa a reger pelas cláusulas, condições e redações seguintes:

1ª – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI**, tem a denominação social de **CERRADO VIAGENS EIRELI- EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e tem sede e domicílio sito a **SRTVN Quadra 702 Conjunto P Sala 1133- Asa Norte- BRASILIA-DF – CEP: 70.719-000.**

QUADRA QNA 04 LOTE 33 SALA 307/309 ED. MATHEUS ALMEIDA – TAGUATINGA NORTE
(61) 3351-0334



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1020584 em 05/03/2018 da Empresa CERRADO VIAGENS EIRELI EPP, Nire 53600189809 e protocolo 180596501 - 28/02/2018. Autenticação: 5DA47A9325C678C8646FAB8534BD1479EB7BD1F7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/059.650-1 e o código de segurança SjaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Anexo CONTRATO SOCIAL (1076165)

SEI 2023.007652 / pg. 393

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/6



CAPITAL CONTABIL

2ª O capital social é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil reais) já totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, pelo titular representado por uma cota de igual valor nominal.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto é: **AGENCIAS DE VIAGENS.**

4ª Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI iniciou suas atividades em 05 de Dezembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da Empresa individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI** cabe ao titular **JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

6ª Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

7ª Ao término de casa exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

8ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

9ª A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

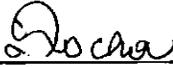
10ª Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

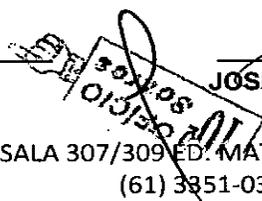
11ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

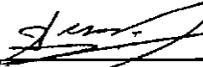
12ª Fica eleito o foro de Brasília para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Brasília-16 de Fevereiro de 2018


DEBORA ROCHA GADELHA




JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA

QUADRA QNA 04 LOTE 33 SALA 307/309 ED. MATHEUS ALMEIDA – TAGUATINGA NORTE
(61) 3851-0334



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1020584 em 05/03/2018 da Empresa CERRADO VIAGENS EIRELI EPP, Nire 53600189809 e protocolo 180596501 - 28/02/2018. Autenticação: 5DA47A9325C678C8646FAB8534BD1479EB7BD1F7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/059.650-1 e o código de segurança SjaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Anexo CONTRATO SOCIAL (1076165)

SEI 2023.007652 / pg. 394


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/6

10. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
 CNM 01, RL.H, LOJAS 01/03-CEILANDIA-DF
 FONE:(61)3371-9000 - FAX:(61)3371-8800
 Affonso Gonzaga de Carvalho - Tabelião

-Reconheço por AUTENTICIDADE, sem exame da titularidade dos direitos do(a)(s) signatário(a)(s), a firma de:
 [I9ZGLMEI]-DEBORA ROCHA CADELHA.....
 Em testemunho da verdade,
 CEILANDIA, 19 de Fevereiro de 2018 as
 14:37:19h

DEBORA ROCHA CADELHA
 BRUNO DA SILVA BARROS
 MONICA FERNANDES DE SAMPAIO
 ESCRITORES AUTORIZADOS
 Selo:TJDF120180150467627TTCL
 Consulte o Selo em www.tjdft.jus.br

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
 FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
 4oficiodenotas@gmail.com

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [0455444]-JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA

Selo TNDFT2018008018821617QR
 BSB, 19/02/2018 - 11:50:28 - Consultar selo:www.tjdft.jus.br
 RDDS-Tabelão: Evaldo Feltosa dos Santos

AROLD DE SOUZA ARAUJO

QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA EM O DOCUMENTO

Arold de Souza Araujo
 4º Ofício de Notas do DF
 Escritor Autorizado

AAB42578



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.722.189/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2016
NOME EMPRESARIAL CERRADO VIAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST SRTVN	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA702 CONJ P SALA 1133
CEP 70.719-000	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO capitalcontabildf@gmail.com		TELEFONE (61) 3351-0334
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2023** às **18:37:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CERRADO VIAGENS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5360018980-9	26.722.189/0001-10	15/12/2016	05/12/2016

Endereço Completo:

SETOR SRTVN QUADRA 702 CONJUNTO P SALA 1133 1133 - BAIRRO ASA NORTE CEP 70719-000 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

AGENCIAS DE VIAGENS

Capital Social: R\$ 750.000,00 SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 750.000,00 SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
017.726.791-78	JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA	xxxxxxx	R\$ 750.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/05/2022

Número: 1838286

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CERRADO VIAGENS EIRELI EPP	xxxxxxx	1966312	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 14 de Dezembro de 2022 07:10

MAXIMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001695910 e visualize a certidão)



22/178.159-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

D

NOME
JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2263814228



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2324344 SSP DF

CPF
017.726.791-78

DATA EMISSÃO
27/10/2021

FILIAÇÃO
FERNANDO ANTONIO OLIVIERE
ELIZABETH MOREIRA CAIXETA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03371656337

VALIDADEZ
2021/10/27

1ª HABILITAÇÃO
28/08/2004

OBSERVAÇÕES


ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
27/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18580501011
DF767691695

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.722.189/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CERRADO VIAGENS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 15/12/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Emissão do Documento

12/04/2022 15:48:36

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:

CERRADO VIAGENS EIRELI EPP

Endereço do Empreendimento:

SETOR SRTVN QUADRA 702 CONJUNTO P SALA 1133, 1133, ASA NORTE, RA
BRASÍLIA, 70719-000, BRASILIA



Número de Registro:

53600189809

CNPJ:

26.722.189/0001-10

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica:

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Porte da Empresa:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):

65,0

Área Total Edificação (m²):

65,0

Utiliza área Pública:

Sim Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

Sim Não

Dias de

Horário

Segunda-Feira

09:00h às 18:00h

Terça-Feira

09:00h às 18:00h

Quarta-Feira

09:00h às 18:00h

Quinta-feira

09:00h às 18:00h

Sexta-Feira

09:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 7911-2/00 Agencias de viagens

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens



SE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA

CONDOMINIO MANSOES ENTRE LAGOS CL 02 LT 18 AP 302

73255-900 - PARANOA-DF

017.726.791-78

SIA Área Especial C
CEP: 71215902 - Brasília - DF
CNPJ: 07.522.669/0001-92
CF/DF: 07.468.935/001-97

SEGUNDA VIA

IDENTIFICAÇÃO

2.102.906-7

VENCIMENTO

23/01/2023

PARA CONTATO COM A
NEOENERGIA
INFORME ESTE NÚMERO

Mês faturado	Jan/2023
Apresentação	06/01/2023
Leitura atual	10163 06/01/2023
Leitura anterior	10012 08/12/2022
Resíduo kWh	0
Dias de Consumo	29
Próxima leitura	06/02/2023
Média anual kWh	159

Classificação	RESIDENCIAL
Ligação	BIFASICA
Medidor kWh/Constante	1500653 1
Medidor kVArh/Constante	
Consumo em kVArh	
Fator de Potência	

Consumo medido em kWh 151

Aviso Importante

CONSUMO ENERGIA ATIVA	125,19
CONTRIBUICAO DE I. PUBLICA	9,50
ICMS LC 194/22	7,10-
MULTA POR ATRASO	2,46
ATUALIZACAO MONETARIA - NEO	0,31
JUROS - NEO	0,52
MULTA P/ATRASSO CIP ATE 30 DIAS	0,47

Indicadores de Continuidade

PARANOA

Referências: 01/2023

	Limite	Apurado
DIC	7,00	0,00
FIC	4,00	0,00
DMIC	5,00	

Tensão de Fornecimento

Nominal	220
Limite Inf.	201
Limite Sup.	231

Total a Pagar - R\$

131,35

Impostos

Base de Cálculo:	125,19
ICMS Incluído no Valor da tarifa:	15,02
ICMS sobre valor da subvenção:	0,00
Valor total do ICMS:	15,02
Valor PIS/PASEP:	0,82
Valor COFINS:	3,84
Aliquota:	12,00%

DIC: Tempo, em horas, que o cliente ficou sem energia elétrica.
FIC: Número de vezes que o cliente ficou sem energia elétrica.
DMIC: Duração máxima de interrupção contínua.
O cliente tem o direito de solicitar a apuração dos seus indicadores DIC, FIC e DMIC.

RESERVADO AO FISCO B165.3684.6A51.0985.A7BB.1A49.F115.DF24

Atendimento
Neoenergia
116Ouvidoria Neoenergia
0800 644 6116Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167 - Ligação
Gratuita de Telefones Fixos.

836100000014 313500052821 412102906648 000000000000

2.102.906-7

Jan/2023

23/01/2023



R\$

131,35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERRADO VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.722.189/0001-10

Certidão nº: 7046515/2023

Expedição: 15/02/2023, às 10:12:17

Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CERRADO VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.722.189/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CERRADO VIAGENS LTDA
CNPJ: 26.722.189/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:01 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **5DC8.11F8.B4A5.A9D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERRADO VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.722.189/0001-10

Certidão nº: 5892693/2023

Expedição: 09/02/2023, às 10:08:26

Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CERRADO VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.722.189/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.722.189/0001-10
Razão Social: CERRADO VIAGENS EIRELI EPP
Endereço: ST SRTVN QUADRA 702 CONJUNTO P SALA 1133 702 / ASA NORTE /
BRASILIA / DF / 70719-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303102326352874

Informação obtida em 21/03/2023 11:26:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 074019792542023
NOME: CERRADO VIAGENS LTDA
ENDEREÇO: SRTVN QUADRA702 CONJ P SALA 1133 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 26.722.189/0001-10
CF/DF: 0779269100171 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de junho de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/03/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CERRADO VIAGENS EIRELI

26.722.189/0001-10

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/03/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.MIQX.0RV7.RFYL.R3RX.WJIK**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 159059280102023
NOME: CERRADO VIAGENS LTDA
ENDEREÇO: SRTVN QUADRA 702 CONJUNTO P SALA 1133 1133
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 26.722.189/0001-10
CF/DF: 0779269100171 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2023 .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 30 de agosto de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.722.189/0001-10
Razão Social: CERRADO VIAGENS EIRELI EPP
Endereço: ST SRTVN QUADRA 702 CONJUNTO P SALA 1133 702 / ASA NORTE /
BRASILIA / DF / 70719-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803522234092935

Informação obtida em 01/06/2023 11:43:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 31/05/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CERRADO VIAGENS EIRELI

26.722.189/0001-10

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/05/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.G1Q1.E6DA.86YZ.DEXK.A8QG**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CERRADO VIAGENS LTDA
CNPJ: 26.722.189/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:17 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **4C4D.6382.5B6A.0F54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53600189809	CNPJ 26.722.189/0001-10	
NOME EMPRESARIAL CERRADO VIAGENS EIRELI EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DF.2F.23.99.FF.8A.34.3E.CC.EF.F8.B2.E8.BD.1C.80.AF.C3.84.17	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00693635100	THIAGO DE QUEIROZ PAZ:00693635100	149360142450943830 761228597562311848 372	08/09/2022 a 08/09/2023	Não
Procurador	00693635100	THIAGO DE QUEIROZ PAZ:00693635100	149360142450943830 761228597562311848 372	08/09/2022 a 08/09/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

DF.2F.23.99.FF.8A.34.3E.CC.EF.F8.B2.
E8.BD.1C.80.AF.C3.84.17-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/04/2023 às 16:20:11

21.8A.DD.96.3F.DF.B7.DE
02.FC.FB.84.C5.2F.45.55

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CERRADO VIAGENS EIRELI EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.722.189/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.040.803,15	R\$ 2.628.504,80
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.011.710,74	R\$ 2.623.079,38
Disponibilidades		R\$ 386.959,75	R\$ 610.063,05
Caixa		R\$ 1.260,00	R\$ 0,00
Bancos		R\$ 385.699,75	R\$ 610.063,05
Créditos		R\$ 1.624.750,99	R\$ 2.013.016,33
Duplicatas a Receber		R\$ 1.624.750,99	R\$ 2.013.016,33
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 29.092,41	R\$ 5.425,42
Imobilizado		R\$ 29.092,41	R\$ 5.425,42
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas		R\$ 2.954,50	R\$ 2.954,50
Móveis e Utensílios		R\$ 9.564,84	R\$ 9.564,84
Veículos		R\$ 134.500,00	R\$ 134.500,00
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R\$ (117.926,93)	R\$ (141.593,92)
PASSIVO		R\$ 2.040.803,15	R\$ 2.628.504,80
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 61.389,42	R\$ 87.052,13
Fornecedores		R\$ 44.458,40	R\$ 58.141,52
Fornecedores		R\$ 44.458,40	R\$ 58.141,52
Obrigações Trabalhistas		R\$ 1.136,71	R\$ 7.239,82
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 1.136,71	R\$ 7.239,82
Obrigações Fiscais		R\$ 15.408,77	R\$ 20.411,01
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 15.408,77	R\$ 20.411,01
Obrigações Sociais		R\$ 385,54	R\$ 1.259,78
INSS a Recolher		R\$ 188,58	R\$ 630,18
FGTS a Recolher		R\$ 196,96	R\$ 629,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.979.413,73	R\$ 2.541.452,67
Capital Social		R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
Capital Integralizado		R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
Reservas de Lucros		R\$ 816.096,10	R\$ 1.229.413,73
Reserva de Lucros para Investimentos		R\$ 816.096,10	R\$ 1.229.413,73
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ 413.317,63	R\$ 562.038,94
Lucro do Período		R\$ 413.317,63	R\$ 562.038,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.2F.23.99.FF.8A.34.3E.CC.EF.F8.B2.E8.BD.1C.80.AF.C3.84.17-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CERRADO VIAGENS EIRELI EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 26.722.189/0001-10
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.390.651,12	R\$ 1.644.506,20
Receitas de Serviços Prestados		R\$ 1.390.651,12	R\$ 1.644.506,20
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 1.390.651,12	R\$ 1.644.506,20
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (183.883,82)	R\$ (222.973,26)
(-) Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional		R\$ (183.883,82)	R\$ (222.973,26)
(-) SIMPLES Nacional		R\$ (183.883,82)	R\$ (222.973,26)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL		R\$ (793.449,67)	R\$ (859.494,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (765.297,31)	R\$ (835.827,01)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (747.638,32)	R\$ (733.831,81)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (17.658,99)	R\$ (101.995,20)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (28.152,36)	R\$ (23.666,99)
(-) Despesas com Depreciações		R\$ (28.152,36)	R\$ (23.666,99)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 413.317,63	R\$ 562.038,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.2F.23.99.FF.8A.34.3E.CC.EF.F8.B2.E8.BD.1C.80.AF.C3.84.17-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CERRADO VIAGENS EIRELI EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.722.189/0001-10
Número de Ordem do Livro:	5		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CERRADO VIAGENS EIRELI EPP
NIRE	53600189809
CNPJ	26.722.189/0001-10
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/12/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1489

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CERRADO VIAGENS EIRELI EPP
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1489
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.2F.23.99.FF.8A.34.3E.CC.EF.F8.B2.E8.BD.1C.80.AF.C3.84.17-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53600189809

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CERRADO VIAGENS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2300074895

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO

BRASILIA
Local

13 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2064539 em 14/04/2023 da Empresa CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ 26722189000110 e protocolo DFE2300074895 - 13/04/2023. Autenticação: 311B9732EE7916824DB2ABA595FED6FF8616FF0. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/043.625-1 e o código de segurança CwDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/043.625-1	DFE2300074895	13/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.726.791-78	JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA	13/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

006.936.351-00	THIAGO DE QUEIROZ PAZ	13/04/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2064539 em 14/04/2023 da Empresa CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ 26722189000110 e protocolo DFE2300074895 - 13/04/2023. Autenticação: 311B9732EE7916824DB2ABA595FED6FF8616FF0. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/043.625-1 e o código de segurança CwDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL - 2022

Nome : CERRADO VIAGENS LTDA
CNPJ : 26.722.189/0001-10
NIRE : 53600189809
Folha : 1

	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	2.628.504,80	2.040.803,15
ATIVO CIRCULANTE	2.623.079,38	2.011.710,74
Disponibilidades	610.063,05	386.959,75
Caixa	0,00	1.260,00
Bancos	610.063,05	385.699,75
Créditos	2.013.016,33	1.624.750,99
Duplicatas a Receber	2.013.016,33	1.624.750,99
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.425,42	29.092,41
Imobilizado	5.425,42	29.092,41
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	2.954,50	2.954,50
Móveis e Utensílios	9.564,84	9.564,84
Veículos	134.500,00	134.500,00
(-) Depreciações Acumuladas	(141.593,92)	(117.926,93)



BALANÇO PATRIMONIAL - 2022

Nome : CERRADO VIAGENS LTDA
CNPJ : 26.722.189/0001-10
NIRE : 53600189809
Folha : 2

	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	2.628.504,80	2.040.803,15
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	87.052,13	61.389,42
Fornecedores	58.141,52	44.458,40
Fornecedores	58.141,52	44.458,40
Obrigações Trabalhistas	7.239,82	1.136,71
Salários e Ordenados a Pagar	7.239,82	1.136,71
Obrigações Fiscais	20.411,01	15.408,77
Impostos e Contribuições a Recolher	20.411,01	15.408,77
Obrigações Sociais	1.259,78	385,54
INSS a Recolher	630,18	188,58
FGTS a Recolher	629,60	196,96
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	2.541.452,67	1.979.413,73
Capital Social	750.000,00	750.000,00
Capital Integralizado	750.000,00	750.000,00
Reservas de Lucros	1.229.413,73	816.096,10
Reserva de Lucros para Investimentos	1.229.413,73	816.096,10
(-) Prejuízos Acumulados	562.038,94	413.317,63
Lucro do Período	562.038,94	413.317,63

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 2.628.504,80 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2022

JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA
401 - Titular - Pessoa Física - EIRELI - CPF 017.726.791-78

THIAGO DE QUEIROZ PAZ
CONTADOR - CPF 006.936.351-00 - CRC DF 021128

THIAGO DE QUEIROZ PAZ

DEXION - 16:54:49



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2064539 em 14/04/2023 da Empresa CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ 26722189000110 e protocolo DFE2300074895 - 13/04/2023. Autenticação: 311B9732EE7916824DB2ABA595FED6FF8616FF0. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/043.625-1 e o código de segurança CwDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2022

Nome : CERRADO VIAGENS LTDA
CNPJ : 26.722.189/0001-10
NIRE : 53600189809
Folha : 3

	31/12/2022	31/12/2021
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.644.506,20	1.390.651,12
Receitas de Serviços Prestados	1.644.506,20	1.390.651,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(222.973,26)	(183.883,82)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(222.973,26)	(183.883,82)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.421.532,94	1.206.767,30
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.421.532,94	1.206.767,30
(-) DESPESA OPERACIONAL	(859.494,00)	(793.449,67)
Despesas Administrativas	(835.827,01)	(765.297,31)
Outras Despesas Operacionais	(23.666,99)	(28.152,36)
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	562.038,94	413.317,63
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	562.038,94	413.317,63
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	0,00	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	562.038,94	413.317,63
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	562.038,94	413.317,63

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 562.038,94 (quinhentos e sessenta e dois mil e trinta e oito reais , noventa e quatro centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2022

JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA
401 - Titular - Pessoa Física - EIRELI - CPF 017.726.791-78

THIAGO DE QUEIROZ PAZ
CONTADOR - CPF 006.936.351-00 - CRC DF 021128

THIAGO DE QUEIROZ PAZ

DEXION - 16:55:32



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2064539 em 14/04/2023 da Empresa CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ 26722189000110 e protocolo DFE2300074895 - 13/04/2023. Autenticação: 311B9732EE7916824DB2ABA595FED6FF8616FF0. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/043.625-1 e o código de segurança CwDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Anexo BALANÇO CERRADO 2022 (1076181)

SEI 2023.007652 / pg. 423

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/20

NOTAS EXPLICATIVAS

Nome : CERRADO VIAGENS LTDA
CNPJ : 26.722.189/0001-10
Folha : 4

12/2022 - Notas Explicativas

CONTEXTO OPERACIONAL

-A Cerrado Viagens é uma empresa individual de responsabilidade limitada constituída em 15 de dezembro de 2016 e sua sede está localizada na SRVTN Quadra 702 Conjunto P Sala 1133 - Asa Norte - Brasília-DF.
-A empresa tem por objetivo a operação de turismo, focada em serviços de reservas de passagens e hospedagens e demais serviços envolvendo a atividade de turismo.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

-A administração declara que as demonstrações contábeis da sociedade Cerrado Viagens do período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira. O desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de contabilidade, foram elaborados em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa, foram elaboradas segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Caixa e Equivalentes de Caixa

- Os equivalentes de caixa, são mantidos com a finalidade de atender à compromissos de caixa à curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Incluem caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até 90 dias da data original do título ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido caixa, que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

Contas à Receber de Clientes

- As contas a receber de clientes, correspondem aos valores à receber pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da empresa.
- Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou inferior, as contas a receber são classificadas no ativo circulante, caso contrário, serão apresentadas no ativo não circulante.
- As contas à receber de clientes, são inicialmente reconhecidas pelo valor justo, e subsequente, mensuradas pelo custo amortizado com uso do método da taxa efetiva de juros menos as perdas estimadas das contas a receber (impairment). Na prática são normalmente reconhecidas ao valor faturado, ajustado pela provisão para impairment, se necessário.

Imobilizado

- Esses ativos são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos a depreciação, e as perdas por recuperabilidade, quando necessário. Os juros, demais encargos financeiros e efeitos inflacionários decorrentes dos financiamentos, efetivamente aplicados nas imobilizações em andamento, são computadas como custo de respectivo imobilizado.
- A depreciação do imobilizado, é calculada usando o método linear para alocar seus custos, menos o valor residual, durante a vida útil.

Fornecedores

- As contas fornecedores, são obrigações à pagar por bens e serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes, se o pagamento for devido no período de até um ano, caso contrário, as contas à pagar serão apresentadas como passivo não circulante.

Obrigações Fiscais

- As contas de obrigações fiscais está composta de seu valor nominal, original e representa o saldo credor das obrigações fiscais.

Patrimônio Líquido

- O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o patrimônio social, acrescido do superavit do exercício de R\$ 562.038,94 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Trinta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), mais as reservas de lucros.



NOTAS EXPLICATIVAS

Nome : CERRADO VIAGENS LTDA
CNPJ : 26.722.189/0001-10
Folha : 5

Capital Social

- As cotas do capital são classificadas no Patrimônio Líquido.

Resultado do Exercício

- O superavit do exercício de 2022, foi de R\$ 562.038,94 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Trinta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos) e consta incorporado ao patrimônio social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 17, que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 - NBC T 10.19, que descreve que o superavit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do patrimônio social.

Reconhecimento da Receita

- A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos no curso normal das atividades da empresa.
- A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.
- A empresa reconhece a receita, quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Demonstrações do Resultado do Exercício

- A demonstração apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes.

Balanco Patrimonial

- A demonstração apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados

- A demonstração apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

ÍNDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS

- O principal instrumento utilizado, pelos interessados nas informações contábeis, para analisar a situação econômico-financeira de uma são os índices financeiros, ou seja, o resultado da comparação entre grandezas. Os índices estabelecem a relação entre as contas ou grupo de contas das demonstrações contábeis, visando evidenciar determinado aspecto da situação econômico-financeira da empresa num determinado período. Desta forma, facilitar sensivelmente o trabalho de análise, uma vez que a apreciação de certas relações ou percentuais pode ser mais significativa que a observação de montantes.
- Atendendo ao solicitado, na legislação, de acordo com o estabelecido no Art.31, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira de uma empresa será apresentada pelos índices de liquidez.
- Os índices de liquidez têm por função principal, demonstrar a capacidade financeira que as empresas possuem para honrar suas exigibilidades de curto e longo prazo, observando as normas e princípios contábeis geralmente aceitos e instituídos pelas resoluções do CFC nº 750/93, 774/94 e 1111/2007.

LIQUIDEZ CORRENTE (LC) > 1

FÓRMULA - ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE = ÍNDICE, ou seja, 2.623.079,38/ 87.052,13 = 30,13.

- A liquidez Corrente - LC é um dos índices mais utilizados em análise econômico-financeira, mostrando que a Cerrado Viagens, poderá dispor em recursos de curto prazo (caixa, bancos e clientes), para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores e obrigações fiscais).

- O índice registrado no balanço de 2022 é de R\$ 30,13 (Trinta Reais e Treze Centavos) de valores em recebimentos e



NOTAS EXPLICATIVAS

Nome : CERRADO VIAGENS LTDA
CNPJ : 26.722.189/0001-10
Folha : 6

disponibilidades, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívidas (Exigíveis de curto prazo). O índice está dentro dos limites de capacidade financeira exigidos pela legislação em vigor.

LIQUIDEZ GERAL (LG) > 1

FÓRMULA - ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO/PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = ÍNDICE, ou seja, 2.623.079,38/ 87.052,13 = 30,13.

- A liquidez Geral - LG é uma medida de capacidade da empresa em honrar todas as exigibilidades de curto e longo prazo, contando para isso, com os seus recursos recebíveis e disponibilidades, também de curto e longo prazo na proporção de R\$ 30,13 (Trinta Reais e Treze Centavos) de recebimentos e disponibilidades para cada R\$ 1,00 (um real) de compromissos/dívidas.

SOLVÊNCIA GERAL (SG) > 1

FÓRMULA - ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = ÍNDICE, ou seja, 2.628.504,80/ 87.052,13 = 30,19.

- O índice de solvência geral - SG é uma medida de capacidade da empresa em honrar todas as exigibilidades de curto e longo prazo, contando para isso, com seus recursos totais investidos no ativo. O valor de R\$ 30,19 (Trinta Reais e Dezenove Centavos), representa a capacidade da Cerrado Viagens de honrar seus compromissos de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93, para índice, e demais legislações vigentes.

CONCLUSÃO:

- A análise geral dos índices acima apresentados, tende a demonstrar todos os aspectos da atividade financeira da empresa, através da análise comparativa com mercado em que atua, bem como, com sua própria evolução histórica, registrado em suas demonstrações financeiras.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

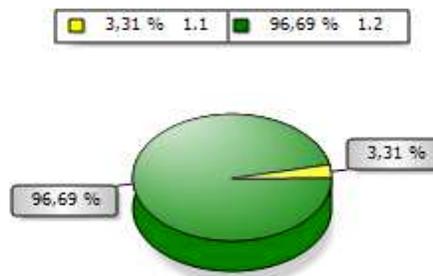
Nome : CERRADO VIAGENS LTDA
CNPJ : 26.722.189/0001-10
Folha : 7

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

1.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	87.052,13	= 0,03
1.2 Patrimônio Líquido	2.541.452,67	

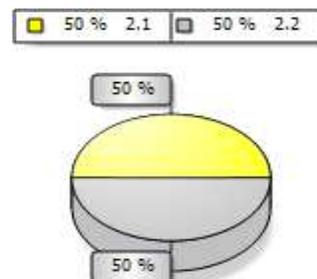
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 3,43 % do capital próprio.



2 - Composição de Endividamento

2.1 Passivo Circulante	87.052,13	= 1,00
2.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	87.052,13	

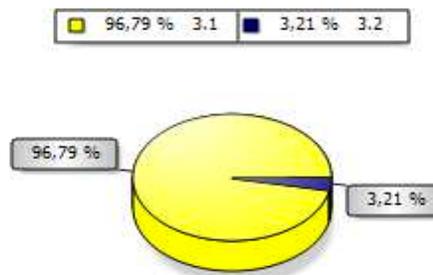
Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100,00 % das obrigações totais.



3 - Solvência Geral

3.1 Ativo	2.628.504,80	= 30,19
3.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	87.052,13	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 3.019,46 % do capital de terceiros.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

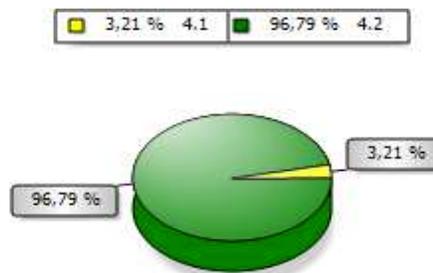
Nome : CERRADO VIAGENS LTDA
CNPJ : 26.722.189/0001-10
Folha : 8

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	87.052,13	= 0,03
4.2 Ativo	2.628.504,80	

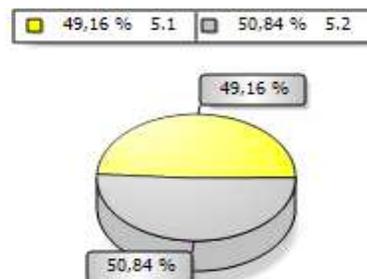
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 3,31 % do investimento total.



5 - Capitalização

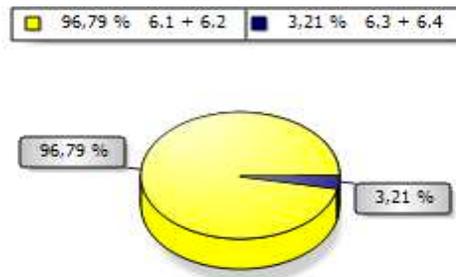
5.1 Patrimônio Líquido	2.541.452,67	= 0,97
5.2 Ativo	2.628.504,80	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 96,69 % do investimento total.



6 - Capital de Giro Próprio

6.1 Ativo Circulante	2.623.079,38	
6.2 Ativo Realizável a LP	0,00	2.623.079,38
6.3 (-) Passivo Circulante	87.052,13	
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	0,00	87.052,13
6.5 (=) Capital de Giro Próprio		2.536.027,25



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

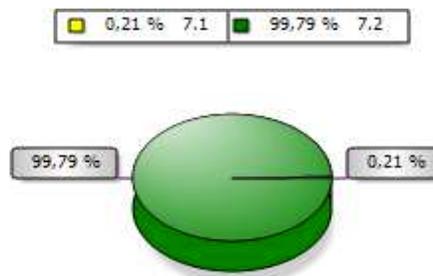
Nome : CERRADO VIAGENS LTDA
CNPJ : 26.722.189/0001-10
Folha : 9

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	5.425,42	= 0,00
7.2 Patrimônio Líquido	2.541.452,67	

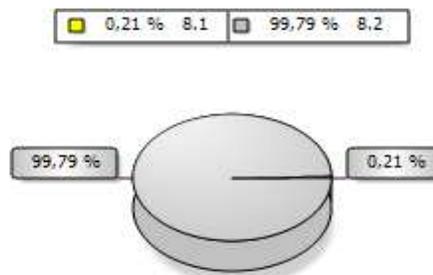
Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,21 % do capital próprio.



8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	5.425,42	= 0,00
8.2 Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	2.541.452,67	

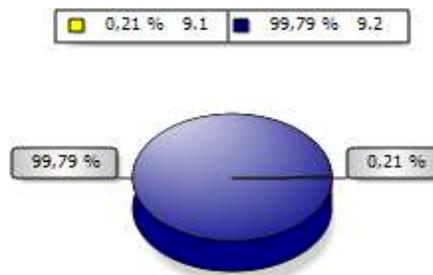
Interpretação : Quanto menor, melhor. 0,21 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.



9 - Imobilização do Investimento Total

9.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	5.425,42	= 0,00
9.2 Ativo	2.628.504,80	

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,21 % do investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : CERRADO VIAGENS LTDA
CNPJ : 26.722.189/0001-10
Folha : 10

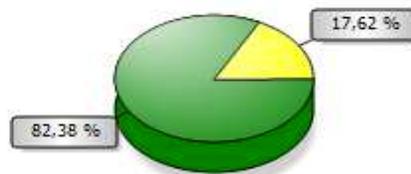
ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões $\frac{562.038,94}{2.628.504,80} = 0,21$
10.2 Ativo

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 21,38 % do investimento total.

17,62 % 10.1 82,38 % 10.2

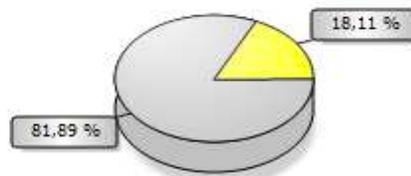


11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões $\frac{562.038,94}{2.541.452,67} = 0,22$
11.2 Patrimônio Líquido

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 22,11 % do capital próprio.

18,11 % 11.1 81,89 % 11.2

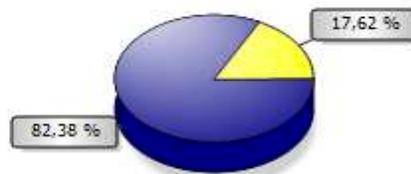


12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido $\frac{562.038,94}{2.628.504,80} = 0,21$
12.2 Ativo

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 21,38 de lucro para cada R\$ 100,00 de investimento total.

17,62 % 12.1 82,38 % 12.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : CERRADO VIAGENS LTDA
CNPJ : 26.722.189/0001-10
Folha : 11

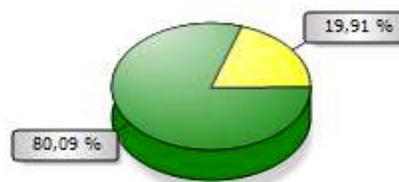
ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1 Lucro Líquido $\frac{562.038,94}{2.260.433,20} = 0,25$
13.2 Patrimônio Líquido Médio

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 24,86 de lucro para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, em média.

19,91 % 13.1 80,09 % 13.2

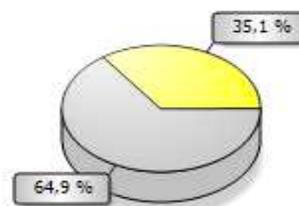


14 - Giro do Ativo

14.1 Vendas Líquidas $\frac{1.421.532,94}{2.628.504,80} = 0,54$
14.2 Ativo

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 0,54 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

35,1 % 14.1 64,9 % 14.2

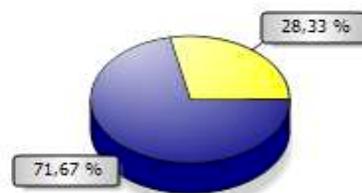


15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido $\frac{562.038,94}{1.421.532,94} = 0,40$
15.2 Vendas Líquidas

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 39,54 de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.

28,33 % 15.1 71,67 % 15.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : CERRADO VIAGENS LTDA
CNPJ : 26.722.189/0001-10
Folha : 12

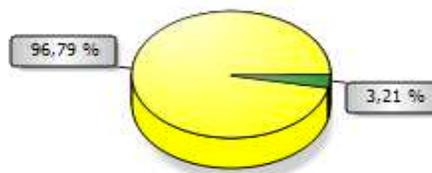
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

16 - Liquidez Geral

16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	2.623.079,38	= 30,13
16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	87.052,13	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 30,13 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.

96,79 % 16.1 3,21 % 16.2

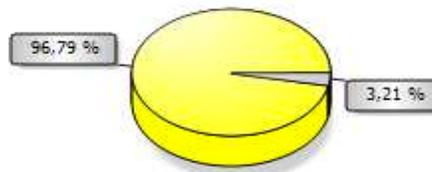


17 - Liquidez Corrente

17.1 Ativo Circulante	2.623.079,38	= 30,13
17.2 Passivo Circulante	87.052,13	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 30,13 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

96,79 % 17.1 3,21 % 17.2

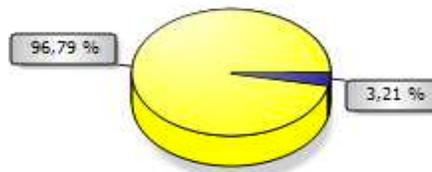


18 - Liquidez Seca

18.1 Ativo Circulante - Estoques	2.623.079,38	= 30,13
18.2 Passivo Circulante	87.052,13	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 30,13 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

96,79 % 18.1 3,21 % 18.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : CERRADO VIAGENS LTDA
CNPJ : 26.722.189/0001-10
Folha : 13

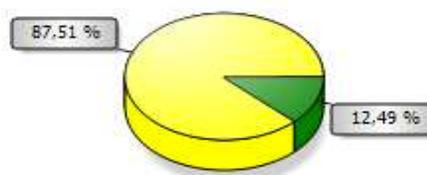
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades 610.063,05
19.2 Passivo Circulante 87.052,13 = 7,01

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 7,01 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

87,51 % 19.1 12,49 % 19.2



BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2022

JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA
401 - Titular - Pessoa Física - EIRELI - CPF 017.726.791-78

THIAGO DE QUEIROZ PAZ
CONTADOR - CPF 006.936.351-00 - CRC DF 021128

THIAGO DE QUEIROZ PAZ

DEXTON - 16:56:48



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2064539 em 14/04/2023 da Empresa CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ 26722189000110 e protocolo DFE2300074895 - 13/04/2023. Autenticação: 311B9732EE7916824DB2ABA595FED6FF8616FF0. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/043.625-1 e o código de segurança CwDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/043.625-1	DFE2300074895	13/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.726.791-78	JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA	13/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

006.936.351-00	THIAGO DE QUEIROZ PAZ	13/04/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2064539 em 14/04/2023 da Empresa CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ 26722189000110 e protocolo DFE2300074895 - 13/04/2023. Autenticação: 311B9732EE7916824DB2ABA595FED6FF8616FF0. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/043.625-1 e o código de segurança CwDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, THIAGO DE QUEIROZ PAZ , BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 21/03/1986, RG Nº 021128/O-8 CRC-DF, CPF 006.936.351-00, QUADRA QNA 4, Nº 33, SALA 309, BAIRRO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), CEP 72110-040, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 13 de abril de 2023.

THIAGO DE QUEIROZ PAZ
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2064539 em 14/04/2023 da Empresa CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ 26722189000110 e protocolo DFE2300074895 - 13/04/2023. Autenticação: 311B9732EE7916824DB2ABA595FED6FF8616FF0. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/043.625-1 e o código de segurança CwDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CERRADO VIAGENS LTDA, de CNPJ 26.722.189/0001-10 e protocolado sob o número 23/043.625-1 em 13/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2064539, em 14/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.726.791-78	JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
006.936.351-00	THIAGO DE QUEIROZ PAZ	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.726.791-78	JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
006.936.351-00	THIAGO DE QUEIROZ PAZ	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.936.351-00	THIAGO DE QUEIROZ PAZ	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/04/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/043.625-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS,
Servidor(a) Público(a), em 14/04/2023, às 09:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/043.625-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2064539 em 14/04/2023 da Empresa CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ 26722189000110 e protocolo DFE2300074895 - 13/04/2023. Autenticação: 311B9732EE7916824DB2ABA595FED6FF8616FF0. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/043.625-1 e o código de segurança CwDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

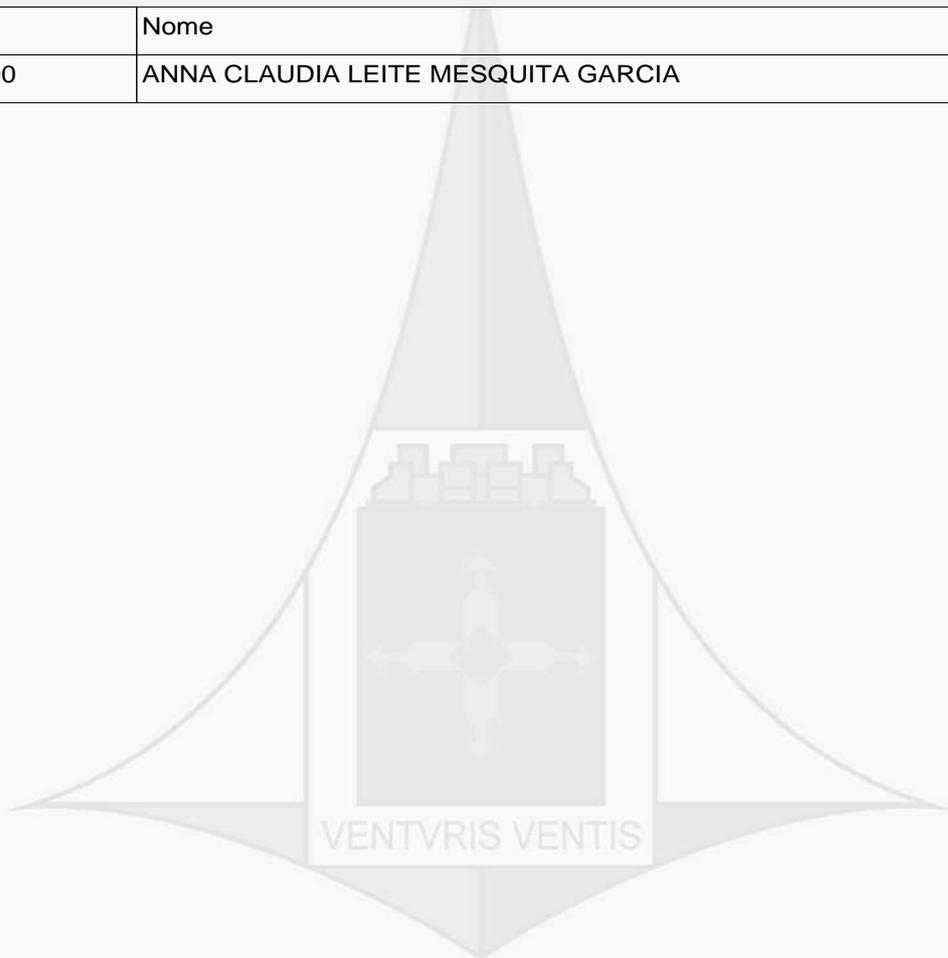


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, sexta-feira, 14 de abril de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2064539 em 14/04/2023 da Empresa CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ 26722189000110 e protocolo DFE2300074895 - 13/04/2023. Autenticação: 311B9732EE7916824DB2ABA595FED6FF8616FF0. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/043.625-1 e o código de segurança CwDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 26.722.189/0001-10
Razão Social: CERRADO VIAGENS LTDA

Atividade Econômica Principal:
7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

Endereço:
SETOR SRTVN, SN - QUADRA702 CONJ P SALA 1133 - ASA NORTE - BRASÍLIA /
Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 20/06/2023 09:13

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.722.189/0001-10 DUNS®: 944551013
Razão Social: CERRADO VIAGENS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/05/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/11/2023
FGTS Validade: 26/06/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/08/2023
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 20/06/2023 09:13

CPF: 671.664.232-34 Nome: CLEITON DA SILVA ALVES

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2023 09:18:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CERRADO VIAGENS LTDA**
CNPJ: **26.722.189/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.722.189/0001-10 DUNS®: 944551013
Razão Social: CERRADO VIAGENS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 750.000,00** Data de Abertura da Empresa: **15/12/2016**
CNAE Primário: **7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS**

Dados para Contato

CEP: 70.719-000
Endereço: SETOR SRTVN, SN - QUADRA702 CONJ P SALA 1133 - ASA NORTE
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 96387855 Telefone: (61) 32024401
E-mail: ricardo@cerradoviagens.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 017.726.791-78
Nome: JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 017.726.791-78
Nome: JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA
E-mail: ricardo@cerradoviagens.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 017.726.791-78 Participação Societária: 100,00%
Nome: JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA
Número do Documento: 2324344 Órgão Expedidor: SSP/DF
Data de Expedição: 27/03/2001 Data de Nascimento: 05/03/1985
Filiação Materna: ELIZABETH MOREIRA CAIXETA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 71.540-075
Endereço: CHACARA SMLN MI TRECHO 07 CHACARA 22, 241 - LAGO NORTE
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 96387855
E-mail: ricardo@cerradoviagens.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

9938 - Informação Sobre Eventos Sociais, Esportivos, Culturais Na-cionais e Internacionais

9946 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

17019 - Decoração - Eventos / Solenidades

25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.722.189/0001-10 DUNS®: 944551013
Razão Social: CERRADO VIAGENS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/11/2023**
Código de Controle: **86D2CACDB7FCA310**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/06/2023**
Código de Controle: **2023052803522234092935**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/12/2023**
Código de Controle: **263518622023**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 26.722.189/0001-10
Razão Social: CERRADO VIAGENS LTDA

Atividade Econômica Principal:
7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

Endereço:
SETOR SRTVN, SN - QUADRA702 CONJ P SALA 1133 - ASA NORTE - BRASÍLIA /
Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 20/06/2023 09:13

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.722.189/0001-10 DUNS®: 944551013
Razão Social: CERRADO VIAGENS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/11/2023
FGTS Validade: 26/06/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/08/2023
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 20/06/2023 09:13

1 de 1

CPF: 671.664.232-34 Nome: CLEITON DA SILVA ALVES

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2023 09:18:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CERRADO VIAGENS LTDA**
CNPJ: **26.722.189/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



São Paulo, 05 de Abril de 2023

A QUEM POSSA INTERESSAR

Declaramos para os devidos fins, que a agência CERRADO VIAGENS EIRELLI - EPP situada na ST SRTVN QUADRA 702 – CONJ P – SL 1133 – Brasília – DF, CEP 70.719-000, PCC: 3NNI, é usuária do Sistema Sabre® desde 2011 com 7 licenças de acesso simultâneo disponíveis e tem autorização para solicitar a instalação de terminais em seus pontos de vendas avançados.

Informamos, também, que a agência está apta a utilizar todos os produtos disponíveis no Sistema Sabre®, incluindo acesso a mais de 400 companhias aéreas, 88.000 hotéis, 28 locadoras de veículos e 13 Cias. de cruzeiros marítimos, emissão de bilhetes eletrônicos e outros serviços relacionados à área de viagens.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

E4E6ZA64B35245D

Camila Vogelsanger
Central de Relacionamento

CONTRATO DE SUBSTABELECIMENTO

REPRESENTANTE:

CORIS BRASIL TURISMO VIAGENS E ASSISTENCIA INTERNACIONAL EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.789.159/0001-98, com sede na Alameda Tocantins, nº 125, Alphaville Industrial, Barueri/SP, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus representantes legais;

SUBSTABELECIDO:

CERRADO VIAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26722189000110, com sede na SRTVN, 1133, Bairro: ASA NORTE, na cidade BRASILIA, Estado DF, CEP 70719000, neste ato representada na forma de seus atos societários, por seus representantes legais;

PODERES:

A **REPRESENTANTE** substabelece, com reserva de iguais poderes, ao **SUBSTABELECIDO**, os poderes abaixo especificados, que recebeu de **AXA SEGUROS S/A (“AXA”)**, sociedade anônima, devidamente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.323.190/0001-06, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1600, 15º andar, conjunto 151, Itaim Bibi, CEP 04543-000, no contrato de representação de seguros (o “**Contrato**”), assinado entre a **AXA** e a **REPRESENTANTE** em 01/07/2018:

(I) Oferta e venda dos programas de seguros especificados no Contrato;

(II) Entrega dos bilhetes referentes às vendas realizadas aos Clientes do **SUBSTABELECIDO**;

(III) Recebimento do prêmio, em nome e por conta da **AXA**, nos exatos termos do **Contrato**, com a obrigação de repassá-los de forma integral e na forma fixada entre a **AXA** e o **REPRESENTANTE**, sob pena de não o fazendo, configurar crime de apropriação indébita, e respondendo por todos os prejuízos causados;

(IV) Prestar orientações aos Clientes e Segurados sobre os programas de seguros especificados no **Contrato** e sobre a **AXA**.

Mediante prévia anuência da **AXA**, os poderes acima elencados são taxativos englobando o presente substabelecimento os poderes previstos no **Contrato que são essenciais para o SUBSTABELECIDO vender os programas de seguros da AXA nas condições exatas previstas em Contrato, devendo o SUBSTABELECIDO respeitar integralmente todas as normas e regulamentos da SUSEP, especialmente às Resoluções 315/2014 e 297/2013 do Conselho Nacional de Seguros Privados.**

O presente substabelecimento não isenta a **REPRESENTANTE** das obrigações e responsabilidades previstas no Contrato de Representação firmado com a **AXA**, respondendo por todos os seus termos e efeitos, incluindo o presente substabelecimento.

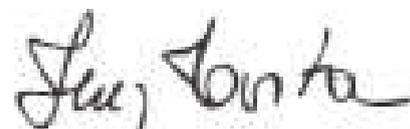
A **REPRESENTANTE** assume a obrigação de efetuar o pagamento da remuneração devida ao **SUBSTABELECIDO**,

São Paulo, 24 de novembro de 2021

CLAUDIA ROCHA DE BRITO



LUIZ GUSTAVO DA COSTA



CORIS BRASIL TURISMO VIAGENS E ASSISTENCIA INTERNACIONAL EIRELI.

CERRADO VIAGENS EIRELI

JOSE RICARDO
MOREIRA OLIVIERE
CAIXETA:017726791
78

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO MOREIRA
OLIVIERE
CAIXETA:01772679178
Dados: 2023.05.02 11:36:41
-03'00'



CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

**CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E
TURISMO LTDA**

Número do cadastro

03.488.137/0001-25

Consulte a autenticidade



Data de validade:

13/01/2022 a 13/01/2024

**Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

CERRADO VIAGENS LTDA

Número do cadastro

26.722.189/0001-10

Consulte a autenticidade



Data de validade:

02/02/2023 a 02/02/2025

**Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**



Certificate of Accreditation

IATA is proud to certify that

CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP

CERRADO VIAGENS
BRASILIA, Brazil

has met the professional standards of the **International Air Transport Association**
to promote and sell international air passenger transportation.

IATA code: **57509675**

Validate online at: checkacode.com

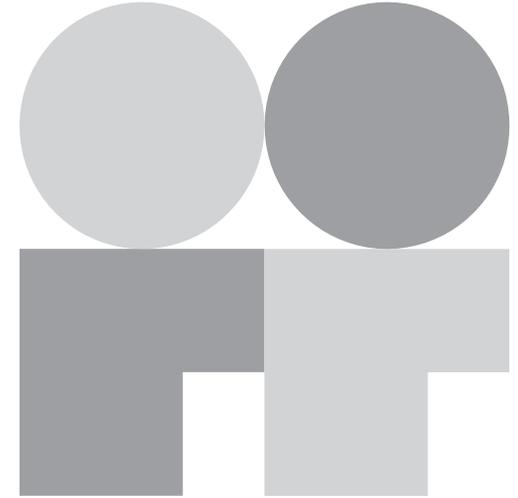
Certificate validity: **2023**

Accreditation Type: **GoStandard**

Muhammad Albakri
Senior Vice President, Customer,
Financial and Digital Services,
IATA

Dusan Kostic
Regional Director, Financial
and Distribution Services, IATA

2023





KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Tradutor Público Juramentado
www.interpretando.com.br
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818
70712-904 Brasília-DF, Brasil
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54
klebert@interpretando.com.br
Av. Paulista, 2006, Cj. 513
01310-926 São Paulo-SP, Brasil
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Tradução No. **036**

Livro: **M-23**

Página No. **94**

Na condição de Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial com Fé Pública em todo Território Nacional, nomeado nos termos da Lei, com registro na Departamento Nacional de Registro do Comércio, Junta Comercial do Distrito Federal, para os pares de idioma português<>inglês<>espanhol, Matrícula No. 54, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado documento em inglês para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude de meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

AGENTE DE VIAGENS ACREDITADO

[Logo]

IATA

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE TRANSPORTE AÉREO

Certificado de Acreditação

A IATA tem o orgulho de certificar que **CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP CERRADO VIAGENS BRASÍLIA, Brasil**, cumpriu os padrões profissionais estipulados pela **Associação Internacional de Transporte Aéreo** para oferta e venda de transporte aéreo internacional de passageiros.

Código IATA: **57509675**

Validação online em: checkacode.com

Validade do Certificado: **2023**

Tipo de Acreditação: **GoStandard**

[Assinatura]

Muhammad Albakri
Vice-Presidente Sênior, Serviços Digitais, Financeiros e de Clientes, IATA

[Assinatura]

Dusan Kostic
Diretor Regional, Serviços Financeiros e de Distribuição, IATA

2023

[Logo]
IATA

[Fim do documento]

Nada mais continha o referido documento, que devolvo com esta tradução digitada, a qual li, conferi, achei conforme e assino, da qual DOU FÉ. Esta tradução não expressa qualquer juízo de valor sobre o documento apresentado, nem sobre o seu conteúdo. Cabe sempre ao destinatário verificar a autenticidade, veracidade, legalidade e regularidade do documento original à luz da legislação aplicável.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2023.



Certificate of Accreditation

IATA is proud to certify that

CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA.

CONFIANCA

CUIABA, Brazil

has met the professional standards of the **International Air Transport Association**
to promote and sell international air passenger transportation.

IATA code: **57502056**

Validate online at: checkacode.com

Certificate validity: **2023**

Accreditation Type: **GoStandard**

A blue ink signature of Muhammad Albakri.

A blue ink signature of Dusan Kostic.

Muhammad Albakri
Senior Vice President, Customer,
Financial and Digital Services,
IATA

Dusan Kostic
Regional Director, Financial
and Distribution Services, IATA

2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada

Orminda Ignez Sant'Anna

Idioma Inglês - Matrícula na Jucemat nº 08/1976



Tradução nº 011/2023 - Livro 10 - Página 006B

Eu, Orminda Ignez Sant' Anna, tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial de Mato Grosso, Certifico e Dou Fé que me foi apresentado nesta data, um documento exarado em idioma inglês a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpri em razão de meu ofício e cuja tradução é a seguinte:

SELO IATA: AGENTE DE VIAGEM CREDENCIADO. ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL. CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO. A IATA ESTÁ ORGULHOSA EM CERTIFICAR QUE A CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA DE CUIABÁ, BRASIL, CUMPRIU OS PADRÕES PROFISSIONAIS DA ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL PARA PROMOVER E VENDER TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS. CÓDIGO IATA: 57502056. VALIDE ONLINE EM: CHECKACODE.COM. VALIDADE DO CERTIFICADO: 2023. TIPO DO CREDENCIAMENTO: PADRAO. ASSINATURA DE MUHAMMAD ALBAKRI. VICE-PRESIDENTE SÊNIOR DE CLIENTES, FINANÇAS E SERVIÇOS DIGITAIS, IATA. ASSINATURA DE DUSAN KOSTIC. DIRETOR REGIONAL DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, IATA.

Deus é nosso poder, conhecimento e força. Conferi, Achei Conforme e Dou Fé constando no referido documento, dou-o por feito, bem e fielmente traduzido ao (31) trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2023.

Assinado de forma digital por
ORMINDA IGNEZ SANT' ANNA:06475086134

Dados: 2023.01.31 08:16:45 -04'00

Orminda

Tradutor Juramentado
Mat.: JUCEMAT nº. 08/1976

TRADUZIDO EM:

31 JAN. 2023

Orminda Ignez Sant'Anna
(Idioma Inglês)

**CHANCELA MECÂNICA REGISTRADO NO
1º SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DE
CUIABÁ-MT, EM 16/07/21.
REGISTRO: 56, FOLHA 131, LIVRO 353.**



e-mail: ignezsantanna@hotmail.com - Cuiabá - MT. Fone/Fax: (65) 3623-6565 - Cel.: (65) 99971-2397



Supervisao ADM <supervisao.adm@confiancaturismo.com.br>

Atestado de Capacidade Técnica - GOL (EV-ID:4487-8482-5409-2407)

1 mensagem

atestadocapacidade@voegol.com.br <e-mail@valido.com.br>

17 de maio de 2023 às 14:42

Responder a: atestadocapacidade@voegol.com.br

Para: "nfe@confiancaturismo.com.br" <nfe@confiancaturismo.com.br>

Anexos: [AtestadoCapacidade_3MT0000116_20230517.PDF](#)

Boa tarde!

Conforme solicitação segue Declaração no corpo do e-mail e também anexo o arquivo.

Este e-mail foi enviado via E-mail Válido do Portal QualiSign, basta clicar no selo do canto inferior direito para verificar a autenticidade do mesmo.

O "Valido.com.br" é adicionado para que o destinatário receba o documento com o selo de autenticação, não interfere no endereço de e-mail enviado.



Pça Senador Salgado Filho, S/Nº
 BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P - CEP 20021-340
 Centro - Rio de Janeiro - RJ - BR

Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A., com sede na Pça Senador Salgado Filho, S/Nº, SI GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TU, inscrita no CNPJ 03.488.137/0001-25, localizada à AVENIDA S SEBASTIAO 2852, QUILOMBO, CEP 78045-305, CUIABA, MT, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 17 de Maio de 2023



(VITOR HUGO PEREIRA JUNIOR)
 Vitor Hugo Pereira Junior
 Gerente Adm Financeiro
 GOL Linhas Aéreas S.A.

Atenciosamente,

LUANA FROES

Contas a Receber, Crédito e Cobrança | Analista
 +55 112128-4850

lufroes@voegol.com.br



() Público () Uso Interno (x) Restrito () Confidencial

As informações neste e-mail podem ser confidenciais, privilegiadas, proprietárias ou de outro modo isentas legalmente de divulgação. A revisão, retenção, divulgação ou a cópia deste e-mail e seus anexos ou das informações contidas nele por alguém que não seja o destinatário pretendido é estritamente proibida. Se você não

for o destinatário pretendido ou um representante autorizado do destinatário pretendido, por favor, notifique imediatamente o remetente por e-mail e exclua este e-mail do seu sistema. Este ambiente está sendo monitorado para evitar o uso indevido de nossos sistemas.

O remetente desta mensagem utiliza o serviço **E-mail Válido** do **Portal QualiSign**, que recebe um selo cronológico certificado pelo Observatório Nacional – ON (MCTI) e agrega elementos comprobatórios a esta mensagem transmitida eletronicamente. Este serviço é equivalente a uma Carta Registrada, fornecendo todas as evidências técnicas e legais no que diz respeito à sua autoria, conteúdo e cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento (o remetente será notificado quando o destinatário ler esta mensagem). Tanto o remetente quanto o destinatário têm acesso às evidências geradas pelo serviço **E-Mail Válido**, que ficam disponíveis nos servidores do **Portal QualiSign** pelo período mínimo de 1 (um) ano. Para visualizá-las basta clicar sobre o selo do **E-mail Válido**. Em caso de dúvidas sobre a mensagem, entre em contato com o remetente Atestado de Capacidade - atestadocapacidade@voegol.com.br. Dúvidas técnicas entre em contato com <https://www.documentoeletronico.com.br/informacoes.asp>. O remetente declara estar ciente e de acordo com os Termos e Condições de Uso do **Portal QualiSign** e seu serviço **E-mail Válido**.



Esta mensagem e seus anexos são destinadas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima nomeado(s), consubstanciando uma comunicação privilegiada e sigilosa, especialmente em relação a dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados. Se você a tiver recebido por engano, nos informe em 24hs, não devendo reter, utilizar ou compartilhar, para nenhum propósito ou revelar seu conteúdo a qualquer outra pessoa.



image005.png
3K

Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A., com sede na Pça Senador Salgado Filho,S/Nº,SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P,Centro,Rio de Janeiro,RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TU, inscrita no CNPJ 03.488.137/0001-25, localizada à AVENIDA S SEBASTIAO 2852, QUILOMBO, CEP 78045-305, CUIABA, MT, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 17 de Maio de 2023


(VITOR HUGO PEREIRA JUNIOR)
Vitor Hugo Pereira Júnior
Gerente Adm Financeiro
GOL Linhas Aéreas S.A.

Atestado de Capacidade Técnica

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A, situada na Avenida Marcos Penteados de Uihôa Rodrigues, 939 - Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatobá - Tamboré - Barueri / São Paulo - S.P CEP 06460-040; inscrita no **CNPJ sob nº 09.296.295/0001-60**, atesta para os devidos fins que a empresa CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA, localizada na AV SAO SEBASTIAO, nº 2852 - QUILOMBO, Cidade de CUIABA, estado de MT, CEP 78045305, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.137/0001-25, está autorizada a reservar e vender transportes aéreos em nossos voos regulares e devidamente habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site www.voeazul.com.br, estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Não obstante, a presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a contar da data de sua emissão.

Barueri, 29, MAIO de 2023

Fabiana de Oliveira
Gerente Financeiro

CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA

Código do documento 0353f500-d26d-40ed-aaf8-822b5c06bcb3



Assinaturas



Fabiana de Oliveira
f.oliveira@voeazul.com.br
Assinou



Eventos do documento

29 May 2023, 22:02:49

Documento 0353f500-d26d-40ed-aaf8-822b5c06bcb3 **criado** por LUIZ DAVID PEIXOTO DE AMORIM (502c0151-17c3-4986-92c5-7686171c163c). Email: credito@voeazul.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-29T22:02:49-03:00

29 May 2023, 22:03:22

Assinaturas **iniciadas** por LUIZ DAVID PEIXOTO DE AMORIM (502c0151-17c3-4986-92c5-7686171c163c). Email: credito@voeazul.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-29T22:03:22-03:00

30 May 2023, 17:37:57

FABIANA DE OLIVEIRA **Assinou** (2c481f68-d75a-4764-bd4b-f24375f36cb2) - Email: f.oliveira@voeazul.com.br - IP: 189.29.144.38 (bd1d9026.virtua.com.br porta: 2676) - **Geolocalização: -23.7059309 -46.5570714** - Documento de identificação informado: 268.101.118-32 - DATE_ATOM: 2023-05-30T17:37:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9cf621699bb753cc8d9128aad3ef0e7503bafbf5c405c1bf5f5147d0ab39fb5f

(SHA512):764d7ce71ce4b55bd6e02d5561a56c2d5bd7ced6732bb02dbbede2931785e2662dae0e2b7c5da2617ecea27d3eee7f17cce27755c8bcc28138b2fb8364a1c867

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Atestado de Capacidade Técnica

CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA, sito a Av. São Sebastião, nº 2852, Bosque, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ: 03.488.137/0001-25 e portadora do Código lata nº 5750205-6, atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **CERRADO VIAGENS EIRELI**, CNPJ 26.722.189/0001-10, com sede ST SRTVN, SN, QUADRA 702 CONJ P SALA 1133, Bairro: Asa Norte, BRASILIA – DF encontra-se devidamente credenciada a comercializar produtos e serviços da qual somos **CONSOLIDADOR**.

Informamos ainda que representamos todas as Cias Aéreas Internacionais e Nacionais, e estamos habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site das mesmas e que somos possuidores de Terminal de Vídeo, inclusive através dos sistemas Amadeus e Corporate.

Declaramos que esta agência é um cliente idôneo e possui Idoneidade creditícia, estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos até a presente data.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias, a contar da data de sua emissão.

Cuiabá - MT, 24 de Maio de 2023.



Helvécio Cunha Costa Garofalo

Diretor

Tel. 65 3314-2700

email.: controles@confiancaturismo.com.br

email.: supervisao.adm@confiancaturismo.com.br

CONFIANÇA AGENCIA
DE PASSAGENS E
TURISMO
LTDA:03488137000125

Assinado de forma digital por
CONFIANÇA AGENCIA DE
PASSAGENS E TURISMO
LTDA:03488137000125
Dados: 2023.05.24 14:18:28
-04'00'



DECLARAÇÃO

A PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A., inscrita no CNPJ sob Nº 00.512.777/0001-35, declara para os fins de direito, que a empresa **Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.488.137/0001-25, com endereço na Av. São Sebastião Nº 2.852 – Bosque - CEP: 78.045-000 – Cuiabá / MT, está apta para emissões de bilhetes de transporte aéreo de passageiros desta companhia aérea, com autorização para referidas emissões conforme acordo comercial em vigor. Declaramos ainda, que a empresa em questão realiza as atividades comerciais na forma estabelecida, não havendo nada que desabone sua conduta comercial até a presente data.

Por ser verdade, e para que surta seus jurídicos e legais efeitos, subscrevemos a presente declaração.

Esta declaração tem validade pelo prazo de 30 dias, a contar desta data.

Ribeirão Preto, 10 de maio de 2023.

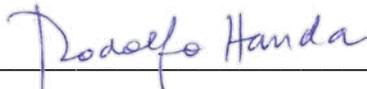
Douglas Comargo
Gerente Comercial
VOEPASS Linhas Aéreas
Passaredo Transportes Aéreos S.A.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Paulo, 06 de Março de 2023.

Atestamos para os devidos fins, que a Agência CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA, IATA 57-5 0205 6, sediada à Av. São Sebastião, 2852 – Bairro Quilombo - Cuiabá-MT – CEP 78045-305, inscrita no CNPJ: nº 03.488.137/0001-25, até o momento é cumpridora de suas obrigações junto à TAP PORTUGAL, possuindo capacidade técnico-operacional, estando com sua situação rigorosamente em dia e tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Documento tem validade de 90 dias.


Rodolfo S. Handa
CPF: 309.368.948-14
Gerente Administrativo / Financeiro
Brasil e Argentina

TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S/A



Rua Verbo Divino, 2001
Torre A - 6º Andar
CEP 04719-002
São Paulo - SP - Brasil

DECLARAÇÃO

Carta nº 00097/2023

Declaramos para os devidos fins que, a agência **CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA.** Portadora do **CNPJ: 03.488.137/0001-25**, localizada AV SAO SEBASTIAO, 2852 – QUILOMBO - CUIABA /MT - CEP: 78.045-305 é detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 13 de abril de 2023.

DocuSigned by:

carolina marchant

A9C4EDB32A6F422...

Carolina Marchant

LATAM AIRLINES GROUP

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6A5AE749F50140BE8C336616B7A755FD

Status: Concluído

Assunto: RITM8356192 - 13.04 - CARTA DE IDONEIDADE - CONFIANCA AG DE PASSAGENS ...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

ANDRE AMBROSIO .

Assinatura guiada: Ativado

6500 Nw 22nd St

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Miami, FL 33122-2234

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

AndreAmbrosio.Accenture@latam.com

Endereço IP: 179.213.133.92

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: ANDRE AMBROSIO .

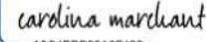
Local: DocuSign

13/04/2023 16:34:38

AndreAmbrosio.Accenture@latam.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

carolina marchant

DocuSigned by:

 A9C4EDB32A6F422...

Enviado: 13/04/2023 16:35:44

carolina.marchant@latam.com

Visualizado: 13/04/2023 16:44:09

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado: 13/04/2023 16:44:14

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.227.113

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/12/2020 13:50:59

ID: e43ed150-589f-4303-b7a8-e46fda14ab55

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/04/2023 16:35:44
Entrega certificada	Segurança verificada	13/04/2023 16:44:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/04/2023 16:44:14
Concluído	Segurança verificada	13/04/2023 16:44:14
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LATAM Airlines Group (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LATAM Airlines Group:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: grpcmpusa@lanchile.com

To advise LATAM Airlines Group of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at grpcmpusa@lanchile.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LATAM Airlines Group

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to grpcmpusa@lanchile.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LATAM Airlines Group

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to grpcmpusa@lanchile.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LATAM Airlines Group as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LATAM Airlines Group during the course of your relationship with LATAM Airlines Group.

**CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A SISTEMAS DE EMISSÃO DE
PRODUTOS/PORTAL DO AGENTE- AGÊNCIAS**

CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.488.137/0001-25, com sede social na Av. São Sebastião, n. 2852, Bairro Bosque, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio administrador, Helvécio Cunha Costa Garófalo, inscrito no CPF n. 304.428.261-68, RG n. 1036995 SSP/CE;

CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP, CUJO NOME FANTASIA É CERRADO VIAGENS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N. 26.722.189/0001-10, REGISTRADA NA CADASTUR SOB O Nº. 07.086029.10.0001-3, ESTABELECIDADA NASRTVN QD 702 CONJ P SL 1133 EDIFÍCIO BRASÍLIA RADIO CENTER, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70719-000. NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG Nº. 2.324.344 SSP/DF, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 017.726.791-78, RESIDENTE NA CONDOMINIO MANSOES ENTRE LAGOS CL 02 LT 18 AP 302, PARANOÁ, BRASÍLIA/DF, CEP 73255-900.

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si **CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA**, ora denominada apenas por **CONSOLIDADORA**, e de outro lado **CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP** ora denominada apenas **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, têm por justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO:

1.1 A CONSOLIDADORA disponibilizará à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** acesso a sua plataforma eletrônica que por ela foi desenvolvida denominada PORTAL DO AGENTE, acessível unicamente pela rede mundial de computadores através da endereço eletrônico www.portaldoagente.com.br, dentro da qual estão os SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE PRODUTOS VIA WEB dos principais fornecedores que serão utilizados pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** para a reserva e emissão dos PRODUTOS por ela comercializados, mediante a inserção nos campos indicados de login de usuário, e senhas, obrigando-se a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a respeitar rigorosamente todas as instruções e prescrições da **CONSOLIDADORA**, normas das companhias aéreas e demais fornecedores, o Regimento Interno da Comissão Permanente de Turismo (COPE) - órgão do Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (SNEA) - e de toda a legislação e atos administrativos que regem a matéria, inclusive as resoluções expedidas pela IATA, BSP Brasil, bem como as exigências previstas na Lei nº. 12.974/2014 que regulamenta a atividade das Agências de Turismo, as normas de Defesa dos Direitos do Consumidor, as disposições contidas na Lei nº. 12.965/2014 que regula a utilização da internet no Brasil e as regras da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 14.059/2020), bem como as normas internas e códigos de postura estabelecidos pela **CONSOLIDADORA**.

II – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O acesso aos **SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE PRODUTOS VIA WEB** será fornecido pela **CONSOLIDADORA** a título precário e gratuito à **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, ficando desde já estabelecido que a utilização do referido sistema pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** poderá vir a ser objeto de cobrança mediante comunicação prévia da **CONSOLIDADORA**.

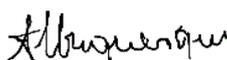
2.2. O acesso ao PORTAL DO AGENTE será feito unicamente através da utilização de login e senhas dispensadas pela **CONSOLIDADORA** às pessoas indicadas pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, cabendo a esta última o fornecimento das informações verídicas e necessárias ao cadastramento dos usuários por meio do preenchimento correto da Ficha Cadastral que faz parte integrante do presente contrato (Anexo 1).

2.2.1 Após o cadastramento dos usuários indicados pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, para que estes possam ter acesso ao sistema, a **CONSOLIDADORA** fará a entrega a cada usuário cadastrado de um token de senhas, o qual será de uso pessoal do usuário, sendo de sua responsabilidade a guarda e sigilo das informações.

2.2.2 Caberá a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** reportar eventuais alterações quanto às informações cadastradas de seus usuários do sistema, devendo transmitir as alterações necessárias à **CONSOLIDADORA** por escrito, via endereço eletrônico indicado na Ficha Cadastral (Anexo 1) como meio de comunicação oficial entre as partes.

2.3. Em caso de eventual inadimplemento das obrigações pelos usuários cadastrados a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** responderá exclusiva e integralmente pelos pagamentos e consequências do descumprimento.

2.4. Tendo em vista as garantias oferecidas pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, a **CONSOLIDADORA** estabelece o **limite máximo para emissão de produtos a monta de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**. Caso seja atingido o limite estipulado, a **CONSOLIDADORA** suspenderá a emissão de produtos pela **AGENCIA CONSOLIDADA**, mediante prévia comunicação, até que se efetue o pagamento dos produtos emitidos, ou, sejam oferecidas novas garantias.



Página 1 de 9

III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

3.1. Compete à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a responsabilidade total e exclusiva em relação aos negócios que concluir em decorrência deste contrato, respondendo por todas as consequências decorrentes de abuso de poder econômico e afronta ao código de defesa do consumidor, casos de extravio de documentos, furto, roubo, fraude, caso fortuito ou motivo de força maior, independentemente da ocorrência de culpa ou dolo, bastando que seja constatado o dano contra a **CONSOLIDADORA** ou terceiros, bem como, quanto ao cumprimento das normas previstas na Lei nº. 12.974/2014 e demais normativos expressos no item 1.1.

3.1.1 São obrigações das **AGÊNCIAS CONSOLIDADAS**: a) Realizar a venda dos produtos fornecidos pela **CONSOLIDADORA** diretamente ao consumidor final/cliente; b) Servir como ponto de apoio para repasse de informações entre as Companhias Aéreas ou demais fornecedores e o consumidor final/cliente para quaisquer solicitações (esclarecimento de dúvidas, solicitações de cancelamento, etc); c) Informar ao consumidor final/cliente as orientações e especificações relativas ao serviço/produto de turismo adquirido; d) Orientar o consumidor final/cliente sobre a necessidade de documentação atualizada, passaporte, vistos, vacinas, volume e quantidade de bagagens, dentre outros de acordo com o serviço/produto turístico adquirido.

3.1.2. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** declara-se ciente e capacitada para a utilização das ferramentas disponíveis no PORTAL DO AGENTE, do mesmo modo, conhecedora das normas e disposições que regem a venda de produtos, dos prazos para envio/vencimento das Notas de Débito dos produtos emitidos junto ao PORTAL DO AGENTE, da necessidade de seu compromisso com o bom atendimento a seus clientes, declarando possuir equipamentos seguros e com a configuração necessária de modo à garantir a utilização/acesso de modo seguro à plataforma eletrônica.

3.1.3 Em caso de eventual ação judicial ou processo administrativo movido por clientes da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** em desfavor da **CONSOLIDADORA**, ficando comprovado que o fato gerador da demanda seja decorrente de falha na prestação dos serviços da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, esta arcará com todo o ônus da demanda (custas, despesas judiciais e honorários advocatícios), bem como, em caso de eventual condenação, com o pagamento integral dos valores.

3.2. Cabe a **CONSOLIDADORA** o gerenciamento e manutenção do SISTEMA DE EMISSÃO DE PRODUTOS VIA WEB/Portal do Agente.

3.3. Acordam as partes que caso seja necessário a emissão de produtos em favor da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** por funcionários da **CONSOLIDADORA**, em razão de eventual falha de conexão aos SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE PRODUTOS VIA WEB disponibilizado, tais solicitações deverão ser feitas por e-mail enviado à **CONSOLIDADORA**, informando expressamente os dados necessários à emissão dos produtos, sendo a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** responsável pelas informações prestadas e pagamentos

3.4. Os valores devidos decorrentes das emissões de produtos por meio dos SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE PRODUTOS VIA WEB serão faturados mediante Notas de Débitos que serão encaminhadas pela **CONSOLIDADORA** à **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, via correio eletrônico, considerando-se entregue a fatura quando encaminhada no e-mail apontado pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** com a indicação dos produtos e demais valores eventualmente cobrados referente aos produtos comercializados via Portal do Agente.

3.4.1. A **CONSOLIDADORA** não terá qualquer ingerência sobre a incidência de taxas de serviços (fee/DU) cobradas pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, que ficará exclusivamente responsável pela observância das regras de mercado em atenção ao disposto no Código de Defesa do Consumidor

3.4.2. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, terá o prazo de 03 (três) dias à partir do envio do e-mail por meio do qual for encaminhado o faturamento com os valores que deverão ser pagos, para manifestar eventuais incorreções ou discrepâncias dos valores constantes nas Notas de Débito, o que deverá ser comunicado à empresa Consolidadora Confiança Turismo.

3.4.3. Ultrapassado o prazo de resposta, o silêncio da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, será tido como aceite dos valores encaminhados via Notas de Débito, tornando-se os valores líquidos, certos e exigíveis, competindo à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** o pronto pagamento destes valores, respeitados a forma e os prazos determinados pela **CONSOLIDADORA**.

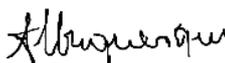
3.5. Acordam as partes que para sua comunicação e envio de Notas de Débito e cobranças será utilizado o endereço eletrônico indicado pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** na Ficha Cadastral contida no Anexo 1.

3.5.1. Considera-se entregue a mensagem quando comprovadamente enviada para os endereços eletrônicos da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** cadastrados na Ficha Cadastral do Anexo 1, podendo ser utilizado para fins de comprovação de envio, sistemas específicos de comprovação de entrega de correspondência eletrônica, disponíveis no mercado.

3.5.2. Eventual alteração de endereço eletrônico deverá ser imediatamente comunicada pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** à **CONSOLIDADORA**. Sendo descumprida esta obrigação, será considerada válida e eficaz para todos os efeitos a mensagem enviada para o(s) e-mail(s) cadastrado(s).

3.6. O atraso no pagamento de qualquer valor devido sob a égide deste Contrato acrescerá a tal valor, à partir da data do vencimento, multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela variação do INPC/IBGE, e demais encargos decorrentes de eventuais medidas de cobrança judicial ou extrajudicial, inclusive honorários advocatícios desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor total devido.

3.6.1. Fica ainda pactuado que passados 07 (sete) dias da data de vencimento apontada na Nota de Débito não sendo acusado o pagamento fica a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ciente quanto a possibilidade de inclusão de seus dados junto ao banco de dados dos Serviços de Proteção ao Crédito, SERASA, CARTÓRIOS DE PROTESTO, etc., independentemente de notificação prévia, sendo certo que quando feito após o vencimento deverá a **AGÊNCIA** comunicar o pagamento à **CONSOLIDADORA** assim que

realizado para que seja realizada a baixa necessária. Os sócios proprietários declaram-se solidários entre si, concedendo uns aos outros poderes para recebimento de citação e notificações.

3.6.2. Ainda em caso de inadimplência pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a **CONSOLIDADORA** poderá proceder ao cancelamento dos produtos e requerer em seu nome o reembolso dos valores respectivos conforme normas estabelecidas pelas Cias Aéreas ou demais fornecedores, no prazo de até 01 (um) dia antes do embarque, caso não haja liquidação do valor inadimplido pela Agência.

3.6.3. No caso de inadimplência pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, e havendo valores a serem repassados à **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, fica acordado que a **CONSOLIDADORA** poderá realizar a retenção dos valores para abatimento no montante devido até a quitação do débito.

3.7. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** obriga-se também a pagar qualquer diferença apurada que esteja relacionada às hipóteses abaixo:

- 1- Débito de sua remuneração referente aos reembolsos emitidos por qualquer forma de pagamento;
- 2- Aplicação de tarifas incorretas pelo usuário;
- 3- Cobrança de venda por cartões de crédito por falhas na emissão dos produtos, comprovantes de venda ou até mesmo de possíveis irregularidades ou fraudes;
- 4- Cobranças errôneas;
- 5- Qualquer outro fato não descrito anteriormente, mas que acarrete cobrança de determinada quantia de forma e valores incorretos.

3.8. É de exclusiva e total responsabilidade da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** qualquer forma de utilização indevida, irregular, incorreta ou fraudulenta do acesso aos SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE PRODUTOS VIA WEB disponibilizado pela **CONSOLIDADORA**, competindo à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a solicitação de cadastro de usuários para uso dos SISTEMAS, bem como o cancelamento do acesso desses usuários quando necessário, obrigando-se a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a zelar pelas senhas, sob pena de indenizar a **CONSOLIDADORA**, independentemente da ocorrência de culpa ou dolo, pelos eventuais prejuízos decorrentes da inobservância desta cláusula, inclusive por violação aos direitos de SOFTWARE, MARCAS e PATENTES pertinentes, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal contra quem de direito.

3.9. Qualquer adulteração, fraude ou irregularidade havida na emissão de produtos, PTA's, OP's ou qualquer outra operação disponibilizada para a **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, autoriza a **CONSOLIDADORA** a proceder ao bloqueio dos Sistemas de Emissão de Produtos Via WEB e apuração de responsabilidades na esfera penal contra quem de direito, sem prejuízo da responsabilidade civil a que está sujeita **AGÊNCIA CONSOLIDADA**.

3.10. Os SÓCIOS da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** assumem o encargo de FIEL DEPOSITÁRIO, sobre os valores arrecadados nas operações decorrentes deste contrato, nos termos do art. 627 e seguintes do Código Civil, renunciando a eventual direito de retenção e obrigando-se a arrecadar e repassar os valores nos prazos e condições impostas pela **CONSOLIDADORA**, sob pena de caracterização de depósito infiel.

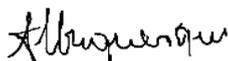
3.11. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** manterá sigilo absoluto sobre dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da **CONSOLIDADORA** ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, não podendo publicar, divulgar ou colocar à disposição de outrem, direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade.

3.12. Fica expressamente vedado à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** conceder descontos, parcelamentos, ou quaisquer outras condições especiais de venda, competindo-lhe arrecadar e repassar todos os pagamentos de forma integral e à vista, ressalvadas as condições especiais de pagamento à prazo disponíveis para cada cartão de crédito, que regem-se pelos contratos próprios firmados entre as respectivas administradoras de cartão de crédito e os titulares do cartão.

3.13. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** responderá solidariamente com as pessoas em favor de quem houver emitido produtos, pelo pagamento integral dos produtos emitidos e não pagos sob qualquer fundamento, seja qual for a forma de pagamento, sem qualquer ônus para a **CONSOLIDADORA**.

3.14. É responsabilidade exclusiva da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, as despesas previdenciárias e trabalhistas de seus colaboradores, além das obrigações fiscais, cíveis e as de outras naturezas, podendo a **CONSOLIDADORA**, a qualquer tempo, exigir a comprovação de cumprimento no recolhimento dos encargos e haveres trabalhistas da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** sob pena de suspensão do presente contrato de parceria até comprovação de regularidade de tais obrigações.

3.15. Havendo interesse da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** na aquisição/ bloqueio de produtos para atender a grupos, tendo em vista as regras específicas delimitadas por cada companhia aérea ou demais fornecedores quanto a prazos para confirmação/desistência, e a especificidade do produto, o assunto será tratado em termo específico, com condições e obrigações próprias, passando tal instrumento a fazer parte integrando do presente Contrato.



IV - OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO.

4.1. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** obriga-se a cumprir os procedimentos aqui elencados e todos aqueles comercialmente habituais, necessários ou aconselháveis a vendas efetuadas com cartões de crédito, assumindo integralmente e exclusivamente os riscos decorrentes de eventuais danos ou prejuízos causados pelas operações realizadas com cartões de crédito ilegítimos, irregulares ou decorrentes de fraudes de qualquer natureza.

4.2. Em relação às operações realizadas por meio de cartão de crédito, por força das regras de compliance e de proteção de dados pessoais, a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** obriga-se a exigir dos seus clientes os documentos abaixo indicados, obrigando-se a mantê-los em seu arquivo, na forma original, e, a apresentá-los para a **CONSOLIDADORA** sempre que lhe for solicitado:

- 1- Cópia frente-verso do cartão;
- 2- Cópia frente-verso do RG;
- 3- Carta de Autorização de Débito ORIGINAL devidamente preenchida, carimbada pela agência com o carimbo oficial de CNPJ e assinada pelo titular.

4.3. A **CONSOLIDADORA** atuará perante a companhia aérea ou demais fornecedores e a administradora de cartão de crédito de forma a razoavelmente auxiliar a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** nos procedimentos que visarem o ressarcimento na hipótese prevista no item **4.2** deste contrato.

V – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

5.1. Os resultados financeiros da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, decorrentes da emissão de produtos, serão de acordo com a política comercial de cada companhia aérea, competindo à **CONSOLIDADORA** o gerenciamento dos relatórios de emissão de produtos e as respectivas notas de débito sendo que ao final de cada período de apuração, a **CONSOLIDADORA** efetuará o repasse dos valores a que fizer jus a **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, tudo conforme relatórios financeiros.

5.1.2. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** não receberá nenhuma remuneração adicional pelos trabalhos desempenhados.

5.1.3. Acordam as partes expressamente que eventuais premiações e/ou gratificações concedidas voluntariamente pela **CONSOLIDADORA** à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** não poderão ser convertida em abatimento de valores em caso de inadimplência.

5.2 Sobre as operações realizadas no cartão de crédito será descontada da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** emissora a taxa de administração que é cobrada das companhias aéreas ou dos demais fornecedores pelas administradoras de cartão de crédito.

5.3. A política comercial de contrapartida financeira da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** é estabelecida por cada uma das companhias aéreas ou demais fornecedores segundo os coeficientes praticados por cada uma delas,

5.4. A **CONSOLIDADORA** se reserva ao direito de proceder a cobrança de taxas de serviço, em face da **AGENCIA CONSOLIDADA**, quando houver o fornecimento de tarifas NETAS disponibilizadas pelas Companhias Aéreas ou demais fornecedores para a **CONSOLIDADORA** em virtude de acordo comercial entre estas.

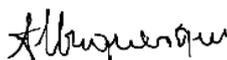
VI - PRAZO DO CONTRATO.

6.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a todo e qualquer tempo por qualquer um dos contratantes mediante Notificação Extrajudicial por escrito enviada à outra parte.

6.2. Formalizado o pedido de rescisão na forma prevista neste contrato, as partes deverão proceder à imediata liquidação das pendências referentes a repasses de valores e retenção de remuneração, bem como a devolução de materiais e equipamentos, conforme o caso.

6.3. A **CONSOLIDADORA** poderá rescindir unilateralmente e de forma imediata este contrato nas seguintes hipóteses:

- 1- Decretação de Falência ou Concordata da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ou dos Fiadores, caso aplicável, ou de qualquer outro compromisso visando a reorganização de seus débitos;
- 2- Insolvência declarada de qualquer dos sócios da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ou dos Fiadores, caso aplicável;
- 3- Distribuições de protestos ou execuções de valores superiores ao valor do capital social da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ou dos Fiadores, caso aplicável;
- 4- Alteração seja por qualquer modalidade, da composição societária da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, observadas as disposições deste Contrato;
- 5- Cassação ou não renovação de qualquer licença expedida por órgãos oficiais, que seja obrigatória para a prestação ou continuidade dos serviços aqui contratados; e
- 6- Desídia ou má prestação dos serviços com reflexos negativos à **CONSOLIDADORA**, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.



6.4. Em qualquer das hipóteses acima elencadas, obriga-se a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a resolver imediatamente todas as pendências referentes a este contrato, inclusive em relação aos sistemas, programas, aplicativos via WEB e documentos disponibilizados pela **CONSOLIDADORA**, sob pena de ajuizamento da ação judicial cabível.

6.5. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** obriga-se a comunicar imediatamente e encaminhar para a **CONSOLIDADORA**, tão logo sejam formalizadas, todas as eventuais alterações no contrato social, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem qualquer notificação prévia à **AGÊNCIA CONSOLIDADA**.

VII - DAS GARANTIAS.

7.1. Assinam o presente contrato na qualidade de AVALISTAS e principais pagadores solidariamente com a **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, seus sócios que renunciam expressamente aos benefícios concedidos pelos artigos 827, 835, 838 e 388 do Código Civil em vigor.

7.1.1. O Avalista responde pelas obrigações aqui dispostas no limite de sua parte na meação.

7.1.2. COMO AVALISTAS NO PRESENTE CONTRATO FICARÃO RESPONSÁVEIS OS SRA. ANDRYELLE FRAZÃO DE ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, DIVORCIADA, RG Nº 1858824 SSP/DF, CPF Nº 011.177.901-42, ENDEREÇO RESIDENCIAL QI 23 COND. GUARÁ NOBRE BLOCO D APT 254, GUARÁ II, BRASÍLIA/DF, CEP 71.060-230.

7.1.3. A responsabilidade assumida pelos avalistas abrange todas as obrigações e responsabilidades contraídas pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** em razão deste contrato, inclusive em relação às ordens de emissão de produtos por ela solicitadas, compreendendo todos os acessórios da obrigação principal, tais como multas, juros, custas, honorários advocatícios, correção monetária, etc, perdurando esta responsabilidade até que sejam totalmente adimplidas todas as obrigações contratuais.

7.1.4. Nas hipóteses de morte, insolvência ou inidoneidade superveniente dos avalistas, a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** apresentará substituto idôneo no prazo de 10 (dez) dias, a critério da **CONSOLIDADORA**, sob pena de suspensão do acesso aos SISTEMAS DE EMISSÃO DE PRODUTOS até que seja feita a necessária regularização. A persistência desta falta autorizará a rescisão do contrato por culpa da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**.

7.2. Para garantia do presente instrumento a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** reconhece a validade do título consubstanciado pela NOTA PROMISSÓRIA emitida em branco e que será preenchida quando da liquidação de eventual valor inadimplente após devidamente notificado pela **CONSOLIDADORA**, observando as Notas de Débitos emitidas periodicamente nos termos deste contrato, tudo nos termos da SÚMULA 387 do Supremo Tribunal Federal.

7.3. A **CONSOLIDADORA** poderá a qualquer momento requerer à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a apresentação de documentos, tais como: contrato social da empresa, documentos contábeis, bem como dos registros junto aos órgãos regulamentadores do setor turístico.

VIII – DOS CONTRATOS DE AGENCIAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

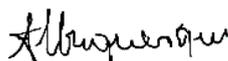
8.1. Fica estabelecido que, em caso de contratação da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** com qualquer órgão da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, que esteja condicionada as regras licitatórias, a **CONSOLIDADORA**, não exercerá qualquer ingerência ou garantias acerca dos critérios de contratação firmados entre a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** e o respectivo órgão público, devendo a **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, observar, a qualquer tempo, as regras contratuais e editalícias a que estiver submetida, bem como, as regras de conformidade exigidas pelos órgãos da administração pública (v.g Instrução Normativa n. 3 da SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO), observando-se a todo tempo os preceitos de boa fé contratual objetiva, notadamente quanto as informações e e composição de preços e ou remuneração ofertados pela prestação dos serviços contratados, respeitando a todo tempo os princípios do processo licitatório.

8.2. Para os contratos de agenciamento com a administração pública, a **CONSOLIDADORA** recomenda que sejam observados pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, os valores tarifários praticados no mercado no momento da emissão, em observância ao **item 8.1**.

8.3. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, deve estar ciente de que as operações (emissões de produtos e ou reembolsos de produtos não utilizados) em favor da administração pública, poderão estar sujeitas as regras de auditoria interna e externa dos órgãos de controle, podendo ocorrer a glosa (comparação) de faturas emitidas ou pedidos de reembolso.

8.4. Fica esclarecido que para Contratos de Agenciamento com a administração pública, a **CONSOLIDADORA** poderá exigir da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** informações e documentação para apresentação comprobatória perante as Companhias Aéreas e demais fornecedores.

8.5. Eventual emissão de declaração de limite de crédito pela **CONSOLIDADORA**, em favor da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, para fornecimento em contrato de agenciamento perante a administração pública, não implicará em garantia solidária ou subsidiária por parte da **CONSOLIDADORA**, pelo compromisso contratual assumido pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, que permanecerá



responsável exclusivamente pelo fornecimento à Administração Pública, em caso de eventual interrupção de crédito ou rescisão contratual.

8.6. Para o caso de fornecimento de serviços para área governamental, aqui denominados de contratos “GR”, a AGÊNCIA CONSOLIDADA fica obrigada a cada 6 (seis meses) a apresentação de certidão de regularidade contratual emitida pelo órgão contratante.

IX – DA CONFIDENCIALIDADE.

9.1. O presente instrumento será regido pela cláusula de confidencialidade, objetivando a proteção das informações confidenciais, que não são públicas ou de conhecimento prévio da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, incluindo as cláusulas e condições ora estabelecidas, bem como aquelas informações que poderão ser formalmente reveladas no decorrer das negociações envolvendo o modelo de negócios ora estabelecido.

9.1.1. Para os fins deste contrato, serão consideradas informações confidenciais, toda e qualquer informação relativa às parcerias e ou representações, relacionadas à **CONSOLIDADORA**, que sejam disponibilizadas à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** em virtude do Negócio, incluindo, mas não se limitando a quaisquer informações técnicas, científicas, econômico-financeiras, comerciais, operacionais, ou ainda informações e dados relacionados a plano de negócios, *designs*, e *know-how* referentes ao negócio, bem como quaisquer informações que embora não sejam diretamente relacionadas ao modelo de negócios oriundos das parcerias ou representações, sejam reveladas em decorrência de discussões ou negociações referentes aos mesmos.

X – POLÍTICAS DE ÉTICA E CONDUTA e PROTEÇÃO DE DADOS:

10.1. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** declara que não existe qualquer impedimento legal para execução do presente contrato, bem como, declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos eventuais terceiros por elas contratados ou com quem se relacione. Se compromete a implementar um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

10.2. Comprovada a violação de qualquer das obrigações previstas neste item ocorrerá a rescisão unilateral do Instrumento com justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

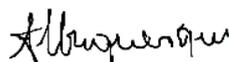
10.3. Proteção de Dados: Ajustam as Partes que vão adotar políticas para zelar pela proteção sobre a coleta, tratamento de dados de clientes, sócios, associados, funcionários/colaboradores e parceiros, nos termos da Lei nº 14.058/2020 (LGPD- Lei Geral de Proteção de Dados), sem prejuízos das demais obrigações na gestão de dados pessoais inerentes a atividade comercial objeto do presente contrato.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Este contrato prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada e aplica-se a todas as relações comerciais anteriores à celebração deste contrato, mantidas todas as garantias contratuais anteriormente existentes.

11.2. As partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venham a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros.

11.3. As partes reconhecem que a nota promissória vinculada a este contrato constitui título executivo, nos termos do art. 784, I do Novo CPC, ficando desde já estabelecido que as notas de débitos e relatórios emitidos pela **CONSOLIDADORA** constituem prova plena da certeza e liquidez dos valores ali apontados, desde que não sejam contestados pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** no prazo de 03 (três) dias contados da data de seu recebimento.



Página 6 de 9

11.4. Pode a **CONSOLIDADORA** a qualquer tempo alterar as instruções dadas a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** em relação à execução das obrigações estabelecidas neste contrato, sendo aplicáveis às novas instruções inclusive às operações ainda não concluídas.

11.5. As comunicações entre as contratantes serão realizadas por meio de correio eletrônico (e-mail) indicado na Ficha Cadastral indicada no Anexo 1. Considera-se entregue a mensagem quando comprovadamente enviada para os endereços eletrônicos da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** cadastrados junto a **CONSOLIDADORA**. Eventual alteração de endereço eletrônico deverá ser imediatamente comunicada pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**. Sendo descumprida esta obrigação, será considerada válida e eficaz para todos os efeitos a mensagem enviada para o(s) e-mail(s) cadastrado(s).

XII - DO FORO COMPETENTE.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, estado de Mato Grosso como único foro competente para processar e julgar qualquer ação decorrente deste contrato, renunciando expressamente, ambas as partes contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo com os direitos e obrigações ora estabelecidos, as partes contratantes subscrevem o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BRASÍLIA/DF, 24 DE SETEMBRO DE 2022.

Helucio Garofalo

CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA.
CONSOLIDADORA – Representante Legal

JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA

CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP
AGENCIA - Representante legal

SOCIOS/AVALISTAS.

JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA

JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA
CPF: 017.726.791-78

Andryelle Fração de Albuquerque

ANDRYELLE FRAZÃO DE ALBUQUURQUE
CPF: 011.177.901-42

TESTEMUNHAS:

Elaine Alves de Jesus

ELAINE ALVES DE JESUS
CPF 981.561.281-68

Ana Paula Rodrigues da Cunha

NOME Ana Paula Rodrigues da Cunha
CPF 318.957.861-34

FICHA CADASTRAL			
DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL	CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP		
NOME FANTASIA	CERRADO VIAGENS		
CNPJ	26.722.189/0001-10	CADASTUR	07.086029.10.0001-3
INSC. ESTADUAL	07.792.691/001-71	INSC. MUNIC.	ISENTO
ENDEREÇO	SRTVN QD 702 CONJ P SL 1133 EDIFÍCIO BRASÍLIA RADIO CENTER		
BAIRRO/COMPLEMENTO	ASA NORTE		
CIDADE/ESTADO	BRASÍLIA/DF	CEP	70719-000
RESPONS. FINANC.	JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA		
SITE OFICIAL	www.cerradoviagens.com.br		
EMAIL FINANC.	ricardo@cerradoviagens.com.br		
FONES FINANC.	61-32024401 / 61-996387855		
NOME DO BANCO	BRADESCO	Nº. AGÊNCIA	1228-9
Nº CONTA	290277-0	NOME GER.	Tiago R. Machado
REF. COMERCIAL 1	GOL LINHAS AÉREAS	FONE	27-98110886
REF. COMERCIAL 2	AZUL LINHAS AÉREAS	FONE	61-985070133
OBSERVAÇÕES:			
DADOS DAS PESSOAS FÍSICAS			
SOCIO 1 ADMINISTRADOR			
NOME COMPLETO	JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA		
RG (COM ORGÃO EXPEDIDOR)	2.324.344 SSP/DF	CPF	017.726.791-78
EMAIL	ricardo@cerradoviagens.com.br		
END. RESIDENCIAL	CONDOMINIO MANSOES ENTRE LAGOS CL 02 LT 18 AP 302		
BAIRRO/COMPLEMENTO	PARANOÁ		
CIDADE/ESTADO	BRASÍLIA/DF	CEP	73255-900
FONE RESIDENCIAL	XXXXXX	CELULAR	61-996387855
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO		
NOME DO CONJUGE			
EMAIL			
RG (COM ORGÃO EXPEDIDOR)		CPF	
AVALISTA TERCEIRO 1			
NOME COMPLETO	ANDRYELLE FRAZÃO DE ALBUQUERQUE		
RG	1858824 SSP/DF	CPF	011.177.901-42
EMAIL	andryellefrazao@yahoo.com.br		
END. RESIDENCIAL	QI 23 COND. GUARÁ NOBRE BLOCO D APT 254		
BAIRRO/COMPLEMENTO	GUARÁ II	CEP	71.060-230
FONE RESIDENCIAL		CELULAR	61-924080520
PROFISSÃO	ENFERMEIRA/EMPRESÁRIA		
ESTADO CIVIL	DIVORCIADA		
NOME DO CONJUGE			
EMAIL			
RG (COM ORGÃO EXPEDIDOR)		CPF	
DADOS PARA CADASTRO DO ADM NO PORTAL DO AGENTE E RECEBIMENTO INFORMATIVOS			
NOME	AFONSO SERGIO GADELHA DA SILVA		
CPF	274.385,382-49		
EMAIL	sergio@cerradoviagens.com.br		
NOME	JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA		
CPF	047.726.791-78		
EMAIL	ricardo@cerradoviagens.com.br		

BRASÍLIA/DF, 24 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA

CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP
AGENCIA - Representante legal

NOTA PROMISSÓRIA		
Título n: 01/01	Vencimento: ____/____/____	
Valor do Título:	R\$ _____	
Aos _____, pagarei por esta NOTA PROMISSÓRIA à _____, CNPJ n. _____, ou à sua ordem, a quantia de R\$ _____ (_____) em moeda corrente nacional, na praça de _____ de _____ de _____.		
Emitente:	CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP	CNPJ: 26.722.189/0001-10
Endereço:	SRTVN QD 702 CONJ P SL 1133 EDIFÍCIO BRASÍLIA RADIO CENTER, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70719-000	
Assinatura do Emitente:	 JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA	
Avalista:	JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA	CPF nº: 017.726.791-78
Endereço:	CONDOMINIO MANSOES ENTRE LAGOS CL 02 LT 18 AP 302, PARANOÁ, BRASÍLIA/DF, CEP 73255-900	
Assinaturas do Avalista	 JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA	
Avalista:	ANDRYELLE FRAZÃO DE ALBUQUURQUE	CPF nº: 011.177.901-42
Endereço:	QI 23 COND. GUARÁ NOBRE BLOCO D APT 254, GUARÁ II, BRASÍLIA/DF, CEP 71.060-230	
Assinaturas do Avalista	 ANDRYELLE FRAZÃO DE ALBUQUURQUE	



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, inscrita no CNPJ nº 00.402.552/0001-26 (UASG 113201), localizada na Rua General Severiano, nº 90 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, **ATESTA** para devidos fins, que a empresa CERRADO VIAGENS EIRELI-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 26.722.189/0001-10, com sede na SRTVN QD 702 CONJ P SL 1133 Edifício Radio Center - Asa norte, Brasília / DF, CEP: 70719-000, detém qualificação técnica para serviços de agenciamento de viagens para vôos regulares domésticos. Registramos que a empresa prestou serviços de agenciamento de viagens para vôos regulares domésticos, para atender às viagens a serviços da CNEN Sede, conforme discriminados a seguir:

Contrato : 28/2019. Valor Global : R\$ 1.963.736,40 (um milhão novecentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: 21/08/2019 a 21/08/2020

Item	Descrição Resumida do Item	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário de Agenciamento R\$	Valor Anual Estimado do Agenciamento R\$
1	Emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – VOOS NACIONAIS	2.440	0,00	0.0
2	Repasse – VOOS DOMÉSTICOS	2.440	804,81	1.963.736,40
TOTAL				1.963.736,40

Processo SEI nº **01341.002335/2018-00**. {Termo de Contrato nº **28/2019** }. Vigência Contratual: 12 meses, renováveis para até 60 meses.

Declaramos ainda que, até a presente data, não existem ocorrências que desabonem a referida empresa e que todas as exigências contratuais foram cumpridas, ciente de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Henrique Jacintho, Coordenador(a)-Geral de Administração e Logística**, em 10/02/2020, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0372444** e o código CRC **88C8FE7C**.

Referência: Processo nº 01341.002335/2018-00

SEI nº 0372444



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, inscrita no CNPJ nº 00.402.552/0005-50 (UASG 113202), localizado na Rua General Severiano, nº 90 - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-040, **ATESTA** para devidos fins, que a empresa CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 26.722.189/0001-10, detém qualificação técnica para para o serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional.

Foram realizados os serviços descritos abaixo no período de 01/01/2021 a 11/05/2023.

Item	Especificações	Qde	Valor Total (R\$)
1	EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS	1713	3.078.459,17

Processo SEI nº **01341.011380/2019-28**. Termo de Contrato nº **28/2019** e respectivos aditivos contratuais. Vigência Aditivo Atual 21/08/2022 a 21/08/2023.

Declaramos ainda que, até a presente data, não existem ocorrências que desabonem a referida empresa e que todas as exigências contratuais foram cumpridas, ciente de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Nunes de Oliveira Vieira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 11/05/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1922746** e o código CRC **550B4B54**.

A NETSAFE CORP LTOA, inscrita na receita federal, sob o CNPJ 03.476.184/0002-30, com sede cito a: Trecho SCES Trecho 2, S/N/, conjunto 32, parte R06C, sala 108 e 109, Asa Sul, CEP: 70200-002, Brasília – DF, atesta para os devidos fins que conforme contrato de prestação de serviços firmado em 19/01/2017 com a empresa CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP, inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ 26.722 .189/0001-10, inscrição estadual 07.792.691/001- 71, para o serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva , emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, internacional e emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional, hospedagem, locação de veículos e qualquer serviço correlato.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram ótimo desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data .

Foram realizados os serviços descritos abaixo no período de 01/01/2021 a 30/04/2023, sendo que o contrato continua vigente.

<u>ITEM</u>	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS	1231
2	EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS INTERNACIONAIS/ SEGURO VIAGEM	126
3	EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - TERRESTRES	59
4	HOSPEDAGENS	213

Documento assinado digitalmente

Brasília – DF, 11 de maio de 2023.



JOAO SAU MIRET
Data: 11/05/2023 17:24:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Sal Miret
RG 5.117.407
CPF: 819.240.708-04



MATRIZ SÃO PAULO: Av. das Nações Unidas, 13.797, Bloco III, 16º andar, CEP: 04794-000, São Paulo – SP

FILIAL BRASÍLIA: Trecho SCES Trecho 2, S/N/, conjunto 32, parte R06C, sala 108 e 109, Asa Sul, CEP: 70200-002, Brasília – DF

FILIAL RECIFE: Av. Antônio de Góes, nº 60 / 14º andar, JCPM Trade Center, Pina, Recife – PE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**, possuidor do CNPJ/MF nº 84.008.440/0001-85, com Sede na rua Prof. Agnelo Bittencourt, nº 126 - Centro, Boa Vista-RR, CEP.: 69.301.430, atesta para os devidos fins que possui contratos com a empresa **CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP**, CNPJ 26.722 .189/0001-10, inscrição estadual 07.792.691/001-71, localizada no SRTVN QD 702 CONJ P SL 1133 Edifício Brasília Radio Center, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-000, firmados em 31/01/2019, para prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, alteração, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, cuja execução apresenta ótimo desempenho operacional, uma vez que empresa tem cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Segue abaixo o quantitativo dos serviços contratados por meio do **Termo de Contrato nº 05/2019 - TCERR** vigente até 31/12/2020:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Aquisição de Passagens aéreas para voos nacionais e internacional (3.3.90-33).				
1.1	Administrativo TCERR	Bilhete	90	2.700,00*	243.000,00
Total estimado em Bilhetes R\$			90		243.000,00
2	Serviços de Agenciamento (3.3.90-39) – emissão, alteração, remarcação ou cancelamento.				
2.1	Administrativo TCERR	Serv.	280	0,00	0,00
Total Estimado em Serviços R\$			280		0,00
Valor Total Estimado da Contratação R\$					243.000,00

*Valor médio unitário estimado da passagem aérea - trecho ida/volta em voo doméstico.

Segue abaixo o quantitativo dos serviços contratados por meio do **Termo de Contrato nº 06/2019 - FMTCERR** vigente até 31/12/2020:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Aquisição de Passagens aéreas para voos nacionais e internacional (3.3.90-33).				
1.1	Fundo de Modernização do TCERR.	Bilhete	50	2.700,00*	135.000,00
Total estimado em Bilhetes R\$			50		135.000,00
2	Serviços de Agenciamento (3.3.90-39) – emissão, alteração, remarcação ou cancelamento.				
2.1	Fundo de Modernização do TCERR.	Serv.	100	0,00	0,00
Total Estimado em Serviços R\$			100		0,00
Valor Total Estimado da Contratação R\$					135.000,00

* Valor médio unitário estimado da passagem aérea - trecho ida/volta em voo doméstico.



Documento assinado eletronicamente por **AMELIO VALMIR MARTINI MACHADO, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira**, em 05/02/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018 (<https://goo.gl/u4aR3c>), Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.rr.leg.br/autenticar>, informando o código verificador **0330996** e o código CRC **F5152F6A**.

Declaração

A **Tech Travel Sistemas Ltda.**, inscrita sob o CNPJ: 31.402.026/0001-90 com o Nome Fantasia, **Tech Travel** e através do seu representante Daniel Schindler, declara para os devidos fins que:

A empresa **Cerrado Viagens Eireli EPP**, CNPJ: 26.722.189/0001-10, cliente da **Tech Travel**, contratou a utilização do **Connect Corp**, que é um sistema de Reservas, Emissão e Self Booking. O mesmo tem integração com as cias aéreas, GDS's e Brokers de Hotel e é utilizado pela **Cerrado** no atendimento a seus clientes.

A **Cerrado** está apta, capacitada e totalmente competente no que se refere a total utilização do **Connect Corp**.

Declaramos ainda, que o **Connect Corp** opera em conexão segura e criptografada SSL 256 bits com certificado digital emitido por AlphaSSL (<https://www.alphassl.com/repository/>), que é uma entidade certificadora reconhecida.

Informa-se que o sistema está em ambiente computacional disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano e ressaltamos que toda estrutura da **Tech Travel** está hospedada na Amazon Web Services, datacenter de atuação global.

Descrição das principais funcionalidades:

- Sistema de reserva e emissão de e-Tickets via interface com as Cias Aéreas Nacionais e GDS's;
- Sistema de reserva de Hotéis com os Brokers: Trend, Shop Hotel, e-Htl e Omnibeas;
- Cadastro de clientes/empresas e usuários com múltiplos níveis de acesso;
- Sistema de controle de crédito para emissões de e-Ticket aéreo e hotel;
- Fluxo de aprovação;
- Política de viagens;
- Prestação de Contas e Adiantamentos;
- Relatórios gerenciais;
- Integração com ERP (Sistemas de gestão)
- Solicitação de Hotel off line;

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2020.



Tech Travel Sistemas Ltda.
Daniel Schindler

+55 21 3899-1070

www.techtravel.tech

Rua Araguaia, 1763 – Rio de Janeiro - RJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATESTADO Nº 7335755 - DP-D

SEI:TJPR Nº 0020234-58.2022.8.16.6000
SEI:DOC Nº 7335755

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 02/2022

Atestamos, para todos os fins de direito e por solicitação da interessada, que a empresa **CERRADO VIAGENS EIRELI-EPP - CNPJ 26.722.189/0001-10**, com sede na SRTVN Qd.702 Conjunto P Sala 1133, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70.719-000, é contratada do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por meio do contrato nº 148/2020, de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020, através do Protocolo Eletrônico SEI nº 0105524-46.2019.8.16.6000, que tem por objeto "*contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais ou internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone)*".

A Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio apresentou manifestação quanto a satisfatoriedade dos serviços prestados (7328733), declarando o seguinte:

Em atendimento ao Despacho 7327087, informo que a empresa **CERRADO VIAGENS EIRELI-EPP, CNPJ 26.722.189/0001-10**, vem realizando, desde 26/09/2020, por meio do contrato nº 148/2020 (cópia juntada no documento nº 7328709), a prestação de serviços de agenciamento de transporte terrestre e aéreo, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias, traslados, para o território nacional e internacional, incluindo cotação, reserva de lugares, marcação, remarcação, emissão, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, reembolso e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e das principais companhias internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), de forma satisfatória e em acordo com o contrato.

Abaixo, os quantitativos de trechos aéreos e rodoviários emitidos pela empresa **CERRADO VIAGENS EIRELI-EPP** para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná desde 26/09/2020, início da vigência do contrato nº 148/2020:

Nº	ESPECIFICAÇÕES	Quantidade fornecida
----	----------------	----------------------

01	Passagens aéreas nacionais	256 (duzentas e cinquenta e seis)
02	Passagens aéreas internacionais	0 (zero)
03	Passagens rodoviárias nacionais	28 (vinte e oito)
04	Seguro viagem internacional	0 (zero)

Atestamos o cumprimento das obrigações pela referida empresa como **plenamente satisfatório**, nos termos do Decreto Judiciário nº 344/2021, art. 4º, §2º, inciso I, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas dentro da vigência do contrato nº 148/2020 e do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

Eventuais ocorrências supervenientes à sua emissão poderão ser consultadas no link Portal GMS (Gestão de Materiais e Serviços SEAP/DEAM): <http://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarSancao.do?action=iniciarProcesso>.

Os Atestados de Capacidade Técnica deste órgão poderão ser verificados no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, <http://www.tjpr.jus.br>, na Guia Licitações, Atestados de Capacidade Técnica.

Curitiba, *data da assinatura eletrônica*.

LEONEL JUNIOR PEDRALLI
Diretor do Departamento do Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL JUNIOR PEDRALLI**, Diretor de Departamento, em 21/02/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7335755** e o código CRC **AB6F5804**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATESTADO Nº 7750924 - DP-D

SEI:TJPR Nº 0068799-53.2022.8.16.6000
SEI:DOC Nº 7750924

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 10/2022

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, sito na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, CEP: 80.530-912, atesta para os devidos fins que, conforme contrato nº 148/2020, firmado em 18/06/2020 com a empresa CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP, inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ 26.722.189/0001-10, inscrição estadual 07.792.691/001-71, vigência a partir de 26/09/2020, tendo por objeto a prestação de serviços de agenciamento de transporte terrestre e aéreo, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias, traslados, para o território nacional e internacional, incluindo cotação, reserva de lugares, marcação, remarcação, emissão, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, reembolso e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e das principais companhias internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).

A Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio apresentou manifestação quanto a satisfatoriedade dos serviços prestados (7750780), declarando o seguinte:

"Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos vêm apresentando ótimo desempenho operacional, sendo que a empresa tem cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Foram realizados os serviços descritos abaixo no período de 17/02/2021 a 26/05/2022, sendo que o contrato continua vigente, tendo sido prorrogado em 25/08/2021, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/09/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Emissão de passagens aéreas nacionais	459	R\$ 398.152,83
02	Emissão de Passagens rodoviárias nacionais	74	R\$ 13.255,77
VALOR TOTAL R\$			R\$ 411.408,60

Atestamos o cumprimento das obrigações pela referida empresa como **plenamente satisfatório**, nos termos do Decreto Judiciário nº 344/2021, art. 4º, §2º, inciso I, não existindo em nossos

registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas dentro da vigência do Contrato nº 148/2020 e do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

Eventuais ocorrências supervenientes à sua emissão poderão ser consultadas no link Portal GMS (Gestão de Materiais e Serviços SEAP/DEAM): <http://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarSancao.do?action=iniciarProcesso>.

Os Atestados de Capacidade Técnica deste órgão poderão ser verificados no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, <http://www.tjpr.jus.br>, na Guia Licitações, Atestados de Capacidade Técnica.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Diretor do Departamento do Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA, Diretor de Departamento**, em 03/06/2022, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7750924** e o código CRC **7411DFEF**.

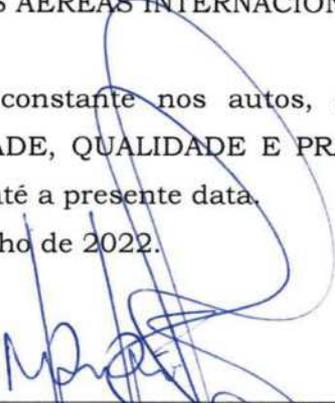
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CERRADO VIAGENS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.722.189/0001-10, com sede na Rua SRTVN QD 702, Conjunto P Sala 1133-Ed. Brasília Rádio Center, cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.719-000, prestou à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede na Rua Quirino de Andrade, nº 215 - Centro, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01049-010, o serviço abaixo relacionado:

- **Contrato** nº 26/2020-RUNESP;
- **Processo** nº 979/2020-RUNESP
- **Pregão Eletrônico** nº 25/2020-RUNESP;
- **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento Sistematizado para Fornecimento de Passagens aéreas Nacionais e Internacionais
- **Valor Estimado do Contrato:** R\$ 1.782.015,00 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil e quinze reais)
- **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses para o período de 21/09/2020 até 20/09/2021;
- **1º Termo Aditivo ao Contrato – Valor estimado:** R\$ 1.782.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil reais)
- **Vigência do 1º Termo Aditivo:** 12 (doze) meses para o período de 21/09/2021 até 20/09/2022.
- **Local de Execução:** Reitoria da Universidade Estadual "Júlio de Mesquita Filho" - São Paulo
- **Quantidade de Bilhetes emitidos entre 01/01/2021 e 31/05/2022:**
 - 631 PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS
 - 25 PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS

De acordo com o constante nos autos, o objeto foi satisfatoriamente atendido no tocante a QUANTIDADE, QUALIDADE E PRAZOS, inexistindo registro que desabone a conduta da empresa, até a presente data.

São Paulo, 03 de junho de 2022.



ALEXSANDRO ALBUQUERQUE LUZ
Diretor da DTAd/Reitoria



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO: 112/2022

A Universidade Estadual de Campinas, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, situada na Rua da Reitoria, s/nº, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Distrito de Barão Geraldo, CEP: 13083-872, Campinas, SP, através da Seção de Cadastro da Área de Suprimentos/DGA, atesta que a empresa **CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 26.722.189/0001-10, situada no Setor SRTVN, Quadra 702, Conjunto P Sala 1133, Asa Norte, Brasília/DF, está prestando satisfatoriamente os serviços abaixo relacionados:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento sistematizado para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais

Processo nº: 01-P-4578/2021

Pregão eletrônico nº: 498/2021

Contrato nº: 116/2021

1ª vigência: 16/09/2021 a 15/09/2022 **Valor estimado:** R\$ 2.356.670,30

Vigência atual: 16/09/2022 a 15/09/2023 **Valor estimado:** R\$ 2.356.670,30

Serviços prestados:

Item	Descrição	Quantidade estimada
01	Taxa de transação (Fee) para bilhete - transporte nacional	1173
02	Taxa de transação (Fee) para bilhete - transporte internacional	293
03	Taxa de transação (Fee) para alteração e cancelamento de bilhete	200



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O conteúdo deste Atestado contempla os dados e informações levantadas até o momento conforme constam em sistemas, as quais são de competência dos responsáveis pela gestão do contrato e dos responsáveis pelo acompanhamento da execução/entrega do objeto contratado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Campinas, 25 de outubro de 2022

Daniel de Oliveira Nunes
Supervisor da Seção de cadastro
Suprimentos/DGA
Matrícula 297528
CPF 021.035.397-0

Documento assinado eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil por **DANIEL DE OLIVEIRA NUNES, SUPERVISOR DE SEÇÃO**, em 25/10/2022, às 12:38 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
4F3BFFF6 246B43A1 AA4BFB83 4CCFCF01





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CERRADO VIAGENS EIRELI EPP, estabelecida no SRTVN Quadra 702, Conjunto P, Sala 1133, Brasília/DF, CEP 70719-000, CNPJ 26.722.189/0001-10, detém qualificação técnica para o fornecimento de serviços de agenciamento de viagens, atendendo a Administração Central (Brasília) e as Superintendências de Trens Urbanos da CBTU (João Pessoa, Maceió, Natal e Recife). Os serviços compreendem reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, em âmbito nacional, conforme informações complementares abaixo:

Contrato: 01-2022/P. **Valor global:** R\$ 3.292.074,90 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil, setenta e quatro reais e noventa centavos).

Vigência: de 14/01/2022 a 14/07/2024 (30 meses), prorrogável. O contrato se encontra em execução desde 14/01/2022.

Serviços prestados em 30 meses (qtde. passagens)	Valor estimado das passagens para 30 meses (R\$)	Taxa de agenciamento unitário (R\$)	Taxa de agenciamento total para 30 meses (R\$)	Total Global (R\$)
2.250	3.292.074,90	0,00	0,00	3.292.074,90

Por fim, atestamos que a empresa vem cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

JOSE MARQUES DE
LIMA:651472354
34

Assinado de forma digital por JOSE MARQUES DE LIMA:65147235434
Dados: 2023.05.11 16:31:30 -03'00'

José Marques de Lima
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 22.2023.CPL.1076806.2023.007652

RELATÓRIO
CIRCUNSTANCIADO
REFERENTE
AO
PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº
4.023/2023-
CPL/MP/PGJ.
PROCESSO
SEI
N.º 2023.007652

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas,

O Pregoeiro, Senhor **Cleiton da Silva Alves**, designado por força da PORTARIA Nº 558/2023/SUBADM (doc. 1053717), apresenta e submete à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ, tipo menor preço GLOBAL, concernente ao **Processo SEI n.º 2023.007652**, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça*, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento **Histórico do Processo 2023.007652**, disponível no Sistema SEI, em Consultar Andamento.

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet* (doc. 1053457), no matutino local "Jornal do Commercio" (doc. 1057044), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE (doc. 1076841) e no sítio institucional do MP/AM, www.mpam.mp.br.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), órgão central do Sistema de Serviços Gerais (SISG), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), através das regras do sistema *Comprasnet*, site www.gov.br/compras/pt-br

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 25/05/2023 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 12/06/2023, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição dos itens 7 e 8 do Edital (doc. 1053048), compatibilizando-as com as especificações contidas no **Termo de Referência Nº 4.2023.DG.1022773.2023.007652**.

O Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

Nessa etapa, ainda, recomendou-se aos interessados que considerassem atentamente, quando da oferta dos lances, as condições de prestação dos serviços reclamados, uma vez que aquelas

deveriam ser rigorosamente cumpridas quando da execução, com destaque aos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer-se em infração administrativa.

3.3. Da Fase de Lances – Antes de iniciar os lances, o Pregoeiro pontuou quanto ao modo de oferta de lances (ABERTO), bem como acerca da prorrogação automática e encerramento automático pelo Sistema Comprasnet, conforme se verifica na **ATA DA SESSÃO** do pregão em epígrafe (doc. 1075146).

3.4. Da Aceitação – Após inúmeras negociações, análises de documentos, desclassificações e inabilitações, todas apontadas e lançadas na Ata da Sessão (doc. 1075146), chegou-se a proposta vencedora. Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos técnicos e formais reclamados pela Administração, inclusive figurando abaixo do valor estimado pela Administração quando comparado ao **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 125.2023.SCOMS.1033685.2023.007652**, a proposta (d o c . 1076147) da empresa **CERRADO VIAGENS LTDA**, CNPJ nº 26.722.189/0001-10, com a **TAXA ADMINISTRATIVA de -3,2933% (três inteiros e dois mil, novecentos e trinta e três décimos de milésimo por cento negativos)** a ser aplicado sobre o valor Global de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, fora devidamente **aceita** pelo Pregoeiro, conforme registrado na **ATA DE REALIZAÇÃO** do certame. Registre-se por oportuno que no lançamento do sistema Comprasnet o valor considerado para calcular a taxa e por consequente, realizar a adjudicação foi de **R\$935.820,00**, considerando-se o valor previsto de **R\$ 900.000,00 para emissão de passagens acrescido do valor de R\$35.820,00**, referente a taxa administrativa estimada de 3,98%.

3.6. Da Habilitação – Na sequência, o pregoeiro examinou a documentação de habilitação da empresa **CERRADO VIAGENS LTDA**, CNPJ nº 26.722.189/0001-10. Procedeu-se, então, à fase de julgamento das condições de habilitação da empresa retromencionada, dentre eles, CRC - Comprasnet, Relatório Nível I - Credenciamento e SICAF - Comprasnet, devidamente anexada aos autos (doc. nº 1076187 e 1076185).

Nessa etapa, ainda, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio de cada licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.

Os documentos de habilitação interpostos, em sua grande maioria, gozavam da possibilidade de serem todos, em sua integralidade, convalidados via internet, razão pela qual o Pregoeiro deixou de convocar seus originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos*.

Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **NÃO** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, o pregoeiro promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica das empresas vencedoras.

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa empresa **CERRADO VIAGENS LTDA**, CNPJ nº 26.722.189/0001-10.

3.7. Do Recurso – Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, quanto aos itens vencidos pelas empresas habilitadas, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido.

4. DA ADJUDICAÇÃO

Inexistindo manifestação de interposição recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública do cotejo e, de acordo com o Ato PGJ n.º 389 de 2007 em seu artigo 8.º, inciso X, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ** ao licitante que, concomitantemente, ofertou o menor preço e atendeu integralmente às exigências do Edital, conforme se vê no Termo de Adjudicação (doc. 1075149), portanto, em favor da empresa **CERRADO VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 26.722.189/0001-10, conforme os valores descritos em sua **proposta final** (doc. 1076147).

5. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor da taxa de serviço foi estimada em **3,98%** (*três inteiros e noventa e oito centésimos por cento*), conforme **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS N.º 41.2023.SCOMS.1033683.2023.007652**, sendo que o valor ofertado pela empresa vencedora da licitação em comento foi de **-3,2933%** (*três inteiros e dois mil, novecentos e trinta e três décimos de milésimo por cento negativos*). Logo, a realização deste Pregão significou uma economia real de, aproximadamente, **6,99%** (*seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento*) do valor estimado pela Administração, representando monetariamente em **R\$ 65.459,70** (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) de economia aos cofres públicos, de modo que a Contratada concederá desconto na emissão do bilhete em vez de cobrar pelo serviço de emissão.

É o Relatório.

Manaus, na data de assinatura do documento.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro - Portaria n.º 367/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/06/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1076806** e o código CRC **F71803DA**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI N.º 2023.007652
Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do **Memorando Nº 64.2023.DG.1022772.2023.007652**, bem como o teor do **Termo de Referência Nº 4.2023.DG.1022773.2023.007652**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 12 a 20/06/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça**, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa **CERRADO VIAGENS LTDA**, CNPJ nº 26.722.189/0001-10, no valor da taxa de serviço de **3,2933% (três inteiros e dois mil, novecentos e trinta e três décimos de milésimo por cento)** de desconto incidente sobre o valor na emissão de bilhetes;

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 22.2023.CPL.1076806.2023.007652**, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$65.459,70** (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 6,99% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Atos PGJ n.º 322/2007, 389/2007 e 103/2023, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - DOF** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), **xx de junho de 2023**.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/06/2023, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1076810** e o código CRC **7106D842**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 61.2023.CPL.1076807.2023.007652

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ, iniciado em 12 de junho e encerrado em 20 de junho do corrente ano;

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita de homologação pela Ordenadora de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

Encaminhem-se os autos do Processo em epígrafe a Exma. Sra. Dra. **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para análise e pronunciamento decisório quanto à homologação do objeto do certame licitatório em espede à empresa vencedora, caso assim entenda.

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro - Portaria n.º 558/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/06/2023, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1076807** e o código CRC **EDF3FCC8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 733.2023.01AJ-SUBADM.1077164.2023.007652

PROCESSO SEI N.º 2023.007652
Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do **Memorando Nº 64.2023.DG.1022772.2023.007652**, bem como o teor do **Termo de Referência Nº 4.2023.DG.1022773.2023.007652**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 12 a 20/06/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça**, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa **CERRADO VIAGENS LTDA**, CNPJ nº 26.722.189/0001-10, no valor da taxa de serviço de **3,2933% (três inteiros e dois mil, novecentos e trinta e três décimos de milésimo por cento)** de desconto incidente sobre o valor na emissão de bilhetes;

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 22.2023.CPL.1076806.2023.007652**, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$65.459,70** (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 6,99% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Atos PGJ n.º 322/2007, 389/2007 e 103/2023, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - DOF** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 22 de junho de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 22/06/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1077164** e o código CRC **14A701D1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 693.2023.SUBADM.1077500.2023.007652

Certifico, para todos os fins, que o documento 1077164 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 22/06/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1077500** e o código CRC **490C2196**.

DESPACHO Nº 732.2023.01AJ-SUBADM.1077142.2023.008040

PROCESSO: 2023.008040

Assunto: Contratação de empresa especializada na confecção de moedas comemorativas institucionais, para o evento "V Congresso do Ministério Público do Amazonas".

CONSIDERANDO o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4 (1054352), elaborado pela Seção de Almoxarifado, para contratação de empresa especializada na confecção de moedas comemorativas institucionais, para o evento "V Congresso do Ministério Público do Amazonas";

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS elaborou pesquisa de mercado, que resultou no Mapa Demonstrativo de Preços 64 (1071871) e vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária consubstanciada na Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD Nº 244 (1072395);

CONSIDERANDO a dispensa do Termo de Contrato, tendo em vista a compra de baixo valor, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 219 (1077103), opinou-se pela possibilidade da contratação direta da empresa TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 17.207.460/0001-98, nos termos do art. 24, II, no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 202 (1071872).

RESOLVO:

I – ACOLHER na íntegra o Parecer 219, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, conforme art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021;

III – ADJUDICAR à empresa TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 17.207.460/0001-98, o valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 202 (1071872).

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 22 de junho de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 733.2023.01AJ-SUBADM.1077164.2023.007652

PROCESSO SEI N.º 2023.007652

Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando Nº 64.2023.DG.1022772.2023.007652, bem como o teor do Termo de Referência Nº 4.2023.DG.1022773.2023.007652;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 12 a 20/06/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ nº 26.722.189/0001-10, no valor da taxa de serviço de 3,2933% (três inteiros e dois mil, novecentos e trinta e três décimos de milésimo por cento) de desconto incidente sobre o valor na emissão de bilhetes;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 22.2023.CPL.1076806.2023.007652, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$65.459,70 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 6,99% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Atos PGJ n.º 322/2007, 389/2007 e 103/2023, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 22 de junho de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Agundo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedas de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguineo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva